SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 26 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3791

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO HONORÁRIO NO ÂMBITO DO CODEAM/CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e considerando a necessidade de fortalecer a gestão administrativa e institucional do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Criação do Cargo - Fica criado, no âmbito do **CODEAM/CONSÓRCIO**, o cargo de **Secretário Executivo Honorário**, com a finalidade de colaborar com as atividades administrativas, institucionais e estratégicas do Consórcio, sem vínculo empregatício e sem ônus para a entidade.

Art. 2º – Das Atribuições do Secretário Executivo Honorário: O Secretário Executivo Honorário terá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO no planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas regionais;

II – Promover articulações institucionais com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento do Consórcio;

III – Apoiar na elaboração de projetos e captação de recursos voltados ao desenvolvimento regional do Agreste Meridional de Pernambuco;

IV – Coordenar eventos, encontros e reuniões promovidos pelo Consórcio, zelando pela integração dos municípios consorciados;

V – Assessorar na formulação de estratégias administrativas e de gestão voltadas à eficiência institucional do CODEAM/CONSÓRCIO;

VI – Elaborar relatórios, pareceres e documentos necessários para subsidiar as decisões da Presidência e da Assembleia Geral;

VII – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência do Consórcio.

Art. 3º – Da Natureza Honorária do Cargo: O cargo de Secretário Executivo Honorário é de caráter **não remunerado**, não gerando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista/previdenciária entre o ocupante e o CODEAM/CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O Secretário Executivo Honorário poderá receber **verba de representação**, a título de **indenização**, para cobrir despesas inerentes ao exercício da função, conforme regulamentação própria e disponibilidade orçamentária do Consórcio.

Art. 4º – Da Nomeação e Duração: O Secretário Executivo Honorário será nomeado por ato do Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO, com mandato coincidente ao da atual gestão ou por prazo determinado, conforme deliberação específica.

Art. 5º – Das Disposições Finais: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns – PE, 03 de janeiro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODEAM/Consórcio

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:73B74D05

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO CODEAM/CONSÓRCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Criação dos Cargos Ficam criados, no âmbito do **CODEAM/CONSÓRCIO**, os cargos de **Agente de Contratação** e de **Equipe de Apoio**, em conformidade com o previsto nos artigos 6º, inciso LX, e 7º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 2º – Do Agente de Contratação: O **Agente de Contratação** será o responsável pela condução dos processos licitatórios no âmbito do CODEAM/CONSÓRCIO, sendo designado por ato formal do Presidente do Consórcio.

§1º – São atribuições do Agente de Contratação:

I – Conduzir as etapas do processo licitatório, desde a fase preparatória até o recebimento das propostas, conforme as normas da **Lei nº 14.133/2021**;

II – Analisar e julgar propostas e documentos apresentados pelos licitantes, zelando pela regularidade e legalidade do certame;

III – Adotar medidas necessárias para garantir a transparência, a isonomia e a competitividade dos processos licitatórios;

IV – Elaborar e assinar os editais de licitação, em conjunto com os setores técnicos e jurídicos do Consórcio;

V – Conduzir audiências públicas e sessões presenciais ou virtuais referentes aos certames;
VI – Encaminhar os processos licitatórios para homologação e adjudicação pelas autoridades competentes;
VII – Exercer outras atividades inerentes à função, previstas em lei ou atribuídas pela Presidência do Consórcio.
§2º – O Agente de Contratação atuará com autonomia técnica e será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de responsabilização por atos praticados no exercício da função.
Art. 3º – Da Equipe de Apoio: A **Equipe de Apoio** será composta por, no mínimo, dois servidores ou colaboradores designados pelo Presidente do Consórcio, que atuarão sob a coordenação do Agente de Contratação.
§1º – São atribuições da Equipe de Apoio:
I – Auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, especialmente na análise de documentos e propostas;
II – Elaborar pareceres técnicos e auxiliar na preparação dos editais e demais documentos necessários ao certame;
III – Apoiar na condução das sessões públicas, registrando as atas e demais documentos necessários;
IV – Garantir o arquivamento e organização dos processos licitatórios, zelando pela integridade dos documentos;
V – Cumprir outras atribuições determinadas pelo Agente de Contratação ou pela Presidência do Consórcio.
Art. 4º – Da Designação e Capacitação: O **Agente de Contratação** e os membros da **Equipe de Apoio** serão designados por ato formal do Presidente do CODEAM/CONSÓRCIO, priorizando servidores ou colaboradores com conhecimento técnico e capacitação na área de licitações e contratos administrativos.
Parágrafo único – O Consórcio promoverá, sempre que possível, a capacitação continuada dos designados, visando à adequada execução das atividades previstas nesta Resolução.
Art. 5º – Da Remuneração: O exercício das funções de **Agente de Contratação** e de **Equipe de Apoio** não implicará em gratificações específicas ou vantagens pecuniárias adicionais, salvo previsão em regulamento próprio ou regulamentação futura.
Art. 6º – Das Disposições Finais: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 20 de fevereiro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente CODEAM Consórcio

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:C07DD830

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA CODEAM E CODEAM/CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, EM SUA SEDE SOCIAL, SITUADA À RUA CAPITÃO PEDRO RODRIGUES, 920 – MAGANO, EM GARANHUNS – PERNAMBUCO, CEP: 55.294-310

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no auditório da entidade realizou-se uma reunião ordinária com o Conselho de Representantes da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO AGRESTE MERIDIONAL – CODEAM, CNPJ: 11.468.931/0001-35 e CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM/CONSÓRCIO, CNPJ: 11.274.563/0001-94, ambos situados na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, bairro: Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-310. Reunião essa para a Inauguração do Estacionamento e Espaço de Acessibilidade Rivaldo Alves de Souza, Inauguração da Reforma do Auditório Humberto Alves de Moraes, Cerimonia de Posse da Nova Diretoria da CODEAM e do CODEAM/CONSÓRCIO, para o biênio 2025/2026 e apresentação das Resoluções 01-2025 e 02-2025 para apreciação e aprovação como também a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024 do Consórcio Público Para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco - CODEAM/CONSÓRCIO. Estavam presentes os Prefeitos de Saloá, e presidente do CODEAM e CODEAM/COSÓRCIO, o senhor Rivaldo Alves de Souza Junior, o Prefeito de Garanhuns, o senhor Sivaldo Rodrigues Albino, o ex-prefeito de Calçado e ex-presidente do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, o senhor Francisco Expedito da Paz Nogueira, Prefeito de Correntes e atual Vice-presidente do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, o senhor Edmilson da Bahia de Lima Gomes, Prefeito de Águas Belas e Secretário Geral, o senhor José Elton Martins de Souza, Prefeito de Paranatama e Tesoureiro CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, o senhor Henrique de Oliveira Gois, Prefeito de Caetés e Diretor de Saúde do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, o senhor Nivaldo da Silva Martins, Prefeito de Angelim e Diretor de Resíduos Sólidos e Patrimônio do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, Prefeito de Calçado e Diretor de Esportes, Cultura e Direitos Humanos do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, José Elias Macena de Lima Filho, Prefeito de São João e Diretor de Articulação Institucional do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO José Wilson Ferreira de Lima, integrantes do Conselho fiscal do CODEAM e CODEAM/CONSÓRICO, Prefeito de Capoeiras o senhor Joaquim Costa Teixeira, Prefeita de Iati, a senhora Camila Aparecida Tenório Souto de Souza, e Prefeito de São Bento o senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, também estavam presentes os suplentes do conselho fiscal, o prefeito de Lajedo, senhor Erivaldo Rodrigues Amorim, Prefeito de Lagoa do Ouro, o senhor Edson Lopes Cavalcante e a Prefeita de Jupi, a senhora Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, também estavam presente os prefeitos de Brejão Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, Prefeito de Jurema o Sr. Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, o Prefeito de Jucati o senhor Clelson Luis Aparecido de Melo e o Prefeito de Terezinha o Sr. Arnóbio Gomes da Silva, sem mais formalidades foram apresentadas as Resoluções 01 e 02 de 2025 que foram aprovadas, em seguida foi apresentada a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2024 que foi apreciada e aprovada pelo conselho fiscal, logo após foi dada início a cerimônia de posse onde participaram a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra Vice-Governadora, Priscila Krause Branco, o Ministro de Portos e Aeroportos, Sr. Silvio Costa Filho, Ministro de pesca e Aquicultura, André Carlos Alves de Paula filho, o Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco e ex-prefeito de Paudalho o Sr. Marcelo Fuchs Gouveia, Deputado Federal e 2º secretário da Câmara o senhor Lula da Fonte, Deputado Federal Fernando Rodolfo Tenório Cavalcante, o também deputado Federal Fernando Monteiro de Albuquerque, a Deputada Estadual Débora Almeida, Deputado Estadual Dannilo Godoy, Deputado Estadual Cayo Filipe Oliveira Albino, dando início a cerimônia de solenidade de posse o Senhor Marcelo Jorge cerimonialista convida as autoridades os ministros, deputados e a Exma. Governadora e Vice-Governadora a compor a mesa e em seguida pediu a todos que de pé ouvissem o hino do Estado de Pernambuco, em sequência foi dada a palavra ao Prefeito de Garanhuns o senhor Sivaldo Rodrigues Albino para das boas vindas a todos pela presença sendo o anfitrião do Município, onde é a sede do CODEAM e CODEAM/CONSÓRCIO, logo após foi convidado o ex-prefeito de Calçado e ex-presidente do CODEAM e CODEAM/CONSÓRCIO o Senhor Francisco Expedito da Paz Nogueira para simbolicamente passar o cargo ao Senhor Rivaldo Alves de Souza Júnior, atual presidente para o biênio de 2025/2026, foi dada a palavra a todos que compõem a mesa para dar sua contribuição e parabenizar a nova diretoria, em seguida o cerimonialista passou a palavra para a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra para fechar esse momento de solenidade, a qual fez com grande maestria agradecendo a todos e se comprometendo a ajudar como puder não só a esta casa, mas também aos consórcios que forem a ela solicitar auxilio para garantir o melhor trabalho aos municípios consorciados. Em seguida o Senhor Marcelo Jorge agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos. E não havendo mais nada a tratar, eu, Ingred Tattyana de Lima Goes, funcionária do CODEAM/CONSÓRCIO, lavrei a presente ata que vai digitada e assinada em 22 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:6F350329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 24/02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 37 da Constituição Federal, que assegura à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, considerando os fatos e fundamentos expostos a seguir:

CONSIDERANDO que a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em data da publicação sob o código identificador inserir código apresenta vícios que comprometem sua validade jurídica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pela legalidade, moralidade e eficiência em todos os seus atos, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão da comissão de concurso público que entendeu pela existência de homologação para as vagas referentes à convocação em enfoque, razão esta pela qual fica evidenciada a nulidade do ato sub lupa;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar nula, com efeitos retroativos (ex tunc), a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na data de 24 de fevereiro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 004/2023, especificamente no tocante à lista de convocados para os cargos de Enfermeiro 40hs e Nutricionista 40hs.

Art. 2.º Publicar este ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco para ciência geral.

Art. 3.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:F35D63E6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES – EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ***ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE, 11 de março de 2025, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
01	ISABEL MICHELLE CRUZ BERNARDES FENELON DE BARROS	MÉDICO GENERALISTA – ESF	108082	012.741.444-42	NÃO
02	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	101768	708.745.354-84	NÃO
03	PAULO ROBERTO JOSÉ WOLFENSON BATISTA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	104028	105.859.004-93	NÃO
04	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	102619	071.491.244-10	NÃO

Abreu e Lima, 24 de fevereiro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:712CBB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - RETIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025** baseado no **Art. 74, II da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **VALDINHO PAES**, O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **04/03/2025,** DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO **CARNAVAL / 2025** DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = **EMPRESA**: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUÇÃO MUSICAL = **CNPJ**: 26.746.227/0001-74 = **CONTRATO Nº**: 012/2025 de 25/02/2025 = **VALOR:** R$ 30.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de Fevereiro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0B28DEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 006/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 006/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006, Processo de Pensão nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia a beneficiária, Sra. **Maria do Socorro Galdino Araújo,** viúva do ex-servidor, Sr. **João Vianey de Araújo**, investido no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 267-1, falecido em 13.01.2025, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 1**3 de janeiro de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 26 de fevereiro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:48571BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 007/2025 - IPSMAI

PORTARIA Nº 007/2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia á beneficiária, Sra. **Maria Bernadete Lima do Nascimento,** ex-companheira do ex-servidor, Sr. **José Dantas da Silva Filho**, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 552-2, falecido em 17.04.2022, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, com esteio no art. 40, §7º, I da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 c/c o art. 2° da Lei Municipal nº 645/2016 e arts. 50, I e 51, I da Lei Municipal nº 398/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 17 de abril de 2022, considerando que o processo judicial de nº 0000702-67.2023.8.17.2110 assegurou à ex-companheira o direito ao recebimento da pensão por morte.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 26 de fevereiro de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6601461A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2024

PROCESSO: 016/2024 DISPENSA N° 016/2024 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fotografia e criação de textos institucionais, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Agrestina.**Contratado: 48.562.183 MARIA HORTENCIA DA SILVA BENICIO CARDOSO,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 48.562.183/0001-65. **PRAZO: 09 (NOVE) MESES.** ***Agrestina 17 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 17 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:35FFA7A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2025

Processo Licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** Constitui objeto da presente contrato de contratação de empresa especializada em locação de estruturas de palco, iluminação, som grupo gerador, WC químicos, toldos e camarins, de uso temporário, necessários a realização de eventos culturais. **Contratado: C. E. DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.051.022/0001-55. **VALOR:R$ 428.760,57 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).** ***Agrestina 23 de janeiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 23 de janeiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:633AD1AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N.º 04/ 2025 RETIFICADORA

Portaria N.º 04/ 2025

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, e, art. 70 da Lei n.º 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência Social no Município de Água Preta, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo formulado, devidamente analisado com a verificação do cumprimento dos requisitos legais, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2025 retificador do 011/2023.

Resolve:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 23 de agosto de 2.023** (data do óbito), com proventos correspondentes a 100% do benefício de aposentadoria percebido pela servidora ora falecida, em favor do Sr. Geraldo Gomes Lins, portador do RG n.º 337255 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.678.734-48, na condição de cônjuge sobrevivente da ex-servidora pública, Sra. Marileide Barreto Lins, portadora do RG n.º 870.121 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.523.564-80, outrora aposentada nos termos da Portaria n.º 263/96, cujo óbito ocorreu em 23/08/2023.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e arts. art. 9º, I c/c art. 28, I, art. 29 e art. 31, § 2º, V, c, 6 todos da Lei Municipal nº 018/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de Água Preta.

O benefício será reajustado, nos termos do art. 29, §1º tendo em vista ser oriundo de um aposentadoria por invalidez que se enquadra no art. 6º-A da EC n.º41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2023.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gian Vitor de Oliveira
Código Identificador:36EBC717

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Contratação da atração musical;FORRÓ DOS BOSSAS,para apresentação no dia**02/03/2025,**em comemoração as festividades do**Carnaval 2025 - Aqui a Folia Acontece**, no Município da Água Preta-PE;**VALOR TOTAL**:**R$ 40.000,00(Quarenta mil reais);**
CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
Inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Água Preta/PE, 20 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Contratação da atração musical;FORRÓ DOS BOSSAS,para apresentação no dia**03/03/2025,**em comemoração as festividades do **Carnaval 2025 - Aqui a Folia Acontece**, no Município da Água Preta-PE;**VALOR TOTAL**:**R$ 40.000,00(Quarenta mil reais);**
CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
Inscrita no CNPJ Nº 32.482.767/0001-90;

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 25 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:63FF1832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 094/2023/FMS

-Processo Nº: 016/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 094/2023/FMS.
-Contratado: SO MEDICA FARMA LTDA.
-CNPJ Nº 43.488.437/0001-29
-Valor Contratado: R$ 171.219,20 (cento e setenta e um mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento do item nº 3, 5, 10, 12, 17, 19, 26, 30, 36, 39, 44, 54, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 128, 146, 157, 165, 179, 180, 181, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 235, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 254, 277, 278, 279, 290, 293, 294, 322, 329, 332, 337, 338, 342 e 345.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 06 de Janeiro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3F6897E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 115/2023/FMS

-Processo Nº: 020/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 115/2023/FMS.
-Contratado: SO MEDICA FARMA LTDA.
-CNPJ Nº 43.488.437/0001-29
-Valor Contratado: R$ 49.903,30 (quarenta e nove mil e novecentos e três reais e trinta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 3, 5, 18, 20, 21, 24, 25, 49, 54, 55, 58, 61, 81, 83, 85, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 115, 117, 140, 150, 152, 162, 172, 173, 176, 177.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 04 de Dezembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:95FDD484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 119/2023/FMS

-Processo Nº: 020/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 119/2023/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ Nº 40.069.394/0001-59
-Valor Contratado: R$ 84.331,60 (oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do item nº 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 22, 26, 71, 73, 80, 82, 88, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 178.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Alagoinha - PE, 04 de Dezembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:59A1FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

DECRETO Nº 011/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal 12.608, datada de 10 de abril de 2012, e pela Portaria 3.646/2022, datado de 20 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO:

I - Que a ausência de captação de água potável no município em razão da falta de reservatórios, que provocou a seca e/ou desabastecimento dos reservatórios de água que abastecem a cidade e a zona rural, bem como inviabilizou o desenvolvimento das atividades do pequeno agricultor, principal grupo econômico do Município;

II - Que decorrem de tal circunstância danos sérios, de natureza social, material e ambiental importantes, intensos e significativos, a saber, a gradativa perda da qualidade da água para consumo humano, em função da concentração de cloretos, a iminente ausência de disponibilidade de água em algumas áreas rurais;

III - Que a falta de água potável para a população, trouxe como consequência danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais, com previsão de gradativa intensificação de tais danos diante da iminente necessidade de racionamento do uso da água, agravado, ainda, pela impossibilidade de o Município dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Alagoinha contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20/12/2022, em todo o território do Município de Alagoinha – PE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Ficam todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação daCOORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**,** nas ações e medidas urgentes e necessárias ao pronto atendimento das famílias atingidas pela estiagem.

Art. 3º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:CC1B4A9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Processo Adm: Nº 012/2025. Objeto: Aquisição de Motocicletas para atender as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais): PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA - CNP: 54.841.699/0001 - 41 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Aliança PE, 25 de fevereiro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:57CF5202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo no período carnavalesco, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades carnavalescas do nosso Município, Estado e País;

CONSIDERANDO que no dia 06 de março é feriado estadual referente a Data Magna do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco publicou no Diário Oficial do Estado determinação que seja considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO ainda que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, material de consumo, combustível, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo os dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excetuando-se os serviços de caráter essencial, cujo funcionamento seja indispensável, tais quais: Unidade Mista do Altinho (Urgência e Emergência), Guarda Civil Municipal, Guarda Civil Patrimonial, Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, a juízo do chefe de cada pasta.

Art. 2º - Quaisquer servidores poderão ser convocados em caso de extrema necessidade do Serviço Público Municipal, ademais, todos retornarão as suas atividades no dia 10 de março de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8FF935DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **MARCONI ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 6.***.421 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.***.***-76, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE**, símbolo CC-02, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:9C4CC8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 056/2025, de 03 fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
KEYLA RIVELLE DE LIMA MACÊDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO DOS CORREIOS (ITUGUASSU)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CFAD32E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 021/2025, de 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
FERNANDA CRISTINA BEZERRA GOMES	ARTESÃO MATERIAL RECICLÁVEL	CAPS
LENILDO SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAPS
MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:2522EDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 017/2025, de 03 fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ELKSON RODRIGUES CORREIA DE AMORIM	MOTORISTA SAMU	SAMU
HUMBERTO ALBERTO COSTA	MOTORISTA SAMU	SAMU
JOSÉ JÚNIO SOARES PEREIRA	MOTORISTA SAMU	SAMU
JOSÉ MARCOS COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA SAMU	SAMU
GISELMA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAMU

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:386A0778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais impostas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MÁRCIA ANGÉLICA LIMA DA ROCHA**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 219316, portadora da cédula de identidade nº 33.***.811 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 090.***.***-75;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C2ED545B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos moldes do art. 87 da Lei 1.363/2019.

R E S O L V E:

I - CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **REGIVALDO SIMPLÍCIO DO Ó**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 10781, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 440.***.***-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:27134AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **VALDÊNIA MAGDA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.***579 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.***.***-37, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIAL**, símbolo CC-08, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CD9C7C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **ROSENILDA CESÁRIO DA SILVA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 295036, portadora da cédula de identidade nº 4.***202 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 811.***.***-34, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:BCE60298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos moldes do art. 87 da Lei 1.363/2019.

R E S O L V E:

I - CONCEDER 05 (cinco) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **MARLI CIRILA AQUINO TORRES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 895, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 033.***.***-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025 ao dia 30 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:994445DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos moldes do art. 87 da Lei 1.363/2019.

R E S O L V E:

I - CONCEDER 07 (sete) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **MARIA JOSÉ ALVES DA ROCHA**, Professora, matrícula nº 161, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 880.***.***-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar do dia 05 de fevereiro de 2025 ao dia 29 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C59FE33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **WICTÓRIA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº 8.***018 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 121.***.***-52, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:71D65E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos moldes do art. 87 da Lei 1.363/2019.

R E S O L V E:

I - CONCEDER 04 (quatro) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ANA MARIA CAMPOS DE LIMA**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 3901, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 972.***.***-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 05 de fevereiro de 2025 ao dia 05 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:66E63FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ANA REGINA TORRES SOARES SANTOS**, matrícula nº 877, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação

no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:DCD784B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ALINE LAUDICÉIA CAVALCANTI DOS SANTOS**, matrícula nº 295461, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:EAFC37D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **BRUNA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 219274, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:997A0CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **CLÁUDIA LÚCIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 295463, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:158E0F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ÉDILA JACQUELINE DO Ó DA SILVA**, matrícula nº 219398, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:50449508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ÉDLA CÉLI ALVES DA SILVA**, matrícula nº 848, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:29F58805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ELIZABETH EMÍLIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 845, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C93E3DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **GRACIENE ALVES DE MACEDO SILVA**, matrícula nº 889, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CDCF995B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ LUCIANO OMENA DE FREITAS**, matrícula nº 546, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:D15DFA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **NEUZENIR CIRILA TORRES BENEVIDES**, matrícula nº 939, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:05FC69A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **DÉBORA QUITÉRIA MELO DE AQUINO**, matrícula nº 938, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:28BE9A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **EDU TORRES BARROS MELO**, matrícula nº 295465, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B66A94D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **GREYCE KELLY DA SILVA**, matrícula nº 295468, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:1F85DD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ JÁDSON DA SILVA SOARES**, matrícula nº 295471, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4FB37289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **LAISMARY DELMONDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1000, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7A144BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **MARIA JANAÍNA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 219304, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5DFE9134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ORCELINA MELO DA SILVA**, matrícula nº 881, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:9353DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **SOLÂNIA FERNANDES DE LIMA MOREIRA**, matrícula nº 967, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4E859762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **TAYNÁ GRAZIELLY PEREIRA MOTA**, matrícula nº 295475, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:1002FF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **THAYS EMANUELLY ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 295476, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CFA44F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **JUCÉLIA MARIA DE SOBRAL**, matrícula nº 295473, para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE ENSINO**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:38D36343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **MARILENE DA SILVA**, matrícula nº 872, para exercer a função gratificada de **TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:FEDAEAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **JOÃO PAULO ANDRADE RODRIGUES DO Ó**, matrícula nº 219328, para exercer a função gratificada de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:4B393C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS**, matrícula nº 295479, para exercer a função gratificada de **TÉCNICA DE PLANEJAMENTO**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 23% (vinte e três por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:707F8FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **DANÚBIA MELO DE ANDRADE**, matrícula nº 295464, para exercer a função gratificada de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:71E604D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **FRANCILAINE ALEXANDRINA DE ANDRADE**, matrícula nº 295467, para exercer a função gratificada de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:297EB9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ WELLINGTON DA SILVA**, matrícula nº 295472, para exercer a função gratificada de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:41EA56FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **SANDRA JESUS DE MELO TAVARES SOARES**, matrícula nº 968, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:3CA6A13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula 219371, portador da cédula de identidade nº 9.***.120 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 107.***.***-10, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:29437E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao

disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ TAVARES DA SILVA JÚNIOR**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Gari, matrícula 219347, portador da cédula de identidade nº 4.***.286 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.***.***-01, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:6624496E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 010, portador da cédula de identidade nº 3.***.559 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 681.***.***-04, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:0F4C6FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **GIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 022, portador da cédula de identidade nº 2.***.674 SSP-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 459.***.***-72, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:9B8F8894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ANDRÉA VALÉRIA DA SILVA**, matrícula nº 219291, para exercer a função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:16FD118E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **CÍCERA JARLEIDE CORREIA LINS**, matrícula nº 1004, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (de 301 a 500 alunos – Unidade de Ensino FELISMINO GUEDES)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8730E8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **HOSANA MARIA DE LUNA MACÊDO**, matrícula nº 368, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (com até 300 alunos – Unidade de Ensino JOSÉ ALVES E NÚCLEOS)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:57EAA981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **JADILSON HENRIQUE DE AMORIM**, matrícula nº 295469, para exercer a função gratificada de **GESTOR ESCOLAR (com até 300 alunos – Unidade de Ensino PADRE ANCHIETA E NÚCLEOS)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7540117B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **JAILDA CLÁUDIA VIEIRA DE PAULA**, matrícula nº 294686, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (com até 300 alunos – Unidade de Ensino PIO XII E NÚCLEOS)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:BC2421B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **JÉSSICA MAYARA DE MACÊDO**, matrícula nº 219301, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (com até 300 alunos – Unidade de Ensino MARIA ALVES E NÚCLEOS)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:17C3F905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **LUCINEIDE MARIA DA SILVA MOTA**, matrícula nº 295474, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (de 501 até 800 alunos – Unidade de Ensino MORAES RÊGO)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:E53AF3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **MARIA EMÍLIA ANDRADE RODRIGUES DO Ó**, matrícula nº 965, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (com até 300 alunos – Unidade de Ensino MANOEL LICÓ)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:E63D0923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **MÔNICA MARIA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 294446, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (com mais de 801 alunos – Unidade de Ensino MARIA DO SOCORRO)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5A4671D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **SAYONARA ELIDA DE LIMA**, matrícula nº 294469, para exercer a função gratificada de **GESTORA ESCOLAR (de 301 até 500 alunos – Unidade de Ensino CRECHE)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:969AA65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **EVERTON SOARES DA SILVA**, matrícula nº 295466, para exercer a função gratificada de **GESTOR ADJUNTO (de 501 até 800 alunos – Unidade de Ensino MORAES RÊGO)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 13% (treze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5CE2B791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **EVANDRO LUIZ DE SOUZA RÊGO BARROS**, matrícula nº 219340, para exercer a função gratificada de **GESTOR ADJUNTO (com mais de 801 alunos – Unidade de Ensino MARIA DO SOCORRO)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:80F53359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **ISRAEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1051, para exercer a função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR (de 301 a 500 alunos – Unidade de Ensino FELISMINO GUEDES)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:358C19FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **SEVERINO DO RAMO SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 5.***.308 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 749.***.***-53, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROTOCOLAR**, símbolo CC-09, com

suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A9BEC0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **GEISYELLE ROSANA CAMPOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 5.***.705 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.***.***-35, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC-10, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8AE86A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **TINAÍZA BESERRA VILELA**, portadora da cédula de identidade nº 8.***.703 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 097.***.***-38, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA SOCIOASSISTENCIAL**, símbolo CC-09, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:84EE5B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **BRUNA LORENA PEREIRA DE OMENA**, portadora da cédula de identidade nº 10.***.585 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 134.***.***-85, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:23BE04A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 030/2025, de 11 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, a pessoa física adiante relacionada:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ANDRÉ CARLOS SILVA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:9BC4CE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 1.363/2019.

R E S O L V E:

I - CONCEDER 05 (cinco) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ROSINEIDE MARIA DE ALMEIDA**, Professora, matrícula nº 290, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 902.***.***-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar do dia 11 de fevereiro de 2025 ao dia 10 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:DEBFAB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais impostas no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, o Sr. **EDIVALDO CAETANO DA SILVA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 227936, portador da cédula de identidade nº 3.***.022 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 680.***.***-87;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8654A02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO ALVES**, portador da cédula de identidade nº 6.***.084 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.***.***-92, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:7FBBE1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ELIEL ENAQUE ALVES DE SOBRAL**, portador da cédula de identidade nº 7.***.824 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 081.***.***-10, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:E4139A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **RAFAEL LUCAS GONÇALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 10.***.022 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 091.***.***-42, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:59BD7A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **DANILO MATEUS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 8.***.628 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.***.***-50, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:31A38599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - LOTAR, JOSELMA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 295169, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº 6.***.129 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 027.***.***-38, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:16097376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ WELLINGTON ALVES**, matrícula nº 219337, para exercer a função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR (com mais de 801 alunos – Unidade de Ensino Maria do Socorro)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5CDDD468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 33, da Lei Complementar Municipal n° 008, de 24 de agosto de 2011 c/c a Lei Complementar nº 009, de maio de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos profissionais do magistério;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **THALMO RAFAEL DE ANDRADE BONFIN**, matrícula nº 219327, para exercer a função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR (de 501 até 800 alunos – Unidade de Ensino Moraes Rêgo)**, atribuindo-lhe gratificação no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o seu vencimento base, nos termos do anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 008/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A247FB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 604/2022.

CONSIDERANDO a indicação disposta no Ofício n° 45/2025 da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

R E S O L V E:

I - Designar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, os seguintes servidores:

a) ANDRÉ RICHARD DE MELO SILVA, matrícula nº 295459, portador da cédula de identidade n° 7.***.731 SDS/PE e do CPF n° 084.***.***-60, na condição de Titular;

b) EDNA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 294448, portadora da cédula de identidade n° 7.***.983 SDS/PE e do CPF n° 061.***.***-51, na condição de Suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:3D27A907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ATENILDO JOSÉ SANTOS MELO**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Guarda Civil Patrimonial, matrícula 219333, portador da cédula de identidade nº 9.***.803 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 119.***.***-83, para exercer o Cargo em Comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATIMONIAL**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:BF23012F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 604/2022.

CONSIDERANDO a indicação disposta no Ofício n° 050/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância;

R E S O L V E:

I - Designar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância, os seguintes servidores:

a) VICTOR MATHEUS DE LIMA SILVA, matrícula nº 21935, portador da cédula de identidade n° 9.***.487 SDS/PE e do CPF n° 122.***.***-73, na condição de Titular;

b) MARCELE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 21955, portadora da cédula de identidade n° 9.***.706 SDS/PE e do CPF n° 101.***.***-78, na condição de Suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:FB16F57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **ADRIANA TERESINHA SOUSA DE ANDRADE**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 22101, portadora da cédula de identidade nº 8.***.820 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 102.***.***-12, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo CC-11, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:263FE56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **HELLEN REGINA SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 8.***.119 SDS-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.***.***-66, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC-10, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CD38C1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 1.363/2019.

R E S O L V E:

I - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **QUITÉRIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 783, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 899.***.***-68, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 ao dia 04 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:1E24A5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 604/2022.

CONSIDERANDO a indicação disposta no Ofício n° 021/2025 da Secretaria Municipal da Mulher;

R E S O L V E:

I - Designar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Mulher, os seguintes servidores:

a) JOYCE FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 219320, portadora da cédula de identidade n° 9.***.243 SDS/PE e do CPF n° 111.***.***-01, na condição de Titular;

b) DAVID LUIZ FERREIRA, matrícula nº 294808, portador da cédula de identidade n° 8.***.811 SDS/PE e do CPF n° 104.***.***-99, na condição de Suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B09243A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
I - NOMEAR os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Altinho-PE elencados abaixo:
Presidente da Comissão:
JOSÉ SÁVIO DE OMENA - CPF: 342.***.***-63;

Membros permanentes:
ANDRÉ CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS - CPF: 075.***.***-17;
REGINALDO CAVALCANTI FONSECA FILHO - CPF: 507.***.***-72;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil:
CAIO HUMBERTO SILVA SOUZA - CPF: 072.***.***-43;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância:
LETÍCIA STEFÂNIA SILVA MOURA - CPF: 101.***.***-33;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos:
JOSÉ COSTA FERREIRA - CPF: 096.***.***-51;

Representante do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca respectiva:
ANDERSON SOBRAL DA SILVA - CPF: 367.***.***-19.

II - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será regida pelo Decreto Municipal nº 584/2022.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 023/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CD6B2401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR E CONSTITUIR o Conselho Municipal de Segurança Cidadã do Município de Altinho, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ:
TITULAR: JOSÉ SÁVIO DE OMENA;
SUPLENTE: CLAUDIVÂNIA ALVES BEZERRA TAVARES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA:
TITULAR: VALTER VENÂNCIO DA SILVA;
SUPLENTE: JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
TITULAR: ELIANE MARIA DA SILVA;
SUPLENTE: ADRÉA VALÉRIA DA SILVA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: ALMIR CARLOS DA SILVA;
SUPLENTE: EVERALDO DE MACEDO GOIS;

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TITULAR: TINAIZA BESERRA VILELA;
SUPLENTE: MARIA LUÍSA VEIGA MONTEIRO TORRES;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
TITULAR: DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA;
SUPLENTE: PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE;

ASSOSSIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À JUVENTUDE DE ALTINHO:
TITULAR: ANDRÉ LUIZ DA SILVA;
SUPLENTE: ALEXANDRE AUGUSTO ALVES;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTINHO:
TITULAR: ARLINDO GOMES DA SILVA;
SUPLENTE: FÁTIMA APARECIDA SOBRAL FÉLIX COSTA;

ASSOSSIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ALTINHO:
TITULAR: JOSÉ MATEUS SOARES;
SUPLENTE: CYNARA KATALLYNE CONCEIÇÃO DA SILVA;

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO E CÂMARA DE VEREADORES:
TITULAR: ARLINDO FERREIRA DE SOBRAL;
SUPLENTE: ADAUTO LARANJEIRA SILVA;

UNIÃO EVANGÉLICA DO ALTINHO:
TITULAR: CLÁUDIO ROCHA DA SILVA;
SUPLENTE: EDSON ARCELINO DOS SANTOS;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO CARUARU:
TITULAR: TACIANA GOMES DE OLIVEIRA MARINHO;
SUPLENTE: ALICE ANGÉLICA FREITAS DE SOUZA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 123/2023.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B6B3AB24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 13/02/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 12, ano XVI, Nº 3782, Código Identificador: BCAF1BA7, do Processo Administrativo nº 023/2025 e Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025**. Onde se lê: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, incluído utilização de software, de interesse da Administração Pública Municipal para os seguintes órgãos: SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. Leia-se: Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal para os seguintes órgãos: SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**

DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:38E81B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição parcelada de Material de Expediente, em atendimento às necessidades desta autarquia por 12 meses. **R$ 35.781,90 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. **Abertura do Processo:** 26/02/2025 às 09:00 h, **Encerramento do Recebimento de Propostas:** 06/03/2025 às 09:00h, Termo de Referência anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico, ou ainda solicitado através do e-mail**:** planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com.

Arcoverde, 25 de fevereiro de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:F090C418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso IV da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R$1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2025 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).

Art.02. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de fevereiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:A79DE45C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 410 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, a partir do exercício 2025, regulamentando, em âmbito municipal, as disposições da Lei Nacional nº 11.738/2008, e a Portaria Interministerial MF/MEC Nº 13, publicada em Diário Oficial do dia 24 de dezembro de 2024; e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica dos Professores Efetivos do Município de Barra de Guabiraba, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial MF/MEC Nº 13**,** publicada em Diário Oficial do dia 24 de dezembro de 2024, fica definido no valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o exercício 2025.

§ 1º A atualização prevista no *caput* deste artigo representará uma variação percentual positiva de aproximadamente 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em relação ao piso salarial fixado para o exercício 2024.

Art. 2º O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponderá à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, para efeitos de contabilização e impacto, as despesas serão computadas e absolvidas pelo orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º Para custear o incremento das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício 2025, consoante os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de fevereiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:421A1DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°099/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr. KIMBERLY CLEBER SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF **nº 043.702.464-40 e RG nº 5.252.030 SDS/PE,** que exerce a função de **MOTORISTA PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 18 de fevereiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:2AA7D201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 010/2025, PA 023/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa **YAH PRODUCAO ARTISTICA E ENTRETENIMENTO LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical da banda **GUETTHO É GUETTHO**, durante os festejos do **CARNAVAL 2025,** município de Belém do São Francisco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. **Pessoa Jurídica:** YAH PRODUCAO ARTISTICA E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.720.828/0001-80, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, 2539, Edifício CEO Salvador Shopping Torre Londres, sala 2609, Caminho das Árvores, Salvador - BA**. Valor:** R$ 80.000,00**.**

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Finanças**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:44D4ECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade, tornam público: **Chamada Pública n.º 003/2025** visando à seleção de projetos, de interessadas em realizar **Acordo de Cooperação Técnica** para Implementações de ações para produção, organização, **e apoio na realização do CARNAVAL" FOLIA DE ZÉ PEREIRA E VITALINA" ANO 2025**. Período de recebimento da documentação*:* 26/02 a 28/02/2025**. Edital: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/transparencia/**

NARA CANTARELLI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:47CCDF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025-Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 26/02 à 03/03/2025. Abertura da Sessão: 07/03 às 16h.

MARIA APARECIDA SÁ -
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:56AC393F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CERTIFICADO Nº 001/2025 - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI no uso da atribuição que lhe é conferida pela Leis Municipais nº 2.301 de 2015, representado por seu Presidente, Fabricio Lins Fernandes, autoriza o SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, inscrito com o CNPJ 12.048.807/0001-83, localizada A Acude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, na Zona Rural, CEP 55.180-000, na cidade de Ibimirim-PE, inscrita nesse conselho, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim-PE, com prazo estabelecido de Captação de Recursos até 31/12/2025.

Belo jardim-PE 21 de Fevereiro de 2025

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:357BEB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025-INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **GHMusic Produção Musical LTDA**, CNPJ: **19.353.932/0001-46**, detentora exclusiva do artista **DILSINHO**, para apresentação no Carnaval de Bezerros, no dia 03/03/2025, pelo valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

25 de fevereiro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:A249FEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025

Processo Nº: 00001/2025. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMEN-TOS LICITATÓRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Autorização: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim – PE. Ratificação em 14/01/2025.

JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim-PE.

Publicado por:
Samuel Figueredo da Silva
Código Identificador:6F0F4FCA

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2025

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 0001/2025. IN00001/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GEREN-CIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMEN-TOS LICITATÓRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Contratado: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 48.282.327/0001-20. Valor R$72.000,00. Vigência: de 14/01/2025 a 13/01/2026.

Bom Jardim, 14/01/2025.

JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim-PE.

Publicado por:
Samuel Figueredo da Silva
Código Identificador:002AC97C

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025

Processo Nº: 00002/2025. Inexigibilidade Nº 00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E RO-TINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Autorização: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim – PE. Ratificação em 14/01/2025.

JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim-PE.

Publicado por:
Samuel Figueredo da Silva
Código Identificador:C2EECD1D

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2025

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 0002/2025. Inexigibilidade Nº 00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM REVISÃO DE PROCESSOS E ROTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-PE. Contratado: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 39.147.868/0001-54. Valor R$119.000,00. Vigência: de 14/01/2025 a 13/01/2026.

Bom Jardim, 14/01/2025.

JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim-PE.

Publicado por:
Samuel Figueredo da Silva
Código Identificador:DD69A931

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025 para os alunos dos centros municipais e escolas municipais de Bom Jardim – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27: Associação de Agricultores e Agricultoras Agroecológicos de Bom Jardim. CNPJ: 03.596.406/0001-77, pelo valor de R$ 1.564.245,00.

Bom Jardim, 25/02/2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E8420EA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 05 / 2025

Portaria nº 05 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o disposto no processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO VITALÍCIA**, para **SEVERINO GOMES DA SILVA**, na condição de cônjuge, beneficiário da ex-servidora, a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 009644, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, ativa na data do óbito, que ocorreu em 04 de fevereiro de 2025, com fundamento no **ART. 40, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REDAÇÃO DA EC Nº 103/2019) C/C ART. 9º, INCISO I; ART. 41, INCISO I; ART. 42, CAPUT; E ART 57, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em **04 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 25 de fevereiro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:8C8CCAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00006/2025
Inexigibilidade Nº 00005/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº **O0005/2025.** Processo Nº: **O0006/2025**.
Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.
Contratado: Escritório de Advocacia BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90**. Valor mensal:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Valor GlobalR**$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Bom Jardim, 07/02/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:921FA8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º 00041/2024
Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2024

Objeto: **Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e decreto municipal n° 020/2024.**
Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: GEOVA GOMES DE MOURA 00938484478, inscrito no CNPJ nº 29.566.678/0001-18, nome artístico: Orquesta Bonjardinense, na categoria Musical, Item 16 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 19 de fevereiro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADRE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CB900438

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025.
Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2025, divulga o resultado dos credenciados na presente data:
CREDENCIADO: GEOVA GOMES DE MOURA 00938484478, inscrito no CNPJ nº 29.566.678/0001-18, nome artístico: Orquesta Bonjardinense, na categoria Musical, Item 15 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: ROGÉRIO LOURENÇO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do CPF nº 173.020.574-78, nome artístico: Moura Fonttan, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: LUAN HENRIQUE DA COSTA BATISTA, portador do CPF nº 137.720.324-78, nome artístico: Banda Reluz, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

Bom Jardim, 25 de fevereiro de 2025.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:36789707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO SEVERINO DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.296.754-67 e Cédula de Identidade Nº 6129848 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CC14827A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.390.544-33 e Cédula de Identidade Nº 8108428, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EC458BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º-Nomear a Sra. **RAISSA CABRAL SANTOS,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 079.028.344-16 e Cédula de Identidade Nº 8344543, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EA0C8920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **HELIWELTON DA SILVA CABRAL**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.951.314-80 e Cédula de Identidade Nº RG 7.999.980 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D4FAE449

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com o art. 27, §3º, da Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 e, em atendimento ao disposto na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), dispõe sobre a organização do setor e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil da Assistência Social, de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e conforme Resoluções CNAS n° 06/2015, e nº 99/2023, com atuação no município Bonito, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia **28.02.2025 das 09:00 às 11:00 horas** na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada a rua Coronel José Coelho, 27 – Centro de Bonito - CEP 55.680-000.

I - DO OBJETO:
Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito – CMAS, para o biênio 2025 – 2027, conforme discriminação a seguir:

a) (03) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, atualizada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 27/2011, nº 34/2011 e nº 33/2012.
b) (01) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 99/2023.
c) (01) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06//2015.

II - DA ASSEMBLEIA:
O processo de eleição terá duração de (02) horas, (das 09:00 às 11:00hs) devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Prefeito., o qual nomeará e empossará os eleitos no prazo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições, conforme art.12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Prefeito, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.

III - DA INSCRIÇÃO:
A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

1 - Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada à rua Coronel José Coelho, 27 – Centro – Bonito.
2 - Através de correspondência enviada por E-MAIL (smdsbonitope@hotmail.com), ou SEDEX ao CMAS, para o endereço acima.

IV - DO PRAZO:
1- A inscrição poderá ser feita a partir da publicação do edital de **25 a 26.02.2025.**
2 - Para inscrição realizada através de E-MAIL ou SEDEX será considerada a data de postagem dos documentos.

V - DA HABILITAÇÃO:
Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito municipal.

Requisitos para habilitação de representantes de entidades e organizações de assistência social:

Declaração de inscrição no conselho municipal acompanhada de relatório das atividades que desenvolve.
.
a) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) delegado (a) designado (a) a votar.
b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);
c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
d) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações.
e) Formulário de designação da pessoa físico delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
f) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
g) Cópia do CNPJ.

Requisitos para Habilitação de representantes dos usuários da assistência social:

a) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais, conforme Anexo III deste edital;
b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de Programas e Serviços socioassistenciais e pelo delegado(a) designado(a) para votar (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de eleitor(a) e por qual segmento;
c) Formulário de designação da pessoa física delegado(a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
d) Auto declaração do usuário, acompanhada do Número de Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais (NIS);
e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do delegado (a) titular e suplente.

Requisitos para Habilitação de representantes de Organizações de Usuários da Assistência Social:

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
c) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo delegado (a) designado (a), a votar;
d) Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste edital;
e) Formulário de designação da pessoa física delegado (a) titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;
f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência do (a) delegado (a) designado (a) a votar;
g) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação, conforme Anexo III deste Edital.

Requisitos para Habilitação de Representantes de Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS;

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
d) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade e pelo delegado (a) designado (a) a votar;
e) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;
f) Formulário de designação do delegado (a) designado (a) a votar (titular e suplente), conforme Anexo II deste Edital;
g) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser representante (titular e suplente).

No impedimento do(a) representante previamente habilitado(a), o(a) suplente assumirá a condição de votante.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a **relação de habilitados**, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **no dia 26, com prazo para ingressar com recursos do dia 26 até às 24:00 do dia 27.02.2025.**
A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, homologando e divulgando, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/PE, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.
Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e organizações terão o prazo de 03 (três) dias úteis para indicar seus representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público Estadual será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.
Presidenta da Comissão Eleitoral

Presidente do Conselho Municipal
deAssistência Social de Pernambuco – CMAS-Bonito.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8C82C573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **SILVIO ROMERO CRUZ DE QUEIROZ**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 104.209.304-00 e Cédula de Identidade Nº 9.424.252, para ocupar o cargo de Gerente Setorial da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C3B19301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

5Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8C35265C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RAÍSSA CABRAL SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:06A92D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **HELIWELTON DA SILVA CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EBA6D884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2CCDF574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVIO ROMERO C. DE QUEIROZ**, gratificação de produtividade, no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6C1A257D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALMIR ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº037.243.704-40 e Cédula de Identidade Nº RG 6041676 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E829B65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº539/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º-Nomear a Sra. **JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA DE LIMA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº e Cédula de Identidade Nº 9437647, para ocupar o cargo de Assistente Técnico da Secretaria de Governo e Segurança.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:33F05E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº540/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 48% (quarenta e oito por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F5049239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIMONE CRISTIANE PEREIRA BARROS,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 078.988.454-20 e Cédula de Identidade Nº 7.899.424 SDS/PE, para ocupar o cargo Chefe de Setor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8AC2F7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 053.720.584-55 e Cédula de Identidade Nº 8.154.262 para ocupar o cargo de Diretor de Transporte Escolar, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:69964D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FERNANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D6B639F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 418.579.254-91 e Cédula de Identidade Nº 1.471.700 SSP/AL, para ocupar o cargo Coordenador de Transporte Escolar, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9B6D2926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº341/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:983917B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WALDENIO AQUINO VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 461.927.194-20 e Cédula de Identidade Nº 2.284.569 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:19E515C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FF85D95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO LEANDRO DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 714.996.944-58 e Cédula de Identidade Nº 10.265.313 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização do transporte escolar da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9984E1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DIEGO LEANDRO DE LIMA,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:41027CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CELSO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 517.401.094-49 e Cédula de Identidade Nº 3206925 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Mobilidade Urbana, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:543009BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMANOELA LARISSA FIRMINO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 112.573.024-26 e Cédula de Identidade Nº 9.277.769 SSP/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:344CD752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EMANOELA LARISSA FIRMINO,** gratificação de produtividade, no percentual de 32% (trinta e dois por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5941E84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL GOMES DE MELO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 109.764.994-60 e Cédula de Identidade Nº 9123483 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:866112FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DANIEL GOMES DE MELO,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C78330AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sra. **MARIA JUCINEIDE DA SILVA**, CPF Nº 800.996.374-72, para ocupar o cargo de Administrador distrital do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:872579E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUPREB N. 001/2025.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BREJÃO - FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Agente de Contratações, designada pela Portaria GAB nº 088/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Dispensa de Licitação – FUPREB nº 001/2025, que tem como objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação **Contratação de empresa especializada em fornecimento, manutenção e suporte de software integrado: portal da transparência (resolução TCE-PE) com e-sic – sistema eletrônico de serviço de informação ao cidadão (LAI), ouvidoria (Lei Municipal), carta de serviço, plataforma de hospedagem em nuvem, emissão de Contracheque, Ficha Financeira e recadastramento de prova de vida, para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Brejão – FUPREB**.

SAGROU-SE vencedora com valor total proposto pela empresa: "**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.301.662/0001-02, sede na Rua José Tenório Pinto, 25, Centro – Brejão-PE, Cep: 55325-000, representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.611.***-33 e carteira de Identidade sob o n°**28704**, órgão expeditor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jair de Melo Aguiar, n° 59, Residencial Cidade das Flores, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE , Cep: 55.299-836.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante é **de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria N°088/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:74E39BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e,

ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 001/2025 – Dispensa de Licitação – FUPREB - autuado sob o nº 001/2025**, fundamentada no **art. 75, inc. II, c/c § 2º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando a Licitação **contratação de empresa especializada em fornecimento, manutenção e suporte de software integrado: portal da transparência (resolução TCE-PE) com e-SIC – sistema eletrônico de serviço de informação ao cidadão (LAI), ouvidoria (Lei Municipal), carta de serviço, plataforma de hospedagem em nuvem, emissão de contracheque, ficha financeira e recadastramento de prova de vida, para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Brejão – FUPREB**, em favor da empresa da : "**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO",** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.301.662/0001-02, sede na Rua José Tenório Pinto, 25, Centro – Brejão-PE, Cep: 55325-000, representada pelo Sócio/Administrador o **Sr. Emerson Leandro de Moraes**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.611.***-33 e carteira de Identidade sob o n°**28704**, órgão expeditor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jair de Melo Aguiar, n° 59, Residencial Cidade das Flores, Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE , Cep: 55.299-836.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Município de Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B65DA29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BREJÃO - FUPREB, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.905.387/0001-74**, com sede na Rua José Inácio dos Santos, 021 - Centro, Brejão/PE.
CONTRATADA: "**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.301.662/0001-02, sede na Rua José Tenório Pinto, 25, Centro – Brejão-PE, Cep: 55325-000.

OBJETO: A presente Dispensa Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação Contratação de empresa especializada em fornecimento, manutenção e suporte de software integrado: portal da transparência (resolução tce-pe) com e-sic – Sistema Eletrônico de serviço de informação ao cidadão (LAI), Ouvidoria (lei municipal), carta de serviço, plataforma de hospedagem em nuvem, emissão de contracheque, ficha financeira e recadastramento de prova de vida, para o fundo municipal de previdência dos servidores de Brejão – FUBREP.

VALOR CONTRATADO: R$: de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 001/2025
Dispensa de licitação FUPREB nº 001/2025
Contrato Administrativo FUPREB nº 001-01/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 13 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria N°0144/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C5AA8B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO_ FUPREB n° 001/2025

Objeto: ServiçosCONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE INTEGRADO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (RESOLUÇÃO TCE-PE) COM E-SIC – SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (LAI), OUVIDORIA (LEI MUNICIPAL), CARTA DE SERVIÇO, PLATAFORMA DE HOSPEDAGEM EM NUVEM, EMISSÃO DE CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA E RECADASTRAMENTO DE PROVA DE VIDA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BREJÃO – FUPREB.**

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de licitação, em favor da empresa : "**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO",** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.301.662/0001-02, sede na Rua José Tenório Pinto, 25, Centro – Brejão-PE, Cep: 55325-000. E o valor apresentado na proposta de preços da licitante é **de R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** nos termos art. 75, inciso II e § 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso II, art. art. 75, inciso II e parágrafo 2° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C39AA189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 05/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 5.485,00

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

Valor Global: R$ 73.516,56

3 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.780.117/0001-96

Valor Global: R$ 11.448,00

4 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 66.308,60

5 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.700.884/0001-50

Valor Global: R$ 11.000,00

Brejinho – PE, 11 de fevereiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD9FFFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 05/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77
Valor Global: R$ 5.485,00

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90
Valor Global: R$ 73.516,56

3 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.780.117/0001-96
Valor Global: R$ 11.448,00

4 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50
Valor Global: R$ 66.308,60

5 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.700.884/0001-50
Valor Global: R$ 11.000,00

Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A0F91A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 05/2025**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77

Valor Global: R$ 5.485,00

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

Valor Global: R$ 73.516,56

3 - EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.780.117/0001-96

Valor Global: R$ 11.448,00

4 - PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.407.715/0001-50

Valor Global: R$ 66.308,60

5 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.700.884/0001-50

Valor Global: R$ 11.000,00
Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2024.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2287F586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA CNPJ 57.549.843/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 5.485,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B05B218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,CNPJ 26.325.797/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 73.516,56 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7F391ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 04.780.117/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.448,00 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F687F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME, CNPJ 32.407.715/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 66.308,60 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Oito Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDA12B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 01.700.884/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/02/2025 À 12/02/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de fevereiro de 2025, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e Contratado.

.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4F6C15E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 649/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 649/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejinho – FUNPREBRE e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Brejinho, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - As alíquotas citadas no anexo deste Lei poderão ser alteradas mediante Lei do poder executivo após apresentação de novo cálculo atuarial.
Art. 3º - Além das Alíquotas Suplementares estabelecidas no ANEXO I desta lei, o Ente deverá realizar aportes de capital mensal equivalente a 10,00% (dez por cento) da folha da aposentados e pensionistas a fim de auxiliar o FUNPREBRE a atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.
Art. 4º - Revoga-se Disposições Contrárias.
Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Brejinho (PE), 25 de fevereiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito do Município de Brejinho – PE

Anexo I – LEI ORDINÁRIA Nº 649/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:97352547

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 650/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 650/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 297/2009, REORGANIZANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A organização administrativa da Prefeitura do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, obedecerá ao disposto na presente Lei Ordinária, e será composta pelos seguintes órgãos, cujo cargo será comissionado, de livre nomeação e exoneração, e nível CC-1, que passam a ser criados ou reestruturados:

Secretaria de Administração;
Secretaria de Agricultura;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Cultura e Turismo;
Secretaria de Educação e Esportes;
Secretaria de Finanças;
Secretaria de Gabinete;
Secretaria de Meio Ambiente;
Secretaria de Obras e Urbanismo;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Transportes.
Parágrafo único – Integram a estrutura administrativa municipal os cargos de Controlador Interno e Gerente de Previdência, equivalente à Secretaria, de livre nomeação e exoneração, e nível CC-1, cujas competências e atribuições estão disciplinados em legislação própria.

Art. 2º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto e observada a conveniência, criar e extinguir os órgãos de assessoramento das secretarias, cujo provimento será em caráter comissionado, de livre nomeação e exoneração, instituindo unidades administrativas, observado o que se segue:

Assessoria Técnica – Nível CC - 2
Secretaria Adjunta - Nível CC - 3
Diretoria de Atividades I - Nível CC - 4
Diretoria de atividades II - Nível CC - 5
Coordenadoria; - Nível CC – 6, e
Assessoria Administrativa - Nível CC – 7

Art. 3º. As atribuições e competências dos cargos previstos no artigo 2º serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal, por meio de decreto, observada a pertinência temática.

Art. 4º. Ficam criadas as gratificações de atividades especiais-GAE's, podendo ser adicionadas aos vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão estabelecidos no art. 2º desta lei, obedecidas as seguintes motivações:

GAE – 1, equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento fixado para o cargo, nos casos em que seu ocupante for designado por acúmulo de função ou para integrar comissão;

GAE -2, equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para o cargo, nos casos em que seu ocupante for designado para gerência de projetos ou programas;

GAE – 3, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento fixado para o cargo, nos casos em que seu ocupante for designado para função extraordinária, com atividades estabelecidas por lei ou decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Os cargos, níveis e quantidade estão disciplinados no anexo I desta tabela.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretário, Controladoria Interna e Gerência de previdência	CC-1	13
Assessoria técnica	CC- 2	09
Secretaria adjunta	CC- 3	11
Diretoria de atividades I	CC- 4	09
Diretoria de atividades II	CC- 5	09
Coordenadoria	CC- 6	19
Assessoria administrativa	CC- 7	40

ANEXO I

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:58F8D0CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 651/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI DO EXECUTIVO Nº 651/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FIXA

O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais em Comissão, constantes do ANEXO I, no percentual de 16,11 (dezesseis vírgula onze por cento), em consonância com o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O percentual de reposição das perdas inflacionárias referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024, tem por base o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será aplicado aos cargos de nível CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6 e CC-7.

Art. 2º. Para os cargos de secretário municipal e equivalentes, nível CC-1, serão fixados os valores de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei alterando-os.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EFB369A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 652/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI DO EXECUTIVO Nº 652/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO MENSAL EM FAVOR DOS PROFESSORES TITULARES QUE LECIONAM NAS TURMAS AVALIADAS PELO SAEPE E SAEB (2º ANO, 5º ANO E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação mensal no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como incentivo educacional aos professores efetivos e contratados que estejam como titulares das turmas que são avaliadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, as quais compreendem as turmas de 2º ano, 5º ano e 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo Único. A gratificação prevista nesta Lei será paga mensalmente durante os meses de fevereiro a dezembro de cada ano.

Art. 2º - A despesa com a gratificação constante nesta lei, ocorrerá pela despesa de pessoal do magistério.
Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/PE, 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A59D75E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 653/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI DO EXECUTIVO Nº 653/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO MENSAL EM FAVOR DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS TITULARES DE TURMAS QUE FAZEM PARTE DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA E REVOGA A LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 298/2009, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Estatuto dos servidores públicos do município de Brejinho- PE em seu artigo 44, II, e considerando o decreto nacional nº 11.556, de 12 de junho de 2023, institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e tem como um dos princípios no inciso IX, artigo 3º a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação mensal no valor de R$ 100,00 (cem reais) como incentivo educacional aos professores efetivos e contratados que estejam como titulares das turmas que fazem parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA:

I. Professores das turmas de Creche e Pré da Educação Infantil contempladas com as formações e acompanhamento do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil
II. Turmas de 1º ao 5º ano que recebem acompanhamento bimestral e formações especificas de língua portuguesa e matemática ofertadas pelo compromisso.

Art. 2º - A gratificação prevista no caput, do Art. 1º, será paga mensalmente, entre os meses de fevereiro a dezembro de cada ano, e tem como critérios os preenchimentos dos instrumentais de acompanhamento e a frequência as formações ofertas a cada bimestre.

Parágrafo único- O controle de frequência fica a cargo dos formadores do compromisso que se responsabilizarão pelo repasse ao setor responsável na secretaria de educação de Brejinho-PE

Art. 3º - A despesa com a gratificação constante nesta lei, ocorrerá pela despesa de pessoal do magistério;
Art. 4º - A presente Lei revoga as disposições em contrário;
Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho, 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D749324E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO EXECUTIVO Nº 654/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI DO EXECUTIVO Nº 654/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DO MAGISTÉRIO EFETIVO E CONTRATADO QUE ESTEJA MINISTRANDO AULAS E MANTENHA O REGISTRO DE AULA, NOTA E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DE ALUNOS EM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado no âmbito do Município de Brejinho o pagamento de gratificação de R$ 100,00 (cem reais), mensal, em favor de cada professor efetivo ou contratado que ministre aula no sistema educacional do Município de Brejinho - PE e que mantenha o seu diário de classe online: Sistema Educa Brejinho-SEB, atualizado, quanto ao registro de aulas, apontamento de frequência de seus alunos e registro de notas, conforme atesto das pessoas competentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º- A gratificação constante no caput deste artigo, será desembolsada pelo Município, após o atesto competente, mensalmente, do mês de fevereiro até dezembro de cada ano, não sendo devida durante o mês de férias ou recesso escolar, ou seja, os valores não serão devidos no mês de janeiro de cada ano.

§ 2º Até o dia 20 de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação apresentará a lista dos professores que estiverem em sala de aula e que preencherem os requisitos constantes no artigo 1º desta lei, para o recebimento da gratificação, não sendo a mesma devida ao professor que não preencher qualquer um dos requisitos constante no caput deste artigo, no mês em que estiver com o diário de classe desatualizado.

Art. 2º - A despesa com a gratificação constante nesta lei, ocorrerá pela despesa de pessoal do magistério.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho, 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:84D98124

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 655/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 655/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa**:** Dispõe sobre a adequação dos vencimentos aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro efetivo do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Brejinho, receberá remuneração inferior a R$ 4.901,20 (quatro mil novecentos e um e vinte centavos) para carga horária de 200 horas aulas e R$ 3.675,90 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) para carga horária de 150 horas aulas.
§1º - Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica 150 horas e Professor de Educação Básica 200 horas em efetivo exercício da docência, ocupando cargo público permanente, que ministra aulas ou cursos em todas as modalidades e níveis educacionais compreendidos no Sistema Municipal de Ensino, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental.
Art. 2º - A presente readequação é extensiva aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.
Art. 3º - Em qualquer hipótese será observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 25 de fevereiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D4E3B1CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Alterar a Lei Municipal nº 458 de 08 de março de 2018 e Lei Municipal 312/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o anexo II, da Lei Municipal nº 312/2009 e o artigo 78-A, com redação dada pela Lei Municipal 458/2018, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, que passa a vigorar de acordo com o anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Secretária de Educação e Esportes do Município de Brejinho-PE, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se para tanto os recursos, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2009)
Cargos de Provimento em Comissão

Denominação	Símbolo	Quantidade	Vencimento
Coordenador Pedagógico	CCE	20	R$ 3.000,00

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:229FBE1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

ANEXO III – VALORES SALARIAS BÁSICOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R$ 1.518,00
PA - 2	R$ 1.518,00
PA - 3	R$ 1.518,00
PA - 4	R$ 1.518,00
CC1	R$ 2.930,00
CC2	R$ 2.405,00
CC3	R$ 1.518,00
CC4	R$ 1.828,00
CC5	R$ 1.518,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 02/01/2025 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho - PE, 25 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FA31713B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 05/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N.º 05/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DE BREJINHO/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas especialmente pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Brejinho – PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brejinho/PE, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho - PE, 05 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO CREAS BREJINHO/PE

PREÂMBULO

O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Brejinho, unidade pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social. O CREAS é responsável pela prestação de atendimentos socioassistenciais especializados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, resultante de violações de direitos, conforme o estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas normativas.
Este regimento é pautado nas legislações municipais, estaduais e federais, especialmente na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).

CAPÍTULO I

DA SEDE, CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Município de Brejinho/PE dispõe de 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Major Cláudio Leite, Número 178, Bairro Centro/ Contato: (87) 99121-0763;

Art. 2º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS tem as seguintes características:

I - Constitui Unidade Governamental do Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social;
II - Constitui equipamento que integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - *SUAS*;
III - Sua equipe de referência é composta por servidores aprovados em concurso público, e/ou processo seletivo simplificado, e/ou contrato temporário, e/ou prestador de serviço remunerados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS;
V - Possui horário de funcionamento de 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, salvo atendimentos previamente agendados que, justificadamente, possam ocorrer fora do horário convencional.

Art. 3º - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social tem por finalidade:

I - Contribuir, fortalecer e reconstruir os vínculos familiares e comunitários;

II - Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;
III - Contribuir para superar as violações de direitos vivenciadas por indivíduos e famílias;
IV - Prevenir a reincidência de violações de direitos;
V - Orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município;
VI - Promover orientações jurídicas e pedagógicas;
VII - Facilitar o acesso à documentação pessoal;
VIII - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
IX - Articular e mobilizar a rede socioassistencial e intersetorial;
X - Promover a inserção em cursos profissionalizantes;
XI - Mobilizar para o exercício da cidadania.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Art. 4º - No CREAS são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS.

Art. 5º - Caracterizam-se enquanto usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

I - Violência física, psicológica e negligência;
II - Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
III - Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
IV - Tráfico de pessoas;
V - Situação de rua e mendicância;
VI - Abandono;
VII - Famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
VIII - Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
IX - Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações / submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
X - Famílias em descumprimento de condicionalidades de Programa de Transferência.

Art. 6º - O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI tem por objetivo:

I - Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
II - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
III - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
IV - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
V - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
VI - Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Art. 7º - São ações essenciais à oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI:

I - Acolhida;
II - Escuta;
III - Estudo social;
IV - Diagnóstico socioeconômico;
V - Monitoramento e avaliação do serviço;
VI - Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
VII - Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
VIII - Orientação sócio familiar;
IX - Atendimento psicossocial;
X - Orientação jurídico social.
XI - Outros serviços especializados previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a capacidade do município.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

Art. 8º - A equipe técnica do CREAS será composta por profissionais das áreas de:

I - Serviço Social;
II - Psicologia;
III - Direito;
IV - Outras áreas técnicas ou não conforme a necessidade e realidade local.

Parágrafo único: a equipe técnica obrigatoriamente será dotada obrigatoriamente de 1 (um) Coordenador com formação de nível superior em áreas correlatas ao serviço (Psicologia, Serviço Social, Direito ou Pedagogia);

Art. 9º - Os profissionais serão contratados por:

I - Concurso público;
II - Processo seletivo simplificado;

III - Contrato temporário, conforme necessidade e legislação em vigor.

Art. 10º - A equipe do CREAS deverá:

I - Realizar escuta qualificada e acolhida;
II - Elaborar e executar Planos de Atendimento Individual e/ou Familiar;
III - Encaminhar os usuários aos serviços da rede pública conforme diagnóstico socioeconômico;
IV - Monitorar e avaliar continuamente os serviços ofertados;
V - Realizar visitas domiciliares quando necessário;
VI - Garantir a confidencialidade e sigilo das informações dos usuários.

Art. 11 - As portas de entrada do CREAS incluem:

I. Encaminhamentos do CRAS ou outras unidades de assistência social;
II. Órgãos do Sistema de Justiça e Conselhos Tutelares;
III. Demandas espontâneas por parte de indivíduos ou familiares.

Art. 12 - As atribuições gerais dos funcionários do CREAS seguirão as normativas técnicas do SUAS, com base na Resolução CNAS nº 17/2011 e outros regulamentos aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREAS

Art. 13 - A estrutura organizacional do CREAS deve garantir a execução eficiente dos serviços, respeitando as normativas nacionais e a articulação com a rede socioassistencial, sendo composta pelos seguintes setores e funções:

I – Coordenação do CREAS

a) Responsável por planejar, supervisionar e coordenar as ações da unidade, garantindo a execução dos serviços conforme os parâmetros do SUAS;
b) Articula a rede socioassistencial e intersetorial para qualificar o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
c) Garante a capacitação continuada da equipe, organizando espaços de estudo e reflexão sobre os fenômenos sociais atendidos pelo CREAS;

d) Responde pelo monitoramento e avaliação dos serviços, elaborando relatórios e prestando contas à gestão municipal e aos órgãos de controle social.

Parágrafo único: Os Profissionais de nível superior em Serviço Social, Psicologia e Direito que comporem o CRAS, serão responsáveis pelo atendimento especializado aos usuários;

II – Toda a equipe poderá

a) Atua na mobilização e fortalecimento da rede de apoio das famílias, articulando benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas;
b) Registrar e sistematizar informações sobre os atendimentos, garantindo a alimentação e atualização do Sistema de Informação do SUAS.
c) Atuar no suporte à equipe técnica, inclusive, na abordagem direta aos usuários, especialmente aqueles em situação de rua e vulnerabilidade social extrema;
d) Realiza busca ativa no território, identificando situações de risco e encaminhando para atendimento especializado;
e) Participa do planejamento e da execução de atividades socioeducativas, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários dos usuários;
f) Apoia a inclusão social por meio do incentivo à participação em programas e serviços ofertados pela rede pública.
g) Garante a gestão documental e o registro adequado das demandas atendidas, contribuindo para a prestação de contas e o monitoramento dos serviços;

Art. 14 - A estrutura organizacional do CREAS deve assegurar a efetivação dos serviços especializados de Assistência Social, promovendo a proteção social especial de média complexidade e articulando ações que visem à garantia de direitos e à superação das vulnerabilidades sociais das famílias e indivíduos atendidos

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 15 - São direitos dos usuários do CREAS:

I - Receber atendimento digno, respeitoso e sigiloso;
II - Ter acesso a todas as informações relativas ao seu atendimento;
III - Ser atendido por profissionais capacitados;
IV - Receber orientações claras sobre os serviços disponíveis e sobre os encaminhamentos realizados;
V - Ter garantido o respeito à sua privacidade e confidencialidade das informações prestadas.

Art. 16 - São deveres dos usuários do CREAS:

I - Colaborar com as orientações e atividades propostas pelos profissionais do CREAS;

II - Informar corretamente seus dados pessoais e familiares;
III - Comparecer aos atendimentos agendados ou informar previamente em caso de impossibilidade;
IV - Tratar com respeito os profissionais e demais usuários do serviço.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 17 - A gestão do CREAS será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá:

I - Assegurar os recursos necessários para o funcionamento adequado do CREAS;
II - Promover a capacitação contínua dos profissionais;
III - Realizar a supervisão técnica e administrativa dos serviços ofertados;
IV - Garantir a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

Art. 18 - A avaliação dos serviços do CREAS será contínua e deverá considerar:

I - A qualidade do atendimento prestado aos usuários;
II - A eficácia das ações desenvolvidas;
III - A satisfação dos usuários;
IV - Os resultados alcançados em termos de proteção e promoção de direitos.

CAPÍTULO VII

DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 19 - Considerando o papel institucional do CREAS, definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas do CREAS, a este não cabe, vez que extrapolam as funções:

I - Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede;
II - Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos e, por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública, órgãos de defesa e responsabilização ou de outras políticas;
III - Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS;
IV - Realização de perícias e produção de provas contra o usuário;
V - Guarda ou tutela de crianças e adolescentes, bem como curatela de idosos;

VI - Averiguação de denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes, idosos, e pessoas com deficiência, bem como violação doméstica contra a mulher;
VII - Representação judicial dos usuários do serviço pelo advogado componente da equipe de referência, bem como executar o papel de defensor dativo;
VIII - Atendimento clínico psicológico, a ser efetuado pelo psicólogo componente da equipe de referência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisado periodicamente para adequação às demandas locais e às normativas do SUAS.

Brejinho/PE, 05 de fevereiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9ED61895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 06/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N.º 06/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

" Regulamenta para o ano de 2025, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município da Aliança, baseado nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade coma Lei Municipal de nº. 646/2024 e com a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional (EMulti), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO / PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto *na Lei Municipal de nº. 646/2024, de 23 de dezembro de 2024;*

CONSIDERANDO a necessidade de criar um componente financeiro municipal para o ano de 2025, baseado nos recursos estipulados pela Lei Municipal de nº. 646/2024 e pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024 de acordo com o desempenho das Equipes que integram a APS;

CONSIDERANDO que a distribuição dos recursos financeiros instituídos pela Lei Municipal de nº. 646/2024 e pela Portaria GM/MS nº 3493, de 10 de abril de 2024, baseia-se na avaliação da qualidade e vínculo, portanto, requer melhorias do acesso aos insumos e qualificação permanente de recursos humanos pela gestão;

CONSIDERANDO, portanto, que a definição de valores e recebimento de recursos financeiros por desempenho está condicionada a avaliação individual, por equipe integrante da Atenção Primária à Saúde – APS;

DECRETA:

Art. 1º - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS no ano de 2025, denominado como Componente de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde e será repassado mensalmente aos profissionais elencados na Lie Municipal de nº. 646/2024, nos termos do Anexo I da referida Lei;

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho com recursos do Tesouro Municipal;

Art. 3º - O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das ESF, das ESB, EMulti, EAP e a gestão, para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde – APS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao para 01 de janeiro de 2025.

Brejinho - PE, 03 de fevereiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A5F09CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 204/2025

Portaria PMB/GAB nº 204/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhora **AMANDA RAFAELA FERREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.712.604-**, matrícula funcional nº 144439, antes nomeada para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES I**, símbolo CC4, com lotação na Secretaria de Administração, conforme a **PORTARIA N° 092/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Brejinho (PE), em 17 de fevereiro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0043A82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA N° 001/2025

Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA N° 001/2025

EMENTA: nomeação de coordenador do Programa Bolsa Família da secretaria de educação do Município de Brejinho-PE.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Brejinho-PE, Abrahão Francisco da Costa Filho, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Eraldo Tadeu Lopes de Araújo, Assistente Educacional, CPF nº 513.614.504-87, Matrícula 141616, para a função de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Brejinho – PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5AA8044E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2025 – Inexigibilidade 002/2025 - Chamamento Público N° 001/2025
A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus**,** através do Setor de Licitações e Contratos**,** torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – PMB,** que tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21. Após a análise da documentação de Habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgaram **HABILITADA** a banda: **RAKLINE QUEIROZ,** no ato representada pela Sra. Maria Rakline da Silva, por ter atendido as exigências constantes no instrumento

convocatório, conforme razões explicitadas na Ata daReunião da Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Brejo da Madre de Deus 25 de fevereiro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1A2BFCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 03, 05 e 07 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma das festas mais populares e tradicionais do Brasil, que movimenta o turismo e a economia local;

CONSIDERANDO que foi instituído o dia 06 de março como Data Magna e feriado estadual;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

DECRETA:

Art. 1º - Torna ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, os dias 03 (três), 05 (cinco) e 07 (sete) de março de 2025.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:5B5955B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 274/25/GP da Presidência da Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO o termo de cessão da servidora Luna Silva Rolemberg
Feitosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora Luna Silva Rolemberg Feitosa, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula 113505-1, portadora do CPF nº 027.035.335-60, com ônus para o órgão de origem, no período de 12 (doze) meses, a Câmara dos Deputados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:14D59824

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Objeto: Contratação de empresa em Serviços especializados em Instalação, limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, para atender as demandas da prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus inclusive nos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Valor máximo estimado de R$ 364.112,85. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 26 de fevereiro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 25 de março de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 25 de março de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 25 de fevereiro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D014F52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"PIKAP TURBINADA"** para uma apresentação no dia 03 de março de 2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela empresa **"PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA" - CNPJ nº 37.836.460/0001-64,** por empresário exclusivo em comemoração à **Festividade Carnavalesca** do Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:B2A9EDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e

Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da atração **"ANJOS DO FORRÓ"** para uma apresentação no dia 02 de março de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa **"IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA" - CNPJ nº 12.924.119/0001-30,** por empresário exclusivo em comemoração à **Festividade Carnavalesca** do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 25 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:6A3B37EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **APEC TEC LTDA**, CNPJ 50.384.323/0001-02, R$ 198.800,00.

Buíque, 25 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:554639B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025. REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO N.º 052/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 014/2025. **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 012/2025. - **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE**. **Valor Máximo: R$ 12.434.084,52** (doze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **17/03/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **17/03/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com. Buíque.

Buíque, 25 de fevereiro de 2025.

KELLY TATIANE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B37C7EA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD002/2025. Processo Nº: 011/2025. Serviços. Que objetiva: **ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 173/2024 E Nº 175/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024, PREGÃO ELETÔNICO Nº 009/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONSTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNÍCIPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL,** da seguinte maneira: Ata nº 173/2024 - **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 40.557.130/0001-44, no valor de **R$ 348.986,00 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, e Ata nº 175/2025 - **COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS** , inscrita no CNPJ nº 18.861.414/0001-70, no valor de **R$ 677.518,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais).**

ROGERIO NAZARENO –
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:34768A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/025/002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO – INEXIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2025. Processo nº 007/2025. Objeto: contratação de escritório de Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados de Consultoria e Assessoria jurídica ao Departamento de Licitações e Contratações, bem como ao Setor de Compras do Município de Cachoeirinha/PE, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF sob o n.º 33.569.797/0001-00, Valor mensal R$ 11.000,00 (onze mil reais), Valor global: R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).

Cachoeirinha/PE, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO – INEXIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025. Processo nº 0014/2025. Objeto: contratação de escritório de Contratação de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com foco em consultivo fiscal e contencioso judicial estratégico, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: Art. 74, inc. III, alíneas

"b", "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/MF sob o n.º 40.116.639/0001-37, Valor mensal R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Valor global: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Cachoeirinha/PE, 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:E4F3ACDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 017

DECRETO Nº 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeirinha

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar os procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que tratam os artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeirinha;

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeirinha.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto considera-se:
I **–** Contratante: A unidade de ordenação de despesa integrante da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeirinha que assim figure em contrato administrativo;
II – Autoridade Administrativa: agente público responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo e aplicação da respectiva sanção;
III – Autoridade Superior: autoridade hierárquica imediatamente superior à Autoridade Administrativa, à qual é atribuída competência de julgamento recursal, nos termos deste Decreto;
VII – Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumentos que o substitua;
VIII – Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes e administradores, a quem se atribua a prática de ato ilícito em sede de licitação, de ata de registro de preços, de dispensa, de inexigibilidade ou na execução contratual;
IX – Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional na condição de proponente, licitante ou contratado;
X – Contrato da Administração Pública: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, inclusive os previstos no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - O proponente, licitante, ou contratado que incorra em infrações previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, sujeita-se às respectivas sanções, nos termos do art. 156 da referida legislação.

Art. 4º - Para efeito deste Decreto equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO DO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, de 2021

Art. 5º Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Cachoeirinha, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pela contratada, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação da veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV – solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V – provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame
§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Cachoeirinha no curso de processo licitatório, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.
§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 6º - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º - A condição de Autoridade Administrativa, nos termos do art. 2º, II, com competência para autorização de instauração do processo administrativo e aplicação da respetiva sanção é atribuída, no âmbito da administração direta e indireta às autoridades apontadas no Anexo Único deste Decreto como autoridades administrativas sancionatórias em relação às unidades gestoras correlacionadas.

Art. 8º - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 9º - Na aplicação das sanções a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional deve, em obediência ao 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa.
§1º - As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 10 deste decreto serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o respectivo limite legal, em decorrência das seguintes situações:
I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município.
§2º As penas previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 10 deste decreto serão reduzidas pela metade, uma única vez, observado o mínimo legal, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do §2º deste artigo, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Seção I
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Único**.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Art. 11 - O edital, o instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 12 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido.
§ 1º. Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver sido proferida decisão ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente uma avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º. A autoridade competente para aplicação da sanção administrativa não poderá aplicar nova advertência ao infrator já penalizado reiteradas vezes com esta sanção, devendo aplicar as demais penalidades do art. 10 deste Decreto.

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 13 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo Único**.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 14 - A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
der causa à inexecução total do contrato;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º. Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º. A penalidade de multa prevista no inciso I, *b)* do *caput* deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:
I – ausência de dolo na conduta;
II – que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente
IV – que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.
§ 6º**.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais a atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º**.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 9º**.** Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para inscrição na Dívida Ativa do Município e adoção das medidas legais cabíveis para respectiva cobrança.

Art. 15 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
Parágrafo Único - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

SUBSEÇÃO III
DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste artigo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada àquele que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea *a*), do inciso I, do art. 14 deste Decreto, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
II - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Município pelo período de 30 a 180 (trinta) dias;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 18 (dezoito) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;
Parágrafo único. Em relação às condutas previstas neste artigo, a avaliação de enquadramento e o estabelecimento dos critérios de dosimetria da pena caberão à respetiva autoridade competente prevista no art. 7º deste regulamento.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Art. 17 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º**.** A sanção de declaração de inidoneidade prevista no *caput* deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 16 deste Decreto que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 3º. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIDADES

Art. 18 – O processo administrativo de penalização se inicia mediante respectiva autorização de instauração pela Autoridade Administrativa competente, nos termos do art. 2º, II e art. 7º deste decreto.
Parágrafo único – Na autorização para abertura do processo administrativo de penalização, a Autoridade Administrativa competente promoverá apreciação delibatória preliminar quanto às sanções em tese passíveis de aplicação em face às infrações noticiadas, consoante enquadramentos e critérios fixados neste decreto, para fins de adoção do rito procedimental previsto, alternativamente, no art. 20 (sobre Processo Administrativo Simplificado) ou no art. 21 (sobre Processo de Responsabilização).

Art. 19 - O agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, bem como qualquer agente público responsável pelos procedimentos de contratação e/ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato firmado com a Administração, dela dará ciência à autoridade competente.
Parágrafo Único - A comunicação de irregularidade à autoridade competente conterá a descrição da conduta e documentos que possam ser relevantes para a apuração da infração, inclusive os documentos essenciais integrantes do respectivo processo de licitação, contratação e execução contratual, conforme o caso.

SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Art. 20 - A apuração de responsabilidade por infração passível de sanção de advertência ou multa dar-se-á em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º. A intimação conterá, no mínimo:
I - a descrição dos fatos imputados;
a) o dispositivo pertinente à infração;
b) a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º. Compete ao licitante ou contratado comunicar à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional o seu endereço eletrônico, bem como qualquer mudança que sobrevenha, sob pena de se considerar válido para fins de intimação o endereço constante nos autos do processo de aplicação de penalidade.
§ 3º. Considerar-se-á intimado o infrator a partir do envio do e-mail de intimação ou, quando a Administração julgar necessário, da juntada do aviso de recebimento com AR, para as sanções de multa, e na impossibilidade das medidas anteriores, da data de publicação do edital de intimação no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE
§ 4º**.** Os editais de licitação, de chamamento, de PMI e contratos administrativos deverão fazer referência ao meio de comunicação por e-mail disciplinado nos §§ 3º a 5º, sem prejuízo à respectiva autoaplicabilidade por força da vigência do presente decreto.
§ 5º. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor estável ou por comissão composta por no mínimo dois servidores estáveis, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

- resumirá as peças principais dos autos;
- Opinará sobre a licitude da conduta;
- Indicará os dispositivos legais violados;
- remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 6º. Em órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis designados pertencentes aos quadros permanentes do município de Cachoeirinha.
§ 7º. No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensável manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção ou em face a necessidade de se dirimir dúvidas ou fornecimento de informações incidentais que se reputem necessárias.
§ 8º**.** O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 9. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização, por determinação da Autoridade Administrativa de que trata o art. 18.
§ 10. Aplicar-se-á para as demais fases deste procedimento as regras constantes neste Decreto.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 21 - O processo para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 9º deste Decreto será conduzida por comissão composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o infrator, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Parágrafo Único. Em órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis designados pertencentes aos quadros permanentes do município de Cachoeirinha.

Art. 22 - A comissão deverá intimar o infrator, para, caso queira, apresentar defesa.
§ 1º. A intimação do processado acarretará a abertura da contagem do prazo de defesa e assegurará vista imediata dos autos.
§ 2º. A intimação do infrator deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou elementos pelos quais se possa identificá-lo.
§ 3º. Compete ao licitante ou contratado comunicar à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional o seu endereço eletrônico, bem como qualquer mudança que sobrevenha, sob pena de se considerar válido para fins de intimação o endereço constante nos autos do processo de aplicação de penalidade.
§ 4º. A intimação do infrator será feita por meio de correio eletrônico, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo licitante ou contratado, na proposta ou no contrato, conforme a fase procedimental a que se referir a infração apurada.
§ 5º. A ausência de confirmação, em até um (01) dia útil, contado do envio da intimação eletrônica implicará na respectiva presunção de ciência.
§ 6º. O efeito do envio do e-mail de que tratam o § 4º ocorre mesmo na hipótese de impossibilidade de recepção do e-mail por motivo atribuído ao destinatário, tal como em hipóteses de bloqueio, inativação do e-mail, limitações de conteúdo aos remetentes ou restrições de recepção equivalentes.

§ 7º. A critério da comissão, em casos de inviabilidade ou insegurança nos procedimentos de envio de intimação segundo critérios previstos nos parágrafos anteriores, a intimação poderá ser realizada, alternativamente ou conjuntamente, por meio de:

- correspondência com aviso de recebimento (AR);
- por edital de intimação publicado no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

§ 8º. Os editais de licitação, de chamamento, de PMI e contratos administrativos deverão fazer referência ao meio de comunicação por e-mail disciplinado nos §§ 3º a 7º, sem prejuízo à respectiva autoaplicabilidade por força da vigência do presente decreto.

Art. 23 - O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de confirmação de recebimento do e-mail ou da juntada do aviso de recebimento (AR) ou da data de publicação do edital de intimação no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, na forma dos §§ 4º a 8º do art. 22.

Art. 24 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO E FASE RECURSAL

Art. 26 - Decorrido o prazo para apresentação de defesa, a comissão, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, relatará o processo e opinará, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção.
§1º –Em sendo indicado pela comissão a possibilidade de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade estabelecida no inciso IV do *caput* do artigo 10, será procedido o envio à autoridade competente será precedido de análise jurídica pela Procuradoria do Município.
§2º –Na hipótese do §1º, existindo a possibilidade de aplicação da declaração de inidoneidade estabelecida no inciso IV do *caput* do artigo 10, excepcionalmente a Autoridade Competente para julgamento será diretamente a autoridade superior indicada na coluna 3 da tabela integrante deste Anexo Único, em obediência ao art. 156, §6º, I da Lei 14.133, de 2021

Art. 27 - A autoridade competente, nos termos do art. 7º e §2º do art. 26, deverá decidir sobre a aplicação da penalidade no prazo de 30 (trinta) dias úteis, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.
Parágrafo Único**.** A intimação da decisão que determinar a aplicação de penalidade será realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico, com publicação no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, que deverá conter o prazo para apresentação de recurso.

Art. 28 - Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º dia útil da data do envio do e-mail de intimação.

Art. 29 - Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º dia útil da data do envio do e-mail de intimação.

Art. 30 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§1º - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
§2º – Nos casos de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade estabelecida no inciso IV do *caput* do artigo 10, é obrigatória a análise jurídica pela Procuradoria do Município.

Art. 31 - Interposto recurso, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.
Parágrafo Único - A autoridade recorrida, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da Autoridade Superior, de que trata o art. 2º, III e art. 32 deste decreto, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.

Art. 32 – A condição de Autoridade Superior para análise e julgamento do recurso, na hipótese do parágrafo único do art. 31 é atribuída autoridades apontadas no Anexo Único deste Decreto.
§1º – No pedido de reconsideração, apresentado em face a penalidade de declaração de inidoneidade, a autoridade competente para respectiva apreciação é a Autoridade Competente para julgamento, nos termos do art. 26, §2º deste Decreto, em obediência ao art. 156, §6º, I da Lei 14.133, de 2021
§ 2º – Na análise e julgamento do pedido reconsideração interpostos em processos de responsabilização, observar-se-á o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, não implicando preclusão o excesso de prazo justificado.

Art. 32 - A decisão do recurso ou do pedido de reconsideração será comunicada ao interessado por meio de correio eletrônico e publicada no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE .

SEÇÃO IV
DA PRESCRIÇÃO

Art. 33 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 18 deste Decreto;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO V
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 34. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 35. Em qualquer momento, no curso do processo de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação ou a autoridade responsável pela condução do processo deverá suscitar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica com vista à instauração de processo administrativo específico para esse fim, quando restar evidenciada sua utilização com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
Parágrafo único. A manifestação da autoridade ou comissão responsável pela condução do processo licitatório na forma do *caput* implica a suspensão do curso do procedimento de contratação até a

decisão final relativa ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 36. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será comunicado pelo agente ou comissão responsável pela condução do processo licitatório à Autoridade Administrativa, de que trata o art. 7º, devendo ser acompanhada dos elementos fáticos que justifiquem a abertura de processo administrativo competente.

Art. 37. Observada a pertinência dos indícios apresentados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, será encaminhada à Autoridade Administrativa, de que trata o art. 7º, pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica.
Parágrafo único. A Autoridade Administrativa decidirá pela abertura do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 38. Recebido o pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica a Autoridade Administrativa decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis pela instauração ou não do processo, comunicando, em qualquer caso, a deliberação do processo de contratação ao agente de contratação ou a comissão de contratação a que se vincula o respectivo procedimento.

Art. 39. O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será conduzido pela Comissão a que se refere o art. 21 deste Decreto.

Art. 40. Instaurado o processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, terá o processado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa quanto ao incidente suscitado.

Art. 41. Na condução do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, as partes são livres para produção e apresentação de provas, devendo ser franqueado ao processado o prazo do art. 40 deste Decreto quando novas provas forem suscitadas pelo contratante ou licitante.

Art. 42. Encerradas as fases de produção de provas e apresentação de defesa, a Comissão a que se refere o art. 21 deste Decreto emitirá parecer conclusivo sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso.

Art. 43. O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer opinativo, o qual subsidiará a decisão a ser proferida pela Autoridade Administrativa no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 44. Emitida a decisão pela Autoridade Administrativa sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica, será o respectivo processo administrativo encaminhado ao agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou agente designado para condução do procedimento de licitação ou contratação, que dará seguimento ao processo de contratação suspenso na forma do parágrafo único do art. 35 deste Decreto.

Art. 45. O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação desclassificará a licitante quando o processo administrativo concluir pela desconsideração de sua personalidade jurídica.

Art. 46. A licitante processada poderá interpor recurso, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para seu exercício e processamento.

Art. 47. Encerrado o processo de contratação e declarada a desconsideração da personalidade jurídica, a Autoridade Administrativa, de que trata o art. 7º, determinará a abertura de processo administrativo de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser suscitada, incidentalmente, em Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados anteriormente instaurado, hipótese em que serão aplicadas as disposições deste capítulo, naquilo que for pertinente.

SEÇÃO VI
DA REABILITAÇÃO

Art. 49 - É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:
I- reparação integral do dano causado à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
II - pagamento de multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo Único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 50 - Reabilitado o licitante, a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal e no portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha e Diário Oficial da AMUPE

Art. 51 - O registro das publicações das penalidades de advertência e multa, inserido no portal da transparência da Prefeitura de Cachoeirinha e Diário Oficial da AMUPE, será excluído depois de decorrido o prazo de registro previamente estabelecido no ato sancionador ou, no caso de multa, do cumprimento integral da sanção aplicada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional que sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Art. 53 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar às Unidades de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha e Diário Oficial da AMUPE.

Art. 54 - Este Decreto não se aplica aos processos de punições que envolvam a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei 9.790, de 23 de março 1999 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de contratações temporárias pela Administração Pública, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 55 - A Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional observará os regimes e procedimentos sancionatórios previstos nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2022, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

com os seus respectivos regulamentos, inclusive os municipais, nas licitações e contratações fundamentadas nestes dispositivos legais e atos regulamentares.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56**.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Relação de Autoridades Responsáveis pela Instauração/Julgamento e autoridades com Competência Recursal, em processos sancionatórios regulamentados pelo DECRETO Nº 017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025		
1	**2**	**3**
Unidade Gestora (responsável pela licitação e/ou contratação)	**Autoridade Administrativa (art. 2º, II)**	**Autoridade Superior (art. 2º, III)**
Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras da Administração Direta (Fundos Municipais, Secretarias com ordenação de despesas...)	Secretários Municipais	Prefeito Municipal

OBS.: As funções relacionadas na coluna indicativa das autoridades administrativas estão correlacionadas às respetivas unidades gestoras.

Autoridade Administrativa: agente público responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo e aplicação da respectiva sanção;

A aplicação da **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta será de **competência exclusiva da autoridade superior** indicada na **coluna 3** da tabela integrante deste Anexo Único, em obediência ao art. 156, §6º, I da Lei 14.133, de 2021.

Autoridade Superior: autoridade hierárquica imediatamente superior à Autoridade Administrativa, correspondendo, na administração direta, ao Prefeito Municipal e, na administração indireta, aos respectivos dirigentes.

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:4B2FE3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 009

DECRETO Nº 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o que dispõe o §3° do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à atuação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Cachoeirinha;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de governança no âmbito do Município de Cachoeirinha, observando o Princípio da Segregação de Funções e a gestão por competência,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, terão suas atribuições e competências regidas por este Decreto em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Deve ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções, prevista no §1º levará em consideração, a título de diretrizes de implementação:
I – o planejamento, no âmbito de cada unidade gestora integrante da administração municipal, direta e indireta, do macroprocesso de contratações públicas, no sentido de estruturá-lo, distribuir competências e instituir fluxos que observem o princípio da segregação de funções;
II – a adoção de medidas administrativas destinadas a suprir eventuais deficiências no quadro de pessoal necessárias à implementação do princípio da segregação de funções no macroprocesso de contratações públicas;
III-será promovida avaliação concreta, nas situações fático processuais, da observância ao princípio da segregação de funções; e
IV–o cabimento de eventuais ajustes, em casos e circunstâncias concretas, em razão:
da consolidação das linhas de defesa;
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
de limitações estruturais circunstanciais que imponham adequações necessárias à efetividade da implementação dos processos de contratação, observada a diretriz do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro – LINDB).
§ 3º As designações para o desempenho de funções essenciais aos procedimentos de contratações públicas observarão os procedimentos previstos neste Decreto, bem como as leis e regulamentações municipais específicas pré-existentes, naquilo que lhe for compatível, e as que forem editadas posteriormente, inclusive no tocante às respectivas previsões remuneratórias e de gratificações por funções.
CAPÍTULO II
FUNÇÕES ESSENCIAIS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E NOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º. A condução dos processos licitatórios será realizada por agente de contratação ou por comissão de contratação, e, no caso do leilão, pelo leiloeiro administrativo, na forma prevista neste Decreto.
Seção I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 3º. Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do §1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.
§ 1° Ao agente de contratação competirá conduzir o processo licitatório, tomando decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
§ 2º Os agentes de contratação devem ser designados dentre os servidores cujas atribuições funcionais sejam relacionadas a licitações e contratos, tenham formação compatível ou, ainda, sejam detentores

de qualificação técnico-profissional aferida e certificada por escola de governo criada e mantida pelo poder público, inclusive mediante certificação em curso de formação específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.
§ 3º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º O agente de contratação e o respectivo substituto, assim como o pregoeiro, serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 5º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, observada a quantidade necessária ao atendimento à respectiva demanda, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 6º Na ausência, insuficiência ou inadequação circunstancial de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas
§ 7º O exercício da faculdade prevista no §6º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, mediante acompanhamento pelo órgão de controle interno.
§ 8º Para o atendimento do §7º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada junto ao órgão de controle interno municipal a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto, observada a diretriz preferencial fixada no caput e no art. 8º, caput da Lei nº 14.133/2021.
§ 9º O disposto no §6º aplica-se aos demais agentes públicos de que trata o art. 7º, caput da Lei nº 14.133/2021 para o desempenho das funções essenciais à execução procedimentos de contratações públicas.
Art. 4º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.
Art. 5º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.
Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 03 (três) membros, dentre eles o próprio agente de contratação, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º. Os processos de contratação direta serão conduzidos por agente de contratação, ou por servidor designado especialmente para tal função, a quem competirá analisar a regularidade da instrução processual, cabendo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, além de verificar a existência de justificativa suficiente para a escolha do contratado e quanto ao preço da contratação, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, consoante regulamento municipal específico acerca de contratações diretas.
§ 1º. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à unidade de assessoramento jurídico prevista no art. 32, ressalvadas as hipóteses de dispensa de envio previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Ao fim da fase preparatória e dos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente, para fins de autorização, consoante regulamento municipal específico.

Seção II

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. Nas licitações que tenham como objeto a aquisição de bens ou a prestação de serviços especiais, nos termos do art. 7º , da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, composta de agentes públicos indicados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único – Os membros da comissão de contratação serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §6º e no §8º do art. 3º deste Decreto.
Art. 8º. A comissão de contratação será presidida por um dos membros especificamente designado para tal função, ao qual compete coordenar os trabalhos da comissão e representá-la em atos que expressem a manifestação, unânime ou majoritária, do órgão colegiado.
§ 1º – Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno municipais.
Art. 9º. Compete à comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:
I - Licitações na modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória nas contratações consideradas de grande vulto, na forma do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações que tenham critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica, bem como naquelas que adotem os regimes de execução de contratação integrada ou semi-integrada;
II – Licitações nas modalidades Diálogo Competitivo; e
III - Procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.
§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado e devidamente justificado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.
§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no §3º assumirá responsabilidade civil pelos seus atos, na forma da lei, firmará termo de compromisso de confidencialidade, e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

Seção III

COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Cabe ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir o processo licitatório até a sua homologação, e em especial:
I - o acompanhamento das etapas preparatórias da licitação, zelando pelo seu fluxo regular;
II - o exame da conformidade das justificativas apresentadas em face das exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, eventualmente determinadas, ou outras regras e condições de participação no certame;
III - a adoção de diligências para a adequada instrução processual;
IV - a confecção do edital da licitação, adotando, caso haja, minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município pertinente ao objeto;

V - encaminhamento do edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou da Procuradoria Jurídica do Município, conforme o caso;
VI - a condução da sessão pública, coordenando, inclusive, a fase de lances, quando houver;
VII - o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos, examinando-os e emitindo as correspondentes decisões, facultado o pedido de auxílio técnico aos setores competentes;
VIII - a análise da conformidade das propostas, de acordo com as especificações do edital, bem como o julgamento das condições de habilitação, admitida a solicitação de auxílio técnico aos setores competentes, saneando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos;
IX - a realização das negociações cabíveis, inclusive com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
X - a declaração do licitante vencedor;
XI -o recebimento, instrução e análise dos recursos apresentados pelos licitantes, encaminhando-os para julgamento da autoridade competente, em caso de não reconsideração dos atos impugnados;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.;
XIII - a elaboração de relatório final do processo licitatório, com o encaminhamento do processo à autoridade competente, para fins de homologação;
XIV - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.
§ 1º Em respeito à segregação de funções, não se encontra sob a responsabilidade do agente ou da comissão de contratação o juízo de adequação das especificações técnicas do objeto, a validação da pesquisa de preço ou o atesto da compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, assim como as decisões discricionárias eventualmente adotadas pela Administração.
§ 2º A atribuição prevista no inciso IV do caput poderá ser desempenhada por agente público ou equipe técnica especializada, conforme admitido pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Havendo mais de um agente de contratação nos órgãos e entidades, poderão ser designados agentes diferentes para atuar na fase preparatória e na fase externa do certame, atribuindo expressamente as atividades que cabem a cada um deles no ato de designação.
Art. 11. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, dos profissionais da assessoria jurídica municipal em matéria de licitações e do órgão central de Controle Interno Municipal para o desempenho das suas atribuições.

Seção IV
LEILOEIRO
Art. 12. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.
Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.
Seção V
EQUIPE DE APOIO
Art. 13. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo contarão com auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados.
§ 1º. Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.
§ 2º. Na hipótese de a equipe de apoio ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, deverão observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o leiloeiro administrativo no exercício de suas atribuições, especialmente as designadas no art. 10 deste Decreto.
CAPÍTULO III
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 15. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
Parágrafo único. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração, sob pena de se justificar eventual recusa ao referido encargo.
Art. 16. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:
I – coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II – manter registros formais do histórico de gerenciamento e execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
III – monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente à unidade competente as providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
IV – manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
V – instruir os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
VI – acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
VIII – notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
IX – ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual, mediante justificativa escrita;
X –tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XI – tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
XII – tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);
XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e
XIV – outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive as previstas em regulamentos e instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município.
Art. 17. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.
Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser justificada eventual recusa ao referido encargo.
Art. 18. São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras:
I – conhecer o contrato sob sua responsabilidade, incluindo as diretrizes de execução previstas no termo de referência ou projeto básico e executivo, quando houver, e especificações contidas na proposta da contratada;
II – manter atualizado em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização;

III - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de fiscalização previsto em contrato;
IV – Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução;
V - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
VI - informar ao gestor do contrato imediatamente, por meio oficial, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VII - comunicar imediatamente por meio oficial de notificação, ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VIII - comunicar ao gestor do contrato, por meio oficial de notificação, com antecedência mínima de 60 dias, do término do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
IX- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade providenciarias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;
X - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
XI - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
XII - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
XIII - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
XIV - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XV - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
XVI- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XVII - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
XVIII - registrar em livro próprio e/ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a contratada acerca da(s) irregularidade(s), assinalando prazo para correção;
XIX - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XX- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XXI - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XXII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XXIII - conferir as notas fiscais emitidas;
XXIV - receber provisoriamente o objeto do contrato;
XXV - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada; e
XXVI - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa, incluindo instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município aplicáveis à fiscalização contratual.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
Art. 19. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - sempre que possível, o gestor e o fiscal do contrato deverão possuir conhecimentos específicos quanto ao objeto a ser fiscalizado, sendo vedada a designação de agentes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham sido condenados em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à formalização do ato de designação, dando-lhes acesso aos respectivos instrumentos de contrato e termo de referência ou projeto básico e executivo, conforme seja o caso, e proposta vencedora, de modo a evitar mera formalidade e mitigar possíveis riscos à execução do(s) contrato(s) ;
IV - a designação poderá ser feita nominalmente no instrumento contratual ou mediante a juntada de portaria indicativa dos agentes competentes para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato de acordo com a natureza do objeto, hipótese em que o contrato preverá o cargo e a função dos agentes responsáveis para as respectivas funções;
V - a designação será objeto de Termo de Ciência e Aceitação do Encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato, conforme modelo previsto no Anexos III e IV deste Decreto ou equivalente, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato; e
VI - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal, gestor de contrato, ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, em respeito à segregação de funções, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do §3º do art. 1º.
Parágrafo único. Se a designação do fiscal e do gestor do contrato se der através das previsões contidas em portaria, será dispensada a adoção da providência do inciso V, sendo, todavia, necessário comprovar a cientificação dos respectivos agentes, na forma prevista no inciso III.
Art. 20. É pertinente que no mesmo ato em que se designe o fiscal ou gestor do contrato, seja designado o respectivo suplente, que será formalmente convocado na ausência destes, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência do fiscal ao gestor do contrato.
§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos agentes titulares das respectivas funções.
§ 3º No caso de designação mediante portaria, as funções de fiscal ou gestor do contrato serão exercidas pelos servidores designados como substitutos, durante a ausência dos respectivos titulares.
Art. 21. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, sem prejuízo das orientações verbais rotineiras que se façam necessárias.
Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas ao processo administrativo correspondente as informações mais relevantes.
Art. 22.Na hipótese da contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização do contrato, serão observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, por pessoa designada pela autoridade competente no contrato ou em ato próprio.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

VEDAÇÕES AOS AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. Não poderá atuar como agente de contratação, leiloeiro administrativo ou membro da comissão de contratação, o cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem pessoa que tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2ºA vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 25.O agente público responsável por atuar nas contratações públicas e o terceiro que auxilie a condução da contratação, integrando a equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que forneça assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26.A designação para as funções de agente de contratação, de membro de comissão de contratação e de integrante de equipe de apoio não admite recusa pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de limitações técnicas que dificultem o cumprimento diligente das atribuições ou da ocorrência dos impedimentos previstos neste Capítulo, o agente público deverá comunicar, motivadamente, o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese de ser alegada incapacidade técnica para a função, a autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro agente com a qualificação requerida.

§ 3º Confirmado o impedimento previsto neste Capítulo, a autoridade deve designar outro agente que não incorra em vedação para assumir a função.

CAPÍTULO V

ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. A alta administração municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração, no âmbito das respectivas competências e observado o princípio da segregação de funções, o Prefeito, Secretários Municipais que possuam a competência de ordenação de despesas, Gestores de Fundos Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os demais dirigentes e detentores de cargos equivalentes nas entidades da Administração Indireta.

§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas nocaput,a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;

III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;

IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e

VIII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 28. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial com previsão diversa, compete, ainda, às autoridades referidas no § 1º do artigo anterior:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - adjudicar o objeto e homologar a licitação

III - aprovar minutas de editais, mediante Declaração ou sistema de comunicação/ofício padrão da Gestão, ressalvada a existência de instrumentos padronizados pela Procuradoria Jurídica do Município;

IV - designar o agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e o leiloeiro;

V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados, na forma do regulamento;

VII - decidir recursos administrativos;

VIII - decidir sobre a excepcional realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - celebrar o contrato ou determinar a sua rescisão, nas hipóteses legais, por qualquer meio juridicamente admitido;

X - autorizar a realização de contratações diretas;

XI - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

XII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XIII - autorizar a formalização de aditivos de alterações contratuais, bem como a implementação de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação.

§ 1º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou ao órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;

III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade competente prevista no §1º do art. 27 não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 2º A Secretaria de Administração poderá estabelecer a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração.

Art. 29. A Secretaria de Administração deverá promover a capacitação dos agentes de contratação, dos membros da comissão de contratação e das equipes de apoio, e de todos os agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e de contratação, conferindo suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração expedir regulamento sobre governança das contratações e programa de integridade em conjunto com órgão central de Controle Interno do Município, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE INTERNO

Art. 30. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, inclusive apoiando o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos no desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;
II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;
III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;
IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação;
V - atuar como órgão central de Controle Interno Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;
VI - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
VII - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas, conforme critérios de materialidade e risco;
VIII – auxiliar, em colaboração com a Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Administração, na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
IX - auxiliar os fiscais de contratos, dirimindo dúvidas e o subsidiando-os com orientações relevantes à sua atuação, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
§ 1º. A Controladoria-Geral do Município, nos termos do art.170 da Lei nº 14.133/2021, adotará, na fiscalização dos atos de licitações e contratos, critérios de "oportunidade, materialidade, relevância e risco" e deverá considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
Art. 31. A Controladoria-Geral analisará eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
§ 1º O Controlador-Geral procederá com o juízo de admissibilidade da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria interna na própria Controladoria-Geral.
§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através da ouvidoria por seu canal oficial, que está subordinado à Controladoria-Geral do Município.
§ 3º Compete ao Controlador-Geral, através de instruções normativas, editar regulamentos complementares à atuação do controle interno em matéria de licitações e contratos administrativos.
§ 4 – Enquanto não editadas instruções normativas específicas pela Controladoria-Geral do Município sobre matérias reguladas no presente decreto, permanecem em vigor as instruções normativas e regulamentos pré-existentes, naquilo que lhe for compatível.

CAPÍTULO VII
DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades atuantes nos processos de contratação e controle prévio da legalidade e da regularidade dos instrumentos de editais, contratos, convênios e termos congêneres será realizado pela unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo da atuação supletiva pelos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, como atividade auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município e de apoio à instrução procedimental, na forma do art. 38 deste Decreto.
§ 1º. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou mediante delegação, podem formular consulta à unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações, acerca de controvérsia ou dúvida jurídica em matéria de licitações, contratos, observado o disposto no caput do art. 38.
§ 2º. Consoante faculdade prevista no art. 1º do art. 81-A da Constituição do Estado de Pernambuco, as atividades da unidade de assessoramento jurídico, de que trata o *caput* assim como os artigos 53 caput e 169, II da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exercida por advogado integrante de sociedade advocatícia contratada, notadamente na hipótese de insuficiência do quadro, impossibilidade ou inadequação circunstancial de desempenho da função por servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, observado o art.. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como a autonomia municipal e correspondente dever-poder de auto organização conferido pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.
§ 3º. Na hipótese do §2º deste artigo, as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 ao órgão de assessoramento jurídico e atribuídas neste decreto à Procuradoria Jurídica do Município serão desempenhadas pelos profissionais integrantes da sociedade de advogados contratada, de forma vinculada e administrativamente subordinada à Procuradoria Jurídica do Município, a quem compete a supervisão técnica quando necessária.
Art. 33. É obrigatório o encaminhamento à unidade de assessoramento jurídico de que trata o 32 os seguintes processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional:
I - minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, após encerrada a fase preparatória dos processos de contratação;
II - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços formalizadas pela Administração Municipal ou por outras entidades públicas da federação;
III – processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos;
IV - minuta de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Municipal a órgãos e entidades não integrantes da Administração do Município;
V - minuta de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas;
VI – minuta de contratos de doação, cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Município;
VII - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e
VIII – minutas de termos aditivos a contratos e instrumentos congêneres.
§ 1º A Procuradoria Jurídica do Município, mediante portaria, parecer referencial ou ato próprio de conteúdo geral, publicado no portal da transparência, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada.
§ 2º Em processos estratégicos, independentemente do valor de alçada, pode ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Procurador Jurídico do Município, ou à unidade de assessoria jurídica vinculada, a consultoria para a concepção e modelagem do processo de contratação ou negócio jurídico.
Art. 34. As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Municipal, devem ser objeto de padronização pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio e aprovação conjunta do Procurador Geral do Município e da unidade de assessoramento jurídico, nos termos do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º A aprovação das minutas padronizadas, com ou sem objeto definido, deve ser acompanhada de Parecer Padrão, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento, e chancelado pelo Procurador Jurídico do Município, mediante portaria ou ato equivalente.
§ 2º Os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Município, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação.

§ 3º Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - o Parecer Padrão de que trata o §1º;
II - minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;
III - declaração de Atendimento, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal disponibilizado no portal da transparência, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e
IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica do Município, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento.
§ 3º - O Procurador Jurídico do Município poderá delegar a competência para a edição de pareceres padrão de que trata o §1º, bem como para edição de pareceres referenciais de que trata o art. 37, assim como outras competências previstas neste Decreto, inclusive na hipótese de que trata o § 2º do art. 32.
Art. 35. Caso o órgão ou entidade da administração do município repute necessário realizar, em situações específicas, alterações nas minutas padronizadas, que extrapolem os campos editáveis, deve encaminhar o expediente à Procuradoria Jurídica do Município para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.
§ 1º. Na hipótese mencionada no caput, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deve atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em negrito, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.
§ 1º. Eventuais ajustes às minutas padronizadas que impliquem em mera formatação ou adequação à alteração legislativa superveniente, correções ortográficas, cumprimento de determinações dos órgãos de controle, bem como inserções de caráter técnico que não comprometam a competitividade do certame e os demais princípios previstos na Lei nº 14.133 /2021, não exigem expediente à Procuradoria Jurídica do Município para os fins do caput.
Art. 36. As minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos, convênios e congêneres que não tenham sido objeto de padronização ou que se enquadrem nos termos do art. 34, devem ser encaminhadas com os respectivos roteiros de análise (*checklists*) publicados no portal da transparência do Município, sempre que houver, devidamente preenchidos e com a identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.
Art. 37 A Procuradoria Jurídica do Município pode editar ou aprovar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.
§ 1º Os pareceres mencionados no caput devem ser aprovados por ato Procuradoria Jurídica do Município e publicados na página eletrônica do Município.
§ 2º A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.
Art. 38. Os setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, no que diz respeito à sua atuação auxiliar à Procuradoria Jurídica do Município e à unidade de assessoramento jurídico, podem elaborar notas técnicas jurídica com prévia manifestação quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados, com vistas a instruir consultas e subsidiar a análise dos instrumentos jurídicos encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico.
Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de remessa do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, a nota técnica jurídica de que trata o caput deve atestar a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo órgão ou entidade de origem com as orientações emanadas da Procuradoria do Município, em particular os pareceres padrão ou referenciais, os boletins informativos, cartilhas, roteiros de análise (checklist) e demais documentos de orientação.
Art. 39. A unidade de assessoramento jurídico, no exercício de sua competência institucional, pode requisitar, a qualquer tempo, os processos relativos a quaisquer dos instrumentos tratados no presente Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas normas complementares pela Secretaria de Administração, órgão central de Controle Interno Municipal e Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:94B21A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº015

DECRETO Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Cachoeirinha – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que o procedimento auxiliar de credenciamento deverá ser objeto de regulamento próprio, observadas as diretrizes gerais contidas no referido dispositivo;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidades da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de chamamento - instrumento convocatório que divulga chamamento de interessados, publicizando a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelecendo critérios para futuras contratações, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;e
V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotada pelo Município através de termo de adesão.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e, preferencialmente, serárealizado por meio da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, observadas as seguintes fases:

I – preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§1º. A não utilização do sistema da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município deverá ser justificada nos autos do respectivo procedimento, constando motivação em se indique os motivos de conclusão pela inadequação da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município ante as respectivas peculiaridades do procedimento, do objeto das futuras contratações ou do respectivo mercado fornecedor.

§2º. Enquadra-se na situação excepcional do §1º procedimentos de credenciamento cujas peculiaridades do mercado local recomende a adoção do procedimento de credenciamento presencial, como forma de acessibilidade e fomento a micro e pequenos empreendedores locais e pequenos prestadores de serviços locais que não possuam habitualidade em contratações públicas.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do caput do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021;

II - à necessidade de designação de agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 009 , de 03 de fevereiro de 2025;e

III – Ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 010, de 03 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha.

Edital de chamamento

Art. 7º O edital de chamamento para fins de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para a análise da documentação de habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de chamamento, para fins de credenciamento, será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

§ 2º. Facultativamente, para fins de conferir amplitude adicional à publicidade do edital de chamamento, é permitido que além dos meios obrigatórios de publicidade previstos no *caput,* sejam adotados outros meios de divulgação do edital de chamamento.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados**.**

§1º. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§2º. Na hipótese do *caput,* o critério de distribuição da demanda e convocação dos credenciados previsto no edital não deve permitir interferência subjetiva do gestor público na escolha, devendo o critério ser objetivo, a exemplo da utilização de pontuação fixada por critérios técnicos para fins de distinção classificatória entre pré credenciados, ordem cronológica de credenciamento, sorteio, dentre outros que assegure tratamento isonômico, consoante boas práticas administrativas e orientações jurisprudenciais dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que incida nas hipóteses de vedação de execução contratual previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente as que:

I - estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado deverá declarar, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, a não incidência nas

hipóteses de proibição de participação previstas no § 1º deste decreto e no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§ 4º Nos procedimentos de credenciamento não realizados por meio do Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município o cadastramento de interessados a que se refere o caput será procedido mediante a forma indicada no respectivo edital, observados os respectivos requisitos de transparência e publicidade.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou em legislação municipal específica que lhe sobrevenha.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

§6º Nos procedimentos em que o credenciamento não seja realizado por meio do Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, a verificação dos requisitos de habilitação a que se refere o caput será realizada mediante a forma indicada no respectivo edital, observados os requisitos de transparência e publicidade.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município no prazo estabelecido no § 1º.

§ 5º Nos procedimentos em que o credenciamento não seja realizado por meio do Compras.gov.br ou de outra plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na forma indicada no respectivo edital, observados os requisitos de transparência e publicidade.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao cadastro de fornecedores do município para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.23. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II -perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e

V – Outras hipóteses previstas em edital.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.26. A Secretaria Municipal de Administração, poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:C3FF3B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 019

DECRETO Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município de Cachoeirinha como medida dirigida à eficiência e à economicidade nas compras públicas, mediante elaboração de Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a proposição, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de cachoeirinha.

Seção II Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

– Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável de pasta e competente por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as Unidades de Contratação e Central de Compras;

– Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de bens, serviços e obras e requerê-la;

– Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

– Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia a necessidade de contratação;

– Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PCA

Art. 3º O Plano de Contratações Anual materializa o planejamento das contratações previstas para o exercício seguinte, objetivando, em especial:

– a racionalização e o planejamento integrado das contratações das diversas unidades gestoras do município, possibilitando a realização de contratos corporativos, nos quais se favorece a economia de escala, a padronização das aquisições e a redução dos custos procedimentais;

– o alinhamento às ferramentas do planejamento estratégico e aos instrumentos de governança;

– o embasamento para a elaboração das leis orçamentárias; e

– a implementação de mecanismos de transparência e comunicação com o mercado fornecedor, mediante a sinalização das prioridades e intenções da Administração Pública municipal no que tange às compras públicas programadas.

CAPÍTULO III
DA FASES DE ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I
Das Diretrizes e Procedimentos

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS, na forma prevista neste Decreto, com as seguintes informações:

– contratações programadas para o exercício seguinte no âmbito do respectivo órgão
ou entidade, com a descrição sucinta do objeto e a justificativa de sua necessidade;
– estimativa da quantidade a ser contratada, se for o caso;

– previsão do valor global da contratação, mediante análise simplificada dos custos;

– grau de prioridade das contratações programadas, com a indicação dos objetos que não poderiam ser desconsiderados;

– possível vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, para fins de determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º A Secretaria de Administração disponibilizará, em sua página eletrônica institucional, modelo para preenchimento do Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS e calendário para respectivas conclusões e envio pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.
§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS:
– as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

– as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

– as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso a informações), e demais normativos regulamentares à matéria, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; (Leis que regulamentam a transparência/informação)

– as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento individual, e demais normativos regulamentares à matéria. (Leis que regulamentam a transparência/informação)

Art. 5º Os Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, devidamente validados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento, que deverá examinar as programações de contratações inseridas nos Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, facultada a solicitação de ajustes e esclarecimentos.

Seção II
Da Formalização e Consolidação

Art. 6º Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de documento de formalização da demanda, as contratações que serão realizadas e as renovações de contratos vigentes.
§ 1º O encaminhamento do documento de formalização da demanda depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

§ 2º Serão registrados no Plano de Contratações Anual os itens referentes a novas contratações e renovações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza contínua.

§ 3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no Plano de Contratações Anual as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.

§ 4º Não serão incluídas no Plano de Contratações Anual as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratações Anual o setor demandante preencherá e encaminhará o documento de formalização da demanda com as seguintes informações:

– Descrição do Objeto;

– Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

– Estimativa preliminar do valor da contratação;

– Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

– Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

Art. 8º O envio dos documentos de formalização de demanda à Secretaria de Governo e Planejamento, atendidos os requisitos do artigo 7º deste Decreto, deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício.

Art. 9º Encerrado o prazo do artigo 8º, a Secretaria de Governo e Planejamento deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de abril do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratações Anual, para formalizar o respectivo Plano.

Parágrafo único. Após a conferência, a Governo e Planejamento submeterá à análise preliminar da Secretaria de Administração e da Controladoria-Geral do Município, de modo a colher eventuais ajustes e apontamentos.
Art. 10. Após as correções necessárias, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão aprovará as contratações previstas nos Planos Setoriais, a partir da avaliação da conveniência e oportunidade das necessidades elencadas, considerando o alinhamento às políticas públicas e ao planejamento estratégico do município, bem como a projeção de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. Durante o período de consolidação, a Secretaria de Administração elaborará minuta de calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

Parágrafo único. O calendário integrará o Plano de Contratações Anual.

Seção III
Da análise, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual
Subseção I Da análise final
Art. 12. Até o dia 10 de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratações Anual, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pela Governo e Planejamento para análise final da Secretaria de Administração e Controladoria-Geral, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município.

Art. 13. Constatada a necessidade de alterações na minuta do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração e a Controladoria-

Geral do Município, mediante despacho fundamentado, devolverão o processo à Governo e Planejamento, indicando, especificamente, os pontos a respeito dos quais solicitam alterações, e os parâmetros a serem observados a fim de que sejam promovidos os ajustes que entendam necessários à adequação do documento.

Art. 14. A minuta do Plano de Contratações Anual deverá ser analisada pela Secretaria de Administração e Controladoria-Geral do Município até o dia 31 de maio do ano-calendário de sua elaboração

Subseção II Da aprovação

Art. 15. Após análise pela Secretaria de Administração e Controladoria-Geral do Município, a minuta do Plano de Contratações Anual será remetida ao Chefe do Poder Executivo até o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10 de junho do ano-calendário de elaboração do PCA.

Art. 16. Aprovado o Plano de Contratações Anual, compete à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das unidades de contratação e respectivos ordenadores de despesa, elaborar, de forma definitiva, o calendário de contratações, observada a minuta prevista no art. 11 deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado.

Subseção III Da publicação

Art. 17. Após aprovação, o Plano de Contratações Anual e o Calendário de Contratações dele integrante, serão publicado em até 48 (quarenta e oito horas) no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha e Diário Oficial da AMUPE.

CAPÍTULO IV
DA MODIFICAÇÃO NO PCA
Seção I
Revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento do PCA

Art. 18 Durante o ano-calendário de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

– no período de 30 de setembro a 05 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

– nos 15 (quinze) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

§ 1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 2º As revisões do Plano de Contratações Anual deverão ser publicadas na forma do art. 17 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Seção II Alteração do PCA

Art. 19. Durante o ano-calendário de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

Parágrafo único. A alteração do Plano de Contratações Anual, durante o ano-

calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 17 desde Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 20. Durante a execução do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração observará se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

§ 1º As demandas constantes no Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Secretaria de Administração com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

§ 2º As demandas que não constarem no Plano de Contratações Anual poderão ensejar a sua alteração, sob aprovação da Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e Governo e Planejamento.
§ 3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no Plano de Contratações Anual, ou solicitar a modificação da data programada para contratação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

Art. 22. O cronograma de orientação para elaboração do PCA, e suas ações, constarão em Portaria divulgada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:56BB4CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº018

DECRETO Nº 018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o rito procedimental comum das licitações previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os procedimentos aplicáveis às licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Município de Cachoeirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Cachoeirinha,

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, compreendendo os órgãos da Administração Direta, seus fundos especiais, fundações e autarquias.

§ 1º Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

§ 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município de Cachoeirinha deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Art. 2º A forma eletrônica é preferencial para os procedimentos licitatórios disciplinados neste Decreto.

§ 1º Os procedimentos eletrônicos serão operacionalizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br) disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou outro sistema que o vier a substituir.

§ 2° O sistema utilizado deve contar com recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 3º Qualquer interessado tem direito ao acesso às informações e acompanhamento do processo por meio de sistemas eletrônicos na *internet*, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos procedimentos.

Art. 3º Será admitida, de forma excepcional, a utilização do formato presencial desde que a autoridade competente justifique a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, observados os objetivos gerais previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e específicos do processo licitatório.

§ 1º Na justificativa a que se refere o *caput* deverão ser registradas as circunstâncias práticas reais que condicionam e recomendem a solução da utilização do formato presencial, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 66 e seguintes, sem prejuízo da incidência das demais regras deste Decreto, no que couber.

§ 3º Nos casos excepcionais em que for utilizado formato presencial, o edital deve ser publicado no sistema de licitações adotado pelo município, em conformidade com o previsto no art. 10 e os documentos de instrução e processamento do certame, bem como as sessões públicas deverão ser incluídas no sistema.

Art. 4º O pregão, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, deve ser adotado para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 5º A concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto,

será utilizada para aquisição de bens e serviços especiais e contratação de obras comuns ou especiais de engenharia.

Parágrafo único. O rito procedimental comum de que trata este Decreto será utilizado nas concorrências sob o regime de contratação integrada ou semi-integrada, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seção I
Das Fases do Procedimento Licitatório

Art. 6º O procedimento comum das licitações das modalidades pregão e concorrência, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, seguirá, de maneira ordenada, as etapas que seguem:

– preparatória;

– divulgação do edital de licitação;

– apresentação de propostas e lances;

– julgamento;

– habilitação;

– recursal; e

– homologação.

Art. 7º De maneira excepcional, a etapa de habilitação poderá ocorrer antes da apresentação de propostas e lances.

§ 1º Na hipótese de inversão das fases prevista no *caput*, é necessária a previsão em edital, bem como a apresentação de justificativa ainda na fase preparatória e aprovação pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de inversão de fases prevista no *caput*, deverão ser seguidas as seguintes providências:

– os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, permitida a substituição pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município de Cachoeirinha;

– na abertura da sessão pública, deve-se informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

– serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, salvo os documentos de regularidade fiscal, que apenas serão enviados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

– serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 3º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 2º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção II
Da Fase Preparatória

Art. 8º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações, devendo ocorrer em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 010, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Cumpridas as providências previstas neste Decreto, o instrumento convocatório, e respectivos anexos, serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses de dispensa previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Publicação do Edital

Art. 10. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e respectivos anexos no Sistema de Compras adotado pelo Município, com disponibilização automática, via integração no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Todos os anexos do instrumento convocatório, incluindo termo de referência, minuta de ARP e contrato, anteprojeto, projetos, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.

§ 2º Além dos veículos de divulgação previstos no *caput*, o extrato do edital deve ser publicado no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins do disposto na parte final do § 2º, é facultada a publicidade do edital da licitação mediante jornais de grande circulação digital veiculados na *internet*.

§ 4º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, o valor da licitação, exceto se o orçamento for sigiloso, a indicação do formato da concorrência, se presencial ou realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras adotado pelo Município, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtido o ato convocatório completo.

§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pelo Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Art. 11. É dispensada a necessidade de identificação ou registro de usuário para acessar o edital e seus anexos.

Art. 12. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras adotado pelo Município e na documentação relativa ao procedimento.

Seção IV Do Licitante

Art. 13. Caberá ao participante do processo licitatório:

– realizar o prévio cadastro no SICAF ou no sistema eletrônico correspondente, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras adotado pelo Município;

– remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a

data e hora marcadas para abertura da sessão;

– assumir a responsabilidade legal pelas transações realizadas, responsabilizar-se pela veracidade das suas propostas e lances, bem como pelos atos praticados diretamente ou por representantes, afastada a responsabilidade do administrador do sistema ou do agente de contratação ou comissão de contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

– realizar o acompanhamento das operações no Sistema de Compras adotado pelo Município no curso do processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas através do sistema ou de sua desconexão;

– cientificar, de imediato, o provedor do Sistema de Compras adotado pelo Município a respeito de qualquer ocorrido que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;

– utilizar o *login* e a senha de acesso para participar do certame;

– requerer ao administrador do sistema o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, ficando ciente de que não poderá participar de processos licitatórios enquanto perdurar o cancelamento; e

– realizar a atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no Sistema de Compras adotado pelo Município em nome do licitante, por meio de requerimentos e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.

Parágrafo único. Aquele que sofrer penalidade com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será bloqueado no Sistema de Compras adotado pelo Município, após a comunicação à Secretaria Municipal de Administração pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

Seção V
Dos Pedidos para Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital.

Art. 15. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações é de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitados subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo, excepcionadas as situações devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

§ 2º As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes do certame e a Administração.

§ 3o As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no *caput.*

Art. 16. Sendo acolhida a impugnação, o edital será republicado, seguindo as mesmas formalidades da publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

Seção VI
Da Apresentação das Propostas

Art. 17. O prazo para apresentação das propostas iniciará a partir do 1º dia útil seguinte à publicação do edital e observará as seguintes regras:

– No pregão para aquisição de bens comuns ou na concorrência para aquisição de bens especiais, será de 08 (oito) dias úteis;

– No pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou na concorrência para obras comuns, será de 10 (dez) dias úteis;

– Na concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, será de 25 (vinte e cinco) dias úteis;

– Na concorrência sob o regime de contratação integrada, será de 60 (sessenta) dias
úteis;

– Na concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de

contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV deste artigo, será de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação no mesmo formato da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

Art. 18. Os licitantes enviarão, unicamente por meio do sistema, proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases, o licitante enviará, em conformidade com o estabelecido no *caput*, de forma simultânea, os documentos de habilitação e a proposta, em conformidade com o disposto no § 2° do art. 7º deste Decreto.

Art. 19. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 1º A falsidade da declaração de que trata o *caput* sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º do art. 18, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 3º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 20. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

– a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances; e

– os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo

estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o
caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

– valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

– percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 21. No momento da apresentação da proposta inicial, poderá ser exigida, como requisito de habilitação econômico-financeira, mediante prévia justificativa, garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado do certame.

§ 1° A garantia deve ser oferecida nas modalidades previstas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2° A não apresentação da garantia ensejará a desclassificação da proposta inicial.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *internet* será aberta automaticamente e os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento e apenas em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º Será disponibilizado pelo sistema campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou comissão de contratação e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.

Art. 23. A partir do início da fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o modo de disputa e o critério de julgamento estabelecido no edital.

§ 1º O licitante será informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, de forma imediata.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 24. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

§ 2º O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, excepcionalmente, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática no sistema.

§ 4º A exclusão de proposta ou de lance apresentado pelo licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Art. 25. Consideram-se lances intermediários aqueles que apresentam:

– valor abaixo ao maior já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de maior desconto;

– valor acima ao menor já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de menor preço.

Art. 26. Os lances serão ordenados, de maneira automática, pelo sistema eletrônico, em ordem crescente, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço, ou em ordem decrescente, quando o critério de julgamento for o de maior desconto.

Art. 27. Durante a etapa de lances, em caso de desconexão do sistema eletrônico apenas para o agente de contratação ou para a comissão de contratação e manutenção do acesso aos licitantes, os lances serão recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

§ 1º Se a desconexão prevista no *caput* ultrapassar 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação no sistema eletrônico.

§ 2º O reinício da sessão deverá ocorrer, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 28. O modo de disputa deverá ser definido na fase preparatória e indicado no edital de licitação, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Art. 29. Nas licitações reguladas neste Decreto, poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:

– aberto, no qual os licitantes apresentarão as propostas através de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

– fechado e aberto, no qual apenas serão classificados para a etapa de lances aqueles que apresentaram as melhores propostas fechadas, iniciando-se a disputa aberta mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

– aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, e ficam classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas aqueles ofertantes dos melhores lances.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Art. 30. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Art. 32. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Seção IX
Do Julgamento das Propostas

Subseção I
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 33. Os critérios de julgamento tratados neste Decreto considerarão o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e são:

– menor preço;

– maior desconto.

§ 1° Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, poderão ser considerados para a definição do menor

dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no edital.

§ 2° Eventuais parâmetros adicionais de quantificação de custos indiretos poderão ser definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do certame.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço poderá ser representado pela menor taxa de administração ou similar.

Art. 34. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes, preferencialmente, incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

Subseção II
Dos Critérios de Desempate

Art. 35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:

– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital;

– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual, preferencialmente, deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de
cumprimento de obrigações, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pelos órgãos de controle.

§ 1º Caso a regra prevista no *caput* deste artigo não solucione o empate, a preferência será de:

– empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

– empresas brasileiras;

– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§ 2º Caso as regras previstas no *caput* e no § 1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

Art. 36. Nos procedimento licitatórios será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o *caput*, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, será adotada a ordem de preferência prevista no art. 35 e, seguidamente, persistindo empate, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

Subseção III
Da Classificação das Propostas e Da Negociação

Art. 37. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação as ordenará, de acordo com o critério definido em edital.

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer a pedido do licitante, mediante apresentação das justificativas pertinentes, ou de ofício, nas situações em que o agente de contratação ou da comissão de contratação constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, antes de realizar a convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, deverá verificar a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Cachoeirinha.

Art. 40. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação buscará negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar condições mais vantajosas, inclusive mediante envio de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação prevista no *caput* será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Na hipótese de licitação com orçamento sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se mantenha acima do preço máximo definido pela Administração Pública Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.

§ 3º Quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação prevista no *caput* deverá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação no certame.

§ 4º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

§ 5º O agente de contratação ou a comissão de contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação, e, conforme o caso, dos documentos complementares.

§ 6º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema, adequadas ao último lance.

Art. 41. Será desclassificada a proposta que:

– contenha vícios insanáveis;

– não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

– apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

– não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação; ou

– apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.
Parágrafo único. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 39.

Subseção IV
Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 42. São indícios de proposta inexequível:

– aquelas de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, em obras e serviços de engenharia; e

– aquelas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, em fornecimentos e serviços em geral.

Art. 43. O agente de contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a respectiva demonstração.

§ 1º Restará comprovada a inexequibilidade quando, concomitantemente:

– o valor da proposta for menor que o custo do licitante; e

– não existirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

§ 2º Nos casos em que o licitante expressamente renuncie à parte da remuneração, os valores referentes aos materiais ou instalações objeto da renúncia não serão considerados para fins de exame da exequibilidade da proposta.

Seção X
Da Habilitação

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento nos termos do art. 17,
§ 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Na fase de habilitação, são exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante executar o objeto da licitação, sendo composta por:

– habilitação jurídica;

– qualificação técnica;

– regularidade fiscal, social e trabalhista;

– qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 46. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no instrumento convocatório, após a solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Desde que previsto no edital de licitação, a apresentação dos documentos de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo ente municipal.

Art. 47. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equiparados, que podem ser apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Se o licitante vencedor for estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 48. A conferência das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação e será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.
Art. 49. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

– complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

– atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

– comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

§ 1º Com a finalidade de comprovar fato já existente à época da abertura do certame, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura da licitação ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

§ 2º Poderá ser concedido prazo para saneamento de ausência de documento de habilitação que consiste em simples declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado.

§ 3º A realização de diligências não permite o agente de contratação ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no

edital e nem confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha.

§ 4º Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 5º Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

Art. 50. Sendo atendidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo único. Se o licitante mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 51. Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas as causas de desclassificação.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* também será observado quando, analisadas todas as propostas, nenhum licitante classificado atender aos requisitos de habilitação, autorizando-os a apresentar, na ordem de classificação do certame, novos documentos que demonstrem o atendimento das exigências editalícias.

Seção XI Dos Recursos

Art. 52. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º O prazo para apresentação da intenção de recorrer deverá ser informado na abertura da sessão pública e não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos.

§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 6º A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

Seção XII

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53. Após a finalização das fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos, a licitação será enviada para a autoridade superior, que poderá:

– indicar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

– revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

– anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

– adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Art. 54. Em caso de revogação ou anulação do certame, a autoridade competente é a autoridade competente para autorização da licitação, ou outra autoridade delegada na forma da regulamentação municipal, cabendo recurso hierárquico para a autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.

§ 1° Se o objeto for adjudicado, a revogação ou anulação do certame só será realizada após a concessão de prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa.

§ 2° Nos casos de revogação ou anulação do certame, não caberá direito à indenização aos licitantes.

§ 3° Ao declarar a nulidade, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos aqueles que dele dependam, e encaminhar a apuração de responsabilidade de quem lhes houver dado causa.

Art. 55. Ao término da licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá elaborar relatório final, com os seguintes registros, entre outros:

– os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

– a aceitabilidade da proposta de preço;

– a habilitação;

– a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

– os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

– ata da sessão pública; e

– o resultado da licitação.

Seção XIII
Da Convocação para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 56. Ao ser convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 1º No momento da convocação deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

§ 2º Se o convocado estiver inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante remanescente, desde que respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, deverá ser realizada a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, a negociação e a comprovação dos requisitos de habilitação, para então assinar o

contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos dos e § 3º, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

– convocar os licitantes remanescentes para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; e
– adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º Se o adjudicatário apresentar recusa, sem justo motivo, em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, com a sua sujeição às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL

Art. 57. Nos termos do art. 3º deste Decreto, a forma presencial será admitida em caráter excepcional e o procedimento licitatório deverá seguir as regras específicas previstas nesta seção, sem prejuízo das regras gerais já estabelecidas.

Art. 58. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública, de forma presencial para o recebimento das propostas e realização dos seguintes procedimentos:

– o interessado ou seu representante legal deverá realizar o credenciamento, comprovando que possui os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

– em seguida, o agente de contratação ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;

– as propostas classificadas serão ordenadas conforme ordem de classificação e seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado;

– em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores mais vantajosos conforme o menor preço ou maior desconto aferido;

– se algum licitante desistir de apresentar lance verbal, será excluído da etapa de
lances verbais e será mantido o último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

– declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital;

– o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá proceder a negociação diretamente com o proponente durante a sessão, para que seja obtido preço melhor;

– a intenção de apresentar recurso deve ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:CDF2AF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº011

DECRETO Nº 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoeirinha -PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, do desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, **de modo proporcional e razoável,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração

Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoerinha.
§1º - Nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observadas as regras e procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.
§ 2º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§ 3ª – Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, desenvolvido através de plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento “Menor preço” ou “Maior Desconto”;
V - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado por este decreto e, no caso das dispensas promovidas pelo Portal de Compras do Governo Federal, pela IN nº 67/2021;
VI - Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado na plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
VII - Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;
VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;
IX - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:
I - formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;
III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;
IV - termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;
V - mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;
VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;
IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;
X - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;
XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;
XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geraldo Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;
XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;
XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XV - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
XVI - parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e
XVII - autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.
§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (“*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares....*”), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.
§2º - Para os fins do inciso XIV do *caput* do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a

regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; e
III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Diário Oficial da AMUPE e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.
§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.
§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.
§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 ("*convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual*"), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.
Art. 4º - O cadastramento do fornecedor no plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto, quando adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação.
Art. 5º - Os avisos de dispensa eletrônica, as minutas de contrato e outros documentos deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que houver.
Parágrafo Único - A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de Dispensa Eletrônica de Licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), (valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de

ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628/2023)
XIV – para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628/2023)
XV - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 6º do presente Decreto, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo segmento específico do mercado que fornece o objeto pretendido, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativamente ou conjuntamente:
I – Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo; e/ou
II – considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou
b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
§4º - O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. (valor atualizado conforme o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º - Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
Art. 7º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 6º deste Decreto, observarão:
I - serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e
II - na fase preparatória, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á:
a) nas contratações por dispensa de valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
c) a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstancias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, inciso III, da LC 123/2006);
Parágrafo único – A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§1º - Para os fins do inciso III do caput, considera-se cabível a adoção do sistema de dispensa eletrônica sempre que a escolha do futuro contratado for pautada pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual.
§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput*, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:
I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;
II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;
III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.
§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

Seção I

Dos Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação

Art. 9º - As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, poderão observar supletivamente Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível.
§1º - Deverão ser observados nas contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município no qual haja a funcionalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação.
§2º - Acaso o município, supervenientemente, venha a adotar o Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização.
§ 3º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência, inclusive o processamento da dispensa mediante o Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§1º - Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º - Nas contratações com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações :
I - a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis (e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;
II - a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;
III - o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:
a) "roteiro musical" contendo todas as obras que serão executadas;
b) "Declaração(ões) de obras em domínio público" e/ou "Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva", que a contratada detiver;
§4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:
I - Enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
II - Ser o profissional ou a empresa detentora de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

III - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.
§5º - A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.
§ 6º - O disposto no §4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.
§7º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
§8º - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, contendo:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art. 11 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1ºdo art. 10 deste Decreto.
Art. 12 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Art. 13 - O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
Art. 14. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) (valor conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
Art. 15 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:
I – custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;
II – custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;
III - demais despesas específicas.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a adoção do sistema de registro de preços, em processos de contratação direta:
I - na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo;
II – para objetos em relação aos quais a demanda da Administração revele-se incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade;
III – outras situações em que o sistema de registro de preços se afigure adequado às hipóteses de contratação direta.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, equiparam-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônica através da plataforma eletrônica utilizada pelo Município.
Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e do órgão de Controle Interno Municipal.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoerinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:D95DE8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº014

DECRETO Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a vedação à aquisição de artigos de luxo, conforme previsão do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como define a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal e o respectivo processo de padronização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal.
CONSIDERANDO o que dispõe o §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à classificação e o enquadramento dos bens de consumo entre bens comuns e bens de luxo no âmbito do processo de aquisição pelo Município de Cachoeirinha;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos;
DECRETA:
Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre a classificação dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cachoeirinha.
§ 1º A Secretaria de Administração coordenará e acompanhará os processos de compras públicas, podendo editar normas complementares destinadas a orientar os diversos órgãos e entidades da administração municipal quanto aos procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários à fiel observância deste Decreto.
§2º Caberá ao Prefeito Municipal designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
II - Bem de qualidade comum - bem de consumo cujas características e qualidades não são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;
III - Bem de luxo - bem de consumo cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte; ou
e) exorbitância significativa de preço.
§ 1º A exorbitância significativa de preço de que trata a alínea e do inciso III do caput caracteriza-se quando o artigo tenha valor de mercado consideravelmente superior a outro bem, com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
§2º O ente público deverá considerar, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III do caput:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidam sobre o preço, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
III – eventuais variáveis e peculiaridades relevantes à apreciação da respectiva vantajosidade (custo-benefício) do objeto, como o seu ciclo de vida, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
IV - incentivos à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade e necessidades específicas do órgão ou entidade municipal, desde que relacionadas ao respectivo interesse público devidamente motivado, levando-se em consideração os objetivos fixados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.
§ 4º O enquadramento do bem na categoria de qualidade comum, observados os critérios do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, assim como o registro de verificação das situações excepcionais previstas no §3º, quando cabíveis, constarão obrigatoriamente no termo de referência e no estudo técnico preliminar, nas hipóteses em que este se fizer necessário.
§ 5º As eventuais dúvidas ou divergências acerca da natureza jurídica do bem, para os fins previstos neste Decreto, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças, com o auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município, com unidade de assessoria jurídica em matéria de licitação e do órgão Central de Controle Interno do Município.
§6º A Secretaria de Finanças poderá editar atos normativos complementares, com vistas a promover definição adicional enunciativa ou exemplificativa, na forma de listagem, acerca do enquadramento ou não como bem de luxo, assim como do enquadramento nas situações excepcionais previstas no §3º.
§7º Em caráter subsidiário, a Administração Municipal poderá adotar como referencial de interpretação quanto a classificação e enquadramento dos bens de consumo como comuns e de luxo, listagens e atos normativos de outros entes federativos, inclusive a disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, naquilo que não contrariar o presente Decreto, as peculiaridades do órgão ou entidade municipal, e os atos regulamentares editados pela Secretaria Municipal de Finanças.
§8º Compete aos agentes do processo de contratação zelar pela harmonização da interpretação, classificação e enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum ou de luxo no âmbito da administração municipal, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças previstas nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.
Art.3º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art.4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:7D570A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº013

DECRETO Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoeirinha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto noinciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados por atividades inerentes ao poder de polícia administrativo municipal, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto noart. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Orgânica Municipal e respectiva legislação municipal de regência; e
II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto naLei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico
Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada, utilizada pelo município por instrumento de adesão específico, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.
§ 1º É facultado ao município a utilização, por adesão específica, do Sistema de Leilão Eletrônico, disponibilizado pela União, ou de Sistema de Leilão Eletrônico equivalentes disponibilizados por outros entes federativos ou por empresas privadas, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.
§ 2º - Na hipótese de cometimento de leilão a leiloeiro oficial, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 202, será permitido o Sistema de Leilão Eletrônico pelo mesmo utilizado, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de uso do sistema da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da União, por meio de termo de acesso, observar-se-á o respectivo manual técnico-operacional.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.
Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.
§ 1º O credenciamento de que trata ocaputobservará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.
§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado observados os princípios previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento específico .

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas
Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DADIVULGAÇÃO DO EDITAL
Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata ocaputserão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras Públicas e Licitações utilizado Município para fins do leilão, no Portal da Transparência, Diário Oficial da AMUPE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata ocaput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I docaput.
§ 1º O valor final máximo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.
Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES

Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.
Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata ocaput.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista nocaput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, enviará, por meio do sistema, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal.
§ 1º A emissão de que trata o*caput*ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo; ou
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:EEC4676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº12

DECRETO Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoeirinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente à realidade estrutural do Município, nos termos do art. 22 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), no intuito de realizar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, mediante procedimentos que salvaguardem os princípios licitatórios de modo proporcional e razoável**,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoeirinha, em regulamentação do § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica à pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às:

I - contratações que envolvam total ou parcialmente recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferência fundo a fundo, que deverão observar as regras e procedimentos específicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentação posterior que a substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência;

II - contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;

III - contratações em ramos ou segmentos específicos, quando se revele mais adequada a adoção de tabelas de preços referenciais ou metodologia própria;

§2º - Quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, observar-se-á necessariamente o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, assim como a Instrução Normativa Seges/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022 e regulamentação posterior que a modifique ou substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

§3º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de pesquisa de preços de referência destinados à aquisição de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com atual regulamentação pelo art. 28 e 31 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores.

SEÇÃO II
OBJETIVO E DEFINIÇÕES RELEVANTES

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I - definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

II - aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preço - ARP de outros órgãos ou entidades, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando da utilização de atas próprias; e,

III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

§ 1º - A pesquisa de preços também terá as funções, no que cabível, de:

I - delimitar e prover os recursos orçamentários necessários à licitação;

II – servir às fases preliminar e preparatória, na definição das soluções adotadas a nas contratações diretas por dispensas fundadas em valor;

III - fundamentar a justificativa de preços nas contratações diretas;

IV – informar, na fase de licitação, a todos os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;

V – subsidiar a análise e identificação de sobrepreço em propostas e itens de planilhas de custos, conforme o caso;

VI - identificar jogos de planilhas;

VII - conferir parâmetro à análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

X – subsidiar deliberação sobre aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma.

XI – outras funções relevantes à economicidade, eficácia e eficiência da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III – Média: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo, correspondente à respectiva Média Aritmética;

IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VI - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, consoante parâmetro fixado no edital, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VII - Desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, baseando-se nos desvios em torno da média, sendo esta variação considerada legítima representação do mercado nos limites entres os preços de contratações públicas regulares, sem evidências de fraude, direcionamento ou manifesta e injustificável desproporção aos demais preços considerados como parâmetros de mercado;

VIII - Máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;

IX - Preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio padrão verificado e justificável; e

X - Preço inexequível: é o preço pesquisado que está abaixo do mínimo desvio;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO
SEÇÃO I
FORMALIZAÇÃO

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto.

SEÇÃO II
CRITÉRIOS

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições técnicas e comerciais praticadas e as características da demanda, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente.

§ 2º As características da demanda considerada para fins de critério de pesquisa de preço, nos termos do *caput*, considerará os atributos finalísticos do processo de contratação pública, em observância aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às limitações contidas no §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014, de 03 de fevereiro de 2025.

SEÇÃO III
PARÂMETROS

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada ou referenciada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas Municipais ou de outros entes federativos, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Nas pesquisas de preço deverão prioritariamente constar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, excepcionalmente, em caso de respectiva impossibilidade ou inadequação, apresentar-se justificativa nos autos.

§ 2º. A faculdade de adoção, combinada ou não, dos critérios previstos no *caput*, deve levar em consideração os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, assim como fatores que determinem eventual adequação do procedimento às especificidades do objeto esssenciais à atratividade do mercado, à prevenção de deserção ou frustração das licitações e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

SEÇÃO IV
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, com validação por profissional competente, e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 6 º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
PESQUISAS DE PREÇO EM CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto, ressalvadas as disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo, assim como nas disposições do Decreto Municipal nº 011, de 03 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no Município de Cachoeirinha.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, sendo esta verificada considerando o conjunto de atributos do objeto demandado, observado o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, quando evidenciadas circunstâncias práticas que afastem a subsunção às hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta

economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, inclusive por meio do procedimento de que trata o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 observadas as disposições do Decreto Municipal nº 011, de 03 de fevereiro de 2025.

§ 6º. Nas hipóteses de dispensa a licitação fundadas no art. 75, inciso IV, de contratação que tenha por objeto hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, a pesquisa de preços e respectiva contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

SEÇÃO II

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 9º Nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a elaboração das respectivas planilhas de custo deve observar os parâmetros e o preço referencial máximo estabelecidos nos estudos técnicos ou tabelas referenciais aprovadas pela Secretaria de Administração e nas convenções coletivas de trabalho, valendo-se de assessoramento técnico, se necessário.

§ 1º Quando se tratar de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva em que a categoria profissional não possua convenção coletiva de trabalho aplicável, o órgão deve observar, na elaboração das respectivas planilhas de custo, que serão utilizadas como preço máximo na licitação, as determinações constantes no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Até que seja editado regulamento municipal específico sobre a matéria, a Administração Municipal, na elaboração das planilhas de custo previstas no *caput*, poderá adotar, no que couber, os parâmetros orientativos fixados em regulamentos de outros entes federativos subnacionais ou na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, com adptações às necessidades e circunstâncias concretas.

SEÇÃO III

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 10 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de medicamentos se dará, preferencialmente, com base nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em portal nacional de compras.

§1º Entende-se por portal nacional de compras o sistema informatizado oficial, de acesso público, gerido pela União, que registre preços e cotações referentes a contratações da Administração Pública, tais como o Banco de Preços em Saúde - BPS, o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§2º A pesquisa mencionada no *caput* deve se basear, no mínimo, em 3 (três) preços obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.

§3º Caso não sejam encontrados preços no período estabelecido no §2º, pode-se ampliar a busca em períodos anteriores, respeitado o mínimo de 3 (três) preços referenciais, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, podendo ser utilizados outros parâmetros e metodologias, inclusive aqueles dispostos no art. 5º, 6º e 7º deste Decreto, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente, em especial, quando houver grande variação entre os preços apresentados ou quando identificados valores aparentemente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, bem como quando houver probabilidade concreta de deserção da licitação, casos em que é adequada a realização preferencial de "cesta de preços" mediante coleta segundo parâmetros fixados no art. 6º deste Decreto, priorizando a qualidade, amplitude e diversidade das fontes de pesquisa utilizadas.

§ 5º Em conformidade com o parágrafo anterior, a pesquisa mencionada no caput poderá, excepcionalmente, limitar-se a preços coletados de compras finalizadas ou em andamento por órgãos públicos localizados na região Nordeste ou, especificamente, no Estado de Pernambuco, diante de peculiaridades regionais de ordem econômica, logística, financeira e tributária, a serem devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 6º Em qualquer hipótese de aquisição de medicamentos, deve-se respeitar, como limite máximo, o Preço Fábrica – PF e, para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vigentes no momento da pesquisa de preço, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

SEÇÃO IV

AFERIÇÃO DE VANTAJOSIDADE DAS ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais.

Parágrafo único. Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços deverão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

SEÇÃO IV

AFERIÇÃO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 12 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica das prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais, preferencialmente, admitida a adoção de parâmetros distintos, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, facultando-se a remissão a critérios adotados por outros entes federativos.

§ 2º Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços poderão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

§ 3º Fica dispensada a pesquisa de preços de mercado nos termos estabelecidos no *caput* quando houver ata de registro de preços vigente com saldo para adesão compreendendo objeto idêntico ou similar ao contratado, devendo os preços registrados ser utilizados como parâmetro para aferição da vantajosidade econômica, nos seguintes termos:

a) Quando os preços registrados unitários dos itens forem inferiores aos valores unitários contratados, deve o órgão ou a entidade proceder à adesão à ata correspondente;

b) Quando os preços registrados unitários dos itens forem superiores aos valores unitários contratados, considera-se comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual pretendida.

§ 4º A obrigatoriedade de adesão disposta no § 3º, alínea *a*, poderá ser excetuada em caso de impedimento técnico ou circunstância que resulte em prejuízo à Administração Pública, devendo a opção pela manutenção da contratação, ainda que provisoriamente, ser devidamente fundamentada pelo gestor responsável.

§ 5º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 6º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO V

AUTORIZAÇÃO PARA ADOÇÃO REMISSIVA DE REFERENCIAIS EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS PROVISORIAMENTE NÃO REGULAMENTADAS

Art. 13 - Enquanto não editado regulamento municipal específico, fica autorizada a adoção, como referencial:

I - nas contratações de obras e serviços de engenharia, afora as regras procedimentais previstas no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos parâmetros orientativos fixados no Decreto Federal

nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou outro que venha a substituí-lo, no que couber, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas;

II - nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, da utilização dos preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro que venha a substituí-lo, com adaptações à necessidades e circunstâncias concretas, para fins de auxílio na definição do preço estimado, salvante a possibilidade alternativa ou concomitante de adoção de outros referenciais, com as adaptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser possível viabilizar, nas contratações previstas no inciso II, a respectiva formação de custos ante a presença de limitações concretas, serão observados os critérios previstos no art. 6º deste Decreto, ou outros critérios específicos, devidamente justificados, que melhor se adequam à aferição do custo mercadológico do objeto pretendido.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

SEÇÃO II
VIGÊNCIA

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal, os quais poderão expedir individualmente orientações gerais ou específicas no âmbito de suas atribuições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:C9E0120F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 016

DECRETO Nº 016 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cachoeirinha – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das aquisições e contratações de serviços através do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta osart. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Cachoeirinha.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

SEÇÃO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;

VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;

VII - Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;

VIII - Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de

Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - Gestão de Atas: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades;

XI - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado pela União para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

do cabimento do sistema de registro de preços (SRP)

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:

I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.

Art. 5º No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração dos estudo técnico preliminar definir se o projeto ou os projetos necessários à execução da obra ao serviço de engenharia a ser executado enquadra-se no conceito de “projeto padronizado” e “sem complexidade técnica e operacional”

Art. 6º A utilização do SRP deverá observar:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do Registro de Preços;

VI - Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma deste Decreto.

Art. 8º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração Municipal a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.

Art. 9º O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou de sistema que o substitua, e que mantenham a integração como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. O acesso e uso do SRP digital pela Administração Municipal dar-se-á por meio de termo de acesso firmado junto ao órgão competente da União

SEÇÃO II

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 11. A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, como estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância como objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

VIII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art.35;

IX - Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, “a”, e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

XIII - Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XIV - Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XV - Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no §5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do caput.

§3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria do Município enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional e a outros de seu interesse.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 13. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 14. O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua Intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada:

a) da estimativa de consumo;

b) do local de entrega; e

c) quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do caput do art. 11;

VI - Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

IX - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

da intenção de registro de preços

Art. 15. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8(oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do caput do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no § 1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o caput poderá ser ampliado em até 2(dois)dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 16. Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

I - Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços, objetos de licitação para Registro de Preços;

II - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

SEÇÃO II

DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 18. O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

Art. 19. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 20. Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, §1°e § 2° da Lei 14.133, de 2021.
§ 1° No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2° Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 21. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:
I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;
V - O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas nos §§ 2º e 3º do art.18;
VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;
VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;
IX - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art.24;
XIII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.
§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 22. Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, coma indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível;
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.
Art. 23. Integram o Edital, como anexos obrigatórios:
I - Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
III - Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;
IV - Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

SEÇÃO III

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 24. Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
II - Mantiverem sua proposta original.
Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata o inciso I do caput antecederão aqueles de que trata o inciso II.
Art. 25. O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.
§ 1º No caso do caput, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.
§ 2º Se a negociação prevista no § 1º for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudica do e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.
§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.
§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa

SEÇÃO IV

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA REGISTRO DE PREÇO

Art. 26. O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:
I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e
III - A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "l" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 27. Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2° A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

Art. 28. A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:
- A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;
- A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;
- As condições a serem observadas nas futuras contratações;
O período de vigência da ARP;
- Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;
§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.
§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.
§ 3º O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município

SEÇÃO II
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Art. 29. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.
§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.

§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 3° Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 30. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;
§ 1º Compete ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;
§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;
Art. 31. No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

- A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.
§ 2º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.
Art. 32. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Cachoeirinha podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:
- Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;
- Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;
- O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

SEÇÃO IV
QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E REMANEJAMENTO

Art. 33. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 34. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 35. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório

ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.
§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no caput.
§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.
§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

SEÇÃO V
ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 36. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
Parágrafo único. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 37. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.
§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
Art. 38. No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.
§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO VI
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:

- Interesse público, através de ato devidamente motivado;
- Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.
156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e
- Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 deste Decreto.
§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.
§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 41. As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria do Município.
Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:F11AE4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 010

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha e dá outras providências

O **Prefeito do Município de CACHOEIRINHA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, prevista no artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, observado nos arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 com vista ao melhor atendimento ao interesse público;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, compreendendo os órgãos do âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Cachoeirinha.

§1º. As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente e no instrumento de transferência.
§2º Nas situações específicas de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, dever-se-ão observar:
as regras e os procedimentos de que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e alterações posteriores;
as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, quando;
outros regulamentos federais aplicáveis à fase preparatória da contratação com objeto a ser contratado, mediante consulta aos regulamentos federais vigentes sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. Observar-se-á, adicionalmente às disposições do presente decreto, os regramentos específicos quanto à fase preparatória das licitações e das contratações diretas relacionados aos seguintes objetos:

I - contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;

II - nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, objeto de regulamento municipal específico;

III – procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores;

IV - contratações em ramos ou segmentos específicos, cujas peculiaridades do objeto reclamem regulamentação específica;
§ 3º. - Enquanto não editado regulamento municipal específico nas matérias de que tratam os incisos I, II e IV do §2º, fica autorizada a adoção, como referencial adicional às diretrizes gerais deste decreto, regulamentos específicos de outros entes federativos, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas do Município.

§ 4º Serão adicionalmente observadas as diretrizes específicas contidas em resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco relativamente à fase preparatória de licitações e das contratações diretas relacionadas a objetos específicos que contenham disciplina própria pelo tribunal, tais como:

I – Resolução TC Nº 60, de 25 de setembro de 2019, quanto às licitações da serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, e outras resoluções que a substitua, com as adaptações necessárias à Lei nº 14.133/2021;

II - Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022, quanto a licitações e contratações de serviços de transporte escolar e outras eventuais resoluções que as substituam;

III – Outras resoluções que disciplinem fase preparatória de licitações e das contratações diretas e
§ 5º Na execução dos procedimentos disciplinados no presente decreto, assim como na regulamentação complementar, os agentes incumbidos da execução da fase preparatória das contratações de aquisições de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, deverão, no âmbito de suas competências, observar, em especial, as seguintes diretrizes fixadas no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:
I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal;
III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
§6º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la.

§7º No planejamento de compras, além da compatibilização com o plano de contratações anual de contratações, deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar os seguintes parâmetros fixados no art. 19 da Lei nº 14.133/2021:
I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§8º - Observado o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021, regulamento específico disciplinará, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a constituição e funcionamento de central de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob a sua competência e atingir as finalidades da lei, sem prejuízo da imediata adoção de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços com fundamento em competências regulamentares vigentes.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I
Das etapas da Fase Preparatória

Art. 2º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações e se compõe das seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras, quando aplicável;

II - descrição dos fundamentos para a contratação que caracterize o interesse público envolvido, a partir de estudo técnico preliminar, quando aplicável;

III - avaliação dos riscos que possam comprometer a licitação e execução contratual e elaboração de matriz de riscos a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV - elaboração de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para a adequada definição do objeto;

V - confecção do orçamento estimado, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;
VI - comprovação da disponibilidade orçamentária para a despesa referente à contratação pretendida;

VII - elaboração do edital de licitação e, quando for o caso, da minuta da ata de registro de preços e do contrato, subscritos pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

VIII - realização de audiência ou consulta pública, se for o caso;

IX - autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório ou a realização da contratação direta;

X - submissão da minuta do Edital, da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso, à análise jurídica, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto;

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamento específico estabelecendo modelos e procedimentos para processamento dos documentos de formalização da demanda, para fins do inciso I do *caput*, inclusive mediante adoção de sistemas eletrônicos, no que couber.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal e demais ordenadores, no âmbito de suas competências enquanto alta gestão em respectivos processos licitatórios, poderá designar equipe de planejamento de contratações, com integrantes que reúnam as competências necessárias à execução das etapas de planejamento, em especial conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento de licitações e contratos.

§1º É necessário que os integrantes da equipe de planejamento da contratação expressem ciência da indicação para as suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, e respectiva colaboração, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§3º O estudo técnico preliminar, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados e subscritos pela equipe de planejamento referida no *caput* ou, em sua ausência, por servidores da área técnica responsável e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em regulamento.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 4º O estudo técnico preliminar - ETP é o documento através do qual se descreve a necessidade administrativa a ser resolvida e se avalia a melhor solução para a satisfação do interesse público, servindo de base à elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, conforme o caso, observados os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá ser elaborado pela área técnica requisitante ou, quando for o caso, pela equipe de planejamento da contratação.

§1º A depender da complexidade do problema a ser analisado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é possível que os servidores responsáveis pela sua elaboração ou a equipe de planejamento da contratação requisite apoio técnico de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competência específica para a confecção do documento.

§2º Caso não haja corpo técnico no Município com competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, admite-se a contratação de terceiros especializados para prestar assessoria especializada na confecção do documento, observados os impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

I. descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. demonstração da previsão do objeto no Plano de Contratações Anual ou justificativa que retrate o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento realizado pelo órgão ou entidade, bem como as providências adotadas para revisão do Plano de Contratações Anual;

III. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV. levantamento de mercado, que consiste na pesquisa e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) ponderar os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições, caso necessário;

f) ser avaliado o custo e o benefício de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública;

g) considerar outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V. descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII. estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII. justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX. apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X. demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI. descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII. descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de obras e serviços de engenharia deverá prever, no que couber, os elementos previstos no art. 6º, além dos seguintes itens:

I. a localização da obra e/ou serviço;

II. a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III. a identificação e titularidade dos terrenos;

IV. a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V. a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI. a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII. análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII. levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 8º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do Município;

II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior; e

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos dez (10) anos pelo Município.

IV - quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;

V - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VII - de credenciamento, nos termos do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

X - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

XI - para contratações de Soluções de TIC.

XII - que resultem em Contratos Corporativos do Município.

§ 1º A elaboração do ETP é:

I - facultativa:

a) nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e
VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Será exigível justificativa técnica e autorização da autoridade competente para a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I. dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.
§ 3º Os ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante apresentação, no Termo de Referência, de justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

Art. 9º. É possível utilizar Estudos Técnicos Preliminares - ETPs desenvolvidos por outros órgãos e entidades municipais ou pelas demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado pelo setor técnico requisitante e autorizado pela autoridade competente, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar – ETP utilizado nos termos do *caput* deverá instruir o processo de contratação, acompanhado da devida justificativa e autorização para sua utilização.

Art. 10. É facultado ao município a opção pela adoção de Sistema ETP Digital para elaboração do ETP, mediante uso de sistemas e procedimentos técnicos operacionais específicos a serem previamente disciplinados pela Secretaria de Administração.

§ 1º O Município poderá firmar convênio ou acordo congênere com a União visando cessão de uso do Sistema ETP digital utilizado pelo Governo Federal, especialmente para fins de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º e 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital do Governo, nas hipóteses de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a elaboração do ETP preferencialmente deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, acaso disponível, nos termos do §1º do 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

§3º O Sistema ETP Digital adotado pelo Município poderá dispordeindicadores deperformance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas.

Seção III
Da Matriz de Riscos

Art. 12. A matriz de risco é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e define as medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

II - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;

III - no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.

§ 3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos,
especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira
do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou
impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato,
integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 4º . Quando elaborada, a matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 13. É obrigatória a elaboração de matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como nos casos em que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

§ 1º Além das hipóteses previstas no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos

relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2º A Secretaria Municipal de Adminisitração poderá editar regulamento prevendo outras situações em que será necessária a elaboração de matriz de riscos.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 14. O Termo de Referência - TR constitui o documento que elenca os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta, obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

Art. 15. No Termo de Referência - TR, deve-se prever, no que couber, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I. definição do objeto, respectivos quantitativos, prazo do contrato e, quando for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II. fundamentação da necessidade da contratação, a partir da referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III. definição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, quando for o caso;

IV. previsão da participação de consórcio de empresas ou, no caso de sua vedação, apresentação de justificativa cabível;

V. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para recebimento do objeto, dentre outras informações relevantes;

VI. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII. especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VIII. critérios de medição e de pagamento;

IX. forma e critérios de seleção do contratado;

X. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XI. justificativa para adoção de orçamento sigiloso, se for caso;

XII. classificação orçamentária da despesa, salvo se o processo visar à formação de registro de preços;

XIII. modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa adotados;

XIV. requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, com as devidas justificativas;

XV. formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XVI. principais obrigações do contratado e do contratante;

XVII. requisitos da contratação;

XVIII. previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XIX. previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XX. sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§1º Nas situações em que os requisitos previstos neste artigo estejam contemplados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é possível registrar no Termo de Referência o cumprimento da exigência no referido documento.

§2º Os elementos do Termo de Referência previstos neste dispositivo que se referem a definições prévias de cláusulas editalícias ou contratuais, em especial os incisos IV a IX, XIII a XVII e XIX e XX, devem ser previstos no respectivo Edital ou minuta do contrato, admitida a utilização de mera referência.

Art. 16. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, devem ser incluídas no Termo de Referência, além dos elementos listados no art. 14, no que couber, as seguintes previsões:

I. justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II. caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III. razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; e

IV. justificativa do preço a ser contratado.

Seção V
Do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo

Art. 17. O anteprojeto é a peça técnica que apresenta os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, com, no mínimo, os seguintes elementos:

I. demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

II. condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

III. prazo de entrega;

IV. estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

V. parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

VI. proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

VII. projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

VIII. levantamento topográfico e cadastral;

IX. pareceres de sondagem;

X. memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Art. 18. O projeto básico prevê o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, nos termos do inciso

XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo conter os seguintes elementos:

I. levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III. identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV. informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, ressalvadas obras e serviços de engenharia em que são adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

Art. 19. O projeto executivo deve conter os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único: É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, nos termos previstos no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

Art. 20. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. No regime de execução previsto no *caput*, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Art. 21. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Seção V
Do orçamento estimado

Art. 22. Definido o objeto pretendido, deverá ser elaborado orçamento estimado dos custos da licitação ou da contratação direta, consolidado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, acompanhado das composições de preços que lhe dão suporte.

Art. 23. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala, os quantitativos previstos e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. Os parâmetros e critérios para pesquisa de preços deverão observar as diretrizes previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o regulamento editado pelo Município com o detalhamento das regras a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 25. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VI
Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Art. 26. Na fase preparatória da licitação ou da contratação direta, o órgão ou entidade responsável deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços, dispensa-se a demonstração de existência de créditos orçamentários na etapa de planejamento, sendo suficiente indicar o código do elemento de despesa correspondente, ficando postergado para o momento da efetiva contratação a emissão do respectivo empenho.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo ser demonstrada, neste último caso, a existência de créditos orçamentários para as despesas previstas em cada exercício.

Seção VII
Do Edital e seus anexos

Art. 27. O Edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, cuja finalidade é delimitar as condições necessárias ao desenvolvimento do certame e a execução da futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I. o objeto da licitação;

II. a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III. o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV. os requisitos de conformidade das propostas;

V. os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI. os requisitos de habilitação;

VII. o prazo de validade da proposta;

VIII. os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX. a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X. a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI. os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII. as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII. a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV. as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV. as sanções administrativas; e

XVI. outras indicações específicas da licitação

§1º. Os elementos previstos no caput que estiverem contemplados no Termo de Referência poderão ser inseridos no instrumento convocatório mediante remissão expressa ao item correspondente do TR.

§2º. A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, nos termos do art 18, VI da Lei 14.133, de 2021.

§ 3º. As minutas contratuais observarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei 14.133, de 2021

§ 4º Em se tratando de contratação de obra, observar-se-á adicionalmente, na minuta contratual, dentre outras previsões regulatórias específicas:

I – Previsão de responsabilidade do contratado pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, assim como da obrigação de reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, inciso I, §§2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ou

II - Eventual cabimento de previsão de prazo de garantia por prazo superior a 5 (cinco) anos quanto à responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, quanto à responsabilidade pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 5º - Para fins do disposto no §4º, é recomendável observância de modelo de cláusula sugerido no Anexo III da Resolução TC Nº 182, de 19 de outubro 2022, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ou previsão regulatória contratual equivalente.

Art. 28. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Seção VIII
Da participação da sociedade

Art. 29.Quando reputar necessário para promover o diálogo com a sociedade ou para buscar soluções em questões controvertidas, o órgão ou entidade poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. A Administração também poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§2º. A Administração Pública pode promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações públicas para a obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, sendo que este diálogo público-privado deve ser registrado no processo administrativo e não impede o particular colaborador de participar em eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, tampouco lhe confere a autoria do projeto básico ou termo de referência.

Seção IX
Análise da legalidade da fase prévia dos processos de contratação

Art. 30. Cumpridas as providências previstas neste Decreto relacionadas à fase preparatória, o instrumento convocatório e respectivos anexos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Procuradoria Geral do Município, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto

§1º Em caso de contratação direta, os documentos que instruem o processo de contratação direta, notadamente os tratados nos incisos I e II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como a minuta do contrato, quando exigível, deverão ser encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico prevista no *caput*, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto.

§2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido aprovada pela Procuradoria Geral do Município, deve ser atestada a utilização do modelo padronizado e o cumprimento das orientações publicadas.

§ 3º - Em qualquer fase do procedimento e mesmo nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico, havendo suscitação de dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ou necessidade de apreciação ou reapreciação jurídica para fins de segurança jurídica do certame, a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta poderá encaminhar o processo à apreciação da unidade de assessoramento jurídico prevista no *caput.*
§ 4º - A análise da legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico observará as atribuições previstas em regulamento próprio municipal,

notadamente o que disciplina o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, consoante atribuições previstas em regulamento, notadamente o que disciplina o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º - Para fins de aumentar a segurança jurídica em processos de maior relevância e complexidade técnica, as unidades gestoras, através das respectivas autoridades competentes poderão, nos termos do art. 169, III da RESOLUÇÃO T.C. Nº 0004/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e alterações posteriores, por provocar análise prévia do Tribunal de Contas, em licitações nas quais o valor estimado do bem ou serviço a ser adquirido ou alienado seja igual ou superior a três (03) milhões de reais mediante extrato da minuta previamente publicado e parecer técnico-jurídico do órgão responsável.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 32. Aplica-se este Decreto exclusivamente aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:A28DDF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº020

DECRETO N° 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o feriado do Carnaval e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA–PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos dias 3,4,5, e 7 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha (PE), 15 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito de Cachoeirinha

Publicado por:
Mirelly Alves da Silva
Código Identificador:51840D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 156/2025 ERRATA

PORTARIA Nº 156 04 DE fevereiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 128, de 29 de janeiro de 2025, tornando-a sem efeitos.
Art. 2º Designar a Nutricionista da Secretaria de Educação, a Sra. Maria Olívia Rodrigues Braga – Portaria nº 452/2014, para elaborar os cardápios da merenda escolar, acompanhamento das compras de gênero alimentícios e realizações de Ações de Educação Alimentar e Nutricional, destinada aos alunos da rede pública municipal deste município.
Art. 3º Designar a servidora em referência no Art. 2º para acompanhamento das demandas que necessitem de nutricionista nos processos licitatórios realizados pelo município de Cachoeirinha/PE.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2025.
Cachoeirinha/PE, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:7551C8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 162/2025

PORTARIA Nº 162 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 123/2023 – GAB, exonerando o Sr. Rubem Viana de Carvalho do Cargo de Educador infantil da Secretaria de Educação, em razão de apresentação de requerimento solicitando exoneração do cargo pelo próprio servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:0EAEECA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 157/2025 ERRATA

PORTARIA Nº 157 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 262/2024-GAB, tornando-a sem efeitos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

(REPIBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ORIGINAL)

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:5B02F7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 163/2025 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 163 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 080/2024 – GAB, exonerando a Sra. Maria Hosana Borges Duarte do Cargo de Cuidadora de Alunos com deficiência da Secretaria de Educação, em razão de apresentação de requerimento solicitando exoneração do cargo pela própria servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Cachoeirinha/PE, 25 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:38922472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 189/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **ERIVELTON DA SILVA PAZ,** datado em 23 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Erivelton da Silva Paz,** Assistente Administrativo Educacional, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 24 de fevereiro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 25 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FC7D1774

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento da Servidora **ROSELMA DA SILVA MONTEIRO,** datado em 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roselma da Silva Monteiro,** Professor II - Pedagogia, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, um (01) ano de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 24 de fevereiro de 2025, devendo retornar as atividades normais no dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de fevereiro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:68C34676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 2° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 003/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 003/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 26/02/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 25 de fevereiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:59787C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 001/2025 - FMAS, Pregão na forma Eletrônica nº 001/2025 – FMAS,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição parcelada de

cestas básicas, acondicionadas em embalagens plásticas resistentes destinadas a população que se encontra em vulnerabilidade do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 26/02/2025 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 25 de fevereiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3B18A426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025.

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025.
Secretaria Municipal de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos prescritos na Constituição Federal e na Legislação Municipal;
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração Municipal, de contratação temporária de professores para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado e da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência que são serviços públicos essenciais.
Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 084/2025 de 12 de fevereiro de 2025;
Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 01/2025, obedecendo à ordem classificatória;

DETERMINA:

Art. 1° - Convocar os candidatos abaixo relacionados por cargo/função no Item 1, a comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, da Prefeitura de Calçado – PE, no período de 25.02.2025 a 27.02.2025, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.
Relação dos Convocados para assumir a Função do Cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais:

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- PORTUGUÊS/INGLÊS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Janicleide dos Santos Bastos	5,5	10º

CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- CIÊNCIAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda da Silva Ferreira	6,5	3º

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações ou termo de renúncia, conforme modelos constantes dos anexos deste edital, preenchidos adequadamente com suas informações pessoais, no prazo estabelecido no Art. 1°.

§1° As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura no cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como, o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

§3º - Caso o candidato não tenha interesse de assumir o cargo ou esteja impedido por razões pessoais, apresentar Termo de Renúncia, preenchido e assinado conforme modelo constante do anexo III deste Edital.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo único. o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Calçado, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Diretor de Ensino ou pela Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria Municipal de Administração poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° Somente será contratado o convocado que for julgado apto, fisicamente e mentalmente, observando-se, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, apresentado o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do Trabalho.

Art. 6º A contratação será a partir 19.02.2025, com jornadas de horas de trabalho, conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Calçado em 25 de fevereiro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

1- 01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
2- Cédula de Identidade (RG)
4- CPF e Comprovante de Regularidade
5- Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
6- Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
7- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
8- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
9- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
10- Documentação comprobatória da escolaridade conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, para o cargo escolhido.
11- CPF dos Pais
12- CPF do Esposo(a), se for o caso
13- Carteira do Conselho e a certidão de nada costa do referido conselho (para o Professor de Educação Física)
14- Conta Bancaria – Banco BRADESCO.
15- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores 21 anos.
16- Caso já tenha sido servidor do Município de Calçado: apresentar declaração de Nada Consta emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS,

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cuja jornada de trabalho é de às horas;

b) cuja jornada de trabalho é de às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Calçado qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
Calçado -PE, em .

Assinatura do Declarante

2- DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados: DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:
Bem Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Calçado em _____
Assinatura:
]

3- DECLARAÇÃO DE CONTA BANCARIA

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (N° do CPF do Convocado) e RG (N° do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____Agência n° Banco BRADESCO
Calçado em ___ de _____ de 2025

Assinatura:

4- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.**

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo temporário de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___horas semanais.

Calçado em

Assinatura do Declarante

5- **DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.**

(Caso não seja isento apresentar copia da Declaração de Imposto de Renda)

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Calçado em

Calçado, em _____

Assinatura:

6- DECLARAÇÃO DE NÃO READAPTAÇÃO.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Calçado em

Assinatura:

Anexo III – TERMO DE RENÚNCIA (caso o profissional não tenha interesse de assumir o cargo)

TERMO DE RENÚNCIA

Identificação do(a) Servidor(a)
NOME:
Nacionalidade: Estado Civíl:
CPF nº: RG nº:
Endereço completo:
(rua, bairro, cidade, cep, UF)

Venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de _____ que hora fui convocado pelo Edital nº _____/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de _____ _____ e, nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Calçado - PE, _____de _____de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:897E2725

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestrutura, captação de recursos, construção, acompanhamento, monitoramento e prestações de contas dos termos de compromissos pactuados do SIMEC/PAR (Plano de Ações Articuladas), objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Calçado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº:004/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: **KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:N° **13.211.959/0001-18**
VALOR: **R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA:20/02/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 20 de fevereiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:26D8E800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 006/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Natureza: compras. Objeto: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Medicamentos Psicotrópicos, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R$ 722.702,30. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 26.02.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17.03.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 17.03.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 25 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CAB07D1B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 019/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria de Engenharia para Gestão de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Camocim de São Félix/PE.
Contratado:	F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF: 04.966.896/0001-19.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix (PE), 25 de fevereiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2B1BE0A9

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAMCOCIM DE SÃO FÉLIX/PE PROCESSO Nº 028/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital referente ao Processo Administrativo nº 028/2025 - Credenciamento nº 001/2025.

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura deste município. O referido chamamento permanece aberto pelo período de 26/02/2025 a 26/02/2026, para apresentação da documentação de Habilitação e Propostas de Preço, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, situada à Praça São Félix nº 20 – Centro - Camocim de São Félix–PE, ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail supramencionado, das 8:00h as 13:00h, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos.

Camocim de São Félix (PE), 25 de fevereiro de 2025

VANESSA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5DAF5FAC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE COMISSAO DE CONTRATAÇAO - CC AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 029/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix/PE. Valor global estimado: R$ 324.378,00. A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sala da CC da Prefeitura do Município de Camocim de São Félix, situada na Praça São Félix, N° 20 – Centro – Camocim de São Félix – PE, CEP 55.665-000; Reunião: 20/03/2025; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3743-1156, E-mail:cpl.camocimsfelix@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/

Camocim de São Félix/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CC8DB992

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da comissão responsável pelo processo de convocação e eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Camocim de São Félix-PE, e aprova o regimento eleitoral.

OCONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do Município de**Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na**Lei nº 455/2015**, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a**Comissão Organizadora do Processo de Convocação e Eleição**dos representantes da sociedade civil para a nova composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a**Comissão Organizadora**:

• **Ryan Roberto Nunes de Oliveira**

• Representante: Secretaria de Educação

• **Maria Dilma Batista Neves**

• Representante: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
• Função: presidente da Comissão

3. Maria José Alves
º Representante: Secretaria de Saúde
4. Rafaela Samara de Barros Giló
º Representante: Secretaria de Assistência Social
5. Rosângela Maria da Silva
º Representante: Associação Padre Arnóbio Patrúcio Amorim

Art. 3ºA Comissão Organizadora será responsável pela elaboração e publicação do**Regimento Eleitoral**, bem como pelo acompanhamento de todas as etapas do processo de eleição dos representantes da sociedade civil.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 25 de fevereiro de 2025.

RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:56FF34BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 01/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL N º 01/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Camocim de São Félix – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n°455/2015, e 524/2017 TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Camocim de São Félix, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CDMPI no biênio 2025/2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para a eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia xx de xx de 2025, das 10h às 12 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV de Camocim de São Félix, localizado à Rua Nossa Senhora do Carmo, S/N - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000;
1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para as entidades da Sociedade Civil;
1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e fixado em mural da: Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistencia Social , Ministério Público local, e Câmara Municipal de Vereadores;
1.5 Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

a) Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
b) As Associações de aposentados;
c) As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 01 (um) ano;
d) Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
e) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI em funcionamento há mais de 01 (um) ano;
f) Instituições de Ensino Superior;
g) Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos do idoso.

1 – DAS VAGAS DO CMDPI

1.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa nas seguintes categorias:
a) 02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano);
b) 02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e

permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso;
1.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente e as entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o conselho.
1.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

2.1– Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
d) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s) das Entidades

2.1 – Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:

a) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.
b) Cópia da ata de reunião autorizando a representação de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDPI.
c) Cópias de RG e CPF do (os) representante (s).

2.2 – As inscrições serão feitas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada à Rua Nossa Senhora do Carmo, S/N, Centro, Camocim de São Félix - PE, no período de 26 de fevereiro de 2025 à 26 de março de 2025, no horário de 09:00h às 13:00h.

3 – DAS ELEIÇÕES

3.1 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDPI, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
3.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
3.3 – O processo de escolha das 05 (cinco) Entidades representantes da Sociedade Civil dar- se-á por meio de votação dos representantes;

3.4 Terãoassento no CMDPI os representantes das 05 (cinco) Entidades daSociedade Civilque receberem maior número de votos;

5- CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL REPRESENTANTES DA SOCIED ADE CIVIL- CMDPI - BIENIO 2025/2027

25/02/2025 Divulgação do Edital de convocação das Entidades Sociais.
26/02 a 26/03/2025 lnscrição das Entidades da Sociedade Civil.
27/03 a 30/03/2025 Análise das lnscrições
02/04/2025 Divulgaçao da Lista de Entidades Inscritas para o Processo Eleitoral.
03/04 a 04/04/2025 Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas.
07/04 a 08/04/2025 Analise dos Recursos.
10/04/2025 Publicação de decisão dos Recursos e Divulgação da lista final das entidades inscritas para o processo eleitoral.
11/04/2025 Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Biênio 2025/2027
14/04/2025 Divulgação dos Conselheiros eleitos representantes da sociedade Civil.
15/04/2025 Posse dos Conselheiros para Biênio 2025-2027.

Camocim de São Félix - PE, 25 de fevereiro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

RYAN ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

MARIA JOSÉ ALVES
Representante da Secretaria de Saúde

MARIA DILMA BATISTA NEVES
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Representante da Associação Padre Arnóbio Patrúcio Amorim

RAFAELA SAMARA DE BARROS GILÓ
Representante da Assistência Social

<u>ANEXO I</u> REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente, Conforme Edital de Convocação 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Camocim de São Félix -PE, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos Representantes da

Sociedade Civil para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o CMDPI para a Gestão 2025 a 2027.

Nome da Entidade:
SIGLA:
CNPJ:
Endenreço:
Fone:
E-mail:

Modalidade da Inscrição:

	Instituição Candidata		**Votante.**
Nome do (a) Representante Legal (presidente) da entidade:			
Assinatura:			
Rg.:			
CPF:			
Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral (Titular)			
Assinatura:			
Rg.:			
CPF:			
Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral (Suplente)			
Assinatura:			
Rg.:			
CPF:			

ANEXO II

Formulário Próprio para o processso de escolha dos novos mebros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI gestão 2025/2027.

Número de Inscrição _____
Nome da representação_____
Nome do Candidato_____
RG:_____CPF:_____en dereço_____ _____CEP:_____
Município_____.
Celular:_Telefone residencial/comercial:_Endereço eletrônico /e-mail : Categoria Representativa:
( ) Representante de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;
( ) Representante de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano);
( ) Representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano;
( ) Representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

Documentos Apresentados :

( ) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
( ) Cópia da ata da última reunião;
( ) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;
( ) Cópia de RG e CPF para ambos os candidatos
( ) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura dos delegados (titular e suplente) que representarão a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
( ) Declaração do gestor local da pasta de Assistência Social, reconhecendo seu trabalho e especificando o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa. (Obs.:
Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização).
Declaro está de pleno acordo com o Edital de Convocação 001/2025 para Assembleia de escolha dos conselheiros Não - governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Camocim de São Félix,_____de_____de 2025.

Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:4D7F8B49

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria de Engenharia para Gestão de Obras do Fundo Municipal de Saúde do Município de Camocim de São Félix/PE.
Contratado:	F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF: 04.966.896/0001-19.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix (PE), 24 de fevereiro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:811A7A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 004/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de material médico-hospitalar para atender a demanda das Unidades de Saúde – Atenção Básica,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.009.405,53 (um milhão, nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 27/02/2025 até o dia 17/03/2025 às 08h30min.

Abertura da Disputa: Dia 17/03/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 26 de fevereiro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:BA7FD1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002-2025-FMS - HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Saúde, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 002/2025/FMS – Pregão Eletrônico Nº 002/2025/FMS, Compras – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras/PE. **HOMOLOGA** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ: 48.714.665/0001-93 Endereço: Rua Fernando de Noronha, 780, São José, Garanhuns-PE, os LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R$ 300.319,20 (trezentos mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos), a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP** CNPJ: 28.787.127/0001-11 Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1675, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com o LOTE: 20 no valor total de R$ 8.639,28 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), a empresa **LUCAS DE ASSIS NEVES**CNPJ: 43.173.599/0001-78 Endereço: Rua José de Alencar, 367, Loja 04, Prata, Campina Grande-PB, com os LOTES: 8 e 9 no valor total de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). Conforme proposta readequada. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87,centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 25 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:47491865

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS PROCESSO ADM: Nº 001/2025FMS- HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da Secretária Municipal de Saúde, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 001/2025/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2025/FMS, Compras – Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, os seguintes lotes do processo licitatório: Empresas vencedoras valor total: R$ 1.011.635,27(um milhão e onze mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos):**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**(06536960000157) com os lotes: 25, 71 e 74 no valor total de R$ 23.677,20 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**(44052317000147) com os lotes: 1, 6, 11, 12, 13, 48, 50, 52, 56, 65, 66 e 70 no valor total de R$ 48.094,31 (quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).**J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(56191727000158) com os lotes: 3, 15, 16, 18, 19, 20, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 47, 54, 63, 68, 73, 76, 77, 78 e 79 no valor total de R$ 574.068,22 (quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).**VERVANA HORTI FRIOS**(28384489000161) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 9, 10, 17, 21, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 49, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 69, 72 e 75 no valor total de R$ 282.458,64 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**(39650937000148) com os lotes: 5, 14, 22, 23, 24, 26, 42, 46 e 53 no valor total de R$ 22.612,90 (vinte e dois mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos).**INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA**(17578712000195) com o lote: 64 no valor total de R$ 60.724,00 (sessenta mil e setecentos e vinte e quatro reais).
CAPOEIRAS - PE, 25 de fevereiro de 2025

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:15F238D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2025

"Dispõe sobre denominação do Prédio da Prefeitura de Capoeiras Pernambuco e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Prédio da Prefeitura Municipal de Capoeiras Pernambuco de: Palácio José Soares de Almeida Filho (Zezinho Borrego).

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Em 25 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:D470A89A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 03/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre anulação de portaria e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - ANULAR a portaria 02/2025 – IPSEC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 25 de fevereiro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
Port. Nº 015/2025 -GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:70A5ACD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 04/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de pensão e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER pensão por morte, em favor do senhor **LUIZ FERREIRA DA COSTA**, CPF nº 062.707.864-87, beneficiário da ex-servidora **IVONE CORDEIRO DA COSTA,** aposentada no cargo de Professora 155 horas aulas, nível I, faixa A, classe E, falecida em 23 de setembro de 2024, com base no art. 40, § 7º, I, da constituição federal, com redação dada pela EC 41/03 e artigos 10 I, 57, 58 II, 59 I, todos da Lei Municipal nº 386/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 25 de fevereiro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente –IPSEC
Port.Nº 015/2025 -GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:19C4E4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 47, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 47, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 47, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 47 e 48, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 48, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024.
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 48, referente ao AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Onde se lê: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024.
Leia-se: AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025.
Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A2439059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE; e tendo em vista a necessidade de atender a solicitação do TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º – **PRORROGAR** a cessão do servidor **ANTÔNIO LÚCIO DE ARAÚJO FILHO** para desempenhar as suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:43952436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2025 – Credenciamento nº. 001/2025 - Inexigibilidade nº 003/2025- Comissão: Agente de Contratação. Nat.: Fornecimento – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o**

atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Valor estimado total de **R$ 461.422,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 27/02/2025, das 07h00 às 13h00, na sede da prefeitura de Carnaíba – PE na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000). Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 25 de fevereiro de 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C8C02221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o calendário de feriado (s) e ponto (s) facultativos (s) no mês de março de 2025, no âmbito do Município de Carnaíba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, o senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL** no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 03, 04 e 05 de março, conforme segue abaixo:

Segunda-feira de Carnaval (03 de março de 2025)	Ponto Facultativo
Terça-feira de Carnaval (04 de março de 2025)	Ponto Facultativo
Quarta-feira de Cinzas (05 de março de 2025)	Ponto Facultativo

Art.2º - Fica decretado FERIADO no dia 06 de março, conforme segue:

Quinta-feira – Data Magna	Feriado estadual

Art. 3º - Este decreto é válido para as repartições públicas e entidades de administração direta e indireta. Os serviços essenciais serão mantidos e os demais serviços retornarão normalmente no dia 07 de março de 2025 (sexta-feira).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Carnaíba - PE, em 24 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F268F1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - PMC - DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE, através da Prefeitura Municipal de Carpina - PE em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DO MUNICIPIO DE CARPINA – PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/02/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal Carpina, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:2DBE9BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 274/2023-FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 274/2023-FMAS.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 274/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 005/2023 - FMAS. Convite Nº 004/2023. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 274/2023-FMAS, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CARPINA. CONTRATADA: 49.555.144 – EDIVALDO FELIX DE ALMEIDA CAVALCANTI.CNPJ Nº 49.555.144/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Carpina, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO.
Secretári**o** de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:266A85D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LEILÃO

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis e imóveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem Municipal e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 26 de março de 2025 ás 14:00horas. DOS BENS:** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA PDE6837**, CHEV/ONIX JOY BLACK, **PLACA RZF4A38**, FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, **PLACA QYN6A03**, CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, **PLACA RZF4A53**, CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, **PLACA PGO4547 E DIVERSOS MATERIAIS:** PNEUS DE TRATOR, CAMINHÃO, CARRO PEQUENO, CADEIRAS ESCOLAR, BIRÓS, ARMARIOS, BALANÇAS, CADEIRAS DE RODA, MESAS P/SUPORTE OXIGÊNIO, BIONGOS, MESAS, BANCAS, ARQUIVOS, VÁRIOS VASOS SANITÁRIOS COM DESCASGA ACOPLADA, CONDICIONADORES DE AR, GELÁGUAS E BEBEDOUROS. **Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:77C81440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 13.02.25.004

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Aquisição de agenda infantil e cadernos, a serem utilizados pelos alunos e professores das Escolas Municipais de Cedro, no ano de 2025. A sessão pública ocorrerá no dia 14 de março de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.bllcompras.org.br
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CC90609A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 034/2025
Contrato nº 034/2025 - Processo Administrativo 27.01.25.001, Processo Licitatório 003/2025, DISPENSA 003/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Cedro/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro PE**. Contratada: G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJº 13.151.308/0001-80, com sede na Avenida São José, 76, Centro, na cidade de Chã Grande /PE, Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cedro (PE), DATA 25/02/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C71B8752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 17.02.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Serviço de apoio administrativo no assessoramento técnico especializado no levantamento de informação relativas aos procedimentos necessários à regular atuação do sistema de controle interno junto ao Município do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de março de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:27C4D3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 17.02.25.004

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de Serviços de Consultoria em Gestão Previdenciária e Atuarial**. A sessão pública ocorrerá no dia 07 de março de 2025, às 14h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Gerente do Fundo de Previdência Dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:40427243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2025/GAB, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 5º, Capítulo II da Lei Municipal Nº 433/2017.
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO EXECUTIVA** do PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, conforme a seguir:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Lindiana Alexandre Oliveira
Suplente: Espedito Fidelis de Araújo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Donizete José dos Santos
Suplente: Janicleide Carmem da Silva Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Helena Clara Leite
Suplente: Maria Olenir Pereira Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Maria Joaquina da Conceição

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Almir Raimundo dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Maria Erivan Oliveira Anjos
Art. 2° **A presidência da comissão será exercida pela Secretário(a) Municipal de Educação, e na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.**
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:4483839D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 009/2025 – Processo Administrativo nº 17.02.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Serviço de apoio administrativo no assessoramento técnico especializado no levantamento de informação relativas aos procedimentos necessários à regular atuação do sistema de controle interno junto ao Município do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de março de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:08A62360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 17.02.25.003

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Serviço de apoio administrativo no assessoramento técnico especializado no levantamento de informação relativas aos procedimentos necessários à regular atuação do sistema de controle interno junto Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de março de 2025, às 11h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Fundo de Previdência dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:07B38F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 18.02.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INFORMÁTICA VISANDO A MANUTENÇÃO DO ACERVO DE INFORMATICA COMPOSTO POR REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTBOOKS, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E RECARGAS DE TONNERS (COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA), DE TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DO CEDRO – PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 10 de março de 2025, às 13h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D869DDC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de licitação nº 009/2025,**referente ao**Processo nº 012/2025**, com fulcro no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da**Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande – PE.**, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.**Contratado:CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda.**, CNPJ 69.908.994/0001-45**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$**

299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande/PE, em 21 de fevereiro de 2025.

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário de Saúde

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:3A908FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 059/2024 - CPL. Concorrência Eletrônica nº 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO BEATRIZ ALVES, CHÃ GRANDE/PE - FNDE - CRECHE TIPO 2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 958956/2024-FNDE/CAIXA, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital. **EMPRESA:** DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.963.541/0001-31, localizada na Estrada da Congura, nº 09, Igarassu/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$ 2.340.650,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 25 de fevereiro de 2025.

Chã Grande/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:EF2B3E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – PL nº001/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: TITO MORAES ADVOCACIA - CNPJ: 23.550.131/0001-48. **IV – OBJETO**: contratação de sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Condado - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R$ 131.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Condado - PE, 03 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. do Condado

Publicado por:
Robertson Moizinho Leitão de Andrade
Código Identificador:35BA0485

CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – PL nº002/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55. **IV – OBJETO**: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Câmara Municipal do Condado, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. **V - VALOR TOTAL:** R$ 117.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Condado - PE, 06 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. do Condado

Publicado por:
Robertson Moizinho Leitão de Andrade
Código Identificador:DFAB1220

CÂMARA MUNICIPAL CONDADO - CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

CONTRATO Nº:003/2025. Processo Nº:003/2025 – DV. Nº:001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em licitações e contratos, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal do Condado – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: **ELLO2 ASSESSORIA, GESTAO E CONTROLE LTDA**, CNPJ: 41.803.851/0001-50. **VALOR**: R$ 36.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/02/2025.

Condado - PE, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. do Condado

Publicado por:
Robertson Moizinho Leitão de Andrade
Código Identificador:BB30E430

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 016/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

Objeto: Contratação de serviço de publicação de extratos dos avisos de licitação da Prefeitura Municipal de Condado e de seus Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

EMPRESA: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.
END: Rua Itabuna, 41, 5, Peixinhos, Olinda-PE .
CNPJ: 10.550.664/0001-88.
Ata de Registro de Preços: Nº 016/2024
VALOR: R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Condado, 08 de julho de 2024.

Prefeito Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:670E5839

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza urbana, incluindo EPIs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado**.** Valor total estimado da contratação: **R$ 268.890,99** (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos). A sessão pública dar-se-á dia **18 de março de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 25 de fevereiro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:692CF84A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 A ATA DE PREGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 A ATA DE PREGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DOS AVISOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A CONTRATADA PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.150.068/0001-00, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 102.294.934-91 e do RG nº 1177531-SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, com sede na Rua Itabuna, 41, 5, Peixinhos, Olinda-PE, CEP: 53.300-120, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88, neste ato representada por sua Sócia a Sr.ª **Maria Izabel do Nascimento Falcão**, brasileira, divorciada, inscrito no CPF nº 354.744.754-20, RG 2.230.159 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Larga do Feitosa, 30, Edf. Belém Colonial, 18º andar, Apt.º 1803, Encruzilhada, Recife-PE, CEP 52.030-140, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do número da ARP, referente ao processo supracitado. Desta feita, onde consta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, leia-se **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

A alteração se faz necessária em razão da existência de ARP com de igual numeração.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 016/2024 (Anteriormente ARP Nº 015/2024), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Condado, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A49B7C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso "ESPECIALISTA REFERÊNCIA" para atender as necessidades do Município de Condado-PE.

Valor Total: **R$ 8.991,00** (oito mil e novecentos e noventa e um reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, e, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 25 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:795A42AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.091, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessora Técnica – Gabinete da Secretária – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **THEREZA VICTORIA CAMILO DE MELO** inscrito no CPF sob o nº 112.497.624-80, portador da Cédula de Identidade nº 9.266.634 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Assessora Técnica Ambiental,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7B1ECE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.092, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Promoção e Proteção da Política Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE RICARDO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 020.458.174-58, portador da Cédula de Identidade nº 4.187.877 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Promoção e Proteção da Política Ambiental,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:618D6EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.093, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Promoção e Proteção da Política Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 085.492.834-01, portador da Cédula de Identidade Nº 8.211.139 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Políticas de Sustentabilidade,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FBA36429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.094, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ordem Pública – Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDSON PEREIRA LEITE** inscrito no CPF sob o nº 058.133.194-09, portador da Cédula de Identidade nº 6.708.008 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão da Guarda Municipal,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 20 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:36C22E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Setor, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **MARTON FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 514.182.584-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.354–SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe de Setor de Produção de Informações e Serviços de Saúde,** símbolo Ch-3, **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 18 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7BC3530F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.105, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Destitui Chefe de Setor, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o senhor **MARTON FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 514.182.584-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.354–SSP/PE, de exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos,** símbolo Ch-2, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 18 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F6CB8AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 935, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **MARTON FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 514.182.584-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.354–SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos,** símbolo Ch-2, **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:74502CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.102, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Chefe de Setor – Departamento Administrativo – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **HERCULES GUSTAVO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 134.135.264-13, portador da Cédula de Identidade nº 10.263.739 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Chefe do Setor de Produção de Informações e Serviços de Saúde,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:31DA29FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **HERCULES GUSTAVO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 134.135.264-13, portador da Cédula de Identidade nº 10.263.739 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 18 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:66F86102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.095, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidor para exercer as funções de Procurador Judicial e de Procurador Fiscal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Designar o Sr. **MARLUS TIBÚRCIO CAVALCANTI DA PAZ**, inscrito no CPF sob o nº 012.954.364-00, portador da Cédula de Identidade nº 6417189 – SDS-PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 024.619-D, servidor público municipal de provimento efetivo de Procurador Municipal, matrícula nº 02522, para exercer a função de **Procurador Judicial** do Município de Cortês, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 10% (dez por cento), e de **Procurador Fiscal**, sendo-lhe também atribuída verba de representação no percentual de 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), nos termos do art. 5º § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de janeiro de 2020.

As atribuições da função de Procurador Judicial e de Procurador Fiscal do Município de Cortês serão todas aquelas previstas em lei e outras mais que o Procurador Geral do Município entender cabíveis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9E00E7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.097, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 1.234, de 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Cortês;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa para Cessão ou Permuta de Servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e a Câmara Municipal de Cortês;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora, contida no Ofício nº 031/2025/GAB; e

CONSIDERANDO que a servidora ora nomeada foi oficialmente cedida, nos termos da Portaria GP nº 010, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear a senhora **ANA CLÁUDIA DAVINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-66, portadora da Cédula de Identidade nº 9.796.619 – SDS-PE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo** do Município de Cortês, Símbolo – SEC, a partir desta data.

Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 1.234, de 31 de dezembro de 2024, a servidora, ora nomeada, fica também designada para responder temporariamente pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, sem acréscimo em seus vencimentos.

A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 1.234/2024, que define a nova estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:11F4FEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.098, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ordem Pública – Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MARINALDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 770.753.154-04, portador da Cédula de Identidade nº 6.756.187 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Segurança Cidadã,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:88A0A332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.099, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Controle de Transportes – Secretaria de Transportes - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTO** inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47, portador da Cédula de Identidade nº 7.372.751 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Transporte Escolar,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C0A9690F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 911, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Setor de Conservação Predial - Gabinete da Prefeita - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhor **MARIA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 020.537.184-12, portadora da Cédula de Identidade nº 3.697.274 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Conservação Predial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:17B5DDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.100, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Assistente da Ouvidoria – Gabinete do Ouvidor – Ouvidoria Geral do Município - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DÉBORA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assistente da Ouvidoria Municipal,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1BEAB372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Chefe de Gabinete – Gabinete do Secretário – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **FELIPE MARQUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº081.621.874-99, portador da Cédula de Identidade nº8.022.363 - SDS/PE, DE exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A4B7E858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE BATISTA DAS NEVES,** inscrito no CPF sob o nº 720.416.904-29, portador da Cédula de Identidade nº 11.743.765 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7258FAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.103, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Trabalho e Empreendedorismo – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SANZIA SUANE RODRIGUES DE FREITAS** inscrita no CPF sob o nº 078.364.354-31, portador da Cédula de Identidade nº 8.032.321 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Trabalho e Empreendedorismo,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 06 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:74494799

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 907, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessora Especial - Gabinete da Prefeita – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DAIANE MILENA DA SILVA SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 142.317.924-29, portador da Cédula de Identidade nº 10.649.756 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessora Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CD04FD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 908, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão - Divisão de Comunicação Institucional - Gabinete da Prefeita - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SANDRA ALEXANDRE DAS NEVES SILVA** inscrita no CPF sob o nº 035.354.174-57, portadora da Cédula de Identidade nº 5.932.082 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Comunicação Institucional,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:46C9AC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 909, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor - Divisão de Comunicação Institucional - Gabinete da Prefeita - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 145.782.434-51, portador da Cédula de Identidade nº 10.662.795 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Comunicação Digital,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1F0425C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 910, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município - Gabinete da Prefeita - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MICHEL DOS SANTOS ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o nº 009.253.544-57, portador da Cédula de Identidade nº 6591905- SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A0237E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 913, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessora Técnica da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FERNANDA TAVARES MARQUES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 087.271.664-30, portadora da Cédula de Identidade nº 8.245.174 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessora Técnica da CSCI,** de provimento em Comissão, **símbolo GG-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:ED7373C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 914, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete da Secretária – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUÍS VITAL BORBA PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 013.898.184-11, portador da Cédula de Identidade nº 6.611.315 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E32289DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 915, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Especial – Gabinete da Secretária – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor Especial,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6E53E55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 916, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Arquivo Geral e Transformação Digital – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARCELITA INÁCIA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 012.464.42442, portadora da Cédula de Identidade nº 4.825.149 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Protocolo,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:067CADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 917, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Aquisições e Contratos – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LIEBERTE GABRIEL VICENTE DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 819.745.234-20, portador da Cédula de Identidade nº 10.504.386 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão Administrativa,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EBA32CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 918, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Gestão de Pessoas – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUCINALDO GOMES FERREIRA** inscrito no CPF sob o nº 124.637.864-77, portador da Cédula de Identidade nº 9.720.480 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CF885839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 919, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Gestão de Pessoas – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **GENILDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 041411374-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.385.247 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C08E5369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 920, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Turismo – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **REDINILTON ANTONIO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 052.824.344-66, portador da Cédula de Identidade nº 6.162.171 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Turismo Rural e Ecológico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0BD078C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 921, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Assessor de Gabinete, na Secretaria de Administração, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **ABIMAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 509.444.794-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Assessor de Gabinete,** símbolo Ass-3, **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:990209DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 922, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Contabilidade e Orçamento – Secretaria de Finanças - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA MADALENA PESSOA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 389.699.634-72, portadora da Cédula de Identidade nº 2.695.182 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3299435B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.018, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor de Gabinete – Gabinete da Prefeita - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE GILBERTO VICENTE MARQUES,** inscrito no CPF sob o Nº 479.256.044-68, portador da Cédula de Identidade Nº 1.085.195 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F5286D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.019, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete do Secretário – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **FELIPE MARQUES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº081.621.874-99, portador da Cédula de Identidade nº8.022.363 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0D796FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.020, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessora Tecnica – Gabinete do Secretário – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **THAMY TATYANE TARGINO,** inscrita no CPF sob o nº 107.683.114-11, portadora da Cédula de Identidade nº 8.022.363 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessora Tecnica,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C18D8682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.021, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE BATISTA DAS NEVES,** inscrito no CPF sob o nº 720.416.904-29, portador da Cédula de Identidade nº 11.743.765 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:49BD01C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.048, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Esportes e Lazer – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ DERQUIAS PEREIRA DA SILVA FILHO** inscrito no CPF sob o nº 114.125.724-60, portador da Cédula de Identidade nº 8.859.998 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Esportes e Lazer,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:130C7D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.049, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Esportes e Lazer – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ARMANDO ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº 715.959.454-15, portador da Cédula de Identidade Nº 4.326.375 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Esporte Amador,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4D19985E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.050, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Esportes e Lazer – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **THAIS SALATIELE MORETT DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 068.203.214-06, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.167 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor Políticas de Bem-estar e Lazer,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E2943F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.051, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Turismo – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CREDIMIK DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº 757.022.314-49, portador da Cédula de Identidade nº 4.746.998 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Turismo,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6DD7C235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.052, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Turismo – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EDNALDO BEZERRA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.685.010-59, portador da Cédula de Identidade nº 9.562.131 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Promoção de Eventos,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8D81FE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.053, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Turismo – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **POLIANA MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 123.082.194-59, portadora da Cédula de Identidade nº 9.139.986 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Promoção Social,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FFB0A026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.054, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Técnico – Gabinete da Secretária – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **BRUNO FERNANDES ALVES DE ANDRADE** inscrito no CPF sob o nº 010.348.025-00, portador da Cédula de Identidade nº 21.757.240 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessor Técnico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CADE1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.055, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Desenvolvimento Econômico – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ROSEILDA DA SILVA ROCHA,** inscrita no CPF sob o nº 012.702.104-32, portadora da Cédula de Identidade nº 6.611.302 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento de Desenvolvimento Econômico,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0AD1962D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das seguintes empresas:

VS EVENTOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.817.396/0001-89, referente a apresentação artística de VICTOR SANTOS, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística de FORRÓ DOS BOSSAS, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.711.968/0001-29, referente a apresentação artística de GLEYDSON E HENRRICKY, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

W.F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.578.737/0001-51, referente a apresentação artística de LUARÁ, no valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

conforme resultado do Processo Licitatório nº 008/2025 o qual tem como objeto a Contratação de profissionais do setor artístico para a realização dos festejos do Carnaval 2025 neste Município de Cumaru/PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:07D304CF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o

inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa JOSE CARLOS HENRIQUE ALBUQUERQUE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.536.235/0001-59 referente a apresentação artística de KAIKE PATRÃO, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 008/2025 o qual tem como objeto a Contratação de profissional do setor artístico para a realização dos festejos do Carnaval 2025 na Comunidade de Riacho de Pedra, neste Município de Cumaru/PE.

Publique-se na forma da Lei.
Cumaru/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:43B6157C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.**Valor Total Estimado R$ 664.873,51; Abertura da sessão dia 17/03/2025 às 9 horas. Obtenções do edital:** na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.
Cupira - PE, 25 de fevereiro de 2025.

ANDREIA MARIA DA SILVA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:D6F0289F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, abaixo relacionados e especificados, destinados à complementação do cardápio dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE. A Comissão Especial, nomeada através da portaria nº 109/2025, vem por meio desta divulgar o resultado da sessão de abertura dos envelopes do Credenciamento, ficando definidas nas seguintes classificações: conforme item 11 do edital, os agricultores individuais (I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos) e as cooperativas (II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária) dessa forma como 1º colocada - a Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco- COOPEAFA, CNPJ: 17.137.941/0001-74 e como 2º colocada a Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuaristas de Correntes – AGROCOPE CNPJ: 40.574.206/0001-40, desta forma o prazo de recurso iniciasse na data da publicação do resultado, e será respeitado o período determinado no Edital para que os interessados manifestem interesse, as demais informações constarão na Ata de sessão que ficará disponível no Portal da Transparência do Município de Cupira-PE e acostado ao referente processo.

Cupira-PE, 25 de fevereiro de 2025

MARIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
Nutricionista

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:7EEDB2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025-FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 001/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA. Valor: R$339.992,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 17 de Março de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custodia, 24/02/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C9789F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2024 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
REVOGO a Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Processo Nº: 022/2024. CDC. Obra. Contratação de empresa de engenharia para construção da academia da saúde no distrito de Quitimbú neste Município conforme Proposta do SISMOB nº 10298.5460001/19–014. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade com fulcro no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - **licitação fracassada**. Custodia, 25/02/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5B12E58E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 501/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA** , Símbolo CC28, a S.ª **LOURIANA RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 074.411.804-22, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:27729FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 502/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a S.ª **LUCIENE DE JESUS CARVALHO**, CPF: 067.124.984-30, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5C9752EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 503/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL**, Símbolo CC28, o S.º **IGOR PAIXÃO SOUZA MAIA**, CPF: 085.815.544-31, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B910DACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 504/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a Sra. **ADERLANDIA RAIMUNDA PERERA COELHO,** CPF: 076.926.044-60, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DB587F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 505/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. **ALONSO DE BRITO RODRIGUES**, CPF: 747.387.714-34, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4239C8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 506/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a S.ª **ANA KÁCIA RODRIGUES,** CPF: 084.426.674-40, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:34FF28F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 507/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. **EDINILSON EVANGELISTA COELHO**, CPF: 036.160.914-03, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:980B4A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 508/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. **EMIDIO DE MACEDO CAVALCANTE**, CPF: 661.830.574-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos HÍdricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3DD20935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 509/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a S.ª **JOSELITA RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 039.907.574-74, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:069AA95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 515/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **VANDECLEITO LARANJEIRA**, CPF: 719.941.294-09, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5B8FC2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 510/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. **JOSIVALDO DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: 024.024.254-82, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F90A873B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 511/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a Sra. **MARIA JURACI PEREIRA BARBOZA,** CPF: 036.699.924-99, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C1880FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 512/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. **RAIMUNDO NONATO NUNES DE MACEDO**, CPF: 471.179.074-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2E86159A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 513/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 079.349.324-21, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:179D8F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 514/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **EDILTON GONÇALO DO NASCIMENTO**, CPF: 060.752.534-75, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42F8D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 516/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **JOSE ALMEIDA TORRES FELICIANO**, CPF: 110.793.564-44, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3CFFE06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 517/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **RAFAEL DE SOUSA**, CPF: 714.076.574-02, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B37F2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 518/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º **CICERO PEREIRA GOMES**, CPF: 143.417.584-70, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:87774792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 519/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO DE MACEDO COELHO,** CPF: 028.742.934-23, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B401219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 520/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a Sr. **FRANCISCA NERES DE LIMA,** CPF: 023.156.184-95, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hìdricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F09F0F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 521/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o S.º

FRANCISCO JOSE FREIRE, CPF: 054.420.544-88, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C6EF3712

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 523/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE AÇÕES DE RECURSO HIDRICOS**, Símbolo CC28, o S.º **REGINALDO DO AMOR DIVINO RODRIGUES**, CPF: 044.852.594-12, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:58FC5083

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 522/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, a S.ª **CECILIA RODRIGUES DE MORAIS,** CPF: 711.749.264-30, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D1070C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 524/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o Sr. **VALDEMIRO PEDRO RAMOS**, CPF: 239.033.414-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0BB0F297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 525/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, CPF: 774.766.624-15, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BCA740F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 526/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o Sr. **EVICLAUDIO DO NASCIMENTO**, CPF: 031.596.154-64, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:79BD70D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 527/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC22, o S. º **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, CPF: 113.246.394-74, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FFD1F957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 528/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC14, o Sr. º **GERALDO COELHO CAVALCANTI**, CPF: 356.896.924-68, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EE4A9253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 529/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o Sr. **JOSE MANOEL APOLINARIO**, CPF: 471.420.494-72, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D157591

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 530/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES**, CPF: 115.021.574-70, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C8118AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 531/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES**, CPF: 053.656.904-51, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:17D88A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 532/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de**GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **JIVANILDO PEREIRA DE BRITO**, CPF: 042.937.014-86, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7257EAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 533/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **EDINO NASCIMENTO DE MACEDO**, CPF: 901.027.384-91, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8F9BC90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 534/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **JOSE DARIO DE MACEDO**, CPF: 749.077.004-15, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DF3217A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 535/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o Sr. **EDSON JORGE DE SOUZA**, CPF: 472.163.604-00, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8BAB13DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 536/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **GILMAURO JOSE DA SILVA**, CPF: 056.983.864-98, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:251EF644

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 537/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **MIKAEL BARBOSA COSTA**, CPF: 116.838.584-92, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54545E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 538/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S.º **PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 040.684.534-46, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:59F3A2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 539/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GOVERNO**, Símbolo CC3, a Sr.ª **ALEXANDRA DE ASSIS DAMASCENO CAVALCANTI**, CPF: 027.190.944-71, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retrovativo a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A91C596

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 540/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, a Sr. ª **MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA PEREIRA**, CPF: 689.173.415-00, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retrovativo a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B74BC639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 541/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONVENIOS**, Símbolo CC11, a S.ª **GEOMARA DE SOUZA BRITO,** CPF: 053.656.914-23, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura,Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:219570E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 542/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado **de DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o S. º **FELIPE PEREIRA DE JESUS**, CPF: 018.697.375-63, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria Municipal de Agricultura,Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:78D4A1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 543/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a S.ª **ISABELLA MENDES SANTOS**, CPF: 047.707.835-40, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura,Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F0EE1EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 544/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a S.ª **MARIA EDUARDA COSTA SILVA**, CPF: 104.595.844-13, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura,Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A856DD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 545/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado **de DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o S.º **JOSE DE MACEDO COELHO JUNIOR**, CPF: 061.092.784-16, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:21E984B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 546/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II**, Símbolo CC11, a S.ª **CLEIDE DE BRITO GRANJA**, CPF: 989.735.254-68, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42F1C9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 547/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA DE GABINETE**, Símbolo CC13, a S.ª

DAMILY SILVEIRA MACEDO, CPF:133.548.524-45, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FAA1E1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 548/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA EXECUTIVA DE GABINETE**, Símbolo CC13, a Sr. ª **MARIA ROZELI SOUZA VIEIRA RODRIGUES**, CPF: 099.426.804-11, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5DC0777B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 549/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES PUBLICAS**, Símbolo CC4, o Sr. º **JOAO BATISTA DE BRITO RODRIGUES**, CPF: 418.844.694-34, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AAEF7C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 550/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, Símbolo CC10, o Sr. **JOSE AUGUSTO DE MACEDO**, CPF: 907.148.574-91, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:92EB66C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 551/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇOES DE GOVERNO**, Símbolo CC18, o S.º **GUSTAVO COELHO RODRIGUES**, CPF: 133.555.524-29, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:744B6A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 552/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL**, Símbolo CC28, a Sr. ª **FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DA SILVA**, CPF: 037.541.714-10, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:849E0A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 553/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o Sr. **ADRIANO TELES RIBEIRO**, CPF: 075.040.504-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D04227B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 555/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o Sr. **ADEISSO JOSE DE SOUZA**, CPF: 166.141.194-00, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8527F323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 556/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC328, o Sr. **JOAO SANTANA NETO**, CPF: 032.088.574-70, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:002664C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 557/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o S.º **JOSÉ DA SILVA COSTA**, CPF: 031.294.724-01 , com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E157B6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 558/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr.º **RENEI DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: 049.826.524-22, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7609D327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 559/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o Sr. **RENEI DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: 049.826.524-22, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0A09AB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 560/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o S.º **JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 116.593.304-75, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DA7F0CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Processo Administrativo Nº 013/2025, Credenciamento Nº. 002/2025, CONTRATO Nº 018/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *CNPJ:* **11.207.731/0001-29,** Contratada: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA - ME, CPNJ: 20.401.18910001-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de cintilografia para o município de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço já ofertado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGENCIA: 24/02/2025 à 23/02/2026. VALOR GLOBAL: 48.327,80 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Dormentes-PE, 24 de fevereiro 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:635F8E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 561/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, Símbolo CC25, o S.º **RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA**, CPF: 105.792.214-58, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3F48EA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 562/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC13, o S.º **JOANDERSON ALMEIDA COELHO**, CPF: 107.422.294-67, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:00453F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 563/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, Símbolo CC9, o Sr. **AURELIO SANTANA CAVALCANTI**, CPF: 122.222.464-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF3D3EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 564/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORIA DE POLITICA AGROPECUARIAS**, Símbolo CC3, o Sr.º **JOSE DE MACEDO COELHO**, CPF:220.613.554-04, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2E564DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 565/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO EM POLITICAS PUBLICAS**, Símbolo CC3, a Sr. ª **ALDEMIRA DAMASCENO CAMPOS**, CPF: 043.658.734-31, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:88E9E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 566/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o S. º **WUILYS CLETSON DE MACEDO**, CPF: 090.440.204-55, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:524563C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 567/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o Sr.º **GILBERTO DE BRITO MACEDO**, CPF: 062.969.414-12, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DCE7D2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 568/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, a Sr. ª **MEIRICELIA DAMASCENO**, CPF: 093.548.264-40, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AC29B54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 569/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL**, Símbolo CC28, a S.ª **ALICE DE MACEDO COELHO,** CPF: 113.407.494-83, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B1867AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 570/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC14, o Sr.º **JUSCELIO DE BRITO MACEDO**, CPF: 070.692.414-29, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:151C781E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 571/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC11, o Sr. **JUSCELIO DE BRITO MACEDO**, CPF: 070.692.414-29, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A480CA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 572/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o Sr.º **JUSSIANO COELHO RODRIGUES**, CPF: 042.219.184-11, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2AA8FB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 573/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO DE TRANSPORTE**, Símbolo CC4, o S. º **ROGELIO DE SOUZA RODRIGUE**S, CPF: 064.057.524-29, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:68B18A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 574/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **ANISIA LIMA LUCAS**, CPF: 975.790.334-53, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:12B1BEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 575/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **ILDETE SANTANA NERES**, CPF: 040.533.144-45, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6C543FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 576/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **MARAISIS DE SOUSA LINS**, CPF: 119.555.124-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C9781A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 577/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **CRISTIEIDE DA COSTA RODRIGUES**, CPF: 083.104.814-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B0BF813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 578/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA GALVÃO SILVA**, CPF: 030.968.304-10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4CED2F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 579/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Sr.ª **ELISSANDRA NOVAIS DE SANTANA**, CPF: 079.456.644-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DBBC9B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 580/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **ANA CARLA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF:111.242.084-37, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C4809699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 581/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **CLEONICE DE CASTRO SILVA**, CPF: 107.774.384-02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9E9D0536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 582/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **FRANCIANA GENILDA DE CARVALHO**, CPF: 101.000.824-24, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F77FCCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 583/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a S.ª **REGINA MARIA DE BRITO RODRIGUES**, CPF:041.182.044-36, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:61D8694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 584/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (6º Quinquênio) o servidor ORLANDO JOSE RODRIGUES, inscrita no CPF nº 682.304.514-00, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:305861A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 585/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **ALICE DE SOUZA CAVALCANTI**, CPF: 113.400.924-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:479B2B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 586/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **RAQUEL RITA DE MACEDO**, CPF: 137.695.164-94, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:777372FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 587/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a Sr. ª **IZABELA SOUZA GOMES**, CPF: 102.721.204-21, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6D68B486

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 588/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. ª **AURICELIA CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 112.524.884-08, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7FEC0219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 589/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. ª **RITA DE CASSIA RODRIGUES**, CPF: 129.659.164-66, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8B8B2A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 590/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ENSINO**, Símbolo CC17, a Sr. ª **GILDEVANIA SILVA SOUZA**, CPF: 055.785.384-28, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:214CEE05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 001/2025.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal da Escada/PE.

Contratada: JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-350.

Valor: O valor mensal será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Escada/PE, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:AEE9848B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 001/2025; Objeto: Contratação de escritório de advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal da Escada/PE; Contratante: Câmara Municipal da Escada/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.832/0001-34; Contratada: JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-350; Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:ABB31FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE, torna-se público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal da Escada/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada à Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo o valor total do contrato para a Câmara Municipal da Escada/PE é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses. Está inclusa no contrato da Câmara Municipal 02 (duas) parcelas extras: 1 (uma) referente à Elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, e 1 (uma) referente à Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para maiores informações, dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua João Manoel Pontual, nº 146, Município da Escada, Estado de Pernambuco, CEP: 55.500-000 ou pelo telefone (81) 3534 3875, no horário de 08h às 14h.

Escada/PE, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:DABE4BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025; Contrato nº 002/2025; Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle

interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal da Escada/PE; Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); Contratante: Câmara Municipal da Escada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.832/0001-34; Contratada: Acontec Contábil LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 35.444.751/0001-81; Vigência:12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Fundamentação Legal: art. 72, caput e art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ MÁRIO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:297D28D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº97.532.879/0001-54, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 no valor total de R$ 1.603.033,54 (um milhão e seiscentos e três mil e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos);**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº04.956.527/0001-45, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 34, 171, 179, 186 no valor total de R$ 1.838,70 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos);**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº06.132.785/0001-32, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 204, 207 no valor total de R$ 48.229,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais);**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº35.900.411/0001-18, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 205 no valor total de R$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais);**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 175.806,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais); **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº43.556.958/0001-76, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 62, 67, 121 no valor total de R$ 28.871,20 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 20 de Fevereiro de 2025.

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO No 002/2025**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº97.532.879/0001-54, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 no valor total de R$ 1.603.033,54 (um milhão e seiscentos e três mil e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos);**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº04.956.527/0001-45, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 34, 171, 179, 186 no valor total de R$ 1.838,70 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos);**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº06.132.785/0001-32, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 204, 207 no valor total de R$ 48.229,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e nove reais);**DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº35.900.411/0001-18, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 205 no valor total de R$ 20.832,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e dois reais);**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 175.806,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais); **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº43.556.958/0001-76, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 62, 67, 121 no valor total de R$ 28.871,20 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 20 de Fevereiro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

s

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:FD9121AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0509/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto a acumulação irregular de cargos.

RESOLVE:

DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do servidor adiante relacionado, para apurar a acumulação de cargo de caráter irregular.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATRÍCULA
Izidro de Alencar Bezerra Filho	623.289.134-15	Médico Pediatra	54220

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 25 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:13928FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0487/2025 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE a Prefeitura de Vitória de Santo Antão, de acordo com o Termo de Permuta e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO PERMUTA entre as servidoras abaixo relacionadas no período de 02/01/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA
TATIANE LÍBIA DOS SANTOS
Matrícula:55652

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EDICLAUDIA MARIA DA PAZ ALMEIDA
Matrícula: 113888

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5BF9E5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de seu Setor de Licitação, torna público que fará realizar no dia 14/03/2025, às 13:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021 Valor Máximo Estimado R$ 384.022,80. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:04D95303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO, os "Festejos de Carnaval" do ano corrente;
DECRETA:
Art.1º Fica declarado que:
I – os dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira) e 07 (sexta-feira) de março, serão tidos como pontos facultativos nas repartições públicas municipais;
II - o dia 05 de março, quarta-feira de cinzas, será feriado municipal;
Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, ***em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva***.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2F41108A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE. Valor: R$137.763,40.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 25/02/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8E687E5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO Nº: 00006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO
Processo Nº: 00006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025

Processo Nº: 00006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio e gás medicinal, a serem destinados ao Hospital Municipal Josefa Euzébia Rocha e SAMU, no município de Feira Nova – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$133.113,35.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 25/02/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:587530A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Feira Nova, em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Saúde, deste município. Valor: R$12.800,00.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 25/02/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:038FDE2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
NO AVISO DE LICITAÇÃO, Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 24/02/2025, ed. 3789 cujo código identificador é o 74773776, referente a publicação do PROCESSO que tem por objeto à

Contratação de empresa para prestação de serviços para prover acesso à Internet via Fibra Óptica, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Administração do município de Ferreiros PE.

ONDE SE LÊ: **Limite para Apresentação da Proposta de Preços:27/03/2024 às 07:00h**

LEIA-SE: Limite para Apresentação da Proposta de Preços:27/02/2025 às 07:00h

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação. Ferreiros, 25 de FEVEREIRO de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F35EB33E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 124/2025

Nomeia a Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos irregulares em processos licitatórios e contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR – o servidor JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA – Matrícula nº 2527 – **PRESIDENTE -** o servidor ADALTO SIDNEY DE LIMA – Matrícula Nº 998017 – **SECRETÁRIO** e LUCIANO LIMA Matrícula Nº 997983 – **MEMBRO,** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo destinado a instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a processos administrativos das licitações e contratos, exercendo de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 14.133/21 e suas modificações complementares e/ou posteriores, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 2º Desta Portaria dê-se ciência ao Presidente da Comissão de Instauração de Procedimento Administrativo e demais componentes que forem necessários.

Art. 3º esta comissão terá vigência até 31/12/2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Flores – PE, em 24 de fevereiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*Repúblicado por Incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:418785D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 001/2025 - FMDS. Processo Licitatório nº. 002/2025. Pregão Eletrônico nº. 002/2025. Objeto: Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH), para atender as necessidades do Programa Criança Feliz – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira/PE. Contratada: PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.884.444/0001-53. Valor Global: R$ 85.150,00 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 14/02/2024 a 14/02/2025.

Gameleira/PE, 25 de fevereiro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E7D6F1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Inciso I, Alínea "t" da resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **CÍCERO MARCELO DE MELO**, CPF nº 012.102.394-00, **SANDRA MARIA DA SILVA**, CPF nº 031.170.864-12 E **MARIA INÊS SOUSA DA SILVA**, CPF nº 489.218.040-78, para procederem com à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal da Educação, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2024 e 2025. Juntamento com o tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA**, matrícula – 992511.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30/12/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C8193528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 338/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º, Inciso I, Alínea "t" da resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ADRIANO JOSÉ GOMES FILHO**, Matrícula nº 992462, **JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 992447 E **JÚLIO CÉSAR TAVARES GALDINO**, Matrícula nº 992845, para procederem com à conferência dos valores existentes na Tesouraria da Prefeitura, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2024 e 2025. Juntamento com o tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA**, matrícula – 992511.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 30/12/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:7D943FC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA GAMELEIRA - SAAEG
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 001/2025 - SAAEG. Processo Licitatório nº. 001/2025. Pregão Eletrônico nº. 001/2025. Objeto: 1.1 Aquisição parcelada de POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% para atender as necessidades do Serviço Autônomo da Água e Esgoto da Gameleira/PE. Contratada: MIXQUÍMICA COMÉRCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.689.539/0001-41. Valor Global: R$ 225.225,00 (Duzentos e Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026.

Gameleira/PE, 25 de fevereiro de 2025.

CARLOS VALDEMIR DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8BF129A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) que não tomou posse no prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), CINTHIA VIEIRA BRUM LIMA,** Inscrição nº. **0182918**, Colocação **1º**, convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024** com prorrogação de posse conforme **Portaria nº 717/2024-GP** de **23 de agosto de 2024**, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F309414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) que não tomou posse no prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), GLAUDEMIR SANTOS LEITE,** Inscrição nº. **0180403**, Colocação **12º**, convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024** com prorrogação de posse conforme **Portaria nº 719/2024-GP** de **23 de agosto de 2024**, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3E6C5CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) que não tomou posse no prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), JOZELIO AGOSTINHO LOPES,** Inscrição nº. **0185689**, Colocação **13º**, convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024** com prorrogação de posse conforme **Portaria nº 720/2024-GP** de **23 de agosto de 2024**, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:27186524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente a candidata convocada através da Portaria nº 211/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), IZABELLA ALMEIDA ROCHA,** Inscrição nº. **0210508**, Colocação **76º**, convocada através da **Portaria nº 211/2025-GP** de **09 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **09 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9981B963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente a candidata convocada através da Portaria nº 211/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ANNY KATARINE DOS SANTOS ALMEIDA,** Inscrição nº. **0200563**, Colocação **87º**, convocada através da **Portaria nº 211/2025-GP** de **09 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **09 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7F9113D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente a candidata convocada através da Portaria nº 211/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ERICA JOSÉ ALVES DE MOURA,** Inscrição nº. **0207486**, Colocação **102º**, convocada através da **Portaria nº 211/2025-GP** de **09 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **09 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7C13A8DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente a candidata convocada através da Portaria nº 211/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), MARIA LUIZA DE ALMEIDA TEIXEIRA,** Inscrição nº. **0221846**, Colocação **118º**, convocada através da **Portaria nº 211/2025-GP** de **09 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger

o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **09 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D0090CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado através da Portaria nº 0518/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) que não tomou posse no prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), GLAUDEMIR SANTOS LEITE,** Inscrição nº. **0180399**, Colocação **19º**, convocado(a) através da **Portaria nº 0518/2024-GP** de **12 de julho de 2024** com prorrogação de posse conforme **Portaria nº 550/2024-GP** de **01 de agosto de 2024**, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **12 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9A516A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2024-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 561/2024-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR), ANDREIA FERRO MARQUES,** Inscrição nº. **0188903**, Colocação **20º**, convocado(a) através da **Portaria nº 561/2024-GP** de **08 de agosto de 2024**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E944BA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 560/2025-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 560/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** a candidata para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), VALDERLÂNE CARINA VIEIRA DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0189401**, Colocação **10º**, convocada através da **Portaria nº 144/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE a candidata para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), VALDERLÂNE CARINA VIEIRA DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0189401**, Colocação **10º**, convocada através da **Portaria nº 144/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F3063401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 508/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 508/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **YASMIN GOUVEIA DAS MONTANHAS ASSIS**, portador(a) do CPF nº. **118.210.394-40**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **03 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **YASMIN GOUVEIA DAS MONTANHAS ASSIS**, portador(a) do CPF nº. **118.210.394-40**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS**, símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **03 de fevereiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.148/2023** de **14 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 4.494/2018** de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:39FA548F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 316/2025/GB-SESAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **RICARDO EUGÊNIO DE OLIVEIRA CABRAL,** portador(a) do CPF nº. **030.121.994-03**, matrícula nº: **95.409**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **21 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **21 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C849D0A9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de serviço de transporte **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** O serviço pretendido é o **transporte em uma van com 20 (vinte) lugares** para o deslocamento de servidores do IPSG e conselheiros de **Garanhuns/PE até Arcoverde/PE**, para participação no curso de Certificação. O deslocamento de **ida ocorrerá no dia 9 de março de 2025**, e o **retorno está previsto para o dia 11 de março de 2025**.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **28/02/2025**.

Garanhuns-PE, 25 de fevereiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:68168BCD

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da Mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **Contratação de Empresa** especializada no fornecimento de fardamentos para Secretaria da Mulher de Garanhuns, incluindo fabricação e entrega, conforme especificações, **destinado ao uso da Secretaria da Mulher de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas** abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO DE CONSERTO				
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	**UND**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para Secretaria da Mulher de Garanhuns, incluindo fabricação e entrega, conforme especificações.	**01**	**60**	**R$**	**R$**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a Secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBF9E4B4

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.
RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 004/2025 - Inexigibilidade de
Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de show do artista "MÁRCIO DHUKA",
no dia 28 de fevereiro de 2025, através da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.490.221/0001-05, pelo valor de R$: 55.000,00 (cinquenta e
cinco mil reais), para o evento Desfile das Virgens.
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº
049/2023.

Garanhuns, 20 de fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B161EB4F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 012/2025

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº012/2025

Processo Administrativo 001/2025; Inexigibilidade 001/2025
Objeto:O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA,
representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais daartista"Taty Girl", consagrada
pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL
VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.

Contratado:TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS, CNPJ:23.268.
Valor global:200.000, 00 (duzentos mil reais). Assinatura:14/02/2025.
Valor detalhado:

PRÓ-LABORE DA ARTISTA 72,28%
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAISENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE9,42%
LOGÍSTICA 3,81%
TRANSPORTE E TRANSLADO 4,44%
FOGOS 3,27%
PRODUÇÃO 1,78%
IMPOSTOS 5%
TOTAL (EM REAIS) R$ 200.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4F6E0BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 035/2024

Pelo presente instrumento, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 046/2024**, na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e

enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia **03 de janeiro de 2025**.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 55.690.054/0001-18 com os **item: 4** no valor total de **R$ 41.844,00** (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais);

ÖLF MODAS E VESTUÁRIO L.TDA. CNPJ 11.737.128/0001-59 com o **item: 28** no valor total de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais);

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ 01.763.210/0001-02 **com os lotes: 15, 16, 17, 30** no valor total de **R$ 21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais);

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ 18.912.500/0001-65 com o **item: 3** no valor total de **R$ 10.971,00** (dez mil e novecentos e setenta e um reais);

ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES CNPJ 17.932.562/0001-76 com o **item: 24** no valor total de **R$ 23.899,00** (vinte e três mil e oitocentos e noventa e nove reais);

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ 18.472.961/0001-64 com os **itens: 35, 39** no valor total de **R$ 68.750,00** (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais);

SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ 45.337.054/0001-85 com os **itens: 7, 11, 12, 14, 34, 38** no valor total de **R$ 181.330,00** (cento e oitenta e um mil e trezentos e trinta reais);

AQUARELA COMÉRICIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.905.288/0001-09 com os **itens: 9, 13, 18, 23** no valor total de **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 40.061.199/0001-82 com os **itens: 2, 6, 8, 20, 22, 29, 31** no valor total de **R$ 84.594,00** (oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 34.978.393/0001-24 com os **itens: 1, 5, 10, 21, 25, 26, 27, 32, 33, 36, 37** no valor total de **R$ 309.210,10** (trezentos e nove mil e duzentos e dez reais e dez centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM FRACASSADO: 19

Garanhuns-PE, 25 de fevereiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5AEEB26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS para realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, visando necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito: 2 (dois) lotes, de material impresso de apoio pedagógico que constitui projeto de educação financeira, no lote 1, para as turmas de ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental (2o, 3o, 4o e 5o anos); e, no lote 2, para as turmas de ANOS FINAIS do Ensino Fundamental (6o, 7o, 8o e 9o anos) a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com. As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis. O serviço é de extrema necessidade para o município, Solicitamos os preços em caráter de urgência. A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

WILZA ALEXANDRA RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E028BF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **ITENS PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:A8F5481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 79/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024 - SSG - Portaria nº 137/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 79/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BA3AC6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023-FMS**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº199/2025, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 077/2024-CPLC, com a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, e inscrita no CNPJ sob n.º 39.707.683/0001-57, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 31 de Janeiro do Corrente, Código identificador E21000D0. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. **Data e hora das convocações: 26/02/2025, às 10:00**. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4C44C2E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor de Ensino do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **DIRETOR DE ENSINO,** o servidor efetivo **SEVERINO MARTINS DE SANTANA**, Matrícula n° 897.

Art. 2º - CONCEDER, ao servidor ora nomeado, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 20 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9DEB6F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre designação de função do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 01, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para praticar os atos de ordenador das despesas da Secretaria Municipal de Educação, o servidor **SEVERINO MARTINS DE SANTANA**, Matrícula n° 897.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 24 de fevereiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:EF39FB91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
LICENÇA N° 005/2025

A **Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana**, no uso das suas atribuições e competências conforme o disposto nos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n° 029 de 17 de janeiro de 2024 e nas demais normas ambientais pertinentes, tendo em vista o contido no **expediente protocolado sob o nº 0008/2024 expede a REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP) DE INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) n° 0007/2025** (validador: 3nw%uMY7kQEKZK9UmOhT45FSMVGWf5JLvEfWUmt$7zUI* Y$MK) para a Usina de Asfalto Quente CBQU Móvel, Engenho Miranda, Zona Rural, S/N, Goiana-PE, à Potiguar Construtora LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 10.791.675/0001-50. A referida Licença tem o prazo legal de 1.825 (um mil e oitocentos e cinco) dias a contar a partir da data de expedição.

Goiana, 20 de fevereiro de 2025

LUCAS DE LIMA VANDERLEI
Analista Ambiental

PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Licenciamento Ambiental

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DAC28022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.

Contratada: PRIME CERTIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 33.250.639/0001-84

Valor total: R$ 4.938,91

Objeto: Contratação de empresa visando o cadastro, monitoramento, atualização, manutenção e transmissão de informações de Saúde e Segurança do Trabalho – SST (Saúde e Segurança do Trabalho) no eSocial, relativas aos eventos S2210, S2220 e S2240, incluindo assessoria na validação, no envio e na retificação dessas informações, bem como consultoria e suporte técnico remoto e presencial para a Câmara Municipal de Goiana, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fonte de Recurso: As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/01/2025 a 10/01/2026.

Goiana-PE, 13 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:AEC86729

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.
Contratada: EMMA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 50.905.102/0001-24

Valor total: R$ 23.467,04 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quaro centavos).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, visando a realização de exames médicos dos tipos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissional, com emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, dos servidores e demais agentes da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.**

Fonte de Recurso: As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/01/2025 a 04/01/2026.

Goiana-PE, 06 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:F21B038F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JESSÉ PEDRO SOARES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.585.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 098.089.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Coordenação Geral, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B454A880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JESSÉ PEDRO SOARES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.585.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 098.089.***-**, para o cargo em comissão de Gerência de Planos e Projetos, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B61EAA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N. 2.690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$34.185,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **34.185,85**

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

54	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	34.185,85	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

57	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-34.185,85
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-34.185,85

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16E23873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N. 2.690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$824.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **824.000,00**

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

488	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE	824.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2° – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

305	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-824.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-824.000,00

Artigo 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AF570CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2.713

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$492.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **492.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1088	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE	492.000,00	

		DESENVOLVIMENTO DA CULT		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2° – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

305	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-492.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-492.000,00

Artigo 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7142F5CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 118, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES INERENTES A FG – ASSISTENTE SEC ESCOLAR JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA Nº 118, DE 27

PORTARIA Nº 118, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as nomeações dos servidores efetivos para desempenharem as funções inerentes a FG – ASSISTENTE SEC ESCOLAR junto da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores efetivos, listados a seguir, para desempenharem a FG – ASSISTENTE SEC ESCOLAR junto da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei nº 484/2024 de 05/04/2024 - REVOGA A LEI Nº 245/2010 E 311/2013 E ATUALIZA O PCCR.

NOME DO PROFISSIONAL	LOTAÇÃO (UNIDADE DE TRABALHO)
ALINE MARCELINO ALVES DOS SANTOS	ESC. MUN. PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA
ANTONIO WILSON DA SILVA	ESC. MUN. JOSÉ ALVES SILVEIRA
CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA	ESC. MUN. PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA
MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER	ESC. MUN. PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5CBE6325

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 119, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES INERENTES AOS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO JUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERN

PORTARIA Nº 119, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos servidores comissionados para desempenharem as funções inerentes aos MEMBROS DO CONTROLE INTERNO junto da Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno com fulcro na Lei nº 264/2011 de 11/07/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores comissionados, listados a seguir, para desempenharem as funções inerentes a FG-MEMBRO DO CONTROLE INTERNO junto da Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, com fulcro na Lei nº 264/2011 de 11/07/2011.

NOME DOS SERVIDORES

Wesley Oliveira de Viveiros

Marcio Wellington da Silva Oliveira

Edgar Marcelino Gabriel

Stephane Alencar Morais

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia27/01/2025, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0038E837

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES INERENTES A GESTOR ESCOLAR ADJUNTO JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NA LEI Nº 484/2024 DE 05/04/2024 E DÁ

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre as nomeações dos servidores efetivos para desempenharem as funções inerentes a GESTOR ESCOLAR ADJUNTO junto da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei nº 484/2024 de 05/04/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores efetivos, listados a seguir, para desempenharem a FG 21 - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA A NÍVEL MUNICIPAL junto da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei nº 484/2024 de 05/04/2024 - REVOGA A LEI Nº 245/2010 E 311/2013 E ATUALIZA O PCCR.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES SILVEIRA, DISTRITO DE BELA VISTA, GRANITO-PE
FRANCISCA RAMILDE DE MIRANDA FREIRES	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA, SEDE, GRANITO-PE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8CFF86B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA NUBIA FABIANA CORDEIRO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO INERENTE A FG – COORDENADOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR JUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NA LE

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva NUBIA FABIANA CORDEIRO para desempenhar a função inerente a FG – COORDENADOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR junto da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei nº 484/2024 de 05/04/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a servidora efetiva, **NUBIA FABIANA CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF: 023.614.304-28, para desempenhar a função inerente a **FG – COORDENADOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR** junto da Escola Municipal José Alves Silveira, Distrito de Bela Vista, lotado na Secretaria de Educação, com fulcro na Lei nº 484/2024 de 05/04/2024 - REVOGA A LEI Nº 245/2010 E 311/2013 E ATUALIZA O PCCR.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5235750C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE MATÉRIA PUBLICADA NO MURAL DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO (PE), NO DIA 27/01/2025, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 97, I, "B" DA CE/PE. DOU FÉ,

PORTARIA Nº 122, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor JOSE RICARDO DE SOUZA PEREIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – FISCAL DE ESCOLA com fundamento na Lei N° 053/1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º– NOMEAR o Senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, Portador do RG: sob o N° 8669809 – SDS-PE e inscrito no CPF: 098.246.214-07, para ocupar o cargo em comissão de **CC – FISCAL DE ESCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0B8A1C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR FRANCISCO PACELLI PEIXOTO XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NA LEI N° 223/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor FRANCISCO PACELLI PEIXOTO XAVIER, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR ADMINISTRATIVO com fundamento na Lei N° 223/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **FRANCISCO PACELLI PEIXOTO XAVIER**, Portador do RG: sob o N° 2795625 – SSP-PE e inscrito no CPF: 407.508.414-00, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:08BD036C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR FERNANDO ANTONIO PESSOA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – FISCAL DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI N° 019/1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 124, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor FERNANDO ANTONIO PESSOA DE SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de CC – FISCAL DE OBRAS com fundamento na Lei N° 019/1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **FERNANDO ANTONIO PESSOA DE SOUZA**, Portador do RG: sob o N° 9.775.316 – SDS-PE e inscrito no CPF: 121.365.524-22, para ocupar o cargo em comissão de **CC – FISCAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EC3D72C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 125, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR FRANCISCO BENTO SOBRINHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – FISCAL DE ESCOLA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 053/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor FRANCISCO BENTO SOBRINHO, para ocupar o cargo comissionado de CC – FISCAL DE ESCOLA com fundamento na Lei N° 053/1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **FRANCISCO BENTO SOBRINHO**, Portador do RG: sob o N° 3914093 – SSP-PE e inscrito no CPF: 412.056.264-68, para ocupar o cargo em comissão de **CC – FISCAL DE ESCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F000878B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 126, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR LUCAS SOUZA PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – FISCAL DE ESCOLA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 053/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor LUCAS SOUZA PEREIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – FISCAL DE ESCOLA com fundamento na Lei N° 053/1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **LUCAS SOUZA PEREIRA**, Portador do RG: sob o N° 10697889 – SDS-PE e inscrito no CPF: 130.915.054-05, para ocupar o cargo em comissão de **CC – FISCAL DE ESCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BD98372A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ELIANA DE ALENCAR SÁ, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE COM FUNDAMENTO NA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora ELIANA DE ALENCAR SÁ, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE com fundamento na Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Senhora **ELIANA DE ALENCAR SÁ**, Portadora do RG: sob o N° 4725761 – SDS-PE e inscrita no CPF: 427.658.624-00, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:89915826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 128, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR FRANCISCO VINICIUS DA SILVA LORIANO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR DE SECRETARIA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 026/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor FRANCISCO VINICIUS DA SILVA LORIANO, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR DE SECRETARIA com fundamento na Lei N° 026/1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **FRANCISCO VINICIUS DA SILVA LORIANO**, Portador do RG: sob o N° 10.432.429 – SDS-PE e inscrito no CPF: 713.899.644-69, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**27/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:13CA08DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. , DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR FERNANDO NOBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – SECRETÁRIO(A) DA JUNTA MILITAR COM FUNDAMENTO NA LEI N° 083/1991 E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

,

Dispõe sobre nomeação, do senhor FERNANDO NOBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, para ocupar o cargo comissionado de CC – SECRETÁRIO(A) DA JUNTA MILITAR com fundamento na Lei N° 083/1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **FERNANDO NOBERTO DOS SANTOS RIBEIRO**, Portador do RG: sob o N° 8598816 – SDS-PE e inscrito no CPF: 121.721.074-17, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIO(A) DA JUNTA MILITAR**, lotado na Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, neste Município de Granito -PE.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:06FD6609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA - II, COM FULCRO NA LEI Nº 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do sr. LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA - II, com fulcro na Lei nº 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Sr. **LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER**, Portador(a) do RG: sob o N° 8595877 - SDS-PE e inscrito(a) no CPF: 120.777.144-92, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA – II**, com fulcro na Lei nº 397/2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno neste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:084E9C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ MAURO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, COM FULCRO NA LEI Nº 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do sr. JOSÉ MAURO DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, com fulcro na Lei nº 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **JOSÉ MAURO DA SILVA**, portador do RG sob n° 12168806 – SDS - PE e do CPF n° 307.873.558-36, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a dia 01/02/2025

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7AB604D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JONAS CAIQUE DA SILVA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, COM FULCRO NA LEI Nº 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do sr. JONAS CAIQUE DA SILVA PEREIRA para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, com fulcro na Lei nº 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **JONAS CAIQUE DA SILVA PEREIRA**, portador do RG sob n° 9.711.763 – SDS - PE e do CPF n° 121.250.994-38, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a dia 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:14308E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ROBELVAM GUEDES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA - II, COM FULCRO NA LEI Nº 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do sr. ROBELVAM GUEDES DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA - II, com fulcro na Lei nº 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **ROBELVAM GUEDES DA SILVA**, portador do RG sob n° 4.568.489 – SDS - PE e do CPF n° 880.663.394-53, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA - II**, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a dia 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:22E7D7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES LISTADOS NESTE ATO PARA DESEMPENHAREM O CARGO DE CC-CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR JUNTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇ

PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as nomeações dos servidores listados neste ato para desempenharem o cargo de CC-CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR junto das Escolas Municipais, lotados na Secretaria de Educação com fulcro na Lei Municipal nº 483/2024 de 05/04/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores, listados a seguir, para desempenharem o cargo de **CC – CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR** junto das Unidades Escolares, lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro na Lei Municipal nº 483/2024 de 05/04/2024.

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
ALDERLANIA DE SOUZA VIANA	072.637.744-96	CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ, DISTRITO DE LAGOA NOVA, GRANITO
DAVILLA DE SA ROLIM	022.367.303-06		
CRISLAINE TEIXEIRA DA SILVA	126.725.374-61		
RAFAELLA SILVA LIMA	082.289.664-82		ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES SILVEIRA, DISTRITO DE BELA VISTA, GRANITO
ANTONIA CIRLANEA DA SILVA SANTOS	045.229.594-78		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA, SEDE, GRANITO
ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS PESSOA	085.936.374-00		ESCOLA MUNICIPAL BOM MENINO, SEDE, GRANITO
MARIA EDILANIA PEIXOTO BEZERRA	008.137.494-17		ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO CARLOS DE ALENCAR, RANCHARIA, GRANITO
MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS	085.823.904-32		

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BEA4567D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA com fundamento na Lei N° 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ALECSANDRA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 4792373 – SSP - PE e do CPF n° 000.298.704-02, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:01A20FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA com fundamento na Lei N° 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MARIA EDUARDA BEZERRA DA SILVA**, portadora do RG sob n° 12.113.258 – SDS - PE e do CPF n° 184.887.374-32, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0867A30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA CLARA LETICIA MODESTO DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora CLARA LETICIA MODESTO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE – função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **CLARA LETICIA MODESTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 9.122.346 – SSP - PE e do CPF n° 705.469.624-75, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3028CF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR LEODSON EMESON DE SOUZA FURTUOSO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor LEODSON EMESON DE SOUZA FURTUOSO, para ocupar o cargo comissionado deCHEFE DO DEPT. DE SAÚDE– função criada pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **LEODSON EMESON DE SOUZA FURTUOSO**, portador do RG sob n° 10.160.987 – SDP - PE e do CPF n° 128.658.054-41, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DO DEPT. DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8CE8E4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ERICKA SUIANE MODESTO DE ARAUJO CABRAL, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA-II COM FUNDAMENTO NA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PR

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora ERICKA SUIANE MODESTO DE ARAUJO CABRAL, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA-II com fundamento na Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ERICKA SUIANE MODESTO DE ARAUJO CABRAL**, portadora do RG sob n° 7.963.222 – SSP - PE e do CPF n° 100.776.284-54, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA-II**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:87E02167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR PAULO GUILHERME DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR DO PREFEITO JUNTO A SEC. EST. DE PLANEJAMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI N° 041/98 E DÁ

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor PAULO GUILHERME DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR DO PREFEITO JUNTO A SEC. EST. DE PLANEJAMENTO com fundamento na Lei N° 041/98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **PAULO GUILHERME DO NASCIMENTO**, portador do RG sob n° 8552549 – SDS - PE e do CPF n° 017.318.684-05, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR DO PREFEITO JUNTO A SEC. EST. DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, Comunicação e Projetos, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A6230936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA ROMARIA DE OLIVEIRA VIVEIROS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA COM FUNDAMENTO NA LEI N° 247/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora ROMARIA DE OLIVEIRA VIVEIROS, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA com fundamento na Lei N° 247/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **ROMARIA DE OLIVEIRA VIVEIROS**, portadora do RG sob n° 8612243 – SSP - PE e do CPF n° 111.828.014-80, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B7E93A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI N° 264/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com fundamento na Lei N° 264/11 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 8586099 – SDS - PE e do CPF n° 112.534.544-69, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:20B73DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO, DO SENHOR ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CC – ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FICAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ O

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação, do senhor ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CC – ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para FICAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o senhor **ALESSANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG sob n° 8586099 – SDS - PE e do CPF n° 112.534.544-69, **CC – ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para **FISCAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO** com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.PE .

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**03/02/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2F729AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 025/2025 - CONC 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2025 – **Objeto:** CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 13, 14, 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2025, BEM COMO POLO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 E 29 DE JUNHO DE 2025 E SÃO JOÃO DE GRAVATÁ DE 2026, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 12, 13, 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2026, BEM COMO POLO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, BOX TRUSS, GERADORES, ELEVADOS, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA PRIVADA E EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICA DE APOIO), COMUNICAÇÃO VISUAL, TODA PARTE DA PRODUÇÃO, DECORAÇÃO DOS POLOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARTE DA GRADE ARTÍSTICA NACIONAL, BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS. **Valor Mínimo Estimado:** R$ 10.067.700,26 (dez milhões sessenta e sete mil setecentos reais e vinte e seis centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 26/02/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/03/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 27/03/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:68483EF8

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 024/2025 – CONC 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 – **Objeto:** CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO A SEMANA SANTA DE GRAVATÁ 2025, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2025, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE PARTE DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, TELÃO DE LED), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Mínimo Estimado:** R$ 114.321,64 (cento e catorze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 26/02/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 26/03/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 26/03/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 25 de fevereiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:7F5D39F6

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2025 SME - CONVOCAÇÃO DE 05 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca 05 (cinco) profissionais devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CÓDIGO: 004 - FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CÓD. INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
49	MARCELO FERREIRA DA SILVA	***.567.014-**	S88-LP9-RXV	APROVADO (A)
50	SUELLEN BEZERRA DA SILVA	***.467.284-**	II9-FAZ-8QR	APROVADO (A)
51	RENATA THAÍS CARDOSO DA SILVA	***.512.714-**	72M-UVV-NNJ	APROVADO (A)
52	SARAH WESLLEY MARINHO ALVES	***.656.264-**	BRS-8SW-M91	APROVADO (A)
53	KELLY LUANA FERNANDES LOBATO	***.988.384-**	PJI-6JJ-CQU	APROVADO (A)

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 25 de fevereiro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:FC8C627F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMPIR/GRAVATÁ Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE GRAVATÁ.

O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, instituído pela Lei Municipal nº 3.666, de 16 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições, e considerando
Que foi convocada a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, pelo Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, a ser realizada no período de 25 a 29 julho de 2025, em Brasília, Distrito Federal, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial";
Considerando, outrossim, que a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial será precedida por etapas municipais, estaduais e distrital; etapas temáticas, livres e digital, e cujo regimento interno já foi aprovado pela Resolução nº 39, de 21 de novembro de 2024, do Ministério da Igualdade Racial;
Considerando ainda que devem os Conselhos Municipais, Estaduais e Distrital da Promoção da Igualdade Racial instituir suas Comissões Organizadoras das Conferências de suas alçadas; e
Considerando, por fim que este Conselho instituiu a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Conferência da Promoção da Igualdade Racial, em Sessão Ordinária realizada aos 20 de janeiro de 2025, sendo eleitos
devendo o Pleno já deliberar acerca da eleição e nomeação da comissão organizadora da Conferência, e já se inicie um traçado acerca calendário das pré-conferências, se for o caso; elaboração do Regimento da Conferência; decisão da data, local, horário e metodologia da Conferência. O Plenário instituiu como Comissão Organizadora os Conselheiros Erik de Medeiros Ferreira, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude; Geyson de Almeida Nascimento, Conselheiro Titular da Igreja Presbiteriana Renovada; Gleidson Rodrigues Teixeira da Silva, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Saúde; Monica Gleite da Silva, Conselheira Titular do Movimento Arco-Íris da Serra; Girlene Florêncio da Costa, Conselheira Titular da Secretaria Municipal da Mulher e; e Maria José de Sousa, Conselheira Suplente da Coordenação de Articulação dos Povos de Terreiros de Gravatá,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, a ser formada pelos seguintes membros:
Erik de Medeiros Ferreira, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
Geyson de Almeida Nascimento, Conselheiro Titular da Igreja Presbiteriana Renovada;
Gleidson Rodrigues Teixeira da Silva, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Saúde;
Monica Gleite da Silva, Conselheira Titular do Movimento Arco-Íris da Serra;
Girlene Florêncio da Costa, Conselheira Titular da Secretaria Municipal da Mulher;e
Maria José de Sousa, Conselheira Suplente da Coordenação de Articulação dos Povos de Terreiros de Gravatá
Art. 2º São incumbências da Comissão ora instituída, deliberar sobre traçado acerca calendário das pré-conferências, se for o caso; elaboração do Regimento da Conferência; e decisão da data, local, horário e metodologia da Conferência.
Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 24 de fevereiro de 2025.

GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA
Presidente
COMPIR Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:B853E10F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025-FMS.

Processo Administrativo nº 002/2025-FMS
Dispensa nº 001/2025-FMS
Contrato nº 004/2025-FMS

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para fisioterapia destinada a manutenção da nova ala do Hospital Nossa Senhora da Conceição deste município.

Contratado: J. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ sob o n°: 21.011.924/0001-63.
Valor Global: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
Vigência: 25/02/2025 à 25/05/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de fevereiro de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:82445606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE do dia 24/02/2025, na página 101, Edição número 3.789, ALTERA-SE o seguinte: Onde lê-se: FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/02/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 17/02/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17/02/2025. Leia-se: FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/03/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 17/03/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17/03/2025. Demais condições e cláusulas permanecem inalterados.
Ibimirim - PE, 26 de fevereiro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C9C7904E

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão e Governo, Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, e Povos Originários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 10/03/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 26 de fevereiro de 2025.

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:4BCF61F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
A ASSOCIAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE TURISMO DE PERNAMBUCO - ASTUR-PE

ASTUR/PE ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS
DE TURISMO DE PERNAMBUCO.
TERMO DE CONVÊNIO N° 16/2025

Convênio que entre si celebram a ASTUR-PE, Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Ibirajuba

A Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 35.328.749/0001-47, com sede a AV. Professor Andrade Bezerra s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970, doravante denominada ASTUR-PE, neste ato representada pelo Presidente Sr. ANDRÉ VASCONCELOS, brasileiro, casado, turismólogo/Secretário de Turismo, Desenvolvimento e Lazer de Triunfo - PE, CPF. 023.794.014-03, RG. 4.985.985 - SDS/PE, residente à Rua Aluísio Rodrigues, 15 - Bairro da Saudade - Triunfo - PE, e a Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.256.062/0001-85, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo(a) Prefeita Maria Izalta Silva Lopes Gama, brasileira. Ibirajubense, casada, CPF n° 588.1765.704-72, RG n° 3718441- SDS-PE, celebrar o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessiva, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei 14.133/2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado adiante nomeadas, que, mutuamente, aceitam, ratificam e acordam em cumpri-las.
Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Centro de Convenções - 53.110-970 - Olinda - PE CNPJ: 35.328 749/0001-47-Tel (81) 3182.8254 E-mail: a?turpe asturpe@gmjiil çom
Página 1 de 6
ASTUR/PE ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS
DE TURISMO DE PERNAMBUCO.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente convênio tem a finalidade de regular a participação conjunta da ASTUR, e CONVENENTE na execução de programas, projetos e ações planejadas que contribuam para o incremento do turismo municipal, regional e estadual, além de criar condições de melhoria da qualidade gerencial das Secretarias, Diretorias e/ ou Dept°s. de Turismo, através de fóruns, seminários, cursos, oficinas e outros.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.
São obrigações da ASTUR para com o município:
1 - Divulgar o potencial turístico dos municípios em feiras, mostras e congressos à
nível regional, nacional e internacional;
2 - Prestar assessoria técnica na elaboração de projetos na área de turismo;
3 - Reivindicar junto aos poderes públicos melhorias para o desenvolvimento do
setor;
4 - Manter o município atualizado sobre eventos da área, a nível regional, nacional e
internacional;
5 - Facilitar a participação do associado em mostras de turismo e promover eventos
na área, buscando divulgar o artesanato, a gastronomia e os valores sócio- culturais da região, dentre outros;
6 - Apresentar resultados dos trabalhos através de relatórios periódicos e prestar
contas dos valores repassados pelos associados.
São obrigações do Município para com a ASTUR:
Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Centro de Convenções - 53.110-970 - Olinda - PE CNPJ: 35.328.749/0001-47- Tel. (81) 3182.8254 E-mail: asturpe.asturDe@gmail.com
Página 2 de 6
'< ASTUR/PE ' ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS
DE TURISMO DE PERNAMBUCO.
1 - Participar com representantes, dos eventos e reuniões promovidas pela entidade;
2 - Possibilitar a participação do Secretário, Diretor ou Chefe do Dept° de Turismo e
outros profissionais da área, como membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal da ASTUR e, quando convidados, integrarem comissões representativas da entidade junto a outros órgãos públicos ou organizações não governamentais, tais como: fóruns, seminários, cursos, reuniões, encontros e outras atividades correlatas;
3 - Para a execução do objeto desse Convênio será repassados à ASTUR, o recurso no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser quitado em parcela única, conforme anexo.
3.1 O município consorciado deverá autorizar a tranferencia automatica dos recursos ou na impossibilidade depositar o valor referente para a conta especifica da ASTUR/PE, a saber: Banco Santander 033 ,Ag. 4154, C/C 13002054 9 CNPJ 35.328.749/0001-47.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Convênio correrão a conta das dotações orçamentárias :
DESPESA ORÇAMENTARIA
02.00.00
PODER EXECUTIVO
02.15.00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.15.0013
Cultura
02.15.00 13 122
Administração Geral
02.15.00 13 122 4001
ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.15.00 13 122 4001 1312240012.158
Manutenção da Diretoria de Cultura
02.15.00 13 122 4001 1312240012.158 3
Despesas Correntes
02.15.00 13 122 4001 1312240012.158 3 3
Outras Despesas Correntes
02.15.00 13 122 4001 1312240012.158 3 3 90
Aplicações Diretas
02.15.00 13 122 4001 1312240012.158 3 3 90 500.0000
Recursos não vinculados de Impostos
Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Centro de Convenções - 53.110-970 - Olinda - PE
CNPJ: 35.328.749/0001-47- Tel. (81) 3182.8254 E-mail: asturpe.asturpe@gmail.com
Página 3 de 6
ÍASTUR/PE ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS
DE TURISMO DE PERNAMBUCO.
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente convênio será de 12(doze) meses, com termo inicial em 02 de janeiro de 2025 á 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.
Paragrafo Único - O presente Convênio poderá ser alterado ou prorrogado, dentro da vigência, mediante elaboração de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seia modificado o objeto do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA
Este convênio poderá ser denunciado, por qualquer das partes, com antecedência de 03 (três) meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Olinda, Estado de Pernambuco, para conhecer e dirimir as questões relativas a este convênio.
Assim ajustadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que, lido e achado consoante, as duas testemunhas que também assinam, produzam seus efeitos jurídicos e legais.
Olinda-PE, 24 de fevereiro de 2025.
Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Centro de Convenções - 53.110-970 - Olinda - PE CNPJ. 35.328 749/0001-47 - Tel (81) 3182 8254 E-mail asturpç asturpe@.qmail_çQm
Página 4 de 6
'< ASTUR/PE ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS
DE TURISMO DE PERNAMBUCO.

ANDRE VASCONCELC S» C
Presidente da ASTUR-PJ

v JfuoÀ Jwk àiàijJom
V7 CONVENENTE I J
TESTEMUNHAS:
1 ("'El cA L ^
CPF n° JC?'? é? ?e>o<r -#*(
2 n0AKi/"/f puÁ ria
CPF n° JJ6 W Qg_____
/
ANEXO ÚNICO
Valores das anuidades estabelecidas pela Diretoria da ASTUR, nos seuuintes valores:
Municípios com até 50 mil habitantes: Parcela única no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ou, em até 12 parcelas fixas, a serem pagas mensamente;
Municípios com mais de 50 mil habitantes até 100 mil habitantes: Parcela única no valor de R$
2.600.00 (dois mil e seicentos reais) ou, em até 12 parcelas fixas, a serem pagas mensamente;
Municípios com mais de 100 mil habitantes até 150 mil habitantes: Parcela única no valor de R$
3.200.00 (tres mil e duzentos reais) ou, em até 12 parcelas fixas, a serem pagas mensamente;
Municípios com mais de 150 mil habitantes até 200 mil habitantes: Parcela única no valor de RS
3.800.00 (três mil e oitocentos reais) ou, em até 12 parcelas fixas, a serem pagas mensamente;
Municípios com mais de 200 mil habitantes: Parcela única no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) ou, em até 12 parcelas fixas, a serem pagas mensamente.
Os pagamentos poderão ser realizados da seguinte maneira:
a) Pagamento em parcela única: a parcela única deverá ser paga no mês de janeiro, através de tranferência automática, na conta abaixo, ou na impossibilidade, deposito bancário na seguinte conta:
Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE

Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Centro de Convenções - 53.110-970 - Olinda - PE CNPJ: 35.328.749/0001-47- Tel. (81) 3182.8254 E-mail: asturpe.asturpe@amail.com
Página 5 de 6
'< ASTUR/PE : ASSOCIAÇÃO DAS SECRETARIAS
DE TURISMO DE PERNAMBUCO.
Banco Santander 033;
Agência. 4154;
Conta Corrente: 13002054 9;
Titular: ASTUR/PE; CNPJ 35.328.749/0001-47.
b) Pagamento parcelado: o pagamento das parcelas deverão ocorrer, a partir do mês de janeiro, em 12 (doze) parcelas, que serão pagas através de tranferência automática, na conta abaixo, ou na impossibilidade, deposito bancário na seguinte conta:
Banco Santandei 033,
Agência. 4154;
Conta Corrente: 13002054 9;
Titular: ASTUR/PE; CNPJ 35.328.749/0001-47.
Associação dos Secretários de Turismo de Pernambuco - ASTUR-PE
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Centro de Convenções - 53.110-970 - Olinda - PE CNPJ: 35.328.749/0001-47- Tel. (81) 3182.8254 E-mail: asturpe.asturpe@gmail.com
Página 6 de 6

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:70FCA351

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: Formação de Registro de Preços Para o Fornecimento Eventual e Parcelado De Combustíveis Visando Atender as Necessidades da Frota da Prefeitura Municipal De Ibirajuba/PE e suas Diversas Secretarias, Conforme as Condições, Especificações, Quantidades E Exigências Contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo De Referência. Valor total estimado R$5.049.557,60. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 26/02/2025; Limite para acolhimento das propostas: 09h30min do dia 18/03/2025, Abertura e análise das Propostas: 09h30min do dia 18/03/2025; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 18/03/2025; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.ibirajuba.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba/PE, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:D4408F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, ESCOLA VEREADOR JOSÉ FRANCISCO, CRECHE TIA EMOCY KRAUSE E ESCOLA ARTHUR CARLOS DE MELO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após questionamentos realizado pelo TCE-PE, través dos ofícios nº 005/2025 e 007/2025, foi verificado a necessidade de realizações de ajustes no instrumento, as quais podem ocasionar incompatibilidades que dificultem a este órgão a obter um resultado satisfatório no objeto desta licitação, e, portanto, nos reservamos o direito de analisar de forma minuciosa os termos e especificações construídos, possibilitando garantir a plenitude e lisura do processo em questão. Dessa forma, decidiu-se pela revogação da concorrência, uma vez que a Administração Pública deve agir com responsabilidade, garantindo a legalidade e a eficiência dos procedimentos. A decisão de cancelamento é uma medida preventiva, que visa assegurar que a contratação futura seja feita de forma eficiente.

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:71436641

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025;

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Gestão Integrada, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO E NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA,** do certame, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROTEGER AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. A SESSÃO DE DISPUTA QUE OCORRERIA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, FOI ADIADA, E OCORRERÁ NO DIA 26 DE MARÇO, ÀS 09h20min,** permanecendo as demais informações. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:308E5814

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025;

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Gestão Integrada, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO E NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA,** do certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A**

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE. A SESSÃO DE DISPUTA PRESENCIAL QUE OCORRERIA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025, FOI ADIADA, E OCORRERÁ NO DIA 25 DE MARÇO, ÀS 10h, permanecendo as demais informações. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Sede da Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, 05, Centro, Igarassu – PE.**

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:5B4266B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025, DISPENSA N° 006/2025

OBJETO: O objeto da presente demanda é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DE PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, BEM COMO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITAÇÃO - INDEC**, inscrita no CNPJ: 10.474.111/0001-93. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais).** Podendo este valor ser ampliado ou suprimido, conforme o número de inscrições efetivadas e pagas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2E29A079

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - PROCESSO N° 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 020/2025 - Processo Nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 021/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa: **VIRTUS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 54.431.378/0001-79, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MANO VAQUEIRO**, A SER REALIZADO NO **POLO AGAMENON**, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025, **NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025,** no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3752F109

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - PROCESSO N° 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 013/2025 - Processo Nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa: **A. C. DE LIMA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.023.475/0001-08, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALMIR ROUCHE**, A SER REALIZADO NO **POLO SÍTIO HISTÓRICO**, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025, **NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025,** no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B19F973A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - PROCESSO N° 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 018/2025 - Processo Nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa: **FARIAS EVENTOS DE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SÓ BREGA "CONDE"**, A SER REALIZADO NO **POLO SARAMANDAIA**, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025, **NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025,** no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:37827AAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PROCESSO N° 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 021/2025 - Processo Nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 022/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa: **FARIAS EVENTOS DE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.721.242/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NOSSO SENTIMENTO**, A SER REALIZADO NO **POLO SÍTIO**

HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025, **NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025,** no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 25 de fevereiro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EFE79F63

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 - PROCESSO N° 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 022/2025 - Processo Nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 023/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67, **mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024,** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLÉCIA MARCOLINO**, A SER REALIZADO NO **POLO SARAMANDAIA**, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025, **NO DIA 08 DE MARÇO DE 2025,** no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5128C1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250218PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica do município de Ingazeira, visando o atendimento das demandas das unidades de saúde. Valor: R$71.399,23.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Março de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 14 de Março de 2025. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 26/02/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:28151A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025.

DECRETO Nº 005/2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao período carnavalesco;
CONSIDERANDO as manifestações religiosas da quarta-feira de cinzas,

DECRETA:
Art. 1º - FICA DETERMINADO PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 3, 4, 5 e 7 DE MARÇO DE 2025, para as repartições públicas e autárquicas desta Municipalidade.
Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços considerados essenciais, devendo seus secretários elaborarem escala de funcionamento que atenda da forma mais harmônica possível o interesse dos servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:19CA6007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 026/FMS/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Locador: Amara Lucia dos Santos e Silva. CPF nº xxx.519.32x-xx. Valor Total: R$ 63.537,17. Vigência: 02/01/2025 01/01/2026. Ipojuca (PE), 02/01/2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:A41AFFCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Itacuruba, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com amparo no que dispõe o inc. XLI do Art. 6º, e inc. I do Art. 28, ambos da Lei Federal 14.133/2021. O objeto trata da contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, destinados a atender as demandas das secretarias de governo. Orçamento Estimativo R$ 2.827.300,68. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 19/03/2025 às 08h00min. Edital e anexos disponibilizados em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES:. Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.
Itacuruba/PE, 25 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA RAQUEL ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:76817332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL ATRAVÉS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, em favor da vencedora do certame, a empresa: FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.860.637/0001-26, no valor global de R$ 202.020,00 (duzentos e dois mil e vinte reais).

Itaíba/PE, 24 de fevereiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F4048D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 56/2025

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 323/2007, Art 4º;

CONSIDERANDO distância de 10 km (dez quilômetros) da residência do professor para a escola;

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de difícil acesso – Gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
230180	NAYANNE BENÍCIO DE BARROS TREZENA	PROFESSOR II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5D387331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 57/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): NERIVALDO FELIPE DE FARIAS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a NERIVALDO FELIPE DE FARIAS, matrícula nº 33502, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3CCC1A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 58/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LUCINÉIA RODRIGUES SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCINÉIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 30802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 27 de fevereiro de 2025 a 28 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:94652CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 59/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOANA DARK RAMOS SANTOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOANA DARK RAMOS SANTOS, matrícula nº 1019, funcionário (a) admitido (a) em 01 de novembro de 1997, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 01 de novembro 2023 a 01 de novembro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:03E5EF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ /PE.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
Onde se ler:
A Prefeitura municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a **Contratação de empresa para aquisição de 1.000 quilos de sementes de milho do tipo 1051, a serem distribuídas aos agricultores do município de Itambé – PE, em atendimento às políticas de incentivo à agricultura local.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **025/02/2025** às **09h**
Até **028/02/2025** às **09h**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
ITAMBÉ-PE, 24 de Fevereiro de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Leia-se:

A Prefeitura municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a **Contratação de empresa para aquisição de 500 quilos de sementes de milho do tipo 1051, a serem distribuídas aos agricultores do município de Itambé – PE, em atendimento às políticas de incentivo à agricultura local.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **025/02/2025** às **09h**
Até **028/02/2025** às **09h**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
ITAMBÉ-PE, 25 de Fevereiro de 2025.

FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7F57F7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE, NOS DIAS NOS DIAS 3,4,5, E 7 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 70, incisos XXI, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que, o carnaval é uma festa de forte influência no nordeste brasileiro; **CONSIDERANDO** que o dia 06 de

março - data Magna do Estado de Pernambuco-, por força da lei estadual nº 16.059/2017, é feriado estadual; **CONSIDERANDO** que a data magna, este ano, ocorre na quinta-feira após o carnaval; **CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo, nas repartições púbicas estaduais, nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025; **CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar medidas que gerem economia aos cofres públicos municipais, a oportunidade e conveniência administrativa:
RESOLVE:

Art. 1° Fica Decretado Ponto Facultativo, nos dias 3,4,5 e 7 de março de 2025, e feriado no 06 de março de 2025, nas repartições Públicas Municipais de Itambé-PE, preservando-se a normalidade dos serviços indispensáveis e essenciais.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CE7DFB5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

Número do Contrato: 00090/2024. Nº Processo: 00024/2023. Pregão Eletrônico nº 00020/2024. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária - LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025, de acordo com o Art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 25/02/2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:EF5EB962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - PROCESSO 187/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, ABRIGO MUNICIPAL, COZINHA COMUNITÁRIA, CONSELHOS MUNICIPAIS; CADÚNICO E COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 27/02/2025, as 10:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 25 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2BA61943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

O MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DA DISPENSA 014/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE.

Itapissuma, 22 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:177CB83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024

O MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DA DISPENSA 015/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL EM VIGOR E SUAS DECLARAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

Itapissuma, 22 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D93A9DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

CONTRATO Nº:004/2025. Processo Nº:004/2025 – DV. Nº:002/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de equipamentos de informática na Câmara Municipal de Itaquitinga/PE, abrangendo serviços diversos, tais como serviço de Formatação de computadores, instalação de software, instalação de impressora, instalação de computador, manutenção de sistema operacional, recuperação de sistema operacional, configuração de rede, manutenção em rede, configuração de software, limpeza em notebook, conserto eletrônico de nobreak, limpeza de impressoras, limpeza de micro computadores,

a fim de atender às necessidades desta Edilidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO** RENATO ALMEIDA GOMES DE SANTANA 07477615402, CNPJ: 41.069.484/0001-02. **VALOR**: R$ 33.600,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/02/2025.

Itaquitinga - PE, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:CE0A2BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

CONTRATO Nº:005/2025. Processo Nº:005/2025 – DV. Nº:003/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos de Consultoria Administrativa na Gestão patrimonial de acordo com exigências do Tribunal de Contas de Pernambuco e das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicado ao setor Público – NBCASP, atuando especificamente no assessoramento, acompanhamento, levantamento dos bens patrimoniais, lançamentos no sistema próprio e tombamento com as devidas plaquetas de identificação e Consultoria na emissão relatórios de acordo com a Portaria STN nº 877 de 18 de dezembro de 2018, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga – PE. **CONTRATADO** JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA 13228132480, CNPJ: 33.391.306/0001-75. **VALOR**: R$ 33.600,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/02/2025.

Itaquitinga - PE, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:FE931B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025

CONTRATO Nº:006/2025. Processo Nº:006/2025 – DV. Nº:004/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (serviço de apoio ao processo legislativo), incluindo suporte técnico e operacional departamento legislativo da Câmara Municipal de Itaquitinga – PE. **CONTRATADO** PAULA VALERIA PEREIRA DE SANTANA CORDEIRO, CNPJ: 18.335.714/0001-16. **VALOR**: R$ 42.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/02/2025.

Itaquitinga - PE, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:CF36747A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025

CONTRATO Nº:007/2025. Processo Nº:007/2025 – DV. Nº:005/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Transparência e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Portal Legislativo e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico http://itaquitinga.pe.leg.br, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021, 158/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública, visando atender às necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Itaquitinga, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO** PAULA VALERIA PEREIRA DE SANTANA CORDEIRO, CNPJ: 18.335.714/0001-16. **VALOR**: R$ 48.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/02/2025.

Itaquitinga - PE, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:5F8B2DA0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025

CONTRATO Nº:008/2025. Processo Nº:008/2025 – DV. Nº:006/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software de armazenamento de documentos, incluindo a alimentação de toda documentação contábil e atos legislativos no sistema em nuvens da digitalização de documentos e sistema de protocolo, visando atender às necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Itaquitinga, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO** PAULA VALERIA PEREIRA DE SANTANA CORDEIRO, CNPJ: 18.335.714/0001-16. **VALOR**: R$ 30.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03/02/2025.

Itaquitinga - PE, 03 de fevereiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:98B3987D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE 004/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00004/2025. Processo Nº: 006/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa PONTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.085.564/0001-47.para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 03 de marçode 2025, com aBANDA INOVE,para abrilhantar asfestividades carnavalescas do municipio de Itaquitinga - PE, noValor R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Itaquitinga 25de feveeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EF9D7D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 006/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00004/2025. Processo Nº: 006/2025. Serviço. Objeto: para CContratação da Empresa RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, CNPJ: 35.442.671/0001-97.para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 03 de marçode 2025, com aCANTORA RAPHAELA SANTOS,para abrilhantar asfestividades carnavalescas do municipio de Itaquitinga - PE, noValor R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Itaquitinga 25 de feveeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:031C44EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00007/2025. Processo Nº: 009/2025. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, CNPJ: 38.129.468/0001-53.para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, nos dias02 e 04 de marçode 2025, com a atração DADÁ BOLADÃOE ACANTORA CARINA LINS, para abrilhantar as festividades carnavalescas do municipio de Itaquitinga - PEnoValor R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Itaquitinga 25 de feveeiro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5C7E3C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 008/2025
Chamada Pública nº001/2025

Objeto: Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE aquisição**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do e-mail**licitajaqueirape@gmail.com**.

LEIA-SE:
O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do e-maillicitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 25 de fevereiro de 2025.

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Agente de Contratação do FME de Jaqueira-PE

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:E3D69AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 001/2025, Processo FMC 001/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Jaqueira, com a instalação da **sede da Secretaria Municipal de Cultura de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **ETIANY MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob o nº 906.612.494-68**, pelo valor global de R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), na vigência de 03.02.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:99657ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 001/2025, Processo FME 002/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Jaqueira, com a instalação da **sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.Contratada: **BRUNO LÓCIO CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 710.606.854-34**, pelo valor global de R$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), na vigência de 30.01.2025 a 30.01.2026.
Jaqueira-PE, em 29 de janeiro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretário Municipal de Educação/Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:EC3BC8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 001/2025, Processo FMAS 001/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, com a instalação da **sede do Conselho Tutelar de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.Contratada: **KARLA GRAZIELLA DA SILVA DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 072.803.424-77**, pelo valor global de R$: 11.000,00 (onze mil reais), na vigência de 31.01.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 31 de janeiro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social /Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:FF74FE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 003/2025, Processo FMAS 003/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, com a instalação da **sede da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.Contratada: **GIOVANA DE BARROS CORREIA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 715.133.584-99**, pelo valor global de R$: 22.100,00 (vinte e dois mil reais), na vigência de 31.01.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 31 de janeiro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social /Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:BC2F9514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 002/2025, Processo PMJ 003/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Secretária de Mulher e Juventude de Jaqueira, com a instalação da **sede da Casa da Juventude de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **RIANE KARLA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 039.627.974-08**, pelo valor global de R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), na vigência de 30.01.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 29 de janeiro de 2025.

CASSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Mulher e Juventude

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:C2F09DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 003/2025, Processo PMJ 004/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária de Agricultura e Transportes de Jaqueira, com a instalação da **sede do Depósito de Bancos da Feira Livre Municipal de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **ROSILDA GUERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 243.500.604-72**, pelo valor global de R$: 11.000,00 (onze mil reais), na vigência de 04.02.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 04 de fevereiro de 2025.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Transportes.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:9A7AD45E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 004/2025, Processo PMJ 005/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária de Administração de Jaqueira, com a instalação da **sede do Guarda Municipal de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **DAVID MORAES COSTA, inscrita no CPF sob o nº 243.538.684-20**, pelo valor global de R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), na vigência de 05.02.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 05 de fevereiro de 2025.

ALDÊNIA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:83180128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 006/2025, Processo PMJ 007/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária de Agricultura e Transportes de Jaqueira, com a instalação da **sede do funcionamento do Mercado Municipal de Farinha de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **RAYANNE LAÍS DE SOUZA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 104.717.504-50**, pelo valor global de R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), na vigência de 06.02.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 06 de fevereiro de 2025.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura e Transportes.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:CB4E91D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 002/2025, Processo FMAS 002/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira, com a instalação da **sede da Cozinha Comunitária de Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.Contratada: **JUAREZ JOSE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 800.306.614-04**, pelo valor global de R$: 12.100,00 (doze mil e cem reais), na vigência de 31.01.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 31 de janeiro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social /Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:E344CAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 005/2025, Processo PMJ 006/2025. Outros. Locação de Imóveis. Contratação de Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária de Administração de Jaqueira, com a instalação da **sede do Batalhão da Polícia Militar Jaqueira-PE**. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **JOSUE SEVERINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 693.663.574-15**, pelo valor global de R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), na vigência de 05.02.2025 a 31.12.2025.
Jaqueira-PE, em 05 de fevereiro de 2025.

ALDÊNIA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:21D3FACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: ADITIVAR O VALOR CONTRATUAL EM 25%. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – PE e: CT Nº 00072/2024 – STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 1º Aditivo – corrige o valor em 25%, saindo de R$ 43.419,05 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), para R$ 54.273,81 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Jataúba/PE, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:55A9CE6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: ADITIVAR O VALOR CONTRATUAL EM 25%. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – PE e: CT Nº 00067/2024 – A. R. VERISSIMO LTDA - 1º Aditivo – corrige o valor em 25%, saindo de R$ 120.914,37 (CENTO E VINTE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para R$ 151.142,96 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Jataúba/PE, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8E0A130F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: ADITIVAR O VALOR CONTRATUAL EM 25%. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA – PE e: CT Nº 00076/2024 – SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 1º Aditivo – corrige o valor em 25%, saindo de R$ 532.039,50 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para R$ 665.049,37 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Jataúba/PE, 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BA392D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250224PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (REPUBLICAÇÃO). Valor: R$3.763.774,20.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Março de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 25/02/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:58AECED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250128PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS (REPUBLICAÇÃO). Itens 1, 2, 3, 4, 5: Jose Alexandre de Sousa Silva. CNPJ: 47.569.336/0001-33, pelo valor de R$215.135,00 Item 6: Tony de Souza Cesar. CNPJ: 47.566.340/0001-48, pelo valor de R$26.522,75.

Jataúba, 21/02/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0FCC49EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS (REPUBLICAÇÃO); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TONY DE SOUZA CESAR.
47.566.340/0001-48
Valor: R$ 26.522,75

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 24 de Fevereiro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0B313F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS (REPUBLICAÇÃO); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE ALEXANDRE DE SOUSA SILVA.
47.569.336/0001-33
Valor: R$ 215.135,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 24 de Fevereiro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AE8134A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO EXCEDENTES Nº 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO EXCEDENTES
Nº 002/2025

-Processo Nº: 016/2024/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.
-Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMÉRCIO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
-Valor: **R$ 19.006,70 (dezenove mil, seis reais e setenta centavos)**.
-Contrato N°: 034/2024/PMJ.
-Contratado: empresa: **ANDRADE FERREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 54.653.929/0001-49.
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do art. 124, I "b" da Lei nº 14.133, de 2021.**
JATOBÁ -PE, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B3E2E707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de João Alfredo– PE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor: R$4.328.973,13.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bnc.org.br; https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 25/02/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:954F920C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 15/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a Serviços de licenciamento de uso de Software de Gestão Escolar com Módulos Secretaria Escolar com (documentação escolar, históricos, declarações, transferências, boletins), Diários de Classe Eletrônicos Off-line (para professor realizar todos os registros em seu computador sem internet), Gestão de Documentos (diários de classe eletrônicos, requerimentos de matricula, admissão, transferência, etc.) e elaboração de plano de ação e relatórios de acompanhamentos e explanação em palestra dos resultados obtidos a cada unidade (Bimestre) dos índices educacionais medidos pelo IDEB/MEC. Para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste município, em favor da empresa: PAULO HEBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.126.655/0001-03, com um valor global de R$ 44.282,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 83/2025. Jucati, 07 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:32E671D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 17/2025, Dispensa nº 02/2025, cujo objeto é o Serviços de obras e engenharia para execução pintura das escolas no municipal de Jucati, em favor da empresa: C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 20.687159/0001-33, com um valor global de R$ 40.057,28 (quarenta mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), com base no Art. 75º, inciso I, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 84/2025. Jucati, 11 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9A5F6910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 18/2025, Dispensa nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em programa de formação inicial e continuada junto aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Jucati/PE, em favor da empresa: AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.290.774/0001-05, com um valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 126/2025. Jucati, 15 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D952F44E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 023/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATADA: FUNERARIA NEW LIFE, inscrita no CNPJ sob o nº19.463.375/0001-16. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATAÚDES, SERVIÇOS FUNERAIS, SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, LEI MUNICIPAL N° 115 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DA RESOLUÇÃO DO CNAS DE Nº 212/2006. **Valor Global: R$ 59.820,00. VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 20/05/2025.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B715ECD1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATO Nº 028/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: H PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.987.414/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, H PRODUÇÕES LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 48.987.414/0001-82, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA " BANDA D´ZUEIRA ", NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/04/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ECC522C6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO Nº 029/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS – INSCRITA NO CNPJ: 38.085.564/0001-47, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA " JÉSSICA EMANUELLE ", NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/04/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ABECC326

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATO Nº 030/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº39.721.242/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI – INSCRITA NO CNPJ: 39.721.242/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA " BANDA SANTROPPÊ", NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 50.000,00. VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/04/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B2DFAB4C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATO Nº 031/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.391/0001-86. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 19.297.391/0001-86, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA " SERGINHO ZUADA ", NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 25.000,00. VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/04/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:875BF9BC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

CONTRATO Nº 032/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: GRAVIOLA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.365.538/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, GRAVIOLA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 35.365.538/0001-84, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA " RODIGO RAPOSO", NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 40.000,00. VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/04/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8EA6F34F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATO Nº 033/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.721.242/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 39.721.242/0001-00, PARA

APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA PATUSCO", NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 35.000,00. VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/04/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5EC53A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 167 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe sobre a convocação de aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para apresentação de documentos necessários, nomeação e posse nos respectivos cargos públicos aprovados, conforme determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 162 de 17 de fevereiro de 2025, que homologou desistências e pedido de final de fila em relação ao Concurso Público de Edital n° 001/2023;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar o preenchimento das vagas previstas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados deve observar os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, de forma a atender às necessidades do serviço e à adequada alocação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação, para fins de nomeação e posse no cargo correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para assinatura do termo de posse e apresentação de documentação no dia 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), às 10h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga-PE, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO: GEOGRAFIA		
NOME	**COLOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA	2º (AC)	6039

PROFESSOR(A) ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO: MATEMÁTICA		
NOME	**COLOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**
LOANDSON FÉLIX DANTAS BARROS LIMA	3º (AC)	14850

FONOAUDIÓLOGO		
NOME	**COLOCAÇÃO**	**MATRÍCULA**
SUZY MARIA GOMES	1º (AC)	9398

Art. 2º O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessitam;
fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
declaração de bens atualizada até a data da posse;
Carteira de Trabalho;
cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Edital nº 001/2023;
fotocópia de registro do conselho da área (quando necessário);
declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público;
Certidão de nascimento dos filhos (se houver).

Art. 3º Além das documentações exigidas no art. 3º, o candidato deverá comprovar os requisitos especificados no item 2.1., do Edital nº 001/2023, para investidura do cargo escolhido, quais sejam:
I - ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
IV - firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
V - apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
VI - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
VII - apresentar comprovação da escolaridade a qual concorre, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, ou cópia autenticada, para o cargo pretendido;
VIII - não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
IX - estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
X - estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal Lagoa de Itaenga.
XI - cumprir as determinações deste Edital.

Art. 4º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no art. 2º, a documentação completa exigida nos termos do Edital.

Parágrafo único - Será impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 do Edital nº 001/2023 e consignados no art. 4º desta Portaria.

Art. 5° Em conformidade com a Cláusula 13.3.1. do Edital nº 001/2023, os candidatos acima relacionados que não puderem comparecer na data indicada, **não serão prejudicados**, tendo em vista o prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, para apresentação e efetivação da posse.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:E701CCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 164/2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MYLLENA VICTORIA DE ANDRADE LINS CAVALCANTI do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DE JURISPRUDÊNCIA, vinculado à Secretaria para Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n. 835/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:14C5779C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 163/2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar AMANDA PÂMELA ALVES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR(A) MUNICIPAL, vinculado à Secretaria para Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n. 835/2024.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:44AA0E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 166/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MYLLENA VICTORIA DE ANDRADE LINS CAVALCANTI para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR(A) MUNICIPAL, vinculado à Secretaria para Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n. 835/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:2DE9C3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 165/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear AMANDA PÂMELA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DE JURISPRUDÊNCIA, vinculado à Secretaria para Assuntos Jurídicos, conforme a Lei Municipal n. 835/2024.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:509AE468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 026/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo listados para exercerem cargo de provimento em comissão, vinculados à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme a Lei Municipal n. 835/2024:

SERVIDOR(A)	CARGO
JOSÉ EMERSON DA SILVA	DIRETOR DE TECNOLOGIA
ALINE MELO DE ALMEIDA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GUSTAVO FRANCISCO DO NASCIMENTO CRUZ	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NATALIA LUCIENE DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
WAGNER JEFFERSON DE BARROS	SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:5E0C7512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025 (FMS) COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Lagoa do Carro/PE, através da Secretaria de Saúde em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/02/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.lagoa@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: contratacaodireta.lagoa@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Lagoa do Carro, 25 de fevereiro de 2025

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:40DA0C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA NOTIFICADA: VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.384.489/0001-61.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 036/2024 Pregão Eletrônico n° 002/2024.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação, Sueli de Oliveira Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a empresa identificada como VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.384.489/0001-61, NÃO está efetuando a entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas da rede municipal de Lagoa do Ouro.
Considerando que a empresa acima foi devidamente contratada, porém após expedição de Ordem de Fornecimento para entrega de produtos, no prazo estabelecido não houve entrega por parte do contratado, sem justificativa aceitável, ensejando sérios prejuízos as atividades da Secretaria de Educação, ensejando inexecução contratual, incorrendo em infrações administrativas, nos termos do Art. 155, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e ofício relatório emitido pela Secretaria competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO-PE, Estado de Pernambuco, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, intenciona aplicar à Notificada as penalidades previstas no 156, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifestar-se no prazo legal de 15 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas defesas/respostas assinadas digitalmente via e-mail para: **cpl.lagoadoouro1993@gmail.com**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Fevereiro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:475DE964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da instituição sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a instituição possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que constam Parecer Jurídico e Parecer Técnico, os quais preveêm que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XIV, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Prestação de serviços do setor de Estimulação Precoce da APAE- Garanhuns, que atende crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudióloga, Neurologia, Psicologia, Psicomotrocidade, Serviço Social e Estimulação Sensorial, Motora e Cognitiva.
Contratada: Prestação de serviços do setor de Estimulação Precoce da APAE- Garanhuns, que atende crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudióloga, Neurologia, Psicologia, Psicomotrocidade, Serviço Social e Estimulação Sensorial, Motora e Cognitiva.
Valor Total: R$ 145.728,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do(s) contrato(s), em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92,inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:190F962C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 019/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.136.752/0001-38, NOS TERMOS DO ART. 75, XIV DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto:** O presente contrato tem por objetivo á prestação de Serviços do setor de Estimulação Precoce da APAE-Garanhuns, que atende crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudióloga, Neurologia, Psicologia, Psicomotricidade, Serviço Social e Estimulação Sensorial, Motora e Cognitiva. **Valor global:** R$ 145.728,00 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais) **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 05/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2025.

EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:CC7D0D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025,** nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de licitação e determina sua imediata publicação na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua do Progresso, S/N – 1º Andar, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata da **COORDENADORIA DA MULHER,** para atender à necessidade dos munícipes.

LOCADOR: GILSON PAIXÃO DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3.180.706 SDS/PE e do CPF nº 280.435.964-68, residente na Rua Ananias Alves Costa, S/N, Centro, CEP: 55.320-000, Lagoa do Ouro - PE.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos) reais
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil) reais

Lagoa do Ouro/PE, 07 de Janeiro de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:49E93579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025,** nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de licitação e determina sua imediata publicação na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado no Sítio Chiqueiros, nº 15, zona rural, nesta cidade, destinado para instalação imediata do **DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** para atender à necessidade e demandas da Secretaria de Educação.

LOCADOR: AMANDA MARQUES ALVES MACHADO, brasileira, portadora do RG nº 10.682.118 SDS/PE e do CPF nº 715.961.754-19, residente no Sítio Lagoa Comprida n° 15, Zona Rural, CEP: 55.320-000- Lagoa do Ouro-PE.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos) reais.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil) reais.

Lagoa do Ouro/PE, 07 de janeiro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:F7BC01D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025,** nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de licitação e

determina sua imediata publicação na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Capitão Amador Monteiro, nº 45, Centro, nesta cidade, destinado para instalação imediata da **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** para atender à necessidade e demandas da Secretaria de Administração.

LOCADOR: JOSÉ ADAUTO VANDERLEY FEITOSA, brasileiro, portador do RG nº 10365988 SDS/PE e do CPF nº 115.639.014-12, residente na Rua Iris Alagoense, nº 281 AP 708, Farol, CEP: 57051-370, Maceió/AL.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil) reais.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil) reais.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Fevereiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:DB6F7142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, no uso das atribuições concedidas por lei, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025,** nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, o presente processo de licitação e determina sua imediata publicação na imprensa oficial do Município, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade de Licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua do Progresso, nº 49, Centro, nesta cidade, destinado para instalação imediata da **SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** para atender à necessidade e demandas da Secretaria de Administração.

LOCADOR: JOSÉ ADAUTO VANDERLEY FEITOSA, brasileiro, portador do RG nº 10365988 SDS/PE e do CPF nº 115.639.014-12, residente na Rua Iris Alagoense, nº 281 AP 708, Farol, CEP: 57051-370, Maceió/AL.
PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil) reais.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil) reais.

Lagoa do Ouro/PE, 04 de Fevereiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:75558A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 021/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ ADAUTO VANDERLEY FEITOSA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, localizado na Rua do Progresso, N° 46, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata da **SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** para atender à necessidade dos munícipes. **Valor global:** R$ 12.000,00 (Doze mil reais). **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 05/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2025.

EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:F3765FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 006/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOCATÁRIO) E O SR. GILSON PAIXÃO DE LIMA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, localizado na Rua do Progresso, S/N, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata da **COORDENADORIA DA MULHER,** para atender à necessidade dos munícipes. **Valor global:** R$ 6.000,00 (Seis mil) reais. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 10/01/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Janeiro de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:B1145458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 007/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOCATÁRIO) E A SRA. AMANDA MARQUES ALVES MACHADO (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, localizado no Sítio Chiqueiros, Nº 15, Zona Rural, nesta Cidade, destinado para instalação imediata do **DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** para atender à necessidade dos munícipes. **Valor global:** R$ 6.000,00 (Seis mil) reais. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 10/01/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Janeiro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:EEC3F7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 020/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO

DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ ADAUTO VANDERLEY FEITOSA (LOCADOR), NOS TERMOS DO ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Capitão Amador Monteiro, Nº 45, Centro, nesta Cidade, destinado para instalação imediata da **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** para atender à necessidade dos munícipes. **Valor global:** R$ 12.000,00 (Doze mil) reais. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 05/02/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Fevereiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:B43479F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO NO SITIO SERRA DOS CARNEIROS. Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR ROBERIO TEXEIRA NAZARIO FILHO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. ERICA AIZE SOUZA DOS REIS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO MOVÉL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU) Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Valor global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024. 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO E O LOCADOR. WESLEY PEIXOTO TAVARES Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO. Prazo: 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Lagoa do Ouro/PE, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde
Portaria Municipal nº 004/2025

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:AFDD3587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Onde se lê: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/02/2025. Edição 3790

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D629D147

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NAIRÊ, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025, NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.319.291/0001-27, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 01, Edif. Cervantes, Sala 908, Bairro do Comercio, Cep: 40010-020, Salvador/BA, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 25 de fevereiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:19A46255

SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2025. DISPENSA Nº 004/2025. OBJETO CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS – PE. Valor Estimado **R$ 52.977,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/03/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 24 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5B023A39

SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 022/2025. DISPENSA Nº 007/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ENGLOBANDO A LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, E DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS – PE E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS. Valor Estimado **R$ 28.308,30 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e trinta centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/03/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 24 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6FE11A8A

SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 024/2025. DISPENSA Nº 008/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DIRECIONADA AO ACOMPANHAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL, ELABORAR E REFORMAR LEIS E ATOS, COM A CORRETA APLICAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS E ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Valor Estimado **R$ 36.333,30 (trinta e seis mil reais, e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/03/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 24 de fevereiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3D756C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera do Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES,** matrícula 2473**,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional (V)**, sob a Função Gratificada Nível I localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8670E191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES, mat. 2473**, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:162DE92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 054.831.604-01**, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CABF3A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), o (a) servidor (a), senhor (a) **CÍCERA DE LIMA DOS SANTOS, Matrícula 810**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3D6BD35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 229, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), o (a) servidor (a), senhor (a) **DEILDE DOS SANTOS SARAIVA HIGINO, Matrícula 676**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1A1EE82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 230, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **ÍRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA,** Matrícula 4966, para o cargo em provimento comissionado de **Vice-Diretor Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6A676854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 231, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor **ÍRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA,** Matrícula 4966, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Médio Porte (DEMP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A763B262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e o que dispõe a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), senhor (a) **ISTELA MARA RIBEIRO SANTANA,** CPF 067.731.944-40**,** matrícula 2266**,** do cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola José Arnaldo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:657FC785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 233, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor **ISTELA MARA RIBEIRO SANTANA,** Matrícula 2266, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Médio Porte (DEMP)**, localizado (a) na Escola José Arnaldo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8BAD9FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 234, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, ANTONIO COELHO DE ALENCAR,** CPF 035.105.544-42**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0B629F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 235, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Retorno de Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor, senhor (a) **BERGSON ALMEIDA PEREIRA**, matrícula 6440, retorno às suas funções na Secretaria de Saúde - SESAU, depois de gozar Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Remuneração conforme Portaria 230/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025, conforme Requerimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, Pernambuco, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9B09A97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 236, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SILVANA BATISTA DA SILVA,** CPF 039.612.884-02**,** para o cargo em provimento comissionado de **Psicopedagoga (PPG)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:09C93499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KELLYANA AGUIDA DA SILVA RODRIGUES, CPF 108.682.704-07,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Médio Porte (COP-MP)**, localizado na Escola Palmira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3C426107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **RELG NAYZ DE SOUZA DAMACENO GALVÃO**, CPF 085.135.874-86, como Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais, **desistiu/requereu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de 04 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BBA88201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 239, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 208/2023, senhor (a) **SHIRLENE COELHO DE SOUZA**, CPF 063.157.994-00, como Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais, **desistiu/requereu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento de 05 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 17 de fevereiro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:602E4EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 240, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, Lei Municipal 017/2022, Lei Municipal 016/2023 e o PSS Gestores Edital 001/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, senhora **RILMARIA QUEIROZ DA SILVA,** inscrita no CPF 080.377.814-70, para o cargo em provimento comissionado de **Vice-Diretor Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Tarcila, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:33C3B703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 241, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **MARIA DOS ANJOS DANTAS,** Matrícula 4974, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de Fevereiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5CEE60BD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DESERTA

A Secretaria de Assistência Social de Lagoa Grande-PE, informa que a Dispensa de Licitação nº 002/2025. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral destinados aos setores e programas sociais da Secretaria de Assistência.
A licitação foi declarada DESERTA, por não comparecimento de licitantes.

Lagoa Grande/PE, 25 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIANE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6F65A970

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007-2025. Dispensa de Licitação Nº: 007/2025. CPL. Contratação de Engenheiro Civil, para ficar responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento das Obras Conveniadas na Secretaria de Educação, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) e Novo PAC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: BRUNO FERREIRA MEDRADO, CPF: 896.749.794-68.
Valor Global: R$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:16BC7022

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006-2025. Dispensa de Licitação Nº: 006/2025. CPL. Contratação de especializada em Consultoria na área de Psicologia para apoio psicológico junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, em especial aos gestores, vice gestores, coordenadores pedagógicos e Secretários Escolares, com o fito de desenvolver a abordagem junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino e seus pais e/ou responsáveis durante o ano letivo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: INSTITUTO PROGRESSUS VITAE LTDA ME, CNPJ: 58.579.057/0001-77.
Valor Global: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B1FFAC12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de pessoa física e ou jurídica na prestação de serviço organizacional e assessoria técnica administrativa, compreendendo a orientação de apoio administrativo no acompanhamento de demandas cotidianas do município, na elaboração de minutas de atos administrativos, tais como, ofícios, portarias, atos vinculados e também no auxílio ao gerenciamento e alimentação da remessa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 28/02/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.
Lagoa Grande, 25 de fevereiro de 2025.

ANGELINA BERNARDO
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de pessoa física e ou jurídica na prestação de serviço de elaboração de projeto Arquitetônico para a reforma e Ampliação das instalações físicas do hospital Municipal José Henrique de Lima, contemplando a reforma total de o complexo hospitalar, como também, a reestruturação e ampliação dos serviços, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ 19.404,00(dezenove mil quatrocentos e quatro reais). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 28/02/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.
Lagoa Grande, 25 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8B2F4DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Reconhece e Ratifica a**INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - Processo FMAS nº 001/2025**. Tendo como objeto: **Locação de Imóvel, para funcionamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – e do Pro jovem localizado na Rua Miguel Rocha de Melo, nº 116, neste município de Lajedo/PE,** de propriedade da **Sra. Zildete Miranda dos Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 632.655.164-15.**

Lajedo/PE, 28 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1DE204AB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 001/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMAS N° 001/2025 - INEXIGIBLIDADE N° 001/2025.**

OBJETO: Locação de Imóvel, para funcionamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – e do Pro jovem localizado na Rua Miguel Rocha de Melo, nº 116, neste município de Lajedo/PE.

PROPRIETÁRIA: a Sra. Zildete Miranda dos Santos, inscrita no CPF nº 632.655.164-15
ENDEREÇO: Sítio Lagoa da Jurema, n° 60 – Zona rural, Lajedo/PE
CONTRATO: 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 29 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1AC01153

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Reconhece e Ratifica a**INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 - Processo FMAS nº 002/2025**. Tendo como objeto: **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Pacheco de Medeiros nº 104, Centro, Lajedo – PE,** de propriedade da **Sra. Djanilma Gualberto de Lima**, inscrita no **CPF nº 589.688.734-53**

Lajedo/PE, 28 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A41CC203

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 002/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMAS N° 002/2025 - INEXIGIBLIDADE N° 002/2025.**

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Pacheco de Medeiros nº 104, Centro, Lajedo – PE.

PROPRIETÁRIO: a Sra. Djanilma Gualberto de Lima, inscrita no CPF nº 589.688.734-53
ENDEREÇO: Rua Pacheco de Medeiros, n° 420 – Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 002/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lajedo/PE, 29 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CEE566AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretaria Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE FMS nº 001/2025 - Processo FMS nº 003/2025**. Tendo como objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, térreo, Centro, no município de Lajedo/PE**,** de propriedade do **Sr. Nelson dos Santos Amorim, inscrito no CPF nº 173.962.634-68**

Lajedo/PE, 05 de fevereiro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:21695FB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 017/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 003/2025 - INEXIGIBLIDADE FMS N° 001/2025.**

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, térreo, Centro, no município de Lajedo/PE.

PROPRIETÁRIO: o Sr. Nelson dos Santos Amorim, inscrito no CPF sob n° 173.962.634-68
ENDEREÇO: Rua Alferes Vidal, nº 119, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 017/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Lajedo/PE, 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E789F867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do **Contrato FMS nº 017/2025**, firmado com o Sr. Nelson dos Santos Amorim, brasileiro, casado, CPF nº 173.962.634-68, inscrito no RG; 1.687.562 SDS/PE, oriundo do **Processo Licitatório FMS n° 003/2025 – Inexigibilidade FMS n° 001/2025.**

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, localizado na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, térreo, Centro, no município de Lajedo/PE.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no Art. 138 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 10 de fevereiro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2BB35185

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 24/02/2025 - **EDIÇÃO**: 3789 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 2117CE43.

ONDE SE LÊ: Contrato SME N° 093/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO PML N° 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 002/2024-SRP.

LEIA-SE: Contrato SME N° 099/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO PML N° 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 017/2023-SRP.

Lajedo/PE, 25 fevereiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7B81D9E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ARTISTAS LOCAIS – 2024 /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar 4ª Relação de Credenciados do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024 - artistas locais, para participação no calendário oficial de Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08 às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Praça da Bandeira, Limoeiro – PE.

62. GRUPO/ BANDA: ORQUESTRA 25 DE SETEMBRO
CATEGORIA: ORQUESTRA DE FREVO
REPRESENTANTE: HUGO FELIPE DA SILVA FERNANDES
CNPJ: 49.893.418/0001-64

Limoeiro, 25 de fevereiro de 2025

DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:13FAF573

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.517, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: DETERMINA A MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA EM TERRENOS BALDIOS E QUE ESTEJAM EM DESCONFORMIDADE COM A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º: Ficam obrigados os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de terrenos baldios localizados no perímetro urbano do município de Limoeiro-PE que não estejam cumprindo sua função social a promoverem serviços de limpeza, cercamento e manutenção de suas propriedades/domínios/posses.

Art.2º : Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, sem construções, com construções parciais interrompidas ou com indícios de abandono, os desabitados, que permanecem sujos colocando em risco a saúde, a higiene e segurança pública da coletividade.

Art.3º: Todos os terrenos baldios deverão ser conservados pelos seus proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados, não sendo permitida, em qualquer hipótese a existência de terrenos servindo como depósito de resíduos ou entulhos.

Art.4º: Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos a capina mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados nas propriedades.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis referidos nesta Lei.

Art.5º: Os proprietários de terrenos baldios ou edificados, sendo estes murados, cercados ou não, que não os mantiverem limpos e drenados, bem como permitirem e/ou realizarem o descarte irregular no imóvel e nos logradouros em frente ao mesmo, serão notificados pelos Fiscais a serem designados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Limoeiro para promoverem a remoção e limpeza no prazo e condições determinados na notificação.

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo a regulamentação e a fiscalização do cumprimento das disposições estabelecidas nesta lei.

Art.6º: Se no prazo legal o proprietário não providenciar a execução dos serviços, a Municipalidade o fará, estando o proprietário sujeito à cobrança do serviço, bem como ao pagamento de multa, a ser estipulada pelo órgão municipal responsável pela fiscalização.

Art.7º: Havendo resistência por parte do proprietário, autoriza-se o uso de forças policiais para a realização dos serviços.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°- Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 25 de fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:294B8001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 82, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALINE FERNANDES DO RÊGO**, inscrita no CPF sob o nº 065.997.974-82, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Comunicação da Educação - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 24 de fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:34276D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE OBRAS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 084.307.664-05, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Obras e Engenharia - símbolo CC1A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B49111AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 079/2014

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 079, de 20 de março de 2014, que dispõe sobre o funcionamento e os critérios para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas às infrações de trânsito pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços e nomeação de nova composição;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE:

PRESIDENTE: Márcio Roberto Alves Pimentel, CPF nº: 034.134.434-61;

I - **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Márcio Roberto Alves Pimentel, CPF nº: 034.134.434-61;
Suplente: Laura Nayr Fônseca Aragão, CPF nº: 113.572.014-27;

II - **Representantes da Entidade Máxima Local Representativa dos Condutores:**
Titular: Wendell Taffarel Dantas das Chagas, CPF nº: 094.856.574-80;
Suplente: Silvânio da Silva Nascimento, CPF nº: 117.062.154-60;

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito:**
Titular: Henrique Aguiar e Silva, CPF nº: 084.888.294-69;
Suplente: Wellida Elaine Xavier de Lima, CPF nº: 047.980.964-07.

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será de 02 (dois) anos, nos moldes do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 079/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 5° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8B9EC1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 119/2020, expedida pelo TCE, que estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na recuperação fiscal;

CONSIDERANDO que dentro dos limites autorizados pelo artigo 171. §1°, §2º e §3° da Lei Complementar Municipal nº 109/2017 (Código Tributário Municipal), esta regulamentação não precisa de lei específica, mas meramente ser por Decreto do Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para adimplemento do IPTU – 2025, com desconto, será até o dia 31 de maio de 2025 sendo pago em parcela única.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de desconto do IPTU 2025, para os contribuintes adimplentes com o fisco municipal que optarem pelo pagamento em parcela única, conforme prevê o Art. 172 do Código Tributário Municipal, §1°, alínea "a", no percentual de: 10% (dez por cento) até o dia 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A partir do dia 1º de junho de 2025 os contribuintes não farão jus ao desconto concedido no caput.

Art. 3º. O contribuinte que fizer a opção pelo pagamento do IPTU 2025 de forma parcelada não receberá desconto.

§1°. Em conformidade com o disposto do artigo 171, caput, do Código Tributário Municipal, a quantidade de parcelas do IPTU 2025 não poderá exceder ao mês de dezembro, final do exercício financeiro de 2025.

§2°. O vencimento de cada parcela do IPTU 2025 será o último dia útil de cada mês e o valor mínimo de cada parcela não deverá ser inferior a R$ 50,00(cinquenta reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Limoeiro, 24 de fevereiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B4616BD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS. 0002/2025 – 0003/2025 – 0004/2025 E 0005/2025.

Na publicação do dia 20 de fevereiro de 2025, diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 0002/2025 – 0003/2025 – 0004/2025 e 0005/2025 - com data de publicação em 19 de fevereiro de 2025, **ONDE SE LÊ: aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2024 – LEIA-SE: aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2025.**
Macaparana, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F0C71E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL POR MAIS UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. Processo Nº: 001/2022 - Dispensa Nº 001/2022. Serviços. LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CONFECÇÕES DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. CONTRATO Nº: 001/2022. Contratado: Nestor Tavares Maciel Sobrinho. CPF: 100.726.704-60, REAJUSTE DE 16,02% IPCA-IBGE acumulado entres os anos de 2022 a 2024, valor inicial do contrato R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 1.624,28(um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). CONTRATO Nº: 002/2022, Contratado: João Paulo Borba Pereira. CPF: 073.468.544-03, REAJUSTE DE 16,02% IPCA-IBGE acumulado entres os anos de 2022 a 2024, valor inicial do contrato R$ 400,00 (quatrocentos reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 464,08(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). CONTRATO Nº: 003/2022. Contratado: Antônio Gonçalves Filho. CPF: 044.827.684-48. Contrato Nº: 005/2022. Contratado: Elizangela Tereza Estevão. CPF: 032.951.224-23. Contrato Nº: 006/2022. Contratado: Hozeni de Santana Cavalcanti. CPF: 045.493.284-79. Contrato Nº: 007/2022. Contratado: Josefa Lucia Silva Figueiredo. CPF: 026.677.584-55. Contrato Nº 008/2022. Contratado: Rozimere Maria da Silva. CPF: 045.476.784-64. CONTRATO Nº 009/2022. Contratado: Joseneide Luiza Estevam da Silva. CPF: 829.831.784-04, REAJUSTE DE 16,02% IPCA-IBGE acumulado entres os anos de 2022 a 2024, valor inicial do contrato R$ 800,00 (oitocentos reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 928,16(novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) Contrato nº.010/2022, Contratado: Josilene pereira de Lira. CPF: 053.929.324-52. Contrato Nº 011/2022. Contratado: Lucivânia maria de Araújo. CPF: 037.577.824-10. CONTRATO Nº 012/2022. Contratado: Mariza do Nascimento Silva. CPF: 027.635.994-19, REAJUSTE DE 16,02% IPCA-IBGE acumulado entres os anos de 2022 a 2024, valor inicial do contrato R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), o presente termo aditivo depois de reajustado passa a ser R$ 501,21(quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). CONTRATO Nº 013/2022. Contratado: Adriana de Araújo Silva. CPF: 090.458.094-60. CONTRATO Nº 014/2022. Contratado: Josefa Olivia da Silva. CPF: 817.266.514-87. CONTRATO Nº 015/2022. Contratado: Leonardo Davi dos Reis. CPF: 056.707.574-59. CONTRATO Nº 016/2022. Contratado: Jakeline Maria de Souza. CPF: 118.634.544-62. CONTRATO nº 017/2022. Contratado: Daniele Correia da Silva. CPF: 146.074.247-81. CONTRATO nº 018/2022. Contratado: Maria Lucia Leitão Ribeiro. CPF: 755.408.354-68. CONTRATO nº 019/2022. Contratado: Denise Regia da Silva Muniz. CPF: 011.586.664-70. CONTRATO nº 020/2022. Contratado: Maria das Dores da Silva Melo. CPF: 685.134.374-68. CONTRATO Nº 022/2022. Contratado: Ana Régia Cardoso de Brito. CPF: 732.093.334-91. Vigência de 31/12/2024 a 31/12/2025. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO BABORSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FE2777AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Mirandiba, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 002/25, para contratação da Empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA LTDA ME**, CNPJ nº 08.184.340/0001-21. Objetivo Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento governamental **e controle interno** da Câmara Municipal de Mirandiba – PE. Prazo 10(dez) meses a partir da data da assinatura do contrato. Valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mirandiba PE, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais declara para os fins que se fizer necessário que: Reconhece, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, objetivando Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade pública, planejamento governamental **e controle interno** da Câmara Municipal de Mirandiba – PE em favor da empresa **GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA LTDA ME**, CNPJ nº 08.184.340/0001-21. Valor mensal R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo 10(dez) meses a contar da data da assinatura do contrato. A Presente Inexigibilidade está fundamentada no Artigo 74, III "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis. Mirandiba PE, 25 de fevereiro de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Batista Gomes Mariano
Código Identificador:A6A851A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 25 de fevereiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
19 º	PROFESSOR II -LINGUA PORTUGUESA	JOSÉ ANTÔNIO GERMANO DOS SANTOS	1546
20 º	PROFESSOR II -LINGUA PORTUGUESA	JOSE ANTONIO RUFINO	3164

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A25F46FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 054/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os festejos da semana carnavalesca nesta cidade.
Considerando o feriado estadual da Carta Magna

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo nos dias 28/02 (sexta-feira), 03/03 (segunda-feira de carnaval), 04/03 (terça-feira), 05/03 (quarta-feira de Cinzas) e 07/03 (sexta-feira) para os servidores lotados nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:F994098C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 57, e seus parágrafos do Regimento Interno – Resolução 573/91, considerando que a composição das Comissões Permanentes será feita bienalmente,

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga-se a Portaria de N° 141/2024 de 11 de julho de 2024.

Art. 2° - Designar os membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, para o biênio 2025/2026, conforme abaixo relacionado:

Comissões	Membros
Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**Biai** **Felipe Nascimento** **Eugênia Lima**
Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários	**Ricardo Sousa** **Himilcon Rangel** **Felipe Nascimento**
Educação e Esportes	**Eugênia Lima** **Denise Almeida** **Iran Barbosa**
Defesa e Proteção dos Direitos Humanos	**Mizael Prestanista** **Eugênia Lima** **Iran Barbosa**
Obras, Urbanismo, Assunto do Meio Ambiente e Serviços Públicos	**Sarmento** **Mizael Prestanista** **Himilcon Rangel**
Cultura e Patrimônio Histórico e Turismo	**Wanderley Simplicio** **Himilcon Rangel** **Marcio Barbosa**
Saúde, Higiene e Assistência Social	**Ricardo Sousa** **Denise Almeida** **Iran Barbosa**
Direito do Contribuinte e do Consumidor	**Vlademir Labanca** **Sardinha** **Professor Marcelo**
Segurança Pública	**Professor Marcelo** **Sarmento** **Sardinha**
Comissão dos Assuntos da Família	**Biai** **Wanderley Simplicio** **Felipe Nascimento**
Comissão da Transparência	**Vlademir Labanca** **Jadilson Bombeiro** **Sardinha**

Art. 3° - Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4° - Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:6EC53B34

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 042/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor (a) **MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA, matrícula nº 51330-1**, Ouvidor (a) da Ouvidoria Geral, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 03/2021**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **CLARO S.A., CNPJ n° 40.432.544/0001-47,** decorrente do **Pregão Eletrônico n° 02/2021**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e N° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:ED7B8A5F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor (a) **MANUELLA MARIA RAMOS LABANCA, matrícula nº 51.330-1,** Ouvidor (a) da Ouvidoria Geral, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 06/2024,** celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **TGS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n° 39.388.268/0001-88,** decorrente do **Processo Administrativo n° 07/2024, Dispensa de Licitação n° 05/2024**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:C01B24A5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 043/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55.286-2,** Diretor (a) do Departamento de Informática, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 02/2024**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **ALESSANDRA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ n° 19.871.757/0001-89**, decorrente do **Processo Administrativo n° 01/2024, Dispensa de Licitação n° 01/2024** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:864F54AE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 044/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor (a) **MAYARA AMORIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 55.929-1,** Diretor (a) do Departamento de Folha de Pagamento, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 01/2024**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP, CNPJ n° 14.584.362/0001-81**, decorrente do **Processo Administrativo n° 16/2023, Dispensa de Licitação n° 010/2023** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:350330F8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55.286-2,** Diretor (a) do Departamento de Informática, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 12/2023**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **INFORPARTNER – INFORMÁTICA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ n° 04.032.156/0001-05**, decorrente do **Processo Licitatório n° 03/2023, Pregão Eletrônico n° 02/2023**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e N° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:32499FB9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55.286-2,** Diretor (a) do Departamento de Informática, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 05/2024**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **M DOS SANTOS FERNANDES INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 24.303.353/0001-29**, decorrente do **Processo Administrativo n° 06/2024, Dispensa de Licitação n° 04/2024** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:FAFF8160

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 55.286-2,** Diretor (a) do Departamento de Informática, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 04/2020**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **S.T. TELECOM LTDA EPP, CNPJ n° 08.433.186/0001-84**, decorrente do **Processo Licitatório n° 03/2020, Pregão Presencial n° 03/2020** nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e n° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:3B063C2A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 048/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **HUGO JOSÉ DE PAULA MARANHÃO, matrícula nº 94-1,** Técnico Legislativo, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 03/2024**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 03.527.052/0001-09**, decorrente do **Processo Administrativo n° 02/2024, Dispensa de Licitação n° 02/2024** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:B85AA663

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o **Senhor UBIRACY RIBEIRO DE LIRA JUNIOR, matrícula nº 51070-3**, Secretário Geral, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 02/2021**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **ASSERT SERVIÇOS EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, **CNPJ n° 02.363.274/0001-70** decorrente licitação na modalidade **pregão eletrônico nº 01/2021**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e N° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:B59291E5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA, matrícula nº 52.027-1**, Tesoureiro, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 01/2021**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n° 60.746.948/0001-12,** decorrente do **Processo Licitatório n° 02/2021, Pregão presencial n° 01/2021**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e N° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:52D4A2C0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 052/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, o Senhor **ALEXANDRE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 55.004-2,** Diretor de Departamento Cerimonial, para responder como **Fiscal de Contrato Nº 02/2020**, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e a empresa **CACOETE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ n° 11.932.959/0001-81**, decorrente do **processo licitatório N° 08/2019 - Pregão Presencial nº 08/2019**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993 e N° 10.520/2002.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:22EFEF37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 026/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o regime de plantão dos Procuradores Municipais durante o período do Carnaval 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73-A, §1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 48/2016 (LOPGMO), que determina ser da competência do Procurador-Geral do Município promover a lotação dos membros da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, por esta Portaria, o regime de plantão do Carnaval 2025, a ser cumprido pelos seguintes Procuradores Municipais, nos dias indicados:

PROCURADOR MUNICIPAL	DIA DO PLANTÃO
RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES	01/03/2025
PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL	02/03/2025
FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA	03/03/2025
ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELOS	04/03/2025
DANIELLA VIANA DUQUE LIMA	05/03/2025

Art. 2º O horário do plantão presencial, na sede da Procuradoria-Geral do Município, será das 9h30 às 17h.

Art. 3º O plantão de Carnaval do dia 05/03/2025 ocorrerá na forma de sobreaviso.

Art. 4º Os Procuradores Municipais designados no art. 1º serão dispensados de exercer suas atividades por 3 (três) dias, devendo tal dispensa ser ajustada com a respectiva chefia até o final do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025

DAYSEANNE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:B1A57B49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 088/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **EDER RICARDO MUNIZ DE SANTANA,** matrícula nº 71182-9/2 para função de fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos com fornecimento de combustível.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:ABABE21C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 089 /2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Marina Silva Ferreira, matrícula: 73.413-6, para a função de fiscal do Contrato nº 059/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa GENERAL GOODS LTDA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5A8E37AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 087/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **DIONIZIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula: 43.379-9/4, para a função de fiscal do

Contrato nº 220/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e a empresa INSTITUTO ÂNCORA EDUCAÇÃO.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C37BBDC8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025

Portaria nº 040/2025 – GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciador de Sistema das unidades jurisdicionadas: **Prefeitura Municipal de Olinda,** na operação do seguinte sistema: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal:

Pollyana do Nascimento
CPF nº: 037.870.674-85
Matrícula: 70.182-3

Art. 2º – Designar a pessoa abaixo qualificada como Gerenciador de Sistema das unidades jurisdicionadas da **Prefeitura Municipal de Olinda,** na operação do seguinte sistema: Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo de Pessoal.

Misael Malaquias da Silva
CPF nº: 054.117.564-56
Matrícula: 63.710-6
Cargo: Chefe do Departamento Geral de Administração da Folha de Pagamento
E-mail: misaeldpfp@outlook.com
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo com Cargo Comissionado

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:C5EA0DC9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025

Portaria nº 041/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de Gerenciadora no **Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI**:

Camila Gomes Ferreira Nascimento
CPF nº: 091.139.334-00
Matrícula: 70.288-9

Art. 2º – Designar a pessoa abaixo qualificada como Gerenciadora no **Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI**.

Everton Edson Bezerra de Lima
CPF nº: 108.095.904-17
Matrícula: 66.881-8
Cargo: Diretor Geral de Recursos Humanos
E-mail: evinhohdb@hotmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 12 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:81A3DF33

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025

Portaria Retificação nº 036/2025- GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 393/2023-GS/SEFAD datada de 05/12/2023, por constar equívoco no período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, conforme despacho do DRF, às fls 02/verso referente o período Aquisitivo 2018-2023, da servidora da Secretaria de Educação Danielle Gonçalves Dias, matrícula nº 16715-0/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 31503/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DC9CAA37

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025

Portaria Retificação nº 035/2025- GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 059/2020-GS/SEFAD datada de 05/02/2020, por constar equívoco no período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, conforme despacho do DRF, às fls 02/verso referente o período Aquisitivo 2019-2024, da servidora da Secretaria da Sepactur Maria das Graças dos Santos, matrícula nº 14691-9/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 398/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:CCA78F66

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025 - GS/SGPA

Portaria Retificação nº 042/2025- GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 014/2024-GS/SEFAD datada de 18/01/2024, por constar equívoco no período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, conforme despacho do DRF, às fls 02/verso referente o período Aquisitivo 2020-2025, da servidora da Secretaria de Educação Joanna Lopes Soares, matrícula nº 16421-6/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 35868/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Fevereiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:45D17BAD

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESP/SGU 99035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SESP/SGU 035/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESP/SGU 99035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SESP/SGU 035/2025

Com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria Executiva de Serviços Públicos, torna público que o(a) prestador(a) de serviços que manifestou interesse na Dispensa de Licitação de Valor nº 035/2025 e apresentou a melhor proposta para a administração, bem como, capacidade técnica compatível, foi:

REAL ENERGY LTDA
CPF: 41.116.138/0001-38
VALOR: R$ 119.377,60 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

o qual o(a) declaro vencedor(a).

Olinda, 25 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

PEDRO AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:4AC8B130

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DAF/SGU Nº 99036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SGU Nº 036/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DAF/SGU Nº 99036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SGU Nº 036/2025

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, torna público que a empresa que apresentou a melhor proposta e qualificação adequada no processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Processo Administrativo nº 99036/2025, foi:

RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.291.944/0001-89
VALOR ARREMATADO: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

a qual a declaro vencedora.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO DE ARAUJO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:0D0B1EED

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N°004/2025

PORTARIA SGU N°004/2025
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
AO SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal n° 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Everton Gomes de Souza**, Matrícula: 73268-0/2, CPF:076.173.974-29, para a função de fiscal para a função de fiscal e do Contrato n° 125/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Executiva de Gestão Urbana e a empresa CTR-PE, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares – classe II-A e dos resíduos inertes – classe II-B, coletados no município de Olinda-PE.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 6.336, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:2307DB48

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA/SEPAC Nº 09 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda - SEPAC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, ainda conforme Ato nº 025/2025 de 08/01/2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei nº 5.306/20012 e Art. 2º da Lei nº 5.927/2015,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Carnaval de 2025, que terá a seguinte composição:

I – Membros efetivos da Prefeitura de Olinda, representantes das Secretarias envolvidas com a organização do Carnaval de Olinda 2025.

SEPAC **– Luiz Adolpho Alves e Silva - Secretário da Pasta**
SEMAPU – Guilherme Cabral
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO – Gabriela Campelo
SEMOB – Mxwel Behar
SDSCDH - Andrea Galdino
P.G.M. – Dr. Paulo Maciel e Dra. Daniela Duque
SECOM - Marília Banholzer
SESC/PMO – Pereira Neto
SEGOV – Júlio Correa

II – Membros efetivos indicados pela Câmara Municipal.

Assessor da Câmara Municipal – Vereador Milcon Rangel

III – Membros indicados pelos Órgãos Públicos no âmbito do Estado de Pernambuco e da União Federal com atuação local nas áreas correlacionadas com o Carnaval.

CIATUR – Major QOPM Kleber Noberto Amorim
FUNDARPE – Carla Pereira
IPHAN – Elaine Ferrari

IV – Membros representantes de empresas concessionárias de serviços públicos.

GRANDE RECIFE – Klauber Teixeira
COMPESA – Elton Lacerda e José Melo
NEOENERGIA – Mariana Oliveira e Klesio Medeiros

V – Membros convidados indicados pelos diversos segmentos da sociedade organizada, imprensa, associação e organizações não governamentais.

CPSHO – Alexandre Melo
SAMBA SOUL DELAS – Cristiane Melo e Yznkz Tavares
D'BRECK – Alexandre D'Breck
MORADOR DO SHO – Léo Anfitrião
SODECA – Heitor Delgado
REPRESENTANTE DO FREVO – Adriana do Frevo
REPRESENTANTE DO MARACATU – Katia Paz

Art. 2º - A Comissão Permanente do Carnaval terá um Núcleo Coordenador do Carnaval que será responsável pela elaboração do Projeto do Carnaval de Olinda 2025, ouvidas todas as entidades envolvidas e será formado por:

SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA – Luiz Adolpho Alves e Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO – Odin Felipe Neves
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA – Alexandre Miranda
DIRETORA DE CULTURA – Rafaela Cristina Mendes
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – Jormir Dias de Araujo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda/PE

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C2EA1110

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
OBJETO: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço, visando à contratação direta de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO CARNAVALESCO DE ANO DE 2025**, essencial para o funcionamento da Secretaria de Segurança Cidadã, localizada à Av. Santos Dumont, nº 177 LD-B, Varadouro, CEP: 53.010-230, Olinda/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A documentação relativa à proposta de preços e habilitação será recebida no e-mail gmolindassu@outlook.com a **partir do dia 26 de fevereiro às 00:00 h até às 23:59 h do dia 28 de fevereiro de 2025**, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Os interessados poderão obter a documentação necessária para formulação da proposta com a especificação do objeto pretendido solicitando pelo e-mail gmolindassu@outlook.com.
Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca desta dispensa de licitação deverão solicitá-los, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail: gmolindassu@outlook.com.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO
Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:9821A957

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Composição da Comissão para a Conferência do Conselho Etnicorracial.
Nos dias doze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco em reunião com a sociedade civil e governamental foi estabelecido uma comissão para a conferência do Conselho de Igualdade Etinicorracial que o correrá nos dias **28 e 29** de maio do ano corrente,em breve iremos informar **o horario e local.**
Estavam presentes na referida reunião as seguintes pessoas:
São os seguintes nomes:
Janacy da Silva Mendes /Coordenadora Etnicorracial da SDSDH
Verônica Brayner/ Coordenadora de Projetos Especial da SDSDH
Matheus de Souza Ramos/Tenda de Umbanda e Caridade Caboclo Flecheiro D'Ararobá.
Edson do Carmo Melo Filho/Organização Religiosa Africana Santa Bárbara-Nação Xambá.
Verônica Ferreira dos Santos/Sindicado dos Professores da Rede Municipal de Olinda-SINPMOL
Carmem Alves Cavalcanti/Secretaria de Saúde.
Wadilson Adriano Santiago/Secretaria de Educação.
Foram estabelecidas para compor a comissão para a conferência dos seguintes nomes:
Janacy da Silva Mendes/Coordenadora Etnicorracial.
Matheus de Souza Ramos/Tenda de Umbanda e Caridade Caboclo Flecheiro D'Ararobá.
Edson do Carmo Melo Filho/Organização Religiosa Africana Santa Bárbara-Nação Xambá.
Rafaela Celestino /Sindicado dos Professores da Rede Municipal de Olinda-SINPMOL
Carmem Alves Cavalcanti/Secretaria de saúde
Janacy Mendes Coordenadora de Promoção de Igualdade Etnicorracial.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0AF927F3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1

PORTARIA SMOB Nº 014/2024.

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº
027.625.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 165/2024, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS
AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto é a locação de veículos
caracterizados, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de
Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de
janeiro de 2025.
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7CD5DE7C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 015 DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº
022.327.374-03, para a função de fiscal do Contrato nº 196/2024, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa KAFEL DISTRIBUIDORA
LTDA, cujo objeto é a aquisição de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de
água mineral e água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml, para atender as necessidades da
Secretaria de Mobilidade do Município de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AA99F289

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 016/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº
022.327.374-03, para a função de fiscal do Contrato nº 001/2022, firmado entre o Município de

Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Aj Serviços De Mão De Obra
Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra
terceirizada, envolvendo as funções de auxiliar de trânsito e coordenador de trânsito para a Secretaria
de Mobilidade Urbana, visando a fluidez e a segurança do tráfego do Município de Olinda/PE.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D9E084A1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 017 DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº
022.327.374-03, para a função de fiscal do Contrato nº 005/2025, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa BRASIL ESPORTES LTDA, cujo
objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento
de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade do Município de
Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:78F99760

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 018 DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº
022.327.374-03, para a função de fiscal do Contrato nº 006/2025, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA,
cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e parcelado de material
de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade do Município de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A05D378E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº019/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº
027.625.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 57/2024, firmado entre o Município de Olinda,
através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa ARMAZEM 21 SERVIÇOS E
PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas
tipo quentinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de
Olinda.
NArt. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 14 de janeiro de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E97FCF6A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 020/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº
022.327.374-03, para a função de fiscal do Contrato nº 234/2023, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa COMTECH INFORMÁTICA
LTDA, cujo objeto é a locação mensal de microcomputadores, com suporte técnico, manutenção
preventiva e corretiva, assim como instalação e transportes, para atender as necessidades da Secretaria
de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:3594AF49

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº021/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Marilene de Almeida Gomes, Matrícula nº 70.086-0, CPF sob nº
022.327.374-03, para a função de fiscal do Contrato nº 130/2024, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa COSTA AZUL INDUSTRIA E
COMERCIO DE AGUAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.597.988/0001-95, cujo objeto é a aquisição
de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20L, para um período de 12 meses.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana eAutoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:48E582C0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº022/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, para a função de
fiscal do Contrato nº 017/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de
Mobilidade Urbana e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., cujo objeto é a contratação de empresa
especializada para o serviço de locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem
combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da
Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 14 de janeiro de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9D6F2044

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 023/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Ana Julia Xavier Dowsley Pinheiro**, Matrícula nº 72292-8, CPF sob nº 122.575.004-07, para a função de fiscal do Contrato nº 248/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa Instituto CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:CC4428DB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 024/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº
027.621.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 267/2021, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa MARCELA ELIZABETH F. DE
ALMEIDA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de
veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade
Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 14 de janeiro de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C296A446

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 025/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº
027.621.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 266/2021, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa LOCSERV LOCADORA DE
VEICULOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de locação de
veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade
Urbana de Olinda.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 14 de janeiro de 2025.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:5685C30B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 026/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do
disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Isabella Mendes Oliveira, Matrícula nº 72264-2, CPF sob nº
027.621.434-03, para a função de fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de
Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é fornecimento de tickets, cartões ou afins para
aquisição de combustíveis. Especificação: gerenciamento, controle e fornecimento de tickets, cartões
ou afins para aquisição de combustíveis, através de rede de estabelecimentos credenciados, devendo
informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções
que entender cabíveis para a regularidade das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no
Contrato.
Art. 2° - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a
função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao
dia 14 de janeiro de 2025.

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9506D232

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 027/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Ana Julia Xavier Dowsley Pinheiro**, Matrícula nº 72292-8, CPF sob nº 122.575.004-07, para a função de fiscal do Contrato nº 299/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa R.A. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, cujo objeto é a locação de caminhão guincho para reboque, com motorista e quilometragem livre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidde Urbana.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 14 de janeiro de 2025.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:34B63500

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 028 /2025.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
OLINDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o compromisso com a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos que
se destacam no desempenho de suas funções;
CONSIDERANDO a conclusão, pelos Agentes de Trânsito José Bruno Bezerra Peixoto, Matrícula nº
67.348-0 e Josicleide Caetano dos Santos, Matrícula nº 65.154-0, do Curso de Qualificação para
Observadores, tornando-se membros do Sistema Nacional de Trânsito para Segurança Viária, o que
contribui diretamente para o aprimoramento das atividades institucionais e para a melhoria da
mobilidade urbana no Município de Olinda;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o elogio funcional aos Agentes de Trânsito José Bruno Bezerra Peixoto e
Josicleide Caetano dos Santos, em reconhecimento à dedicação e ao comprometimento
demonstrados ao concluírem o Curso de Qualificação para Observadores, fortalecendo, assim, as
ações voltadas à segurança viária no âmbito municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E2CF7477

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº029/2025.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o compromisso com a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos que se
destacam no desempenho de suas funções;
CONSIDERANDO o desempenho exemplar dos servidores listados abaixo, que atuaram com presteza,
urbanidade, garantindo a segurança viária e a satisfação dos usuários das vias públicas durante a apresentação
de passistas, realizada nas ruas do Sítio Histórico de Olinda, no dia 20 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder menção elogiosa aos seguintes servidores, em reconhecimento aos relevantes serviços
prestados:
Clayton Jose da Silva – Matrícula nº 63158-2
Edilene Oliveira F. de Alcântara – Matrícula nº 67332-3
Jackson Nunes do Nascimento – Matrícula nº 67358-7
Fabio Fernandes de Souza – Matrícula nº 67362-5
Fernando Bezerra da Silva – Matrícula nº 67359-5
Manoel André Pereira dos Santos – Matrícula nº 65152-4
Ricardo A. Menezes Rocha – Matrícula nº 18257-5
Thulio Ferreira da Silva – Matrícula nº 63109-4
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Olinda, 25 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:4FE45B0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE, torna-se público o Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação relativo ao Processo Administrativo nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 001/2025.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal de Orobó/PE.

Contratada: JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-350.

Valor: O valor mensal será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Orobó/PE, 09 de janeiro de 2025.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:DFA9D387

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 001/2025; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para a Câmara Municipal de Orobó/PE; Contratante: Câmara Municipal de Orobó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.476/0001-81; Contratada: JOÃO BATISTA E VALÉRIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-350; Valor Contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Orobó/PE, 10 de janeiro de 2025.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:4A6D7D2B

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE, torna-se público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Orobó/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.777/0001-46, com sede na Tv Almirante Alexandrino, nº 83, Bairro Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.400-265, cujo o valor total do contrato para a Câmara Municipal de Orobó/PE é de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), por um período de 12 (doze) meses. Está inclusa no contrato da Câmara Municipal 01 (uma) parcela extra, no mesmo valor da mensal, referentes à elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme exige o art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para maiores informações, dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP: 55.745-000 ou pelo telefone (81) 3656 1143, no horário de 08h às 14h.

Orobó/PE, 09 de janeiro de 2025.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:54ACA1AD

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025; Contrato nº 002/2025; Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Orobó/PE; Valor: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); Contratante: Câmara Municipal de Orobó, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.476/0001-81; Contratada: Antonio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S, inscrita no CNPJ sob o n° 07.384.777/0001-46; Vigência:12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Fundamentação Legal: art. 72, caput e art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Orobó/PE, 10 de janeiro de 2025.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:776686B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 003/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de fórmulas infantis, dietas enterais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 517.635,00 (quinhentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **13/03/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:F30D1D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo nº: 004/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 004/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia destinados ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R$ 63.132,51 (sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos); Data, horário e local: 14/03/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na

sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 25 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AB413958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a funcionária ***LEIDAIANE SILVA ALVES***, portadora do RG n.º 9.632.033 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 071.482.434-83, para o cargo de Assessor de comunicação, junto a secretaria de administração e finanças;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 16 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:0C386251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a funcionária ***EDLANY ERICKA ALVES PEREIRA***, portadora do RG n.º 1119425352 SSP/BA., inscrita no CPF sob o n.º 012.852.694-70, para o cargo de Pregoeiro, junto a secretaria de administração e finanças;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 16 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:17FFB001

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATITVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o funcionário **ISAQUE DOS SANTOS MORAIS**, portador do RG n.º 23095512 SESP/AM., inscrito no CPF sob o n.º 019.404.192-12, para o cargo de Auxiliar Administrativo, junto a secretaria de administração e finanças;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 16 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:52EB5756

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATITVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a funcionária **ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR**, portadora do RG n.º 13458422 87 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 071.664.524-63, para o cargo de Auxiliar Administrativo, junto à secretaria de administração e finanças;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 16 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:763E87DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o funcionário **ALEXANDRE BIONE CAVALCANTE**, portador do RG n.º 9582114 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 082.527.634-99, para o cargo de Chefe de Divisão de apoio, junto à secretaria de administração e finanças;

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 16 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7935C1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **RITA DE CASSIA LIMA E SILVA**, portadora do RG n.º 8.815.900 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 097.463.944-36, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo CC-1;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 20 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6A9B97AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **FRANCISCA INÊS DE VASCONCELOS SANTIAGO**, portadora do RG n.º 4.588.738 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 984.002.404-30, do cargo comissionado de Coordenadora da mulher;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 20 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:76CBC5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GERENCIADOR MASTER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**:
Nome: Thairis Lopes Fernandes
Cargo: Coordenadora Controle Interno
CPF: 098.755.114-04
E-mail: controleinterno@oroco.pe.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:1756B6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLCOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **ALBERONNY GOMES E SILVA**, portador do RG n.º 8.430.674 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 097.433.104-01, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo CC-1;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:07B53CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE SAUDE BUCAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA**, portadora do RG n.º 8.796.794 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 102.069.764-45, do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, junto a Secretária Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:570BFDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **THALES JORDAN GOMES E SILVA**, portador do RG n.º 8.430.717 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 705.191.644-07, do cargo de Assessor Especial II, junto a Secretária de Administração e finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:84EA3218

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025-FMS

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias sob demanda personalizada**, com o objetivo de reabilitação protética para usuários do Sistema Municipal de Saúde de Orocó/PE.
Data da Sessão: 13 de março de 2025
Horário: 09h05min
Prazo máximo para envio de propostas: 13 de março de 2025, até 09h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Objeto da Licitação:
A contratação visa à melhoria da saúde bucal da população de Orocó/PE, proporcionando acesso a próteses dentárias de qualidade, com conforto, estética e funcionalidade, conforme as necessidades de cada paciente, conforme as especificações detalhadas no edital e no Termo de Referência.
Impugnações e Esclarecimentos:
Até o dia 10 de março de 2025, às 23h59min.
O Edital completo está disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, e no endereço da Prefeitura de Orocó/PE, Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Orocó/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.
Orocó/PE, 18 de fevereiro de 2025.

TIAGO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:BDB9E52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2025-PMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025-PMO

Aos 18 de Fevereiro de 2025 as 14h35min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da Proposta mais Vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de locação de veículos de pequeno e médio porte, no Município de Orocó-PE, com fulcro no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021, buscando garantir a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, assim como assegurar a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados, inclusive para manutenção de Tratamento fora do Domicílio – TFD, abastecimento de água em comunidades rurais, manutenção de estradas, e atendimento de necessidades urgentes das secretarias solicitantes. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br e licitacao@oroco.pe.gov.br, por um único licitante: **ARTHUR ALVES DA SILVA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.972.164/0001-16, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de **R$ 1.063.200,00** (Um Milhão, Sessenta e Três Mil e Duzentos Reais). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.
Decisão:
A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa **ARTHUR ALVES DA SILVA ANDRADE LTDA** por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 18 de Fevereiro de 2025 as 15h08min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Edlany Ericka Alves Pereira

Equipe de Contratação

Jurandi Raimundo de Souza

Equipe de Contratação

Isaque dos Santos Moraes

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:BFF64160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA DE OROCÓ PROCESSO Nº: 001/2025 PMO NÚMERO DE CONTRATO: 004/2025 PMO

Objeto: escolha da Proposta mais Vantajosa de empresa especializada na prestação de serviços essenciais de locação de veículos de pequeno e médio porte, no Município de Orocó-PE, com fulcro no art. 75, VIII

da Lei Federal 14.133/2021, buscando garantir a conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, assim como assegurar a eficiência e a sustentabilidade dos serviços prestados, inclusive para manutenção de Tratamento fora do Domicílio – TFD, abastecimento de água em comunidades rurais, manutenção de estradas, e atendimento de necessidades urgentes das secretarias solicitantes, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital.
Empresa Contratada **ARTHUR ALVES DA SILVA ANDRADE LTDA**
CNPJ da Contratada: **Nº 39.972.164/0001-16**
ÓRGÃO Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE**
CNPJ da Contratante: **Nº 10.114.767/0001-03**
Valor: **R$ 1.063.200,00**
Data da Assinatura do contrato: **18/02/2025**

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito Municipal de Orocó - PE

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:6EAB1F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **LENNON GONÇALVES LIRA**, portador do RG n.º 8.093.818 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 083.283.984-19, do cargo de Assessor Especial III, junto a Secretária de Administração e finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:F1937093

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 512/2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **VINICIUS ALMEIDA MENEZES**, portador do RG n.º 8.107.079 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 061.646.294-89, do cargo de Diretor Clinico do Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione, junto a Secretária Municipal de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:4FF75F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 674/2007.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA**, GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 31 de Janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:57B086F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2025-FMS - Processo Licitatório nº 007/2025. Aquisição. Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável. **Valor Máximo Admitido dos Itens: R$ 1.349.650,29.** Início do acolhimento das propostas**: 27/02/2025 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **19/03/2025 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **19/03/2025 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/**,** https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F0BD5734

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DISEPSA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº14.133/2021 035.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 035.2025

Fornecedor: DEIVISON ARAÚJO DA SILVA
CPF nº: 131.479.804-99
Objeto: Locação de veículo (motocicleta) com combustível inclusos, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2025, para o transporte das Supervisoras de Articulação do Projeto Renasce Uma Esperança e Centro de Ensino Infantil Tia Júlia de Almeida, ambas localizadas na sede deste Município.
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 - FUNDEB; 12.365.1220.2618 – Gestão dos Profissionais do Magistério 30% Infantil Creche; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Panelas/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F29996A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 032.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MÓVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 1(uma) Cama Beliche de Madeira, destinada ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 –Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Panelas/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9548895F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 026/2025, Pregão Eletrônico PMP (SRPC) Nº 005/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Valor Estimado: R$ 1.674.097,92. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 18/03/2025. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 18/03/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 25 de fevereiro de 2025.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:2EFEA4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 039.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021039/2025
Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva (higienização) e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme quantitativo discriminado, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, no Município de Panelas/PE).
Valor: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 –Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 –Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C6A91F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 038.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021038/2025
Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e higienização antibacteriana nos aparelhos de ar condicionado split de 9.000, 12.000 e 22.000 BTU´s, troca de placas da condensadora e carga de gás R410 E R22 completa, pertencentes à policlínica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 –Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 –Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C892491D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 030.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 030.2025
Fornecedor:41.771.443 CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-53
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades de odontologia (CEO e UBS´s) setores estes vinculados à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5EDFD0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 040.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 40.2025
Fornecedor: FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO 09481742423
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00
Objeto: erviços de Manutenção, instalação e conserto de micro-ondas, máquinas de lavar, liquidificadores, geladeiras, gela água e ar condicionados nas escolas da rede municipal de ensino deste município
Valor: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E. com impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6E529457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025 - LEILOEIROS

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE

Às dez horas (10h:00min) do dia 25 de fevereiro de 2025 (25/02/2025), o Agente de contratação de Parnamirim/PE e sua equipe de apoio, na Prefeitura de Parnamirim/PE, com sede à Rua Doutor Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE – CEP 56.163-000, designada através da Portaria 040/2025, de 06 de janeiro de 2025, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos. Em seguida, dando continuidade ao julgamento do presente certame, após análise da documentação entregue, constatamos a seguinte avaliação:

Tendo em vista que se encontram devidamente habilitados e que atenderam aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo **CREDENCIAMENTO** dos leiloeiros a seguir, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público, usado o critério de julgamento apontado no edital, sendo este a ordem cronológica de entrega/protocolo da documentação, restando a classificação como segue adiante:

Item	Nome/Razão Social	CPF
1	CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO	029.345.274-17
2	EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04
3	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
4	CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA 1	011.738.564-63
5	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
6	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53
7	GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	352.054.074-68
8	ÉRICO SOBRAL SOARES	043.261.883-08

Publique-se a decisão, oportunizando-se às licitantes o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:D1529988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 - FMS

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**52.229.383 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.229.383/0001-78, com sede na AVENIDA EZIO ARAÚJO, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55.200-000, Email: orlandocapital@hotmail.com**, a enviar seu representante**no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 020/2024-FMS - Pregão Eletrônico Nº 019/2024, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os **ITEM: 03, 04, 18, 20, 29, 36, 40, 49, 52, 56, 65 e 111** conforme constante nos auto do **Processo Licitatório.**

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **52.229.383 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.229.383/0001-78**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **15/01/2025, através do EMAIL: orlandocapital@hotmail.com,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:81A16694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**52.229.383 M. DANIELA DA SILVA MAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.229.383/0001-78, com sede na Avenida Ezio Araújo, 802, Centro, Pesqueira-PE, E-mail: orlandocapital@hotmail.com, a enviar seu representante**no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 031/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 030/2024, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os **ITEM: 01, 05, 06, 07, 10, 14, 15, 18, 20, 24, 25, 32, 34 e 36** conforme constante nos auto do **Processo Licitatório.**

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **52.229.383 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.229.383/0001-78**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **30/01/2025, através do E-MAIL: orlandocapital@hotmail.com,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:63F091BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPA DO PAUDALHO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 - PMP

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 07.142.652/0001-00**, com sede na Rua Projetada 03, 76A Santo Antônio – Carpina – PE CEP 55819-970, Telefone: (81) 8822-5570, E-mail: barros.imobiliaria.construtora@gebholding.com.br, a enviar seu representante**no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 083/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 033/2024, que tem por objeto **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS (TABLADO, PALCO, ARQUIBANCADA, CAMAROTE E PASSARELA, TENDAS, PAVILHÕES, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO E DISCIPLINADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TRIO ELÉTRICO, CONTAINER, MESAS E CLIMATIZADOR), DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o **LOTE II - ESTRUTURAS MÓVEIS (TABLADO, PALCO, ARQUIBANCADA, CAMAROTE E PASSARELA), os ITENS: 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório.**

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.142.652/0001-00, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **13/02/2025, através do E-MAIL: barros.imobiliaria.construtora@gebholding.com.br,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 25 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E1A1AE4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - P.A Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, inciso Il - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/ PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/02/2025, ÀS 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE - CEP – 55825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 25 de fevereiro de 2025

ANDRÉ LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:038F71CB

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CARPINA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n° 11.097.342/0001-98,** com sede Praça São José, nº 95, Carpina/PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **089.260.564-22**, doravante denominada **SEGUNDA CONVENENTE,** têm entre si justo e pactuado o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, na forma das seguintes cláusulas e condições, que aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente, convênio tem por objeto permuta de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços em seus órgãos, mediante requisição e concordância recíproca.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de permuta de pessoal, essa se dará sem ônus para o Município de destino, de modo que cada Município de origem arcará com os encargos remuneratórios do respectivo servidor permutado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No presente termo serão permutados os seguintes servidores:

RINALDO DOMINGOS FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de professor no município de Paudalho/PE**,** matrícula nº 2000.901, RG nº 3.922.004, CPF: 855.644.274-91, com ônus para o **município de origem,** sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens;

MABEL MILANY LEÃO, ocupante do cargo efetivo de professora no município de Carpina/PE**,** matrícula nº 43.405, RG nº 5.533.598 SDS/PE, CPF: 030.177.254-13, com ônus para o **município de origem,** sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES NA PERMUTA DE PESSOAL

Para a consecução do objetivo deste convênio, as partes acordam o seguinte:

O Município de origem colocará o servidor cedido/permutado à inteira disposição do órgão de destino, garantindo ao servidor cedido/permutado todos os direitos assegurados por Lei;

Reter e enviar trimestralmente a frequência do servidor cedido, fazendo constar todas as ocorrências do funcionário, no desenvolvimento de suas atividades laborais.

Manter o servidor prestando serviço no setor para qual foi destinado, zelando pelo efetivo exercício das funções para qual foi o servidor designado.

Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor, serão recolhidos à competência de cada parte;

A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando período aquisitivo no município de origem;

Prestar ao órgão e destino todas as informações necessárias à execução da presente permuta.

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor recebido, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Encaminhar ao órgão de destino quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do servidor cedido/permutado visando à substituição ou o retorno ao órgão de origem.

Não colocar o servidor cedido/permutado para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão de origem.

Não ceder o servidor cedido/permutado para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido/permutado.
Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão/permuta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação Técnica terá data aprazada, com **início em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará, no prazo e na forma legalmente regulada, a publicação do presente convênio, com afixação no quadro de avisos na sede do Paço Municipal, com fulcro no caput do Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Paudalho e Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de servidores por expressa manifestação das partes convenentes, mediante apropriado, Termo Aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITIVA – DE DENÚNCIA

O presente Convênio, em caso de seu descumprimento ou na hipótese de mera conveniência por partes dos convenientes ora firmados, poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes do término de sua vigência, não ficando os convenentes, responsáveis pelas respectivas obrigações remanescentes, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive o servidor, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 24 de fevereiro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Carpina
MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:41F13E74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO Nº001/2025.

"Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e o Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho - COOPCAPA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, 41, Centro, Paudalho/PE,CEP55.825-000, doravante denominados **CONCEDENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua Estação Engenho Condado, nº 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.867.862/0001-38, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROZIANE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF 847.798.374-72, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando- se as cláusulas e condições em conformidade com a acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei Municipal 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguinte condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA, com o objetivo de implantar o gerenciamento de resíduos recicláveis durante as festividades de São Sebastião, a ser realizada nos dias **24, 25 e 26 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo tem o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente transferido em cota única, conforme descrição no memorando de nº 206/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE

Os recursos serão depositados na conta bancária em cota única a COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA, conforme definido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA Q UARTA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução se dará da seguinte forma:

I) Inclusão de 20 catadores da COOPCAPA na coleta de resíduos recicláveis na festa de São Sebastião no Município de Paudalho nos dias **24, 25 e 26 de janeiro de 2025**

Tudo isso por meio de direitos e deveres entre as partes. É sabido que o dever do **CONCEDENTE** é realizar repasse financeiro para a apoio e custeio do termo de fomento.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá efetuar a prestação de contas de todos as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, a qual deverá ser entregue no Setor de Convênio do município para análise em até 30 (trinta) dias após efetuado o depósito.

A **CONVENENTE** terá que apresentar o relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até **a execução da contrapartida da instituição com inclusão de catadores avulsos na operação, diminuindo assim a vulnerabilidade desses agentes**.

CLAUSÚLA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Fomento, devendo expressar esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** em razão do não cumprimento pelo **CONVENENTE** das providências estipuladas no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal nº. 811/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 o **CONVENENTE** sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho, em 23 de janeiro de 2025.

_____
Prefeito Constitucional
Concedente

_____
Cooperativa Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho - COOPCAPA
Convenente

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Visto Procuradoria Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:990055F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho - COOPCAPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, professora, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, doravante denominados **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua Estação Engenho Condado, n° 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob n° 34.867.862/0001-38, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ROZIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.798.374-72, doravante denominada **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 869/2018 e na Lei Federal n° 13.019/2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA, com o objetivo de implantar o gerenciamento de resíduos recicláveis durante as festividades de Carnaval 2025, no período de 02 a 04 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo tem o valor total de R$ 6.480 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:15.122.1502.2979

Fonte: 1500

Elemento: 339039

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE

Os recursos serão depositados, em cota única, na conta bancária da COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃODOPROJETO

A execução do projeto atenderá as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12 305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010), além da Lei Municipal n° 1.111/2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Incentivos à Coleta Seletiva de Resíduos e Reciclagem no Município de Paudalho e dá outras providências, nos termos fixados do Plano de Trabalho em anexo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá efetuar a prestação de contas de todas as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Qualificação Profissional, a qual deverá ser entregue no Setor de Convênio do Município para análise em 30 (trinta) dias após efetuada a transferência.

A **CONVENENTE** terá que apresentar o relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até a execução da contrapartida da instituição.

CLAUSÚLA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE em razão do não cumprimento pelo CONVENENTE das providências estipuladas no Plano de Trabalho anexado ao presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal n°. 811/2017 e na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 o CONVENENTE, sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Concedente

Cooperativa Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho –COOPCAPA
Convenente

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:FDBE3F31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 171-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLAUDENILDO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 4908848 SSP/PE, CPF(MF) nº 026.369.284-13, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO** da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:55761D98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 174-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA ARAUJO DE MOURA,** brasileira, portadora do RG nº 6287745 SDS/PE, CPF(MF) nº 039.236.154-00, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:024BC51E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 177-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DE MELO VALENTE,** brasileira, portadora do RG nº 7130422 SDS/PE, CPF(MF) nº 055.425.684-32, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9F554A1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 204-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRE VELOSO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7497903 - SDS/PE, CPF(MF) nº 090.624.864-79, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A7218CB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 197-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANGELO DE ANDRADE RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6375922 - SDS/PE, CPF(MF) nº 055.081.804-94, para o cargo comissionado de **GERENTE** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3648DA1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 186-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLEITON MACIEL RIBEIRO BARBOSA,** brasileiro, portador do RG nº 5378366 - SDS/PE, CPF(MF) nº 044.699.284-45, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E82E9EB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 189-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ELIVELTON CARLOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9109223 - SDS/PE, CPF(MF) nº 112.423.334-28, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:125FD90C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 196-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EUBER GALDINO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9996610 - SDS/PE, CPF(MF) nº 128.095.504-09, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4EA90882

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 179-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FABIANO ANACLETO DE FRANCA,** brasileiro, portador do RG nº 6251155 - SDS/PE, CPF(MF) nº 038.760.584-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:965B0C83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 172-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL GEST. PART. E ART.INSTITUCIONAL da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FERNANDO GONCALVES GUERRA,** brasileiro, portador do RG nº 3171840 SDS/PE, CPF(MF) nº 529.468.514-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL GESTAO PARTICIPAÇAO E ARTICULAÇAO INSTITUCIONAL** da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:416465BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 185-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FLAVIO JOSE DE SANTANA,** brasileiro, portador do RG nº 6145321 - SSP/PE, CPF(MF) nº 040.421.674-97, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:309BD04E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 178-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO PARTICIPATIVO da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GERSON DIONISIO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 2937570 SDS/PE, CPF(MF) nº 500.270.504-91, para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO PARTICIPATIVO** da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DC160B67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 209-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GINEOPOLIS DEW DE OLIVEIRA AMORIM,** brasileiro, portador do RG nº 6422446 - SDS/PE, CPF(MF) nº 062.499.374-47, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8D12B01E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 191-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JAILSON GALDINO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 80136132 - SDS/PE, CPF(MF) nº 095.739.794-11, para o cargo comissionado de **GERENTE** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:52D9E736

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 181-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JEFTE MANOEL DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 11415758 - SDS/PE, CPF(MF) nº 151.350.754-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CE6078FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 214-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOAO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL,** brasileiro, portador do RG nº 6097299 - SDS/PE, CPF(MF) nº 039.643.734-60, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7D2162EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 213-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 3876714 - SDS/PE, CPF(MF) nº 091.995.234-85, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:56C2627C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 180-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE JEFFERSON DA SILVA PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 8468043 - SDS/PE, CPF(MF) nº 105.375.174-56, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1B196B62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 203-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE JOAO DO NASCIMENTO FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 8257070 - SSP/PE, CPF(MF) nº 100.305.144-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:90DF194C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 184-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE TIMOTIO DE XANO NETO,** brasileiro, portador do RG nº 5242516 - SDS/PE, CPF(MF) nº 007.475.504-84, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6AFB6B9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 208-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSENILDO FRANCISCO DE MELO JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 3332932 - SDS/PE, CPF(MF) nº 090.423.444-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:37ABBC08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 205-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR JURIDICO - I da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LILIANE NIVIA DE SANTANA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9314312 - SDS/PE, CPF(MF) nº 111.831.854-48, para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO - I** da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:48B3B00A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 211-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LINALDO MONTEIRO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 3525323 - SSP/PE, CPF(MF) nº 716.998.724-49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F894B783

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 202-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR DE MANUT. LOGRAD. E PREDIOS PUBLICOS da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6537056 - SDS/PE, CPF(MF) nº 078.390.974-80, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUT. LOGRAD. E PREDIOS PUBLICOS** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:62E0542B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 201-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ HENRIQUE TAURINO DE PAULA,** brasileiro, portador do RG nº 9858771 - SDS/PE, CPF(MF) nº 134.655.294-05, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AA6FDEB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 199-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARCELA CRISTINY SILVA PESSOA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 11423031 - SDS/PE, CPF(MF) nº 165.156.974-65, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:333E95DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 207-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCONE ISIDORO BELTRAO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 2071872 - SSP/PE, CPF(MF) nº 742.440.864-04, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A4823D62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 212-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 5354458 - SDS/PE, CPF(MF) nº 028.008.664-46, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F7A9005C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 194-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JULIA DOS SANTOS LIRA,** brasileira, portadora do RG nº 10933105 - SDS/PE, CPF(MF) nº 158.293.284-02, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AB255656

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 182-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIVALDO MIGUEL DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7819322 - SDS/PE, CPF(MF) nº 082.340.714-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7804E55F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 198-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MICHELANGELO ANGELIM DE OLIVEIRA ROQUE,** brasileiro, portador do RG nº 70441741 - SDS/PE, CPF(MF) nº 091.423.164-21, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6CEBE35C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 183-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MOISES EVANGELISTA DOS PRAZERES,** brasileiro, portador do RG nº 3864445 - SDS/PE, CPF(MF) nº 793.541.734-20, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8BB2A70E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SIMONE ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6528176 - SDS/PE, CPF (MF) nº 060.018.554-04, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:889A0C47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MOISES GOUVEIA DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 2326352 - SDS/PE, CPF (MF) nº 329.171.984-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9B68BC00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 176-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NATALIA MARINHO DE BARROS,** brasileira, portadora do RG nº 10041468 SDS/PE, CPF(MF) nº 114.785.364-97, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EBA63055

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 215-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **PALOMA MARIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 8411016 - SDS/PE, CPF(MF) nº 091.625.994-37, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:42605D9A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 192-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 5670558 - SDS/PE, CPF(MF) nº 052.631.084-78, para o cargo comissionado de **GERENTE** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CF849817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 193-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SHENIA DE SOUZA VIEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 11386455 - SDS/PE, CPF(MF) nº 127.103.074-80, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6BADAB02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 187-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL GEST. PART. E ART.INSTITUCIONAL da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL DOMINGO ALVES DE MELO,** brasileiro, portador do RG nº 6368505 - SSP/PE, CPF(MF) nº 064.557.184-96, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇAO INSTITUCIONAL** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B8B1CA13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 190-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear SECRETARIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PUBLICO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROBERTA REGINA GUSMAO DE MIRANDA,** brasileira, portadora do RG nº 7945382 - SDS/PE, CPF(MF) nº 081.442.484-81, para o cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PUBLICO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9841877F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 175-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ROBERT WILLIAMS CAVALCANTI VIEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 5702214 SSP/PE, CPF(MF) nº 029.747.404-99, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F9BAD450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 210-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RONALDO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 7902822 - SDS/PE, CPF(MF) nº 086.334.584-03, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C281A024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 195-PMP DE 30 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SERGIO LOPES DE SANTANA,** brasileiro, portador do RG nº 8203546 - SDS/PE, CPF(MF) nº 093.499.434-09, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7E2C515F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 206-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ULISSES LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6718572 - SDS/PE, CPF(MF) nº 063.632.384-63, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D9F303A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 200-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VANESSA KARINA GOMES SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9014372 - SDS/PE, CPF(MF) nº 110.053.554-36, para o cargo comissionado de **COORDENADOR** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:597278D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 216-PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VITORIA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 10750089 - SDS/PE, CPF(MF) nº 145.137.344-93, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:93588D13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 173-PMP DE 29 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WESLEY LOURENCO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 10229044 SDS/PE, CPF(MF) nº 133.926.164-27, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:48CEF40E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 217 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar SECRETARIO EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIOGENES PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6411382 SDS/PE e CPF. Nº 055.775.954-44, do cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Secretaria de Esportes e Lazer do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:00F11223

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 218 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR JURIDICO - I, da Procuradoria Municipal do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LILIANE NIVIA DE SANTANA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9314312 SDS/PE e CPF. Nº 111.831.854-48, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO - I**, da Procuradoria Municipal do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7FCC8DD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 217 - PMP DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO LEANDRO COSTA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8856990 SDS/PE e CPF. Nº 103.414.244-55, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 31 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DD8E5BCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EWERTON LOPES DE SANTANA,** brasileiro, portador do RG nº 070172205 - MEX/DF, CPF (MF) nº 142.618.164-74, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:398623F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 007-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSUE DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 8082688 - SDS/PE, CPF (MF) nº 100.169.944-00, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1289B1E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RUTH VIEIRA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 10807157 - SDS/PE, CPF (MF) nº 144.477.334-80, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO**

EDUCACIONAL, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FEC59316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº. 0404/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o dia 06 de março de 2025, será feriado estadual da Revolução Pernambucana;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições relativas ao descanso e à preservação das condições de segurança e organização do Município durante o período festivo;

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, conforme Decreto Municipal 064/2024, que fixa o calendário de feriados e estabelece os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Pesqueira para o exercício de 2025, não havendo, portanto, expediente no matadouro, na Secretaria de Agricultura, no DAMPE e demais órgãos públicos envolvidos na realização da feira pública, nos dias acima mencionados.

RESOLVE:

Art.1º **Revogar** a portaria 431/2025 que transferia a feira livre para o dia 06/03/2025(quinta feira), em razão dos feriados de Carnaval (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira).

Art.2º Na semana que do dia 02/03/2025 à 08/03/2025, a feira livre ocorrerá apenas no **sábado**, dia 07/03/2025.

Art.3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3048607A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2025/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

-Processo Nº: 008/2025/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.014.952,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 58.130.836/0001-90, vencedora do item nº 14, com o valor global de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais); BSR ATACADO LTDA, CNPJ Nº 41.897.779/0001-77, vencedora dos itens nº 6 e 30, com o valor global de R$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta reais); ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.314.304/0001-52, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com o valor global de R$ 540.610,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e dez reais); e, B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, vencedora dos itens nº 9, 11, 12, 13 e 23, com o valor global de R$ 53.610,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e dez reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 25 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8E0DDAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA N 004/2025

PORTARIA n• 004/2025.

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), ao Srº.* **ADAURY DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** ***Matrícula nº 002165****, Carga Horária 200/ha, Cargo de Professor PC - Classe D - Nível II, inscrito no* ***RG sob o nº 2.953.076 SSP-PE*** *e no* ***CPF(MF) sob o nº 451.832.284-34****, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 6º da ECF N° 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da *Lei.***

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Portaria 023/2025
Diretor Presidente
IPRESP

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:801CBDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA N 003/2025.

PORTARIA n• 003/2025.

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *aposentadoria Voluntária integral (ESPECIAL DE MAGISTÉRIO), a Srª.* ***ELIZÂNGELA VIEIRA DA ROCHA SANTOS, Matrícula nº 000387****, Cargo de Professora PA, Classe G, Nivel 1, Carga Horária 150 h/a, inscrita no* ***CPF(MF) sob o nº 921.337.204-30*** *, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 6º da ECF N° 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, última remuneração válida com paridade na forma da *Lei.***

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Portaria 023/2025
Diretor Presidente
IPRESP

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:28408B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA N 002/2025

PORTARIA n• 002/2025.

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *aposentadoria Voluntária integral (ESPECIAL DE MAGISTÉRIO), a Srª.* ***NEUZA MINERVINA DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 000400****, Cargo de Professora PA, Classe G, Nivel 2, Carga Horária 200 h/a, inscrita no* ***CPF(MF) sob o nº 949.026.744-91****, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 6º da ECF N° 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, última remuneração válida com paridade na forma da *Lei.***

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Portaria 023/2025
Diretor Presidente
IPRESP

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:FF19D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA N 001/2025.

PORTARIA n• 001/2025.

0 Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder *aposentadoria Voluntária integral, ao Srº.* ***AGRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 000498****, Cargo de PINTOR, inscrito no* ***CPF(MF) sob o nº 416.169.794-53****, lotado na Secretaria Municipal de Obras (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do* **artigo 3º da ECF N° 47/2005, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, última remuneração válida com paridade na forma da *Lei.***

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Portaria 023/2025
Diretor Presidente
IPRESP

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:CD10853C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.050, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI N° 1.050, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Pombos - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:
Art. 1° Fica concedido um reajuste salarial de 13% (treze por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores efetivos, comissionados e temporários da Câmara Municipal de Pombos - PE.
Art. 2° O reajuste de que trata o Art. 1º incidirá sobre o vencimento base, sendo aplicado sobre gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas de natureza indenizatória.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará, por meio de ato da Mesa Diretora, os procedimentos necessários para a implementação do reajuste previsto nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:6188AD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.051, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI N° 1.051, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Cria o Anexo IV da Lei 994/2022, para estabelecer as atribuições dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Pombos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:
Art. 1° A Lei 994/2022, passará a conter o anexo IV, possuindo a seguinte redação:
Anexo IV
Atribuições dos Cargos Comissionados
DIRETOR GERAL: Coordenar e supervisionar as atividades de todos os departamentos da câmara municipal, assegurando a integração e o alinhamento das ações com os objetivos estratégicos da instituição. Planejar, organizar e dirigir os serviços administrativos, garantindo a eficiência e a qualidade dos processos e operações. Coordenar a elaboração e execução do orçamento da câmara, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas orçamentárias e financeiras. Supervisionar o controle financeiro, incluindo a gestão de receitas e despesas, a elaboração de relatórios financeiros e a prestação de contas. Coordenar a política de recursos humanos da câmara, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, avaliação de desempenho, remuneração e benefícios. Promover o desenvolvimento profissional dos funcionários, incentivando a capacitação contínua e a adoção de boas práticas de gestão de pessoas. Supervisionar e coordenar o suporte administrativo ao processo legislativo, garantindo que as sessões plenárias, reuniões de comissões e audiências públicas sejam realizadas de maneira organizada e eficiente. Assegurar a correta elaboração, manutenção e arquivamento da documentação legislativa, incluindo atas, projetos de lei, pareceres e outros documentos oficiais. Representar a câmara municipal em eventos, reuniões e outras atividades oficiais, mantendo um relacionamento institucional com órgãos públicos, entidades privadas e a comunidade. Promover a transparência e a comunicação efetiva das ações e decisões da câmara, garantindo o acesso à informação para os vereadores, servidores e o público em geral. Desenvolver e implementar sistemas de controle interno, assegurando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas. Coordenar e acompanhar auditorias internas e externas, implementando as recomendações para a melhoria dos processos e a correção de eventuais irregularidades. Supervisionar a gestão da infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos sistemas e dados da Câmara. Promover a inovação e a modernização dos sistemas e processos tecnológicos, visando aumentar a eficiência e a produtividade. Participar na elaboração e implementação do planejamento estratégico da câmara, definindo metas e objetivos a serem alcançados. Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar os resultados, propondo ajustes e melhorias quando necessário. Coordenar e supervisionar a execução de projetos e programas institucionais, assegurando o cumprimento dos prazos, orçamentos e escopos definidos. Realizar análises de viabilidade técnica, financeira e operacional de novos projetos, fornecendo subsídios para a tomada de decisão. Desenvolver e implementar políticas de sustentabilidade, promovendo práticas ambientais responsáveis e a eficiência no uso dos recursos. Coordenar ações de responsabilidade social, fortalecendo o relacionamento da câmara com a comunidade e promovendo o bem-estar social. Prover suporte administrativo e logístico aos vereadores, facilitando a realização de suas atividades legislativas e representativas. Intermediar demandas e necessidades dos vereadores junto aos diversos departamentos da câmara, assegurando respostas rápidas e eficazes. Tomar decisões estratégicas e operacionais para garantir o bom funcionamento da câmara, baseando-se em análises e informações precisas. Mediar e resolver conflitos internos, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo.
ASSESSOR LEGISLATIVO - CC-3: Elaboração de Pareceres: Redigir pareceres técnicos e jurídicos sobre projetos de lei, propostas de emenda, requerimentos, e outras matérias legislativas. Análise de Documentos: Examinar documentos, projetos de lei, emendas e outras proposições legislativas, avaliando sua conformidade com as normas jurídicas e regimentais. Redação Legislativa: Redigir e revisar textos legislativos, como projetos de lei, resoluções, indicações, moções e requerimentos. Interação com Órgãos Públicos: Manter comunicação e interação com órgãos e entidades públicas para obter informações e dados necessários à elaboração de pareceres e projetos. Atendimento ao Público: Atender cidadãos, entidades e organizações que busquem informações ou desejem apresentar demandas e sugestões à câmara municipal. Tramitação de Proposições: Acompanhar e controlar a tramitação de projetos de lei e outras proposições no âmbito da câmara municipal, garantindo o cumprimento dos prazos regimentais. Organização de Arquivos: Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos legislativos, garantindo a integridade e a acessibilidade das informações. Relatórios e Informações: Elaborar relatórios sobre a atividade legislativa e sobre o andamento de proposições, fornecendo informações detalhadas sobre o processo legislativo. Assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias: Prestar assessoria técnica e administrativa às comissões, auxiliando na elaboração de pareceres, realização de audiências públicas e acompanhamento de matérias. Coordenação de Audiências e Reuniões: Organizar e coordenar audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos relacionados ao processo legislativo. Capacitação Contínua: Participar de cursos, seminários e eventos de capacitação para se manter atualizado sobre as normas legislativas, jurídicas e administrativas. Implementação de Novidades Legislativas: Propor e implementar melhorias e inovações no processo legislativo, conforme as melhores práticas e a legislação vigente. Suporte em Tecnologia da Informação: Auxiliar na implementação e uso de sistemas informatizados de gestão legislativa, se aplicável.
CHEFE DE GABINTE - CC-4: Coordenar e supervisionar a equipe do gabinete, incluindo assessores, assistentes e demais funcionários, garantindo o bom funcionamento das atividades diárias. Gerenciar a agenda do parlamentar, incluindo compromissos, reuniões, eventos e visitas, assegurando a pontualidade e eficiência nas atividades. Supervisionar a organização, arquivamento e despacho de documentos oficiais, correspondências e processos administrativos. Prestar assessoria direta ao vereador, fornecendo informações e subsídios para a tomada de decisões políticas e legislativas. Realizar a análise de projetos de lei, requerimentos, emendas e outras proposições, orientando o vereador sobre os impactos e viabilidade das iniciativas. Auxiliar na elaboração de discursos, pronunciamentos e comunicações oficiais do vereador. Manter relacionamento institucional com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil, representando o vereador em reuniões e eventos quando necessário. Promover a articulação política com outros vereadores, partidos e lideranças, visando a construção de alianças e a aprovação de projetos de interesse. Coordenar a comunicação do gabinete, incluindo a relação com a imprensa, redes sociais, produção de conteúdos e materiais informativos. Responder a solicitações de informação, demandas e reclamações da população, garantindo um atendimento eficaz e transparente. Promover a divulgação das atividades legislativas e ações do vereador, buscando fortalecer a imagem pública e a transparência do mandato. Auxiliar na definição de prioridades e estratégias de atuação do vereador, elaborando planos de ação para o cumprimento dos objetivos do mandato. Monitorar e avaliar os resultados das ações e projetos desenvolvidos, propondo ajustes e melhorias quando necessário. Gerenciar o orçamento do gabinete, controlando despesas e assegurando a correta aplicação dos recursos

disponíveis. Preparar materiais e documentos necessários para as sessões plenárias, comissões e audiências públicas, garantindo que o vereador esteja devidamente informado e preparado. Acompanhar as sessões legislativas e reuniões de comissões, registrando informações relevantes e oferecendo suporte técnico ao vereador. Realizar pesquisas e levantar informações sobre temas de interesse legislativo, subsidiando o vereador com dados atualizados e relevantes. Coordenar a organização de eventos, audiências públicas, visitas e demais atividades promovidas pelo gabinete, assegurando a logística e o sucesso das iniciativas. Promover a participação comunitária e o engajamento da população nas atividades legislativas, fortalecendo o vínculo entre o vereador e a comunidade. Promover a capacitação e o desenvolvimento profissional da equipe do gabinete, incentivando a atualização constante em temas relevantes para a atuação legislativa e administrativa. Identificar oportunidades de melhoria nos processos internos do gabinete, implementando boas práticas de gestão e eficiência.

CHEFE DE DIVISÃO DE ATAS - CC – 3: Redigir as atas das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos oficiais da câmara municipal, garantindo a precisão e clareza dos registros. Revisar as atas elaboradas, assegurando que todas as informações relevantes sejam incluídas e que os registros sejam exatos e completos. Organizar e manter o arquivo das atas e documentos relacionados, garantindo a sua preservação e acessibilidade. Supervisionar a digitalização das atas e outros documentos, facilitando o acesso e a consulta eletrônica dos registros. Assegurar que a redação e o arquivamento das atas estejam em conformidade com as normas legais, regulamentares e regimentais aplicáveis. Manter-se atualizado sobre mudanças nas leis e regulamentos que afetam a elaboração e o arquivamento de atas, implementando as alterações necessárias. Supervisionar a equipe responsável pela elaboração e arquivamento das atas, garantindo que todas as tarefas sejam executadas de maneira eficiente e conforme os prazos estabelecidos. Promover a capacitação contínua dos funcionários da divisão, oferecendo treinamentos e orientações sobre as melhores práticas de redação e arquivamento de documentos. Prestar assistência durante as sessões plenárias e reuniões de comissões, registrando as deliberações e decisões tomadas. Disponibilizar as atas e outros documentos aos vereadores, comissões e demais interessados, conforme necessário para a realização das atividades legislativas. Catalogar e indexar as atas e documentos relacionados, facilitando a busca e a recuperação das informações. Implementar e gerenciar sistemas de controle de acesso aos documentos, assegurando que apenas pessoas autorizadas possam consultar ou alterar os registros. Coordenar a publicação das atas das sessões e reuniões, garantindo que estejam disponíveis para consulta pública, conforme os requisitos legais de transparência. Responder a solicitações de informações e consultas sobre as atas e outros documentos, promovendo a transparência das atividades da câmara. Gerenciar e utilizar sistemas informatizados de gestão de documentos e atas, assegurando a eficiência e a segurança no manejo dos registros. Identificar e implementar inovações tecnológicas que possam otimizar os processos de elaboração, arquivamento e consulta de atas. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da divisão de atas, fornecendo informações sobre a produção de documentos e a gestão dos arquivos. Realizar análises sobre a frequência e o conteúdo das atas, identificando tendências e propondo melhorias nos processos de documentação. Planejar as atividades da divisão de atas, estabelecendo prioridades e prazos para a execução das tarefas. Gerir os recursos materiais e humanos da divisão, garantindo a alocação adequada e eficiente para o cumprimento das responsabilidades. Preparar e fornecer a documentação necessária para auditorias internas e externas, garantindo a conformidade dos registros com as normas aplicáveis. Implementar as recomendações de auditorias e avaliações, promovendo a melhoria contínua dos processos de redação e arquivamento de atas.

COORDENADOR DE TI - CC-1: Planejamento e Implementação: Planejar, implementar e gerenciar a infraestrutura de TI da câmara municipal, incluindo servidores, redes, sistemas de armazenamento e equipamentos de comunicação. Manutenção de Sistemas: Assegurar a manutenção e o funcionamento contínuo de todos os sistemas de TI, realizando atualizações, backups e monitoramento de desempenho. Segurança da Informação: Implementar políticas e práticas de segurança da informação para proteger dados sensíveis e garantir a integridade dos sistemas. Atendimento ao Usuário: Prestar suporte técnico aos usuários, incluindo vereadores, servidores e funcionários da câmara, solucionando problemas de hardware, software e redes. Organizar e conduzir treinamentos para os usuários, promovendo a capacitação em novas tecnologias e sistemas implementados na câmara. Coordenar projetos de TI, desde a concepção até a implementação, assegurando o cumprimento de prazos, orçamentos e escopo. Avaliar as necessidades de TI da câmara e propor soluções tecnológicas que atendam às demandas operacionais e legislativas. Gerenciar a rede local (LAN) e a rede ampla (WAN) da câmara municipal, garantindo a conectividade e a performance adequadas. Administrar os sistemas operacionais, aplicativos de software e sistemas de gestão utilizados pela câmara, incluindo sistemas legislativos e administrativos. Desenvolver e implementar políticas de segurança da informação, incluindo controles de acesso, criptografia e protocolos de segurança. Monitorar e responder a incidentes de segurança, realizando análises de risco e implementando medidas corretivas e preventivas. Gerenciar o orçamento de TI, incluindo a elaboração de propostas orçamentárias, controle de despesas e busca de investimentos em tecnologia. Coordenar a aquisição de equipamentos de TI, software e serviços, realizando pesquisa de mercado e negociação com fornecedores. Desenvolver e implementar estratégias de TI alinhadas aos objetivos estratégicos da câmara municipal, promovendo a inovação tecnológica. Avaliar periodicamente o desempenho dos sistemas de TI e implementar melhorias contínuas para aumentar a eficiência e eficácia das operações. Assegurar que todos os sistemas e processos de TI estejam em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas aplicáveis. Conduzir auditorias de TI e elaborar relatórios para a administração da câmara, fornecendo informações sobre o estado dos sistemas e recomendações para melhorias. Liderar a equipe de TI, incluindo a seleção, treinamento e supervisão de técnicos e analistas de TI. Promover o desenvolvimento profissional da equipe, incentivando a atualização constante em novas tecnologias e boas práticas de TI. Implementar e manter sistemas que automatizem processos legislativos, como gestão de documentos, votações eletrônicas e transmissão de sessões plenárias. Garantir a integração e a interoperabilidade dos sistemas de TI com outras áreas da câmara, promovendo a eficiência e a comunicação.

ASSISTENTE DE TI – CC - 4: Oferecer suporte técnico aos vereadores, servidores e demais funcionários da câmara, solucionando problemas relacionados a hardware, software, rede e outros dispositivos tecnológicos. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, como computadores, impressoras, scanners, servidores e outros dispositivos, para assegurar seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Administrar e monitorar a rede de computadores da Câmara, incluindo configuração, instalação e manutenção de roteadores, switches, firewalls e outros dispositivos de rede, além de assegurar a segurança da rede contra ameaças e ataques cibernéticos. Instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais, aplicativos e outros softwares utilizados na câmara, garantindo que estejam devidamente licenciados e funcionem corretamente. Prestar suporte técnico durante as sessões plenárias e reuniões das comissões, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas de áudio e vídeo, transmissão ao vivo e outros equipamentos tecnológicos utilizados. Auxiliar na administração de bancos de dados e sistemas de gestão utilizados pela Câmara, garantindo a integridade, segurança e backup regular dos dados. Oferecer treinamento e suporte aos usuários na utilização de novos sistemas, softwares e ferramentas tecnológicas, promovendo a capacitação dos funcionários e a otimização do uso dos recursos tecnológicos. Manter e solucionar problemas relacionados aos sistemas de comunicação internos, como e-mails, telefonia IP e sistemas de mensagens instantâneas. Manter registros detalhados das atividades de suporte técnico, manutenção e reparos, além de elaborar relatórios periódicos sobre o status dos sistemas e equipamentos de TI. Auxiliar na avaliação, implementação e integração de novas tecnologias e soluções de TI que possam melhorar a eficiência e a segurança dos processos legislativos e administrativos da Câmara. Auxiliar na criação e aplicação de políticas de segurança da informação, assegurando que todas as práticas e procedimentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

ASSESSOR JURÍDICO – CC – 1: Auxiliar os vereadores na elaboração de projetos de lei, emendas, resoluções e outras

proposições legislativas, garantindo que estejam em conformidade com a Constituição, leis federais, estaduais e municipais. Emitir pareceres sobre questões legais relacionadas às atividades legislativas e administrativas da câmara, incluindo a análise de constitucionalidade, legalidade e viabilidade jurídica das proposições. Prestar consultoria jurídica aos vereadores e às comissões permanentes e temporárias da câmara, esclarecendo dúvidas e orientando sobre procedimentos legais e legislativos. Examinar e emitir pareceres sobre contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos em que a câmara seja parte, assegurando que estejam dentro dos parâmetros legais e que protejam os interesses da instituição. Representar a câmara em processos judiciais e administrativos, atuando na defesa dos interesses da instituição em diversas esferas do Judiciário e em órgãos administrativos. Participar das sessões plenárias e das reuniões das comissões permanentes e temporárias, oferecendo suporte jurídico imediato para resolver dúvidas e orientar sobre questões procedimentais e de mérito. Promover e participar de programas de capacitação e treinamento voltados para os vereadores e servidores da câmara, abordando temas jurídicos relevantes para a atuação legislativa e administrativa. Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação federal, estadual e municipal, bem como sobre jurisprudências e doutrinas relevantes, a fim de garantir que a câmara esteja sempre em conformidade com as normas vigentes. Colaborar na elaboração de regulamentos internos, portarias e outros atos administrativos que regulamentem o funcionamento interno da câmara, assegurando a legalidade e a eficácia das normas internas.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC – 3: Planejar, organizar e coordenar as atividades do departamento, garantindo que as operações sejam executadas de forma eficiente e eficaz. Supervisionar os funcionários do departamento, delegando tarefas, acompanhando o desempenho e promovendo um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso. Desenvolver e implementar projetos e programas que atendam às necessidades e objetivos da câmara municipal. Acompanhar a execução dos projetos, assegurando o cumprimento dos prazos, orçamentos e metas estabelecidas. Participar na elaboração e gestão do orçamento do departamento, controlando despesas e garantindo o uso eficiente dos recursos financeiros. Supervisionar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do departamento, garantindo que os processos de compra sejam realizados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos. Desenvolver, implementar e revisar políticas, normas e procedimentos internos que orientem as atividades do departamento e assegurem a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Garantir a padronização e a melhoria contínua dos processos operacionais, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo departamento. Manter comunicação e colaboração com outros departamentos da câmara municipal, facilitando a troca de informações e a coordenação de atividades conjuntas. Representar o departamento em reuniões, audiências e eventos, e atender demandas e solicitações da comunidade, autoridades e outras entidades. Promover o desenvolvimento profissional dos funcionários do departamento, oferecendo treinamentos, capacitações e oportunidades de crescimento. Implementar e gerenciar sistemas de avaliação de desempenho, fornecendo feedback aos funcionários e identificando áreas para melhoria e desenvolvimento. Supervisionar a coleta, análise e disseminação de informações relevantes para a tomada de decisões e a melhoria dos processos internos. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do departamento, documentando os resultados alcançados e propondo ações para a melhoria contínua. Identificar oportunidades de inovação e melhoria nos processos e serviços do departamento, buscando soluções que aumentem a eficiência e a qualidade. Avaliar e implementar novas tecnologias que possam otimizar as operações e contribuir para o cumprimento dos objetivos do departamento. Assegurar que todas as atividades do departamento estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis. Coordenar a preparação e a resposta às auditorias internas e externas, garantindo a transparência e a integridade dos processos e informações. Participar na definição de metas e objetivos estratégicos para o departamento, alinhando-os com os objetivos gerais da câmara municipal. Monitorar o desempenho do departamento em relação às metas estabelecidas, realizando ajustes e implementando ações corretivas quando necessário. Promover a comunicação eficaz dentro do departamento e com outras partes interessadas, garantindo que as informações importantes sejam compartilhadas de forma clara e oportuna. Garantir a transparência das ações e decisões do departamento, promovendo a prestação de contas e a confiança pública.

ASSESSOR PARLAMENTAR 1 – ASP - 1: Realizar atividades administrativas essenciais, como organização de documentos, arquivamento físico e digital, controle de correspondências recebidas e expedidas e elaboração de planilhas de controle. Prestar suporte logístico em demandas do gabinete, como preparação de materiais para reuniões e eventos. Auxiliar no controle de prazos legislativos e administrativos, garantindo o cumprimento das obrigações regimentais. Realizar o atendimento inicial ao público presencialmente, por telefone ou por meios digitais, ouvindo demandas, esclarecendo dúvidas e encaminhando solicitações às áreas responsáveis. Manter postura cordial e empática no contato com eleitores, autoridades e parceiros institucionais, promovendo uma imagem positiva do parlamentar. Apoiar o monitoramento da pauta legislativa, participando de sessões plenárias e reuniões de comissões, registrando discussões e decisões relevantes. Elaborar atas simples e relatórios informativos com os principais pontos debatidos em reuniões. Auxiliar no agendamento de compromissos, reuniões e eventos do parlamentar, garantindo a organização e atualização constante da agenda. Preparar pautas de reuniões e providenciar materiais de apoio sempre que necessário.

ASSESSOR PARLAMENTAR 2 - ASP - 2: Elaborar, revisar e aprimorar projetos de lei, indicações, requerimentos, moções, emendas parlamentares e demais documentos legislativos. Garantir que os textos estejam juridicamente corretos, alinhados com a estratégia política do parlamentar e em conformidade com o regimento interno. Realizar análise detalhada de proposições legislativas em tramitação, identificando impactos legais, econômicos, sociais e políticos. Produzir relatórios técnicos e pareceres que embasem a atuação estratégica do parlamentar. Acompanhar o parlamentar em compromissos estratégicos, fornecendo suporte técnico e político durante reuniões, audiências públicas e eventos oficiais. Preparar pautas, dossiês e material de apoio para participação do parlamentar em atividades externas. Coordenar e orientar assessores de nível júnior, delegando tarefas e acompanhando a execução de atividades para garantir eficiência. Promover treinamentos internos e integrar as ações do gabinete, assegurando alinhamento entre os setores.

ASSESSOR PARLAMENTAR 3 – ASP - 3: Desenvolver, implementar e acompanhar o planejamento estratégico do mandato, definindo metas e ações de curto, médio e longo prazo. Propor soluções inovadoras e estratégicas para potencializar a atuação política e legislativa do parlamentar. Coordenar a criação, tramitação e defesa de projetos de lei complexos, emendas constitucionais e propostas de políticas públicas. Supervisionar a elaboração de estudos de impacto legislativo, social e financeiro. Representar o parlamentar em eventos institucionais, audiências públicas, reuniões com lideranças políticas e empresariais e demais compromissos de alto nível. Negociar e articular acordos políticos que favoreçam a execução de projetos do mandato. Liderar articulações com lideranças partidárias, parlamentares, governo e entidades da sociedade civil para formação de alianças estratégicas. Conduzir negociações e construir consensos em votações e decisões políticas. Supervisionar e integrar todas as áreas do gabinete (legislativa, administrativa, comunicação), promovendo eficiência e foco nos objetivos do mandato. Implementar processos de avaliação de desempenho e promover o desenvolvimento contínuo da equipe. Planejar e executar estratégias para gestão de crises políticas, administrativas ou de imagem pública. Coordenar ações de comunicação de crise, evitando desgastes à reputação do parlamentar.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE - CC – 3: Realizar lançamentos contábeis no sistema, registrando todas as transações financeiras e contábeis da câmara municipal. Classificar corretamente as despesas e receitas de acordo com o plano de contas da câmara. Efetuar a conciliação das contas bancárias, verificando a compatibilidade dos saldos registrados com os extratos bancários. Identificar e corrigir eventuais divergências encontradas nas conciliações bancárias. Organizar e arquivar documentos contábeis e financeiros, como notas fiscais, comprovantes de pagamento e recibos, garantindo a acessibilidade e a integridade dos registros. Digitalizar documentos contábeis, quando necessário, para facilitar a

consulta e o armazenamento eletrônico. Auxiliar na elaboração das demonstrações contábeis, como balanços, balancetes, demonstrações de resultados e relatórios financeiros. Colaborar na análise de dados contábeis e financeiros, fornecendo informações necessárias para a tomada de decisões. Preparar documentos para a emissão de pagamentos, como cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas. Manter o controle de recebíveis, registrando e acompanhando as receitas da câmara municipal. Preparar e disponibilizar documentos e informações necessárias para auditorias internas e externas. Fornecer suporte e assistência aos auditores durante o processo de auditoria, esclarecendo dúvidas e apresentando os registros solicitados. Auxiliar na preparação e envio de declarações fiscais e contábeis, como DCTF, SPED, DIRF e outras obrigações acessórias. Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação fiscal e contábil, assegurando a conformidade das práticas contábeis da câmara. Colaborar no processamento da folha de pagamento, realizando lançamentos e conferências de valores. Auxiliar no cálculo e controle de benefícios e encargos sociais dos servidores da câmara. Auxiliar no acompanhamento e controle da execução orçamentária, verificando a conformidade das despesas com o orçamento aprovado. Contribuir na elaboração de relatórios orçamentários, fornecendo informações detalhadas sobre a utilização dos recursos. Atender solicitações internas de informações contábeis e financeiras, fornecendo os dados e esclarecimentos necessários. Colaborar com outros setores da câmara, fornecendo suporte contábil e financeiro para a realização das atividades administrativas. Participar de treinamentos e capacitações na área contábil e financeira, visando o aprimoramento profissional e a atualização constante sobre novas práticas e legislações.

CHEFE DE DIVISÃO TESOURARIA - CC-2: Monitorar e gerenciar o fluxo de caixa da câmara municipal, assegurando que haja fundos suficientes para cobrir as despesas operacionais e investimentos. Preparar relatórios financeiros periódicos, incluindo balanços, demonstrativos de resultados e outros documentos contábeis que reflitam a situação financeira da câmara. Acompanhar a execução do orçamento anual, verificando o cumprimento das metas financeiras e o uso adequado dos recursos. Propor ajustes no orçamento, quando necessário, para atender a mudanças nas prioridades ou nas condições financeiras. Autorizar e supervisionar o pagamento de despesas da câmara, incluindo fornecedores, folha de pagamento, encargos sociais e outros compromissos financeiros. Gerenciar os recebimentos de receitas, como repasses do governo, taxas e contribuições, garantindo que sejam devidamente registrados e aplicados. Assegurar que todas as transações financeiras estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas contábeis vigentes. Coordenar a preparação e a resposta às auditorias internas e externas, fornecendo todos os documentos e informações solicitados. Supervisionar os registros contábeis de todas as operações financeiras, garantindo a precisão e a integridade das informações. Realizar e revisar as reconciliações bancárias regularmente para garantir a consistência entre os registros contábeis e os extratos bancários. Desenvolver projeções financeiras e orçamentárias, auxiliando no planejamento estratégico da câmara municipal. Analisar a viabilidade financeira de projetos e investimentos, fornecendo recomendações baseadas em dados financeiros. Supervisionar e coordenar as atividades da equipe da divisão de tesouraria, garantindo que as tarefas sejam executadas de maneira eficiente e conforme os prazos estabelecidos. Promover o desenvolvimento profissional e a capacitação contínua dos membros da equipe, incentivando a adoção de melhores práticas financeiras. Manter relacionamento com instituições financeiras, negociando tarifas, taxas de juros e condições de crédito que sejam favoráveis à câmara municipal. Gerenciar as contas bancárias da câmara, assegurando que sejam utilizadas de maneira eficaz para maximizar os recursos financeiros disponíveis. Desenvolver e implementar políticas e procedimentos financeiros que garantam a boa gestão dos recursos da câmara municipal. Identificar e implementar melhorias nos processos financeiros e administrativos, visando aumentar a eficiência e reduzir custos. Assegurar a transparência nas operações financeiras, disponibilizando informações relevantes e detalhadas para a administração da câmara e para o público. Coordenar a prestação de contas periódica aos órgãos de controle e à sociedade, demonstrando o uso correto e eficiente dos recursos públicos.

CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - CC-2: Coordenar processos de recrutamento e seleção, desde a divulgação de vagas até a contratação de novos servidores, assegurando a seleção dos candidatos mais qualificados. Supervisionar os processos de admissão e integração de novos funcionários, garantindo que sejam bem acolhidos e recebam todas as informações necessárias para o desempenho de suas funções. Planejar, organizar e coordenar programas de treinamento e desenvolvimento profissional, promovendo a capacitação contínua dos servidores da Câmara. Implementar e gerenciar sistemas de avaliação de desempenho, fornecendo feedback aos funcionários e identificando necessidades de desenvolvimento. Supervisionar a elaboração e processamento da folha de pagamento, garantindo a precisão e o cumprimento dos prazos. Gerenciar o controle de frequência dos servidores, monitorando assiduidade, pontualidade e afastamentos. Assegurar que todas as práticas de RH estejam em conformidade com as leis trabalhistas, regulamentos e normas aplicáveis. Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação trabalhista e previdenciária, implementando as alterações necessárias nos processos e políticas de RH. Desenvolver e implementar planos estratégicos de recursos humanos, alinhados aos objetivos e necessidades da câmara. Utilizar indicadores de desempenho e métricas de RH para avaliar a eficácia das políticas e práticas de recursos humanos, propondo melhorias contínuas. Promover uma comunicação interna eficaz, garantindo que informações importantes sejam disseminadas de maneira clara e oportuna entre todos os níveis hierárquicos. Oferecer atendimento e suporte aos servidores em questões relacionadas a RH, como benefícios, folha de pagamento, desenvolvimento profissional e outras demandas. Implementar e coordenar programas de saúde e bem-estar no trabalho, promovendo a qualidade de vida dos servidores. Assegurar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, implementando medidas preventivas e corretivas para garantir um ambiente de trabalho seguro. Gerenciar sistemas e tecnologias de informação de recursos humanos (RH), como software de gestão de pessoal e folha de pagamento, garantindo sua utilização eficaz. Buscar e implementar inovações em práticas de RH, utilizando novas ferramentas e metodologias para melhorar a eficiência e a eficácia da gestão de pessoas.

COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS - CC-3: Elaborar, revisar e implementar políticas e procedimentos de controle interno, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares. Desenvolver e manter uma estrutura de controle interno eficaz, que abranja todas as áreas operacionais e financeiras da câmara. Planejar e realizar auditorias internas regulares para avaliar a eficácia dos controles internos, identificar riscos e recomendar melhorias. Realizar análises periódicas de risco para identificar áreas vulneráveis e implementar medidas preventivas e corretivas. Assegurar que todas as atividades e processos da câmara estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas internas. Coordenar a preparação e a resposta às auditorias externas, fornecendo todas as informações e documentos necessários. Identificar oportunidades para melhorar a eficiência e a eficácia dos processos administrativos e operacionais. Manter a documentação atualizada de todos os processos de controle interno, garantindo a rastreabilidade e a transparência das operações. Promover a capacitação contínua dos funcionários da câmara em práticas de controle interno e conformidade. Conduzir programas de sensibilização e treinamento para assegurar que todos os funcionários compreendam a importância dos controles internos e cumpram os procedimentos estabelecidos. Supervisionar e coordenar a equipe de controle interno, assegurando que as tarefas sejam executadas de maneira eficiente e conforme os prazos estabelecidos. Gerir os recursos humanos e materiais da área de controle interno, assegurando a alocação adequada e eficiente. Elaborar relatórios periódicos sobre o estado dos controles internos, incluindo resultados de auditorias, avaliações de risco e recomendações de melhorias. Manter a administração informada sobre quaisquer questões relacionadas ao controle interno, riscos identificados e medidas corretivas implementadas. Coordenar a investigação de denúncias e suspeitas de irregularidades, fraudes ou não conformidades, garantindo a confidencialidade e a imparcialidade do processo. Desenvolver e implementar ações corretivas para resolver as questões identificadas nas investigações e prevenir recorrências. Fornecer assessoria técnica à administração da câmara em questões relacionadas a controle interno, riscos e conformidade. Participar de comitês e reuniões estratégicas, contribuindo com informações e análises sobre os controles internos e a gestão de riscos.

Assegurar a transparência nas operações e processos da câmara, promovendo a accountability e a confiança pública. Coordenar a prestação de contas aos órgãos de controle, administração superior e sociedade, demonstrando a efetividade dos controles internos e a gestão responsável dos recursos públicos.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:0B3085DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.052, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI N° 1.052, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de verbas indenizatórias aos servidores da Câmara Municipal de Pombos - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:
Art. 1° Fica instituída a concessão de verbas indenizatórias aos servidores efetivos, comissionados e transitórios da Câmara Municipal de Pombos, destinadas ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício das atividades funcionais, ou com o acréscimo de atribuições para o cargo, ficando assim equivalente salário e funções.
Art. 2º As verbas indenizatórias compreendem:
I - Auxílio-transporte para deslocamento no exercício das funções;
II - Auxílio-alimentação para servidores em serviço externo por período superior a 8 (oito) horas consecutivas;
III - Reembolso de despesas com aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis para o desempenho das atividades laborais, previamente autorizados;
IV - Indenização de despesas com comunicação (telefonia, internet) quando imprescindível para a execução das atividades laborais;
V - acréscimo de atribuições;
VI - ou qualquer outra despesa gerada no exercício da função.
Art. 3° As verbas indenizatórias possuem natureza não remuneratória e não se incorporam aos vencimentos, não sendo base de cálculo para quaisquer vantagens, benefícios, contribuições previdenciárias ou desconto de IR**.**
Art. 4º Todos os cargos efetivos, comissionados ou transitórios, poderão receber verba indenizatória, no percentual de 10% a 100% do seu salário. A variação poderá ocorrer conforme atividade desempenhada e nível de complexibilidade.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:D2DA8738

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.053, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

LEI N° 1.053, de 30 de janeiro de 2025.

EMENTA: Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:
Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias desta Municipalidade em R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais).
Parágrafo Único. O reajuste que trata este artigo, está de acordo com o previsto na Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022 e Portarias do Ministério da Saúde.
Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que estiverem no exercício das funções será concedida, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).
Art. 3º O valor do vencimento estabelecido no art. 1º correrá, em parte, por conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 30 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:E02E2C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 1.054, de 14 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Cria o Anexo I da Lei 1.052/2025, para estabelecer as formas de solicitação das verbas indenizatórias da Câmara Municipal De Pombos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei 1.052/2025, passará a conter o anexo I, possuindo a seguinte redação:

Anexo I
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS
À
Câmara Municipal de Pombos – PE
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva
Av. Joaquim Falcão, nº 44 – Centro – Pombos/PE
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS - PE
Eu**, _____**, CPF: _____ e RG nº _____, ocupante do cargo de _____ nesta Câmara Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de **verbas indenizatórias**, conforme disposto na **Lei nº 1.052/2025**, para ressarcimento das despesas realizadas no exercício das atividades funcionais.
1. DADOS DO REQUERENTE:

- **Nome completo: _____**
- **Cargo/Função: _____**
- **Matrícula: _____**
- **Setor de Lotação: _____**
- **Telefone para contato: _____**
- **E-mail: _____**

2. JUSTIFICATIVA:
O presente requerimento tem como objetivo solicitar o ressarcimento das despesas previstas no **Art. 2º da Lei nº 1.052/2025**, sendo elas:
( ) **Auxílio-transporte** – deslocamento no exercício das funções;

( ) **Auxílio-alimentação** – serviço externo por período superior a 8 horas consecutivas;
( ) **Reembolso de materiais e equipamentos** – aquisição indispensável para atividades laborais (autorizado previamente);
( ) **Indenização de despesas com comunicação** – telefonia/internet imprescindível para a execução das atividades laborais;
( ) **Acréscimo de atribuições** – funções exercidas além das originalmente previstas para o cargo;
( ) **Outras despesas relacionadas ao exercício da função** – Especificar:
_____

4. PEDIDO:
Diante do exposto, requer a análise e deferimento deste pedido, com a consequente concessão das verbas indenizatórias solicitadas, conforme previsão legal.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Pombos – PE, _____ de _____ de 20___

_____
Servidor
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 14 de fevereiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:8DA7413F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 1.055, de 14 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Institui o benefício eventual de doação de gênero alimentícios, especificamente peixe, durante o período da Semana Santa no âmbito do Município de Pombos/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o benefício eventual de doação de gênero alimentício, especificamente peixe, durante o período da Semana Santa, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Pombos/PE.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adquirir e repassar gêneros alimentícios, especialmente peixes, instituindo a doação e distribuição de peixes, durante o período determinado para a Semana Santa, às famílias carentes inscritas nos programas sociais do Governo, em situação de pobreza, extrema pobreza, estado de vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa, obedecidos os seguintes critérios, dentre outros:
I- O benefício aqui previsto será destinado às famílias em situação de desemprego, sem acesso à alimentação ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;

II- O benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício.

Art. 3º A concessão do benefício se dará mediante requerimento do cidadão e/ou família, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e encaminhamento das demais políticas públicas, preenchidos os seguintes requisitos de forma cumulativa:

I- Atendimento integral ao disposto no Art. 2º, seus incisos e parágrafo;
II- Estar cadastrado previamente à Secretária de Assistência Social ou sendo atendido em programas públicos com acompanhamento técnico social, mediante a apresentação de RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento, cartão SUS, cartão Bolsa Família, Cadastro Único (NIS);
III- Residir no Município de Pombos, no Estado de Pernambuco, há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV- Não ter renda familiar *per capita* superior a 1/2 do salário-mínimo vigente à época da doação.

Parágrafo único. O quantitativo de peixes a ser distribuído deverá levar em consideração a quantidades de famílias cadastradas, obedecidas as determinações deste artigo.

Art. 4º O repasse deste benefício ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da Semana Santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município ou entrega porta a porta, esta quando em situação de calamidade pública e proibição de aglomerações, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição, através dos meios de comunicação.

§ 1º A retirada do benefício fora dos locais, data e horário pré-agendados, somente poderá ser autorizada mediante apresentação de justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente do serviço;
§ 2ºA retirada e o recebimento do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

Art. 5º A concessão do benefício não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 6º Não será concedido o referido benefício a família que:
I- Não atender aos requisitos ou descumprir as normas estabelecidas por esta Lei;
II-Que na avaliação socioeconômica não comprove a situação de vulnerabilidade;
III- Outros motivos não previstos neste Lei, desde que devidamente justificado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar uma Comissão nomeada, para cadastramento, acompanhamento e distribuição dos peixes, caso seja necessário, sendo coordenado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 8º As despesas da execução do benefício de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante a abertura de crédito adicional, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e, ainda, por receitas decorrentes anulação de despesas, ou, ainda, suspensa a ação em caso de queda ou frustração de receita.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 14 de fevereiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:A273C362

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
DECRETO Nº 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº011, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Determina ponto facultativo nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, em razão das festividades de carnaval.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval em 2025 ocorrem entre os dias 1º e 04 de março;
CONSIDERANDO que no dia 06 de março é feriado estadual da Data Magna*;*
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 03, 04, 05 e 07 de março de 2025, por ocasião do Carnaval do corrente ano, seguindo os termos do Estado de Pernambuco, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2025.
Art. 2º O disposto do Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 24 de fevereiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:22635E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, origem animal e polpa de frutas, destinados a merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal de Quipapá pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado R$ 1.987.672,75. Abertura 18/03/2025 às 11:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:33AB4CAB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento do KIT PÁSCOA para ser distribuído à população carente do Município de Quipapá, com valor estimado R$ 220.800,0. Abertura 18/03/2025 às 11:00 horas. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do https://www.licitanet.com.br

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:CEA14320

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita Municipal de Quipapá- PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação n° 007/2025 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os festejos carnavalescos de 01 a 04 de março de 2025, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 72, VIII, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atração "Pedrinho Pegação" Valor R$ 150.000,00 e "Luan Douglas" valor R$ 40.000,00 empresa: Francisco S da Costa Júnior CNPJ 32.482.767/0001-90; Atração "Forró Vumbora" R$ 40.000,00 e "Mateus Santos" R$ 40.000,00 empresa: Maria Gilvania Pereira Clemente CNPJ 06.350.303/0001-10; Atração "Banda Nairê" R$ 150.000,00 empresa: Maria de Fátima Gomes da Costa CNPJ 13.319.291/0001-27; Atração "Fael" R$ 50.000,00 empresa: Ass. Dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru CNPJ 11.706.770/0001-70 e Atração "Lipe Lucena" R$ 100.000,00 empresa: Nóbrega Promoções e Iluminação Eireli ME CNPJ 25.173.110/0001-86.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:A242909A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 001/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 250106IN00001. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Durante o Exercício Financeiro de 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$78.000,00. Quixaba, 08/01/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 250106IN00001. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Durante o Exercício Financeiro de 2025. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$78.000,00. Vigência: de 08/01/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 08/01/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:8842F7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE VALOR 005/2025 HABILITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO a Dispensa Nº DV00005/2025. Processo Nº: 250110DV00005. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre paralelepípedos em vias no perímetro urbano e no distrito de Lagoa da Cruz no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Após verificar a documentação das empresas IB CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES LTDA E PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA constatou-se que as mesmas não apresentaram documentos de qualificação técnica. Sendo convocada a empresa JERFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI CNPJ: 33.418.501/0001-41 declarado habilitado. Valor R$38.005,02. Revoga-se a publicação de 03/02/2025. Quixaba, 30/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2A8B0EFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos

Aos dias 25 de fevereiro de 2025 a Equipe de Contratação do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 001/2025.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 02, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 25 de fevereiro de 2025. Para apresentações futuras com o Cantor Michel Diniz, conforme credenciamento no Item 04 do Anexo I do Edital.
Associacao dos Musicos de Bezerros - Demais devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 20.812.619/0001-08**, com sede à Rua Vigario Manoel Clemente, nº 123, casa, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE**,** conforme documentação protocolada no dia 21 de julho de 2023, na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 25 de fevereiro de 2025. Para apresentações futuras com o Cantor Anderson Alves, conforme credenciamento no Item 04 do Anexo I do Edital.
Genival Apolonio Gomes da Silva LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.198/0001-70, com sede à Rua Panfilo Falcao de Melo,, nº 304, Redentor, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE, conforme documentação protocolada na sala da Equipe de Contratações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 25 de fevereiro de 2025. Para apresentações futuras com o Cantor Michel Diniz, conforme credenciamento no Item 03 do Anexo I do Edital.

Runhan Amadeus Gomes de Lima devidamente inscrito no **CPF sob o nº 131.475.664-80**, residente e domiciliado no Sítio poço de vaca, nº 120, casa, Zona Rural, Salgadinho/PE**,** conforme documentação protocolada no dia 25 de fevereiro de 2025. Para apresentações futuras com o Cantor Runham Lima, conforme credenciamento no Item 03 do Anexo I do Edital.

Estiveram presentes na sessão as integrantes da Equipe de Contratação de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Associações interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Equipe de Contratação, analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Equipe de Contratação de Licitação declarou as Associações interessadas: **Associação Cultural e Musical de Bezerros ACMB** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, com sede à Rua Professor Amaral, nº 20, Sala 02, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE**, Associacao dos Musicos de Bezerros - Demais** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 20.812.619/0001-08**, com sede à Rua Vigario Manoel Clemente, nº 123, casa, Centro, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, **Genival Apolonio Gomes da Silva LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.838.198/0001-70, com sede à Rua Panfilo Falcao de Melo,, nº 304, Redentor, CEP 55.700-000, Limoeiro/PE e o senhor **Runhan Amadeus Gomes de Lima** devidamente inscrito no **CPF sob o nº 131.475.664-80**, residente e domiciliado no Sítio poço de vaca, nº 120, casa, Zona Rural, Salgadinho/PE, estão **APTOS** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** nos termos da lei nº 14.133/21 e do edital. Então, a Equipe de Contratações de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 002/2025, para o Chamamento público nº 001/2025 para realização de Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, conforme atividades descritas no Termo de Referência e atendendo a todos os pré-requisitos elencados em edital e seus anexos. Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Esta Chamada Pública será válida do dia **17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE. Observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 25 de fevereiro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Apoio Equipe de Contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Apoio Equipe de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B19F6E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCINSÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão ao Contrato No 073/2024. Concorrência No 01/2023. Proc. Lic. No 055/2023. O Município de Riacho das Almas resolve rescindir o contrato com a empresa Mercus Ltda – EPP, CNPJ no 42.416.596/0001-55, fica rescindido o Contrato n° 073/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção escola de 09 salas, neste Município. A presente rescisão unilateral, justifica-se em virtude do descumprimento por abandono de obra mesmo após notificações sem êxito. Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o contrato em epígrafe. Data: 25/02/2025.

DEOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:5E1DAF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2025- PREFEITURA
INEXIGIBILIADE Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 74, inciso II.

RESOLVE:

I – Homologar a Inexigibilidade N° 002/2025 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.

II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
J P DA COSTA NETO PRODUCOES	10.422.287/0001-00	R$ 30.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,25 de fevereiro de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5A954B24

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2025- PREFEITURA
INEXIGIBILIADE Nº 010/2025

O Prefeito do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 74, inciso II.

RESOLVE:

I – Homologar a Inexigibilidade N° 002/2025 - Prefeitura, para a Contratação de empresa especializada em shows artísticos.

II – Homologar como vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA	42.503.325/0001-37	R$ 30.000,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,25 de fevereiro de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0EDB4AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO CPL Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 006/2025 Processo Licitatório n° 007/2025 - Dispensa de Licitação nº 003/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de material permanente/equipamento para upa 24horas ligada a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE. Contrato CPL n° 006, Valor: R$ 27.303,00. Contratada: ESPECIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 54.129.296/0001/74. Valor Global: R$ 27.303,00 (vinte e sete mil, trezentos e três reais)

Salgueiro/ PE, 17 de Janeiro de 2025.

CLAUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C0C46E6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CUJA REMUNERAÇÃO É EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI n° 2.607/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Concede reajuste aos vencimentos de servidores públicos municipais, cuja remuneração é equivalente ao salário mínimo nacional e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do **Projeto de Lei nº 02/2025 do Poder Executivo.**

Art. 1º - Fica assegurado, aos servidores efetivos do Município de Salgueiro-PE, vencimento base fixado não inferior ao do salário-mínimo nacional estabelecido, no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto Federal nº 12.342/2024.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste previsto no *caput* do artigo anterior passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 25 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:9C9B12DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL

DECRETO MUNICIPAL nº 27/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL (03/03/2025).

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, considerando as festividades do carnaval no ano de 2025, **DECRETA:**

Artigo 1º - Em razão das festividades carnavalescas do ano de 2025, fica decretado ponto facultativo no dia 03/03/2025 (segunda-feira de carnaval), no âmbito do município de Salgueiro/PE;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salgueiro, 24 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:26F81591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2025 25 DE FEVEREIRO DE 2025

CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora pública municipal, a Senhora Elizângela Rocha Miranda, matrícula nº 1792, Médica Plantonista, inscrita no CPF sob o nº 013.794.801-83, para Prefeitura Municipal de Pesqueira, ficando a mesma a disposição da Secretaria de Saúde, com ônus para o Município de Pesqueira.

§ 1º O prazo de cedência é de 10 meses, a contar do dia 01 de março de 2025 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 25 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A41DB14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 3º QUADRIMESTRE DE 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sanharó, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2024 a realizar-se às 10:00h do dia 10 de março de 2025, no Plenário da Câmara Municipal (Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza - Centro).

Sanharó, 25 de fevereiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:217D7755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **JANE K S SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.775.154/0001-34**, que tem como do presente **contrato o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.** Valor Global: R$ 627.586,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 31/01/2025. VIGÊNCIA: 12 meses

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D694AAE7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FORMENTO 020/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FORMENTO 020/2024 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 075/2023 – CHAMAMENTO nº 005/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação.. Contratado: **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO EONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60.** Objeto: objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de **R$ 771.079,12** (setecentos e setenta e um mil, setenta e nove reais e doze centavos), correspondente a 7,5% do contrato, ficando o valor total de **R$ 11.052.134,09** (onze milhões, cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e nove centavos) e ajuste a prorrogação do prazo de vigência **12 (doze) meses,** passando a viger até o dia 29/01/2026..
Data de assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2025

Santa Cruz do Capibaribe.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5918EA20

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FORMENTO 019/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- FORMENTO 019/2024 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 074/2023 – CHAMAMENTO nº 004/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação.. Contratado: **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO EONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60.** Objeto: objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor de **R$ 363.189,78** (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 7,5% do contrato, ficando o valor total de **R$ 5.205.720,19** (cinco milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e vinte reais e dezenove centavos) e ajuste a prorrogação do prazo de vigência **12 (doze) meses,** passando a viger até o dia 29/01/2026..
Data de assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2025
Santa Cruz do Capibaribe.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4ECA97B0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem e manutenção do site institucional da Prefeitura, atendendo a demanda do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe através da Secretaria Executiva de Comunicação. CONTRATADO: **EDERSON ROCHA DE LIMA 08913647494**; CNPJ: **21.353.366/0001-14**; VALOR TOTAL: **R$ 7.689,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/02/2025

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 267/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1E145BAD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de Cones emborrachados, atendendo a demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **DISPHEL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: **08.962.785/0001-95**; VALOR TOTAL: **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/02/2025

FABIO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP Nº 265/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9D68E6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de Santa Cruz do Capibaribe afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e pelo inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as previsões legais dispostas na Lei Federal nº 12.340/2010, Lei Federal nº 12.608/2012, Decreto Federal nº 7.257/2010 e Portaria MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região que afeta a recarga de reservatórios pluviais desfavorecendo a agricultura local, prejudicando as culturas agrícolas e a falta d'água potável para própria população;

CONSIDERANDO a existência considerável de comunidades neste município que possuem a cultura agrícola como forma de subsistência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO a atribuição do Poder Público Municipal para busca de soluções para minimização dos efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise de estiagem que assola este município, especialmente em assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades vitais: água e alimentação;

CONSIDERANDO que o Ofício n° 125/2022 - CAMIL-SEDEC/CODECIPE (CIRCULAR), datado de 25/07/2022, oriundo da Casa Militar do Governo do Estado de Pernambuco, solicitando a formalização do estado de situação anormal em face dos requisitos estabelecidos pela Portaria MDR 260/2022, e a necessidade de reunião de documentos para configuração do desastre da Estiagem;

CONSIDERANDO o preocupante diagnóstico retratado no Formulário de Informações ao Desastre - FIDE e na Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, dando conta da difícil realidade municipal por conta estiagem, sem perspectivas de melhora desse quadro nos próximos meses.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme

prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos das áreas afetadas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em anexo a este Decreto.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4° Conforme previsão constante no inciso VIII, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e considerando a urgência da situação vigente, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência.

Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/ PE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:11A1F3CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Pregão Eletrônico n° 002/2025, Processo Administrativo n° 012/2025**, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a serem incorporadas à frota das secretarias municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **AUTO POSTO J & E. BARBOZA LTDA**, CNPJ nº 14.877.817/0001-57, com a proposta vencedora no valor de **R$ 6.605.307,00 (Seis milhões seiscentos e cinco mil trezentos e sete reais).**

Santa Filomena/PE, 21 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7D74644F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) RAMON COÊLHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 111.406.924-88, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DA COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo CC6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:0450DA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) LUIS FEITOSA NETO, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 112.818.434-66, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, símbolo CC5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:910D36CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) LUANA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 116.711.384-57, para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo CC6, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B01DE67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ÂNGELA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 621.980.764-20, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE SAÚDE MENTAL, símbolo CC3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:6A4D1685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) VALÉRIA SINEIDE DA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 112.352.724-51, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) ESCOLAR I, símbolo CC6, lotada na Escola Municipal Três Potes, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 13 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5CCCA591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 068.406.754-40, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) ESCOLAR I, símbolo CC6, lotada na Escola Jandaia, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 14 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1DCC3114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) GENUBIA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 092.009.614-01, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) ESCOLAR II, símbolo CC5, lotada na Escola Municipal Serra Negra, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 14 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:EDE44252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA DE SÁ, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 111.513.574-05, para o cargo de provimento comissionado de COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), Escola Municipal Raízes, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, salientando-se que esta portaria entrará

em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 14 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:FEDFA80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 088.524.234-35, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE, lotada na Escola Municipal Asa Branca, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 14 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A24058DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) SALETE MARIA GONZAGA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 418.622.604-00, para o cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, salientando-se que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 14 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:117B7EB7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – **MARIA FRANCINETE DIAS,** inscrita no CPF**:** 034.562.104-26;
II - **ISAAC MEDRADO COIMBRA GONZAGA,** inscrito no CPF: 098.591.744-8;
III **–** **CLARA GONZAGA GRACILIANO,** inscrita no CPF: 064.319.114-48;
IV - **ERICLAUDIA BARBOSA SANTOS,** inscrita no CPF**:** 010.888.644-14;
V - **MARIA MADALENA LEITE ARAUJO,** inscrita no CPF: 085.688.364-54.

Art. 2º. É atribuição da Comissão avaliar de forma presencial a condição de bens móveis inutilizáveis para atestar se os mesmos são inservíveis ou inaproveitáveis em razão de sua inviabilidade de uso, recuperação ou alienação, caso em que será necessário o seu desfazimento.

Art. 3º. Para se desfazer de um bem patrimonial, é necessário a avaliação prévia da presente comissão devendo proceder com a elaboração de relação individualizada do bem, constando o tipo do bem, a descrição e o estado de conservação em que se encontra, e em sendo confirmada a necessidade de desfazimento, deverá ser emitido relatório justificado contendo as razões de o bem ser inserível para a secretaria, que será submetido a análise e validação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. Após análise e validação realizada pela Secretária Municipal de Saúde, do relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, com as devidas justificativas necessidades de desfazimento do bem, o setor de patrimônio deverá ser comunicado para retirada do tombamento (etiqueta) do bem e exclusão das planilhas e cadastros internos e posterior descarte.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 24 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9105D4AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2024

Processo nº 0018/2024 Pregão Eletrônico nº 91004/2024. Aditivo nº 0001/2024; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada em serviços de locação 02 (dois) veículos sem motorista para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira do prazo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 31/07/2025, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1EB2E77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92008/2024

Processo nº 2009/2024 Pregão Eletrônico nº 92008/2024. Aditivo nº 2001/2024; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto do Contratação de empresa especializada em serviços de locação 04 (quatro) veículos sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira do prazo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 30/06/2025, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D76EF7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº 30001/2024

Processo nº 3004/2024 Dispensa nº 30001/2024. Aditivo nº 3001/2024; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação 01 (um) veículo sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira do prazo: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado até 31/07/2025, conforme o disposto no respaldo legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E1EB4120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024

Processo nº 0043/2024 Concorrência nº 00005/2024. Aditivo nº 00001/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE – CNPJ nº 11.358.140/0001-52, Contratado: ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ nº 46.523.739/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de 02 (dois) Portais em Santa Terezinha PE. O presente termo de Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula SÉTIMA do Contrato Nº 00066/2024: *O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado por igual período até 30/04/2025*. Fundamento Legal: 104 e Art. nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Terezinha/PE, 31 de dezembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2DEBA07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, localizado na Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52 representado pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.697.-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: **BOX DA ECONOMIA LTDA**, CNPJ nº 12.403.063/0001-78 com endereço Rua Alfa Albuquerque Cordeiro, Bairro João Cordeiro, Tabira PE.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ALEXANDRE ALVES FERREIRA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91002/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE.

Foi enviado o Contrato em 24/02/2025 para o e-mail para vivianne_escritorio@hotmail.com, no qual até o presente momento não obtivemos resposta sobre a assinatura do contrato. Fica a empresa notificada para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para realização de assinatura do contrato e encaminhar para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha PE, em 25 de fevereiro de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A0DF8AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, localizado na Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52 representado pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.697.-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: **ALEXANDRE ALVES FERREIRA**, CNPJ nº 55.439.324/0001-12 com endereço Rua Pedro Alvares Cabral, Centro, Campina Grande – PB.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa ALEXANDRE ALVES FERREIRA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 91002/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE.

Foi enviado o Contrato em 24/02/2025 para o e-mail para distalimentosferreira@hotmail.com, no qual até o presente momento não obtivemos resposta sobre a assinatura do contrato. Fica a empresa notificada para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para realização de assinatura do contrato e encaminhar para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha PE, em 25 de fevereiro de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BB9DC68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92005/2025

Processo Nº: 2007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92005/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículos tipo Motocicletas, zero km para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 66.573,00.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 25/02/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9D292691

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos estaduais dos programas da assistência social do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 625/2024.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 25/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas dos recursos estaduais dos programas da Assistência Social do exercício financeiro de 2024, do município de Santa Terezinha-PE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, em 25 de fevereiro de 2025.

JAILMA ALMEIDA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:675E5DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2025, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: *Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no carnaval e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações culturais alusivas ao carnaval;

CONSIDERANDO que no dia 6 de março é feriado estadual alusivo a carta magna.

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, entre os dias 3 e 6 de março do hodierno de 2025, nas repartições Públicas Municipais em razão das tradições culturais do Carnaval, bem como dos feriados nacional e estadual de Carnaval e alusivo à Carta Magna, respectivamente.

Art. 2°. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a segui exposto:

I – Às unidades hospitalares, limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas àreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 25 de fevereiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:BE29AC96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 005/2025 - FERREIRA E MARQUES LTDA ME

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA- PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 005/2025 - Em favor FERREIRA E MARQUES LTDA ME - CNPJ Nº 34.661.485/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de câmaras para videomonitoramento de logradouros públicos, praças e outros locais de interesse do município. **Valor Global: R$ 61.436,28 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Vigência: 20/02/2025 a 19/02/2026.

São Bento do Una - PE, 20de fevereiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Gestor
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5098392B

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – VIGÊNCIA - UNATTRAN. 2º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 005/2024; PROCESSO Nº 019/2023; MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - UNATTRAN

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024; Aditivo de vigência do contrato original referente a: aquisição e fornecimento parcelado de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com 13 KG e Botijões Vazios para gás liquefeito de petróleo (glp), capacidade para 13kg para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança,Trânsito e Transporte - UNATTRAN da Prefeitura Municipal de SãoBento do Una - PE, oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade:Pregão Eletrônico nº 008/2023; **Contratado (a): A CLEITONVALENÇA DE ASEVEDO – ME CNPJ: 09.410.370/0001-71;A Vigência ficando prorrogada por mais 12 (Doze) meses, o prazo devigência do contrato original, iniciando a partir do dia 30 de dezembro de 2024, com término no dia 30 de dezembro de 2025**, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, amparadono inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

São Bento do Una - PE, 20 de fevereiro de 2025.

Gestor:
ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:25BB398A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-
RESULTADO DE HAILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola. Após a fase de análise documental, ficam CREDENCIADOS os seguintes **proponentes**: **JOSÉ EDNAILSON BEZERRA MUNIZ,** CPF Nº 088.921.974-52**; optante** para desenvolver oficina de treinamento de bandas marciais, item 06, do termo de referência; **JOSÉ JHONNY DE SOUZA SILVA,** CPF Nº 098.544.054-60**, optante** para desenvolver oficina de instrumento de corda, item 01, do termo de referência; **ALMIR ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS,** CPF Nº 012.783.164-93, **optante** para desenvolver oficina de sanfona, item 02, do termo de referência; **TIAGO WILLIANS DE MORAES SILVA,** CPF Nº 099.756.134-38, **optante** para desenvolver oficina de treinamento de bandas marciais, item 06, do termo de referência; **ERITON ALVES DA SILVA,** CPF Nº105.281.794-70, **optante** para desenvolver oficina de treinamentos de bandas marciais, item 06, do termo de referência; **ALISSON NASCIMENTO DE LIMA, LIMA,** CPF Nº113.900.498-85; **optante** para desenvolver oficina de sanfona, item 02, do termo de referência. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 13 de fevereiro de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DB0EA27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025

Objeto: Contratação do cantor **Vânio Bahia**, para apresentação de show a ser realizado em comemoração às Festividades Carnavalescas do ano de 2025, deste município

Favorecida DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 13.921.222/0001-99.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE 25 de fevereiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5120B467

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

CONTRATO Nº 028/2025 - OBJETO: Contratação do **Cantor Vânio Bahia**, para apresentação de show a ser realizado no dia **04 de março de 2025**, em comemoração às Festividades Carnavalescas do município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ n° 13.921.222/0001-99, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Vigência: 25/02/2025 a 04/04/2025.

São Caetano/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A958AC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL

Processo: 003/2025. Pregão Eletrônico: 002/2025. Objeto Nat.: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Locação de Veiculo, visando atender as demandas da Câmara do Município de São João/PE. Valor máximo admitido: R$ 9.651,58. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de março de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 14 de março de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 14 de maro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1128 ou pelo e-mail: camaramunicipalsaojoao@gmail.com- Informações no site: www.bnc.org.br.

São João, 25 de fevereiro de 2025.

FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:018EA2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 003/2025. Pregão Eletrônico: 002/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado a rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.Empresa Vencedora:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor Global: Fundo Municipal de Educação - R$ 169.208,00. São João/PE, 31 de janeiro de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:329FA4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 003/2025. Pregão Eletrônico: 002/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição parcelada de kit escolar e professor destinado a rede municipal de ensino do município de São Joao/PE. Empresa Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor Global: Fundo Municipal de Educação - R$ 169.208,00. São João/PE, 31 de janeiro de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:57D7939B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 012/2025. Pregão Eletrônico: 009/2025. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.107.019,99. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de março de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de março de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30hs do dia 13 de março de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. São João, 25 de fevereiro de 2025.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:73E62FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a vacância do cargo público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 250215137-8;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Vacância do Cargo Público, devido à investidura em outro Cargo Público inacumulável, da mesma esfera administrativa, pelo período de 3 (três) anos, à servidora efetiva **MARCIANA PRISCILA ARAUJO DA SILVA,** mat. 4755, inscrita no CPF sob nº 090.220.554-42, portadora da Carteira de Identidade nº 7581848-SDS/PE, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, vinculada à Secretaria de Controle Interno.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 24 de fevereiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:C87BDE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a vacância do cargo público que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 250214923-8;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Vacância do Cargo Público, devido à investidura em outro Cargo Público inacumulável, da mesma esfera administrativa, pelo período de 3 (três) anos, ao servidor efetivo **TIAGO TEIXEIRA ALVES,** mat. 4086, inscrito no CPF sob nº 089.239.384-08, portador da Carteira de Identidade nº 8281302-SDS/PE, ocupante do cargo de Gari, vinculado à Secretaria de Finanças.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 25 de fevereiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:5B37C559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EDITAL DE LEILÃO
Leilão n.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 14 de março de 2025, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE, através do site https://www.ccjleiloes.com.br**. Maiores informações, edital e anexos, na sala da Licitação ou através do e-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: **https://www.ccjleiloes.com.br**,

São Joaquim do Monte/PE, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F346010B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025

Aprova a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

A Lei nº 8.142/90 – que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre os critérios para as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para cobertura das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;
A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1823, de 23 de agosto de 2012;
A convocação, pelo Conselho Nacional de Saúde, da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
Os Regimentos Interno e Eleitoral da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT-PE) – que dispõem sobre os critérios de funcionamento e o prazo limite para a realização das etapas municipais, e dá outras providências;
A deliberação do plenário do CMS na Reunião Ordinária de 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) de São Joaquim do Monte, que deverá ocorrer na data, horário e local indicados a seguir:

DATA: **26/03/2025**
HORÁRIO: **8h às 13h**
▪ LOCAL: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:63A4D7F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

A Lei nº 8.142/90 – que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre os critérios para as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para cobertura das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;
A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1823, de 23 de agosto de 2012;
A convocação, pelo Conselho Nacional de Saúde, da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
A deliberação do plenário do CMS na Reunião Ordinária de 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nomeação paritária dos membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte, conforme listados a seguir:

MARCELA MARIA DE MELO SOUSA – SEGMENTO GESTORES/PRESTADORES
JOSÉ EVERTON MENEZES SILVA – SEGMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA – SEGMENTO USUÁRIOS
MAX MANOEL BATISTA – SEGMENTO USUÁRIOS

Art. 2º – Aprovar a participação de colaboradores externos para auxílio/suporte técnico;

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:93EBD89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 2144, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1 do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte, a ser realizada no dia **26 de março de 2025**, na sede do Centro de Convivência de Idosos de São Joaquim do Monte, à Rua Manoel Félix de Menezes (ao lado da UBS Cruzeiro), tendo como tema de seus trabalhos: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente da Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Joaquim do Monte ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:28B994CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CONCURSO DE FANTASIAS CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CONCURSO DE FANTASIAS
CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

A Prefeitura de São Joaquim do Monte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Concurso de Fantasias, visando resgatar e valorizar as tradições carnavalescas representando uma oportunidade para a promoção da inclusão cultural e do fortalecimento da economia local, observando-se as normas legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.
Considerando que o Carnaval é amplamente reconhecido como uma expressiva manifestação cultural e popular no Brasil, e em nossa cidade, destaca-se especialmente através do tradicional Carnaval da Jaguara, que protagoniza desfiles de rua desde o ano de 1960;

Considerando os preceitos da Constituição Federal a respeito da Cultura, em especial o artigo 215, que atribui ao Estado a responsabilidade de proteger as manifestações das culturas populares;

Considerando a necessidade de desenvolver uma riqueza de expressões artísticas que reforçam a identidade cultural de nosso povo, visando resgatar e valorizar as tradições carnavalescas;

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval como tradição cultural e produto turístico, nos termos da Lei Municipal de n° 786/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente edital o chamamento público do Concurso de Fantasias do Carnaval da Jaguara no Município de São Joaquim do Monte.
Serão premiados dois participantes em cada categoria conforme valores e especificidades deste Edital:
Fantasia Tradicional
1° Lugar R$ 2.000,00
2° Lugar R$ 1.000,00
Fantasia Estilizada
1°Lugar R$ 4.000,00
2°Lugar R$ 2.000,00
O concurso de fantasias será dividido em 2 (duas) categorias, especificados, da seguinte maneira:
I – Fantasia Jaguara Tradicional: Fantasias inspiradas na cultura e nos elementos históricos do Carnaval da Jaguara, mantendo características tradicionais da festividade.
II – Fantasia Jaguara Estilizada: Fantasias que, embora baseadas na tradição, utilizam elementos modernos, materiais inovadores ou novas interpretações do tema.
No ato da inscrição, o participante deverá indicar em qual categoria deseja concorrer;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física, atendendo os seguintes requisitos:
2.1.2 Ser maior de 18 anos;
2.1.3 Apresentar documento de identidade com foto;
2.1.4 Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a respeitar as normas do concurso;
2.1.5 Preencher ficha de inscrição com informações pessoais e descrição da fantasia;
Não poderão se inscrever no Edital:
2.2.1. Membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau;
2.2.2. Pessoa física ou não domiciliadas ou sediadas na cidade de São Joaquim do Monte;
2.2.3. Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições poderão ser realizadas no dia 26 de fevereiro a 03 de março de 2025;

3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo I;
3.3 As fantasias inscritas deverão ser inéditas, não tendo participado de edições anteriores do concurso ou de eventos similares em outros municípios.

DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Para as Pessoas Físicas:
4.1.1 Cópia do RG e do CPF do proponente;
4.1.2 Cópia do comprovante de residência do proponente, atualizado, emitido no máximo há 90 (noventa) dias; e
4.1.3 Comprovante de Conta bancária em nome do inscrito;
4.2 Todos os proponentes deverão preencher o formulário da proposta previsto no Anexo I, bem como, informar a identificação pessoal, Categoria Escolhida da fantasia, e dados bancários para premiação do possível ganhador;
4.3 Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima;
4.4 Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Para quem optar por fantasia estilizada:
O concorrente deverá apresentar a fantasia com criatividade.
O uso de materiais de luxo ou recicláveis é permitido.
Os acessórios da cabeça podem ser confeccionados em qualquer material, desde que mantenham a essência tradicional. A expressão pode ser simpática ou assombrosa.
Não é permitido o uso de fogos ou fumaça pelos concorrentes, nem como parte das fantasias.
O concorrente não poderá sair de dentro da fantasia, preservando o mistério de quem a carrega. A revelação será permitida apenas no caso de vitória no concurso de fantasia.
O uso de iluminação na fantasia é permitido.
A fantasia não poderá ultrapassar 2,50 metros de altura. Caso isso ocorra, o concorrente poderá desfilar, mas perderá pontos.
Para quem optar por fantasia tradicional:
A cabeça da Jaguara deverá ser confeccionada em madeira, com a boca articulada para produzir som característico.
A vestimenta deverá ser estampada, confeccionada em tecido chitão ou outro semelhante, desde que tenha padrões de flores e folhagens.
O uso de fitas, viés e bicos é permitido.

Será constituída uma comissão julgadora de 5 (cinco) pessoas convidadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, para análise do concurso de fantasia.
Os jurados escolhidos no Concurso de Fantasias deverão utilizar, como regra, o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de julgamento das fantasias, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos para julgamento:
Criatividade e originalidade;
Harmonia e coerência do conjunto;
Acabamento e qualidade dos materiais utilizados;
Postura e desenvoltura do participante durante a apresentação;
Uso de materiais que expressem inovação ou riqueza de detalhes, conforme as categorias estabelecidas pelo regulamento.
Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamentos em casa decimal.
Em caso de empate, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate será definido pelo público presente na praça de eventos.

DO RESULTADO E RECURSO
Os vencedores de cada categoria serão anunciados em evento público, conforme cronograma do Carnaval da Jaguara, recebendo certificados de premiação para os vencedores.
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município;
O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, entregue na Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura;
Interessados poderão apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação no Diário Oficial do Município.
Os recursos apresentados fora do período estabelecido serão desconsiderados;

DAS OBRIGAÇÕES
DO CONTEMPLADO:
7.1.1 Executar todas as atividades constantes no presente edital e na proposta apresentada;
7.1.2 Responder a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em tempo hábil;
7.1.3 Impedir e se responsabilizar por quaisquer atos atentatórios contra a dignidade da pessoa humana, ou de cunho político ou partidário, que ocorram durante a apresentação;

7.2 DO MUNICÍPIO
7.2.1 Efetuar o pagamento da premiação para os premiados no Concurso de Fantasia de Carnaval;
7.2.2 O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parcela única, e depositado em conta bancária em nome dos vencedores do Concurso;
7.2.3 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas;

DA CONTRAPARTIDA
Para os participantes selecionados, deverá ser oferecida a seguinte contrapartida, descrita a seguir:
I – Promover o tradicional Carnaval da Jaguara;
II –Promover publicidade institucional em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito;

DO CRONOGRAMA
O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

atividade	data/período
Inscrição	26 de fevereiro a 03 de março de 2025
Resultado Definitivo	03 de março de 2025
interposição de recurso	06 de março de 2025
Pagamento para os vencedores	11 de março de 2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;
A inscrição da proposta implica em responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarações apresentadas, inclusive correspondendo à ciência e anuência com relação às disposições e condições deste Edital;
Os contemplados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do processo de seleção e enquanto perdurar o seu vínculo com a Administração;
Os casos omissos e as dúvidas surgidas relativas ao presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção, ressalvada a competência desta para dirimir o procedimento, as formas e os critérios de julgamento na ausência de disposição expressa;
A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura após a publicação dos resultados;
Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante o ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte/PE para resolver questões relativas ao presente Edital;
As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo.

São Joaquim do Monte/PE, 25 de fevereiro de 2025.

ADEMIR DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO

Pessoa Física	
Nome Completo:	
Profissão:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone fixo/Celular:	
E-mail:	

Formulário de inscrição – concurso de fantasias Carnaval São Joaquim do Monte 2025
Dados Bancários para o recebimento do Recurso:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
CATEGORIA ESCOLHIDA
( ) Fantasia Jaguara Tradicional
( ) Fantasia Jaguara Estilizada

Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras.

São Joaquim do Monte/PE, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente / Responsável legal

Anexo II

Critérios de avaliação– Carnaval São Joaquim do Monte 2025

Item	Objeto	Descrição/Avaliação	Pontuação Alcançada (8 -10)
I	Criatividade e originalidade		
II	Harmonia e coerência do conjunto		
III	Acabamento e qualidade dos materiais utilizados		
IV	postura e desenvoltura durante a apresentação		
V	uso de materiais que expressem inovação ou riqueza		

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:6D62E221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025, assinado em 07/02/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado, Merendeira e Portaria, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria de Educação de São José do Belmonte/PE..

Processo Administrativo nº SEDUC-05003/2025.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº SEDUC-DE-002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, CNPJ nº 32.298.048/0001-14.

Valor Global: R$ 300.423,09 (trezentos mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos).

Vigência Inicial: 7 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 7 de Maio de 2025.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS -
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 7 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7D7EC7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº PMSJB-CO-014./2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Capinação, Poda e Caiação de Vias Públicas no Município de São José do Belmonte no valor estimado de R$ 984.927,94 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 25 de Fevereiro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:10873DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025, assinado em 13/02/2025.

Objeto: Contratação de Consultoria Especializada para prestação de serviços referente ao apoio administrativo para atender as necessidades do setor de arrecadação e tributação objetivando o incremento das Receitas de competência municipal.

Processo Administrativo nº PMSJB-04006/2025.

Modalidade: Dispensa com Disputa nº PMSJB-DE-001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: I. A. FURTADO DE SA LTDA, CNPJ nº 36.167.598/0001-55.

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência Inicial: 13 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 13 de Fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:26ED8DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025, assinado em 20/02/2025.

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica à Administração Municipal, por meio de atuação nas áreas do Direito à moradia, Regularização fundiária, Direito ambiental e urbanístico, através de assessoria e consultoria, no âmbito judicial e extrajudicial, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional na Secretaria de Finanças.

Processo Administrativo nº PMSJB-04012/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-009/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: KAROLINA NOVAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 59.214.301/0001-60.

Valor Global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 20 de Fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C11E940C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025, assinado em 20/02/2025.

Objeto: Aquisição de conexões e tubos coletores para esgoto 150 mm.

Processo Administrativo nº 07005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.534.344/0001-20.

Valor Global: R$ 162.880,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025.

Vigência Final: 20 de Fevereiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C045E8CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 836 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA:Institui o Programa Municipal de Agentes daCidadania – PMAC e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:
Artigo 1º -Fica instituído no âmbito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco o Programa Municipal de Agentes da Cidadania –**PMAC,**que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.
Artigo 2º **-**O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:
I –Estimular o exercício de cidadania e da ação comunitária;
II –Complementar e apoiar os trabalhos comunitários espontâneos, organizados, preexistentes, bem como os que venham a ser formados;
III –Interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;
IV –Assegurar ao Município a prática de uma política social produzida através da discussão direta com os diversos segmentos da comunidade organizada e/ou diretamente com os cidadãos;
V –Oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;
VI –Informar o Executivo municipal, visando instruir o seu decisório com base nas urgências mais cruciais da comunidade; e
VII –Promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observados os ditames da Lei Federal nº. 9.608/98.

Artigo 3º -Aos Agentes da Cidadania compete:
I –Coordenar parcerias entre os movimentos e organizações comunitárias e o poder público no intuito de buscar soluções para os problemas reclamados pela população;
II –Empreender visitas programadas às áreas preestabelecidas, utilizando o método da abordagem, entrevistas e reuniões, com a finalidade de fortalecer vínculos de participação democrática entre a Prefeitura, a Câmara Municipal e o cidadão;
III –Integra-se como elemento ativo do processo, às campanhas a serem encetadas no sentido de difundir a consciência dos direitos da cidadania e da reinclusão social;
IV –Intermediar as relações administrativas que envolvam as organizações populares e o Executivo Municipal;
V –Executar ações públicas municipais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em áreas que se apresente insuficiente à atividade estatal;
VI –Demais atribuições concernentes à realização do exercício da cidadania a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.
Artigo 4º -Para participar desta ação cidadã o interessado deverá comparecer à sede da Prefeitura de São José do Egito - PE e firmar termo de voluntariado, na forma constante no Anexo I desta Lei.
Artigo 5º -Os Agentes da Cidadania, mencionadas no artigo anterior, poderão receber bolsa mensal no valor de até R$ 800,00 (oitocentos reais) pela atuação no programa.
Artigo 6º -O serviço voluntário, previsto nesta Lei, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Artigo 7º -Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para custear as despesas do programa criado por esta Lei.
Artigo 8º -Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 9º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTARIADO
O**Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco,**com sede do Poder Executivo, na Praça Seresteiro João Pequeno s/n Centro São José do Egito, Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.354.180/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Fredson Henrique de Oliveira Brito, brasileiro, casado, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.294.304-04, residente e domocialado neste município, vem, através deste instrumento, para atendimentos dos objetivos do**Programa Municipal de Agentes de Cidadania**celebrar o presente "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO", com:

Voluntário:

Nome:_____
RG:_____CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____E-MAIL:_____

1.O (A) voluntário(a) se compromete a auxiliar e informar a secretaria e local em que prestará o serviço na implementação e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, observando as diretrizes aqui traçadas pelo Programa, bem como aquelas informadas pelo responsável da área do voluntariado.
2.O voluntário receberá pela prestação de serviço do programa, mensalmente uma bolsa auxílio no valor de até R$ 800,00 (oitocentos reais), no limite do valor autorizado por lei.
3.O presente termo de adesão tem prazo indeterminado, tendo seu término efetivado com o desligamento do (a) voluntário (a), quando da vontade de uma das partes.
4.O período de exercício da ação voluntária não poderá exceder o período de 20 (vinte) horas semanais.
5.O (A) voluntário (a) está ciente de que o serviço voluntário, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 c/c Lei Municipal nº _____de 2025, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim".

São José do Egito/PE, _____de _____202___

_____
Voluntário(A)Prefeito

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4962DB87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde sediada na Av. Doutor Francisco Correia, nº 1594, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54725-000, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, que possuam no mínimo: área construída entre 80 a 170 m², que possua acessibilidade para que pessoas com mobilidade reduzida possam circular com segurança e conforto, contendo de 05 a 09 cômodos, destacando: 01 sala ampla, 01 sanitário/WC, 01 cozinha, que estejam bem localizados no raio de até 1 km da sede da Prefeitura Municipal, a apresentarem manifestação no sentido de locar os respectivos imóveis.

Os interessados devem informar a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 28/02/2025 pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa para posterior agendamento e vistoria do imóvel.

Demais informações, podem ser obtidas pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com e/ou na sede administrativa da Secretaria de Saúde no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta.

São Lourenço da Mata, 25 de fevereiro de 2025.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:4A2C3DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025- FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BANCADAS, MESAS E PRATELEIRAS EM GRANITO, NA ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA, SITIO CHÃ DO ESQUECIDO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER-PE.

-N. Contrato: 11/2025
Contratada: **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.539.386/0001-07**, com o valor de R$ 39.925,48 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 19 de fevereiro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9EC2E690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE ÁREA DE POÇOS EM PROPRIEDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5°, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado nos Art. 96, I, alínea "e", e Art. 11, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública instituir solução apta a resolver os problemas de abastecimento de água que acometem a população residente na comunidade do Sítio Mirim, **RESOLVE DECRETAR:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação indireta, o imóvel abaixo discriminado:
I – A área onde se encontra o Poço de Abastecimento Comunitário, localizado dentro da propriedade do Sr. Leonel Edésio de Albuquerque, cujas coordenadas topográficas estão descritas no memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.
II - O imóvel ao qual essa área pertence possui matrícula 572, registrado nas fls 81 do livro 2F no cartório de registro de imóveis desta cidade, possuindo uma extensão total de 8 hectares, conforme indicado na certidão de inteiro teor constante ao Anexo II do presente decreto.
III - A especificação correspondente à parte desapropriada será a constante no Anexo I, cuja área é de 73,42 m² (0,0073 ha).

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação indireta da área do imóvel referida no artigo anterior para fins de sua utilização pelo poder público com vistas a viabilizar o abastecimento de água da comunidade do Sítio Mirim.

Art. 3º - A desapropriação indireta deverá ser judicializada nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365, De 21 De Junho De 1941, com o depósito judicial do quantum indenizatório apurado em laudo de avaliação próprio.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a desapropriação indireta são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE,
24 de fevereiro de 2025
Publique -se.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:3D9A36F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – DISPENSA Nº 003/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09:00 (nove horas) na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2025 de 02/01//2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo o envelope devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação da empresa JUMASA COMERCIO REPRESENTAÇÕES ESPORTIVA LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.710.841/0001-98, única empresa que apresentou proposta de preços no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o envelope teve rubricado os fechos, depois foi procedido sua abertura e posteriormente o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R$ 37.045,00 (trinta e sete mil e quarenta e cinco reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **JUMASA COMERCIO REPRESENTAÇÕES ESPORTIVA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **23.710.841/0001-98.** Ato posterior, tendo em vista participação de apenas uma empresa e constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6F663986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 001

PORTARIA GP Nº 001, de 25 de Fevereiro de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que noticia faltas injustificadas computando-se mais de 30 faltas consecutivas, o que legalmente pode caracterizar ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 417/2002 e demais legislações aplicáveis aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometida pelo servidor FRANCISCO LOPES MACHADO cuja notificação foi recebida pelo mesmo em 10/06/2024, permanecendo inerte até a presente data;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, o art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **FRANCISCO LOPES MACHADO**, Matrícula nº 381, ocupante do cargo de Motorista, admitido através da Portaria 008/1998, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo-lhe a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Determinar que o presente Processo Administrativo seja conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município de Serrita-PE, designada através da Portaria nº 239/2024, de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato de instauração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/02/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DE0FE7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 002

PORTARIA GP Nº 002, de 25 de fevereiro de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que noticia faltas injustificadas computando-se mais de 30 faltas consecutivas, o que legalmente pode caracterizar ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 417/2002 e demais legislações aplicáveis aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometida pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA cuja notificação foi recebida pelo(a) mesmo(a) em 12/06/2024, permanecendo inerte até a presente data;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, o art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Matrícula nº 529, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, admitido através da Portaria 319/2017, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo-lhe a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Determinar que o presente Processo Administrativo seja conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município de Serrita-PE, designada através da Portaria nº 239/2024, de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato de instauração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/02/2025

BRUNA QUEZADO
Sec. de administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C361C3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 003

PORTARIA GP Nº 003, de 25 de fevereiro de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que noticia faltas injustificadas computando-se mais de 30 faltas consecutivas, o que legalmente pode caracterizar ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 417/2002 e demais legislações aplicáveis aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometida pelo(a) servidor(a) JOSE ARNALDO ADONES BARBOSA cuja notificação foi recebida pelo(a) mesmo(a) em 12/06/2024, permanecendo inerte até a presente data;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, o art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **JOSE ARNALDO ADONES BARBOSA**, Matrícula nº 3694-1, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, admitido através da Portaria 319/2017, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo-lhe a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Determinar que o presente Processo Administrativo seja conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município de Serrita-PE, designada através da Portaria nº 239/2024, de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato de instauração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/02/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:10107147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 004

PORTARIA GP Nº 004, de 25 de fevereiro de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que noticia faltas injustificadas computando-se mais de 30 faltas consecutivas, o que legalmente pode caracterizar ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 417/2002 e demais legislações aplicáveis aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometida pelo(a) servidor(a) DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA que constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, o art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 1898-1, ocupante do cargo de Gerenciador de Sistemas, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo-lhe a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Determinar que o presente Processo Administrativo seja conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município de Serrita-PE, designada através da Portaria nº 239/2024, de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato de instauração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/02/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4C229BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 005

PORTARIA GP Nº 005, de 25 de fevereiro de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que noticia faltas injustificadas computando-se mais de 30 faltas consecutivas, o que legalmente pode caracterizar ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 417/2002 e demais legislações aplicáveis aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometida pelo(a) servidor(a) MARIA INES LUSTOSA DA SILVA que constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, o art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **MARIA INES LUSTOSA DA SILVA**, Matrícula nº 1642-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo-lhe a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Determinar que o presente Processo Administrativo seja conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município de Serrita-PE, designada através da Portaria nº 239/2024, de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato de instauração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/02/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6FE4667D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP 006

PORTARIA GP Nº 006, de 25 de fevereiro de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que noticia faltas injustificadas computando-se mais de 30 faltas consecutivas, o que legalmente pode caracterizar ABANDONO DE CARGO nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 417/2002 e demais legislações aplicáveis aos servidores municipais;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometida pelo(a) servidor(a) JONH CLEUTON DE OLIVEIRA que constitui, em tese, falta grave passível de punição;
CONSIDERANDO finalmente, o art. 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) **JONH CLEUTON DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1657-1, ocupante do cargo de Odontólogo, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo-lhe a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Determinar que o presente Processo Administrativo seja conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD do Município de Serrita-PE, designada através da Portaria nº 239/2024, de 25 de novembro de 2024.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato de instauração.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 25 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 25/02/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de ADministração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B59CB41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

Processo Licitatório n° 024/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Solidão enfrenta um desafio significativo em relação à realização anual dos eventos carnavalescos, que são tradicionalmente promovidos pela Secretaria de Assistência Social. Os eventos carnavalescos não apenas representam uma herança cultural local, mas também desempenham um papel crucial na promoção da inclusão social e no fortalecimento do vínculo comunitário. A ausência ou a inadequada realização desses eventos pode resultar em impactos negativos na coesão social e na preservação das tradições locais;

Considerando a necessidade de promover esses eventos se fundamenta em diversos fatores sociais, culturais e econômicos. Primeiramente, os eventos carnavalescos são uma oportunidade para engajar a comunidade, proporcionando um espaço de expressão artística e cultural que é vital para o bemestar social. Além disso, essas festividades atraem visitantes de outras localidades, o que pode gerar um impulso econômico para a região, impulsionando o comércio local e fortalecendo a economia informal;

Considerando que a realização adequada dos eventos contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, ao oferecer opções de lazer e entretenimento, especialmente em um contexto onde muitos serviços e oportunidades de entretenimento são limitados. O atendimento a essa demanda deve considerar a diversidade da população, assegurando que todos os grupos sociais possam participar e usufruir dos benefícios que os eventos podem proporcionar. Diante do exposto, torna-se imperativo que a Prefeitura Municipal de Solidão atenda a essa necessidade de promover os eventos carnavalescos de forma planejada e estruturada, garantindo que ações sejam implementadas para a realização eficaz dessas festividades. Esse atendimento é essencial não apenas para a manutenção das tradições culturais, mas também para a promoção de um ambiente social saudável e dinâmico que beneficie a coletividade e respeite as aspirações da população local.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA COMPOR O TRADICIONAL CARNAVAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: (BANDA VIZZU)
NOME DO CREDOR: CRISTIANO DE SOUZA LEITE
CNPJ/CPF: 19.278.656/0001-07
ENDEREÇO: Rua Maria Alves de Souza Licor, nº 105, BOM JESUS, cidade de Serra Talhada – PE, CEP: 56.906-180.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Da Justificativa:

Pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Solidão - PE, 25 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E4DAEFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 008/2025, Processo Nº: 024/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Contratação, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS PARA COMPOR O TRADICIONAL CARNAVAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: (BANDA VIZZU)
NOME DO CREDOR: CRISTIANO DE SOUZA LEITE
CNPJ/CPF: 19.278.656/0001-07
ENDEREÇO: Rua Maria Alves de Souza Licor, nº 105, BOM JESUS, cidade de Serra Talhada – PE, CEP: 56.906-180.
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Publique – se
Solidão - PE, 25 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6B886008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 008/2025

Processo Nº: 024/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 008/2025, para contratação de artistas regionais para compor o tradicional carnaval da assistência social. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: (BANDA VIZZU) - NOME DO CREDOR: CRISTIANO DE SOUZA LEITE, CNPJ/CPF: 19.278.656/0001-07, VALOR: R$ 10.000,00.

25/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D6C4E5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Processo Licitatório n° 025/2025

Considerando que a Prefeitura Municipal de Solidão reconhece a necessidade de compor um quadro qualificado de artistas para as apresentações durante a tradicional festa carnavalesca do município. Esta festividade é um evento de grande importância cultural e social, que atrai visitantes e fomenta a economia local, além de promover a integração da comunidade. O problema identificado consiste na ausência de artistas suficientes e diversificados para atender à programação da festa, o que pode comprometer a qualidade das apresentações e a satisfação do público;

Considerando a carência de um elenco talentoso impacta diretamente na experiência dos participantes e na reputação do evento, podendo resultar em uma menor participação popular e na diminuição da atração de turistas. Assim, a necessidade de contratação dos artistas se fundamenta na busca pela valorização da cultura local e pela oferta de um entretenimento de qualidade aos cidadãos e visitantes. A seleção de artistas competentes e renomados contribuirá para a realização de um carnaval animado e seguro, promovendo a identidade cultural do município de Solidão e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população;

Considerando a necessidade também alinha-se ao interesse público, uma vez que um carnaval bem estruturado pode gerar atividades econômicas diversas, engajar a comunidade e incentivar práticas artísticas locais. Além disso, o investimento em arte e cultura favorece a educação e a cidadania, resultando em impactos positivos na vida dos munícipes. Portanto, a contratação adequada de artistas para a festa carnavalesca é essencial para garantir o sucesso do evento, preservar a tradição cultural e atender às expectativas da sociedade, tornando-se uma responsabilidade importante da gestão pública municipal;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação direta de artista, para compor o quadro de apresentações do tradicional carnaval do município de Solidão/PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA NOVO SOM MIX
NOME DO CREDOR: LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 16.478.708/0001-92
ENDEREÇO: TV DESEMBARGADOR JOSE FERREIRA ALVES, Nº 7, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, CEP: 56.700-000.
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Da Justificativa:

Pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Solidão - PE, 25 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:694B545C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 009/2025, Processo Nº: 025/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Contratação, para Contratação direta de artista, para compor o quadro de apresentações

do tradicional carnaval do município de Solidão/PE, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA NOVO SOM MIX
NOME DO CREDOR: LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 16.478.708/0001-92
ENDEREÇO: TV DESEMBARGADOR JOSE FERREIRA ALVES, Nº 7, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, CEP: 56.700-000.
VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publique – se
Solidão - PE, 25 de fevereiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0A59BBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 009/2025

Processo Nº: 025/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 009/2025, para Contratação direta de artista, para compor o quadro de apresentações do tradicional carnaval do município de Solidão/PE. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA NOVO SOM MIX - NOME DO CREDOR: LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 16.478.708/0001-92, VALOR: R$ 8.500,00.

25/02/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:97AB3083

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 012/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA, CAIQUE TERTULIANO C. BRAGA, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA, JOSÉ IVAN DA SILVA, JOSÉ RINALDO ARAUJO DA SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, RIELSON NAZARIO CORREIA DA SILVA, E DO DIRETOR GERAL, SR. PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, NO 61 SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, NAS DEPENDÊNCIAS DO HILTON GARDEN INN MACEIÓ, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL.
CONTRATADO: DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede em Aracaju/SE
VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 20 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:FC89DF4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP Nº 002/2025 - Objeto: contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 21/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Tamandaré, 25 de fevereiro de 2025.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:37EA1B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0012/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE - 1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria | 33903000 - Material de Consumo - COD. 195 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde | Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS - 33903000 - Material de Consumo | COD. 390 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030104282.074 - Manutenção do Programa – UBS - 33903000 - Material de Consumo | COD. 407 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030104282.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030204282.080 - Manutenção do SAMU -

33903000 - Material de Consumo | COD. 465 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030204282.083 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC - 33903000 - Material de Consumo | COD. 492 - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1030404282.087 - Programa Vigilância Sanitária - 33903000 - Material de Consumo | COD. 508 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 33903000 - Material de Consumo | COD. 447. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor R$ 12.600,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E6B2048F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0013/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE - 1012200212.045 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria | 33903000 - Material de Consumo - COD. 195 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde | Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 1012200212.072 - Gestão Técnica e Administrativa do FMS - 33903000 - Material de Consumo | COD. 390 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030104282.074 - Manutenção do Programa – UBS - 33903000 - Material de Consumo | COD. 407 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030104282.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde – APS - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030204282.080 - Manutenção do SAMU - 33903000 - Material de Consumo | COD. 465 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 1030204282.083 - Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC - 33903000 - Material de Consumo | COD. 492 - 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1030404282.087 - Programa Vigilância Sanitária - 33903000 - Material de Consumo | COD. 508 - 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde - 33903000 - Material de Consumo | COD. 447. Contratado: M. B. Marinho Cidrim Transportadora e Comercio. CNPJ: 28.004.740/0001-15. Valor R$8.240,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:455F8574

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0002/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE *0812200202.052 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria - 33903000 - Material de Consumo | COD. 261 - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.* Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor R$ 5.739,30. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA.
Secretária de Assistência Social. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C25ADB99

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0003/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Compra. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO - Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE *0812200202.052 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria - 33903000 - Material de Consumo | COD. 261 - 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.* Contratado: M. B. Marinho Cidrim Transportadora e Comercio. CNPJ: 28.004.740/0001-15. Valor R$11.021,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA.
Secretária de Assistência Social.. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6EA5BF00

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 008/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretárias do município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA e Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, durante o período de 12 (doze) meses. Itens 1, 3: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20, pelo valor de R$134.574,30 Itens 2, 4: M. B. Marinho Cidrim Transportadora e Comercio. CNPJ: 28.004.740/0001-15, pelo valor de R$104.751,00. Taquaritinga do Norte, 11/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0A75CE19

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0005/2025. Processo Nº: 0014/2025. CDC. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Professor Luiz Carlos, nº 88 – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Coordenadoria da Mulher. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Henrique Ponciano de Castro. CPF: 732.562.344-53. Valor R$18.000,00. Taquaritinga do Norte, 17/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3BED3DB5

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2025. Processo Nº: 08/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretárias do município de Taquaritinga do Norte – PE e Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1236101882.069 – Manutenção Transporte Escolar 33903000 – Material de Consumo | COD. 376 543.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR. Contratado: J. A. Cabral Junior. CNPJ: 26.572.292/0001-20. Valor R$113.400,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B4CB3C21

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 09/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Compra. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), de Taquaritinga do Norte – PE e Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO 0412200202.007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 22 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.010 – Manutenção das Sub–prefeituras Distritais 33903000 – Material de Consumo | COD. 35 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0412200202.011 – Manutenção dos Demais Conselhos 33903000 – Material de Consumo | COD. 39 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.02 – GABINETE DO VICE–PREFEITO 0412200202.015 – Manutenção do Gabinete do Vice–Prefeito 33903000 – Material de Consumo | COD. 59 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200212.017 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 76 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103232.046 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 214 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 2012200212.056 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 287 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.10 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2369503632.059 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 33903000 – Material de Consumo | COD. 306 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 – Material de Consumo | COD. 152 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236501902.040 – Manutenção do Ensino Infantil 33903000 – Material de Consumo | COD. 177 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101882.068 – Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 – Material de Consumo | COD. 371 540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1236101882.069 – Manutenção Transporte Escolar 33903000 – Material de Consumo | COD. 376 543.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR. Contratado: M. B. Marinho Cidrim Transportadora e Comercio. CNPJ: 28.004.740/0001-15. Valor R$72.100,00. Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026. Taquaritinga do Norte, 13/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:87E2EB8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS PRÓXIMOS DIAS 5 E 7 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a cada ano, por ocasião das comemorações carnavalescas que movimentam toda a população de datas significativas para a comunidade, o Executivo ao declarar os pontos facultativos alusivos às mesmas, elabora um Decreto específico para cada data;

CONSIDERANDO que no período compreendido entre os dias de 01, 02, 03, 04 e 05 de março do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, os festejos carnavalescos;
CONSIDERANDO que apesar de fazer parte da tradição brasileira o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais nos dias 05 e 07 de março de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º - Permanece inalterado o funcionamento das atividades essenciais e ininterruptas relacionadas à saúde, segurança e limpeza pública.
Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 10 de março de 2025, a partir das 08h00min.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 24 de fevereiro de 2025.

ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:2939520D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.885.137/0001-80**.
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.885.137/0001-80**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital

VALOR GLOBAL:de **R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0AF92483

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA: AB2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.239.627/0001-11**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital

VALOR GLOBAL:de **R$ 57.987,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4CCAA769

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital

VALOR GLOBAL:de **R$2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BD97EF40

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:HRMEDICAL SOLUCOES LTDA inscrita sob CNPJ nº 31.445.696/0001-93

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital

VALOR GLOBAL:de **R$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7C4C4550

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:SILTON OXIGÊNIO INDUSTRIAL E MEDICINAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.068.263/0002-09
OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros e forma de comodato, reguladores, fluxômetros, cilindros e oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital

VALOR GLOBAL:de **R$ 226.386,60 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3B3109F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023
PROCESSO N° 012/2023
DISPENSA N° 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**

CONTRATADO:M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n° 19.120.194/0001-97.

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses com reajuste de valor, da locação do imóvel onde funciona nova sede da Delegacia de Polícia militar de Toritama, situado no Loteamento Deus é Fiel I, Quadra E, Lote 06 A, Toritama-PE para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Ordem Social.

VALOR TOTAL: R$ 161.770,80 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 24 (vinte e quatro) meses, de 02 de Março de 2025 à 02 de Março de 2027.

DATA DA ASSINATURA:25/02/2025

SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0C44CAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 128/2025.

PORTARIA GP N.º 128/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **ÊNIO ASCENDINO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 728.596.874-91, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias (01 um) mês, tendo início no dia 03/03/2025 e término no dia 03/04/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0332FBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 133/2025.

PORTARIA GP N.º 133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando o equívoco material na nomeação da Senhora MARIA REGINA TAVARES

GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF n° 095.306.554-52, no cargo de Analista de Assistência Farmacêutica, e do Senhor Wemerson Ramos da Silva, portador do CPF n° 702.544.854-05, no cargo de Diretor Executivo de T.I..

RESOLVE

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação da servidora MARIA REGINA TAVARES GONÇALVES DA SILVA portadora do CPF n° 095.306.554-52, no cargo de ANALISTA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, símbolo T-AAF, constante da Portaria GP nº 112/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/02/2025, Edição 3785, mantendo as nomeações dos demais servidores constantes na Portaria GP n° 112/2025.

Art. 2° TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação do servidor WEMERSON RAMOS DA SILVA portador do CPF n° 702.544.854-05, no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE T.I., símbolo T-DETI, constante da Portaria GP nº 112/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/02/2025, Edição 3785, mantendo as nomeações dos demais servidores constantes na Portaria GP n° 112/2025.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:84066F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 134/2025.

PORTARIA GP N.º 134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 10/03/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MARIA REGINA TAVARES GONÇALVES DE SILVA	095.306.554-52	ANALISTA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	T-AAF
WEMERSON RAMOS DA SILVA	702.544.854-05	DIRETOR EXECUTIVO DE T.I.	T-DETI

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7BB48491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 135/2025.

PORTARIA GP N.º 135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ANALISTA JURÍDICA, a Senhora **LISANDRY JÚLIA FERRAZ LEITE DE SOUZA**, inscrita no CPF: 079.300.244-31, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 24/02/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 24 de fevereiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:AD7EA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 06/2025

O SECRETÁRIO DE ORDEM SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA e o COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TORITAMA, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 2025 e na Lei Municipal nº 1.616, de 2018,

Art. 1° ELOGIAR a Sra. FLÁVIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, agente de segurança pública da GCM Toritama, agradecendo e RECONHECENDO PUBLICAMENTE os destacados esforços na prestação de socorro ao colega servidor, permanecendo como acompanhante no atendimento emergencial, transferência para a cidade de Palmares e internação desde a madrugada do dia 21/02/2025.

Art. 2° DETERMINAR que seja consignado o elogio nos assentos funcionais da servidora, guarda municipal lotada na Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO BEZERRA DE SALES JUNIOR
Comandante da GCM Toritama
Portaria 090/2023

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social
Portaria 007/2025

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:29865C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA COG Nº 1/2025

Regulamenta a Investigação Preliminar Sumária-IPS, a Sindicância Investigativa-SINVE e a Sindicância Patrimonial-SINPA, no âmbito do Sistema de Correição da Guarda Civil do Município de Toritama.

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 1.616, de 21 de junho de 2018 e alterações posteriores, resolve:

DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS

Art. 1º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal realizará apuração de irregularidades por meio de Investigação Preliminar Sumária (IPS) quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a imediata instauração do processo correcional.

Art. 2º A IPS constitui procedimento administrativo de caráter preparatório, informal e de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo administrativo disciplinar acusatório, processo administrativo sancionador ou processo administrativo de responsabilização.
§ 1º No âmbito da IPS podem ser apurados atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público municipal.
§ 2º Da IPS não poderá resultar aplicação de sanção, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A IPS será instaurada de ofício ou com base em representação ou denúncia recebida pela titular da corregedoria ou, na ausência desta, da unidade diretamente responsável pela atividade de correição, podendo ser objeto de delegação.
§1º A autoridade instauradora supervisionará a instrução da IPS e aprovará as diligências na sua esfera de competência, zelando pela completa apuração dos fatos, observância ao cronograma de trabalho estabelecido e utilização dos meios probatórios adequados.
§2º A instauração da IPS será realizada por despacho, dispensada a sua publicação.

Art. 4º A IPS será processada diretamente pela unidade de correição ou, na ausência desta, pela unidade diretamente responsável pela atividade de correição, devendo ser adotados atos de instrução que compreendam:
I - exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;
II - realização de diligências, oitivas, e produção de informações necessárias para averiguar a procedência da notícia; e
III - manifestação conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do processo correcional acusatório ou o arquivamento da notícia.
§ 1º A autoridade instauradora poderá solicitar a participação de servidores ou empregados não lotados na unidade de correição para fins de instrução da IPS.
§ 2º Os atos no âmbito da IPS poderão ser praticados individualmente por servidor ou empregado designado, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Instrução.

Art. 5º O prazo para a conclusão da IPS será de até 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser suspenso quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações ou a realização de diligências necessárias ao desfecho da apuração.

Art. 6º Ao final da IPS o responsável pela condução deverá recomendar:
I - o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e prova da materialidade da infração, não sejam aplicáveis penalidades administrativas ou quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações ou realização de diligências necessárias ao desfecho da apuração;
II - a instauração de processo correcional acusatório cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria, prova de materialidade e viabilidade da aplicação de penalidades administrativas.

Art. 7º No âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Toritama, a instauração da IPS e decisão quanto ao seu arquivamento compete à corregedora, que remeterá relatório com parecer conclusivo à apreciação do Secretário Municipal de Ordem Social, gestor da unidade a qual está subordinada a Guarda Municipal de Toritama, conforme disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.616 de 21 de junho de 2018.

DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA-SINVE
Art. 8º A Sindicância Investigativa - SINVE constitui procedimento investigativo de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público municipal, quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a instauração imediata de processo correcional.

Art. 9º A SINVE poderá ser conduzida por um único servidor efetivo ou empregado público, ou por comissão composta por dois ou mais servidores efetivos ou empregados públicos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.
§ 1º A instauração da SINVE será realizada por despacho, dispensada a sua publicação.
§ 2º Não se exige o requisito da estabilidade para o sindicante ou para os membros da comissão de SINVE.
§ 3º Admite-se a designação de suplente para substituir membro da comissão durante os afastamentos legais deste, devendo o substituto atuar exclusivamente nestes períodos.

Art. 10 O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser suspenso quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações ou realização de diligências necessárias ao desfecho da apuração.

Art. 11 O relatório final da SINVE deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, e recomendar:
I - o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e materialidade da infração e não sejam aplicáveis penalidades administrativas;
II - a instauração de processo correcional cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria e materialidade e de viabilidade da aplicação de penalidades administrativas.

DA SINDICÂNCIA PATRIMONIAL- SINPA
Art. 12 A Sindicância Patrimonial - SINPA constitui procedimento investigativo de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, destinado a avaliar indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor ou empregado público municipal.

Art. 13 A SINPA será instaurada e conduzida nos termos desta Instrução Normativa.
§ 1º A comissão de SINPA será composta por, no mínimo, dois servidores efetivos ou empregados públicos designados pela titular da unidade setorial de correição, que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 2º Admite-se a designação de suplente para substituir membro da comissão durante os afastamentos legais deste, devendo o substituto atuar exclusivamente nestes períodos.

Art. 14 O prazo para a conclusão da SINPA não excederá 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser suspenso quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações ou realização de diligências necessárias ao desfecho da apuração.

Art. 15 A comissão de SINPA poderá solicitar a quaisquer órgãos e entidades detentoras de dados, tais como cartórios, departamentos estaduais e municipais de trânsito e juntas comerciais, informações

relativas ao patrimônio do servidor ou empregado público sob investigação, e de outras pessoas físicas e jurídicas que possam guardar relação com o fato sob apuração.

Art. 16 A apresentação de informações e documentos fiscais ou bancários pelo sindicado ou pelas demais pessoas que possam guardar relação com o fato sob apuração, independentemente de solicitação da comissão, implicará renúncia dos sigilos fiscal e bancário das informações apresentadas para fins da apuração disciplinar.

Art. 17 O relatório final da SINPA deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de enriquecimento ilícito, devendo recomendar:
I - o arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e de materialidade da infração e não sejam aplicáveis penalidades administrativas; ou
II - a instauração de processo correcional cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria, prova de materialidade e viabilidade da aplicação de penalidades administrativas.

Art. 18 Confirmados os indícios de enriquecimento ilícito, a autoridade julgadora dará imediato conhecimento do fato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à Controladoria e à Procuradoria Geral do Município de Toritama.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Corregedora da Guarda Municipal de Toritama
Portaria GP n° 28/2025

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:FFF6B599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

CONTRATO Nº:003/2025. Processo Nº:003/2025 – DV. Nº:001/2025. Objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em controle interno para normatizações, procedimentos e rotinas para atender às demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Tracunhaém, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: **J C DIAS DUTRA JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 40.095.144/0001-93. **VALOR**: R$ 58.300,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10/01/2025.

Tracunhaém - PE, 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:4D5A230C

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2025

CONTRATO Nº:004/2025. Processo Nº:004/2025 – DV. Nº:002/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo em compras públicas, licitações e contratos, consistindo na estruturação dos procedimentos de compras ou serviços, de acordo com as modalidades licitatórias, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Tracunhaém – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATADO**: **ELLO2 ASSESSORIA, GESTAO E CONTROLE LTDA**, CNPJ: 41.803.851/0001-50. **VALOR**: R$ 38.500,00. **VIGÊNCIA**: 11 (onze) meses. Data da Assinatura: 10/01/2025.

Tracunhaém - PE, 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:E5548954

CAMARA DE VEREADORES DE TRACUNHAEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2025

CONTRATO Nº:005/2025. Processo Nº:005/2025 – DV. Nº:003/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (serviço de apoio ao processo legislativo), incluindo suporte técnico e operacional departamento legislativo da câmara municipal de Tracunhaém – PE. **CONTRATADO**: **J C DIAS DUTRA JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 40.095.144/0001-93. **VALOR**: R$ 24.000,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10/01/2025.

Tracunhaém - PE, 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:5E5FA1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público *RESULTADO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS,* do Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
(Decreto Municipal nº.019/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RESURSO DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Candidato(a)	Pontuação	Julgamento
DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	56,4	**DEFERIDO** PONTUAÇÃO ALTERADA APÓS REANÁLISE
ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	61,5	**DEFERIDO** PONTUAÇÃO ALTERADA APÓS REANÁLISE
MARIA NATÁLIA ALVES DE BRITO	81,9	**DEFERIDO** PONTUAÇÃO ALTERADA APÓS REANÁLISE
VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	25,3	**INDEFERIDO** PONTUAÇÃO SE MANTÉM APÓS REANÁLISE

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS

Candidato(a)	Pontuação	Julgamento
ALANE GOMES MARQUES	53,9	**DEFERIDO** PONTUAÇÃO ALTERADA APÓS REANÁLISE
ERIKA FERNANDA ACIOLY ARAÚJO	44,6	**INDEFERIDO** PONTUAÇÃO SE MANTÉM APÓS REANÁLISE

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Candidato(a)	Pontuação	Julgamento
JOSIVAM MARTINS DA SILVA	79	**DEFERIDO** PONTUAÇÃO ALTERADA APÓS REANÁLISE
RAYLLA STEFFANY DE ASSIS	Não compareceu	**INDEFERIDO** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES, CRONOGRAMAS, ERRATAS E DEMAIS PUBLICAÇÕES DO REFERIDO EDITAL.

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Candidato(a)	Pontuação	Julgamento
GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	67	**INDEFERIDO** PONTUAÇÃO SE MANTÉM APÓS REANÁLISE

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Candidato(a)	Pontuação	Julgamento
ELIZABETH NUNES PEREIRA	50	**INDEFERIDO** PONTUAÇÃO SE MANTÉM APÓS REANÁLISE
ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA CAMPOS	75	**INDEFERIDO** PONTUAÇÃO SE MANTÉM APÓS REANÁLISE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F589E2C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº 003/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através da Portaria de n° 027 de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Tuparetama/PE (AMUPE) no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data, **CÍNTIA RACHAEL FREITAS DE ALMEIDA BRITO**, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 30/01/1990, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.167.904-62 e no RG 2.598.919 SSDSPB**,** para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 04 de fevereiro de 2025

ANTONIO VALMIR BATISTA TUNU
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ___/____/_____.

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:AC30D047

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Tuparetama/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **CÍNTIA RACHAEL FREITAS DE ALMEIDA BRITO**, brasileiro (a), solteira (a), nascido (a) em 30/01/1990, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.167.904-62 e no RG 2.598.919 SSDSPB, residente e domiciliado à Rua Pedro Salvador, nº 13, CEHAP, centro de Prata/PB, CEP 58550-000, no cargo de **CONTADOR**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Antonio de Pádua Viana Morais, Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Tuparetama/PE, em 04 de fevereiro de 2025

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Assinatura do Assessor Jurídico

Certifico, para os devidos fins, que **este TERMO DE POSSE** foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ____/____/_____.

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:97E8660A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº 004/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através da Portaria de n° 027 de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Tuparetama/PE (AMUPE) no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data, **VINICIUS LUCIANO DE FREITAS LIMA**, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 19/10/2005, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.406.424-31 e no RG 9.038.823 SDSPE**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR LEGISLATIVO**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 04 de fevereiro de 2025

ANTONIO VALMIR BATISTA TUNU
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ___/____/_____.

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:8034AD58

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Tuparetama/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **VINICIUS LUCIANO DE FREITAS LIMA**, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 19/10/2005, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.406.424-31 e no RG 9.038.823 SDSPE, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 84, centro de Tuparetama/PE, CEP 56760-000, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR LEGISLATIVO**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Antonio de Pádua Viana Morais, Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Tuparetama/PE, em 04 de fevereiro de 2025

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Assinatura do Assessor Jurídico

Certifico, para os devidos fins, que **este TERMO DE POSSE** foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ____/____/_____.

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:27F82C9F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº 005/2025

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interino desta Augusta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis à espécie, tendo em vista a aprovação em concurso Público Edital 001/2024, homologado através da Portaria de n° 027 de 11 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Tuparetama/PE (AMUPE) no dia 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data, **LUIS EDUARDO PESSÔA RAFAEL TELES**, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 14/11/1995, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.160.714-60 e no RG 8.322.069 SDSPE**,** para exercer o cargo efetivo de **VIGILANTE**, regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na sede deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 04 de fevereiro de 2025

ANTONIO VALMIR BATISTA TUNU
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE

Certifico, para os devidos fins, que **esta PORTARIA** foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ___/____/_____.

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:0EEB6EC3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO de nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE, no uso atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Tuparetama/PE, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a), **LUIS EDUARDO PESSÔA RAFAEL TELES**, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 14/11/1995, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.160.714-60 e no RG 8.322.069 SDSPE, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 49, centro de Tuparetama/PE, CEP 56760-000, no cargo de **VIGILANTE**, para o qual foi aprovado (a) em concurso público pelo Edital 001/2024.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, anexando a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu Antonio de Pádua Viana Morais, Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado por mim, pela autoridade competente e pelo empossado.

Tuparetama/PE, em 04 de fevereiro de 2025

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
Assinatura do Presidente da Câmara

_____
Assinatura do Assessor Jurídico

Certifico, para os devidos fins, que **este TERMO DE POSSE** foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE**, edição do dia ____/____/_____.

_____
Secretário (a) Administrativo (a)

Publicado por:
Vinicius Luciano de Freitas Lima
Código Identificador:96B400C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO LEILÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos e suas alterações. Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2025, LEILÃO **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Pública Oficial a Srª. **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO.** O leilão será realizado no dia **24/03/2025** as **10h00min**. Pelo site **www.lancecertoleiloes.com.br**. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal**.**

VENTUROSA-PE, 25 FEVEREIRO de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9287760D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 030/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VENTUROSA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 31, e seu §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, situação que se encontram os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de VENTUROSA, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão composta pelos seguintes membros:

WELINGTHON PAULO GALINDO CAVALCANTI, MAT. Nº 23495 – **PRESIDENTE**;
JOSÉ ADENILDO DOS SANTOS, MAT. Nº 2180 – **MEMBRO**;
KLEBER SIQUEIRA PONTES, MAT. Nº 1888 – **MEMBRO**.

Art. 2º Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 20 de fevereiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F1B99238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 005/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de engenharia na construção do prédio onde funcionará a Unidade Básica de Saúde Matadouro, localizado na 2ª Travessa Desembargador Pedro Beltrão, S/N, Matadouro-Cajá, Zona Urbana do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Valor total: R$ 2.183.812,81. Sessão dia **21/03/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5A948047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de leites, fórmulas e suplementos nutricionais. Valor total: R$ 6.716.702,80. Sessão dia **18/03/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:23DB7C01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2024

2º TA ao Contrato nº 070/2024. OBJETO: *Contratação de empresa para* ***fornecimento de serviços de engenharia elétrica com materiais e mão-de-obra inclusos para serem utilizados no pátio de iluminação pública, nos bairros, ruas, logradouros e instalações elétricas prediais, assim como nos prédios públicos e demais aplicações, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Munícipio da Vitória de Santo Antão/PE***.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS**. EMPRESA:** CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ nº** 32.185.141/0001-12

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro 2024

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:DA5B23AD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083/2024

2º TA ao Contrato nº 083/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM LOCALIZADO NA RUA DAS FLORES BAIRRO DO CAIC NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE., conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico.CLÁUSULA TERCEIRA - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de Vigência e Execução por mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS.**. EMPRESA:** M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, **CNPJ nº** 17.633.457/0001-36.

Vitória de Santo Antão, 24 de fevereiro de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:AC143B94

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

1º TA ao Contrato: Nº051/2024 Concorrência nº **003/2023**; Processo: Nº **119/2023. Cujo objeto**: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM LOCALIZADO NA RUA EURÍCO VALOIS (ESTRADA NOVA) E RUA QUINZE DE NOVEMBRO NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico.*** **CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS**. Contratado**: **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.336.260/0001-44**.

Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2DC4A003

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 346/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2023 – **Tomada de Preço** Nº 009/2023; **Processo Licitatório** Nº 103/2023; **OBJETO** *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Requalificação do Pátio Ferroviário, etapa 01, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. CLAÚSULA TERCEIRA – O presente* TERMO ADITIVO visa a prorrogação do o Prazo de Execução e Vigência. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Execução por 90 (noventa) DIAS. CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura/2024

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:9CE343E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 346/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2023 – **Tomada de Preço** Nº 009/2023; **Processo Licitatório** Nº 103/2023; **OBJETO:** O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o 2º reflexo financeiro no percentual de acréscimo de **11,30%** e supressão de **2,64%** do Contrato nº **346/2023**. Estamos aditando no 2º Reflexo Financeiro no Valor de **R$ 248.648,17 (**duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos**),** cujo percentual de acréscimo é de **11,30%** com **supressão** no valor de **R$ 58.192,70 (**cinquenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e setenta centavos**),** que corresponde ao **percentual de 2,64%,** ficando o **Valor Aditado** de **R$ 190.455,47** (cento e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos**),** do Contrato nº **346/2023** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Requalificação do Pátio Ferroviário, etapa 01, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico* que terá seu **valor ajustado** para **R$ 2.465.464,94 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos),**conforme a justificativa

técnica e planilhas de reprogramação Contratual. **CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:09A7CDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTE

A Secretaria de Serviços Públicos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório nº 105/2023 - Tomada de Preços nº 010/2023**, que em virtude do distrato do Contrato nº 046/2024 com a empresa vencedora, contratada pelo valor global de R$ 2.052.399,69 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),**CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, classificada em segundo lugar no certame, para manifestar, no prazo de 3(três) dias úteis, o seu interesse de contratar com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9BC7C4F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 005 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração direta e indireta do Município de Xexéu e dá outras providências.

Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito Municipal de Xexéu, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2024, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Xexéu.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos, as autarquias e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2025 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:
I - Para empenho: 20 de dezembro de 2024;
II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2024;
III - Para pagamento: 27 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 31 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

despesas para atender aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

Art. 4º. Ficam os ordenadores de despesas desautorizados a gerar despesas novas a partir do dia 10 de dezembro de 2024, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2024.

Art. 7º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 8º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaría de finanças farão juntamente com o controle interno, faram ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Cabo Prev para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS, operação de crédito e RPPS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 12º. Este decreto tem efeito retroativo ao dia 20 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Xexéu, 25de fevereirode 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:18169EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço

compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA ME – CNPJ: N.º 13.319.291/0001-27**, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 1 – Edif Cervantes, Sala 908, Comercio – Salvador/BA – CEP 40.010-020, com valor total da contratação de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Xexéu, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C29DF06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME – CNPJ: N.º 06.350.303/0001-10**, com sede na Rua do Comercio, n° 332B – Centro – Toritama – PE – CEP 55.125-000, com valor total da contratação de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Xexéu, 25 de fevereiro de 2025.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A406E846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA 260/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgados na Resolução n. º 90/1970, no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio de acórdão n.º 2445/2000, ratificada pela Portaria GP n.º 723/2000 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Processo n.º 271/2024, o Parecer Jurídico n.º 111/2024, referente a solicitação da Sr.ª Luzinete Alves da Silva ao PREVIPAULISTA ;

CONSIDERANDO o Oficio n.º PREVIPAULISTA n.º 323/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico PGL n. º 002/2025, do Procurador Geral;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público, os princípios da Legalidade, moralidade e da eficiência na administração pública.
O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º- O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso legal de suas atribuições, resolve EXONERAR a servidora LUZINETE ALVES DA SILVA, portadora do CPF n.º 143.495.234-72, do cargo de Assistente Administrativo.

Art.2º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Paulista, 01 de fevereiro de 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:FE995E12

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
PORTARIA 261/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULISTA EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgados na Resolução n. º 90/1970, no Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado da Carta Magna, que ocorrerá no dia 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público, os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º- O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso legal de suas atribuições, decretar ponto facultativo no dia 07 de março de 2025 (sexta-feira).

Art.2º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Paulista, 01 de fevereiro de 2025

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:7E1273F6

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Assessoria Jurídica, para atuar em assessoria e consultoria jurídica aplicada ao setor público, com no mínimo um profissional, com experiência comprovada e capacitação específica.

CONTRATADO: **BEVILAQUA, PINTO & ALBUQUERQUE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.116.731/0001-89,** com sede na Est do Encanamento, n° 846, sala 1201, CEP 52.070-000, Bairro de Casa Forte do Município Recife/PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL**:** R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2025

INICIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021*.

Paulista (PE), 20 de Fevereiro 2025.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Paulista (PE)

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:9B31D47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. TAYANA KAMYLLA GONÇALVES** sob o CPF nº xxx.821.xxx-58, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:D2FA046E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SARA SANTOS SILVA GUIMARÃES** sob o CPF nº xxx.637.xxx-47, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:81511A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR** sob o CPF nº xxx.240.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1B15C0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. HERCÍLIO JOSÉ WAUTHIER COSTA** sob o CPF nº xxx.213.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A551A38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ERICK ROBERTO ARAÚJO MOURA** sob o CPF nº xxx.084.xxx-93, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B8447A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JUAMEDYS ARGEMIRO PEREIRA** sob o CPF nº xxx.133.xxx-75, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:85084EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA** sob o CPF nº xxx.739.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:333076E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FLÁVIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS** sob o CPF nº xxx.148.xxx-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor,** símbolo "**CC 5**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:73447D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MAURICÉIA FERREIRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.148.xxx-60, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo "**CC 4**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5D53E059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MÁRCIO GUEDES CAVALCANTE** sob o CPF nº xxx.891.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC 3**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4E5BB413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JOÃO JOSÉ DOS PRAZERES NETO** sob o CPF nº xxx.950.xxx-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo "**CC 3**", lotado na Secretaria de **Turismo, Cultura, Esportes e Juventude,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8DF4607A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. GUILHERME LEITE RUSSELL WANDERLEY**, sob o CPF nº xxx.173.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo "**CC 2**", lotado na Secretaria de **Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E4ADB82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. JULIANA SEBASTIANA DE ARAUJO GUEDES**, sob o CPF nº xxx.386.xxx-21, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente Jurídico**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0AA3F11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. REGINALDO CLEMENTINO DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.209.xxx-20, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente Jurídico**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E01AD9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. LUCAS ALEXANDRE DA SILVA**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal Executivo de Licitação, Compras e Contrato** lotado no **Secretaria de Licitação, Compras e Contrato,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F935F232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RIVO RIBEIRO JUNIOR**, sob o CPF nº xxx.433.xxx-08, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Tecnologia**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:AB7E4201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA NANCY FERREIRA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.372.xxx-75, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Gestão**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:33266DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o **Sr. THIAGO JOSÉ DE ANDRADE MARTINS**, para o exercício do cargo eletivo de **Secretário Municipal Executivo de Tecnologia** lotado no **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1BAFF874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr (a). **JOSÉ CARLOS DE SOUZA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.073.xxx-80, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente,** símbolo **"CC 3",** lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CC62BA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr (a). **IVO LEONARDO VILA NOVA CAMPOS** sob o CPF nº xxx.585.xxx-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de TI,** símbolo **"CC 4",** lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F66BC615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. BRUNO GONÇALVES SILVA**, sob o CPF nº xxx.050.xxx-35, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Secretaria**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se.

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:02B27AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. GEREMIAS TAVARES DE ARAUJO**, sob o CPF nº xxx.676.xxx-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Avaliação e Logística**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BDA60609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS**, sob o CPF nº xxx.153.xxx-51, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Licitação, Compras e Contratos,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9240FB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FABIANO JOSE ALVES**, sob o CPF nº xxx.778.xxx-79, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CD4BF919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr (a)**. ITALO STEVE MAGNO FEIJÓ** sob o CPF nº xxx.366.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.

Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:E7AECB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr (a). **MIKAEL JUDAH PAZ E SILVA SOUZA DE BARROS** sob o CPF nº xxx.933.xxx-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador,** símbolo **"CC 4",** lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EE1D075A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**.RODOLFO DO NASCIMENTO MARQUES D'ASSUNÇÃO**, sob o CPF nº xxx.547.xxx-03, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC5**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FB5C4655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LUIZ HENRIQUE JOSÉ PORTO DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.221.xxx-31, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC5**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7F8B5880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. WELLEN CARLA ANDRADE MONTEIRO**, sob o CPF nº xxx.846.xxx-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor I**, símbolo "**CC6**", lotado **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B4EF8E37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LETICIA RENATA DOS SANTOS SILVA**, sob o CPF nº xxx.564.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC6**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:61DA02F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALLANA JULLYA SILVA LIMA**, sob o CPF nº xxx.643.xxx-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC6**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.
Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F9401E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. RYAN COUTINHO COPINO**, sob o CPF nº xxx.564.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC6**", lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:844BAAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LUCIANO ARRUDA BARBOSA**, sob o CPF nº xxx.001.xxx-66, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1CCD583E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. MARIA LUCIA DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.012.xxx-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DBD5CA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. PAULO ROBERTO DA SILVA**, sob o CPF nº xxx.910.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Superintendente**, símbolo "**CC 3**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:C0DED2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALISSON SILVA MONTEIRO DE BARROS**, sob o CPF nº xxx.849.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6B759DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. LUCIENE ARRUDA BARBOSA VIDAL**, sob o CPF nº xxx.594.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3FEF6191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. SERGIO RICARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, sob o CPF nº xxx.777.xxx-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor**, símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:7269813E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ALEX FLORIANO DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, sob o CPF nº xxx.156.xxx-81, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se

Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6B85B63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. FLAVIO JOSE ALVES**, sob o CPF nº xxx.833.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Coordenador**, símbolo "**CC 4**", lotado na **Secretaria de Governo e Gabinete,** com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Registra-se.
Publique-se
Paulista, 07 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6337B293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1516/2025.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **POLLYANNA MARIA DE ANDRADE MENEZES, Matrícula n.º 15.218,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 520/2019 de 13.05.2019, foi empossada pelo Termo nº 225/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 149/2025 datado de 22.01.2025. Contar o efeito desta Portaria a partir de 22 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de fevereiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:795D7209

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 104/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº159/2024 de 17 de dezembro de 2024, que restabeleceu a Pensão por Morte, a **JOEL BEZERRA DA SILVA**, esposo; e **JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, filho incapaz, ambos beneficiários da ex-servidora municipal **MERCIA CRISTINA NUNES DA SILVA**, **Matrícula nº663**, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, lotada na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c arts. 9º, 26, inciso II, 27 e 29, inciso III da Lei Municipal nº4.012/2007**, conforme Parecer nº100/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de corrigir a matrícula.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro 2020, data da cessão do benefício.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de fevereiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:19301287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Felipe Original para apresentação artística em Arthur Lundgren 1 em decorrência as Festividades Carnavalescas, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 01.397.976/0001-02, situada à Rua Martins Junior, 822, casa 04, São José, Carpina/PE, com valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Paulista, 20 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C5011A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Priscila Senna para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 34.284.509/0001-25, situada Avenida Edilson Brasil Soares, 830, sala 06, Sapiranga-Coite, Fortaleza/CE, com valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Paulista, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:92E64042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Nescau e Bianca Mel – Banda TBT e Rico Mel para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **APOLLOMIX PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº: 22.599.895/0001-65, situada à Rua Honorato Fernandes da Paz, 680, Janga, Paulista/PE, com valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Paulista, 25 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:7B124E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

O Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Sr. Alesandro Palmeira De Vasconcelos Leite, Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do COMUPE, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) torna público o Plano de Contratações Anual e Planejamento de Licitações de 2025, nos seguintes termos:
O Plano de Contratações Anual (PCA) é o documento que consolida as contratações que o COMUPE planeja realizar para atendimento de suas demandas internas e licitação conjunta no exercício atual ao de sua elaboração, que o COMUPE planeja atender através de processos administrativos licitatórios e procedimento auxiliar a serem realizados no exercício atual ao de sua elaboração. Para fins do Plano de Contratações Anual, considera-se:

I – Demandas internas: demandas referentes exclusivamente às necessidades da administração do COMUPE;
II – Demandas externas: demandas referentes exclusivamente às necessidades da administração dos demais órgãos e entidades dos entes da federação;
III – Demanda histórica: demanda cuja existência é verificável em condições idênticas ou similaridade;
IV – Licitação compartilhada: licitação realizada pelo COMUPE da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados, mesmo que exclusivamente, por outros órgãos e entidades dos entes da

federação para o atendimento de demandas externas; nos exercícios anteriores;
V – Licitação conjunta: licitação realizada pelo COMUPE da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados pelo COMUPE buscando disponibilizar o atendimento, mesmo que exclusivo, de demandas externas;
VI – Licitação individual: licitação realizada pelo COMUPE da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados exclusivamente pelo COMUPE para atendimento de demandas internas.

O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no sítio eletrônico do COMUPE e publicado no Dário Oficial dos Municípios, sempre consolidado e atualizado na sua última versão. O Plano de Contratações Anual poderão ser revisados e alterados a qualquer momento durante o período de sua elaboração ou de sua execução, mediante aprovação da autoridade competente, para a inclusão, a exclusão ou a alteração de informações neles previstas. O dever de realização, pelo COMUPE, das licitações, das contratações e do procedimento auxiliar conforme previstos no Plano de Contratações Anual é de observância mitigada, eis que constituem instrumentos de planejamento, e dependerá, dentre outros, da disciplina orçamentária efetiva, da liberação dos recursos correspondentes, das demandas existentes no momento da abertura do processo, dos recursos materiais e humanos disponíveis para a sua operacionalização, das soluções então ofertadas pelo mercado e do interesse público envolvido.
A não realização de licitação, procedimento auxiliar ou contratação prevista no Plano de Contratações Anual, ou a sua realização em condições diversas daquelas previstas, não enseja a necessidade de alteração dos instrumentos de planejamento citado.

Recife, 03 fevereiro de 2025

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito de Afogados da Ingazeira -PE
Presidente do COMUPE

ANEXO I – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

N	**OBJETO**		**PROCESSO**	
	Solução Prevista Para a Demanda	**Valor Estimado da Contratação**	**Procedimento Previsto**	
			Espécie	**Mês previsto da contratação**
1	Contratação de empresa que forneça sistema de controle de licitações e contratos administrativos, com inteligência artificial para apoio na elaboração de documentação pertinentes aos Processos Licitatórios.	R$ 50.000,00	Licitação Individual, Inexigibilidade de Licitação, Validade 1 ano	02/2025
2	Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis, no país e no exterior.	R$ 1.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	03/2025
3	Contratação de empresas especializada para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar.	R$ 150.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	03/2025
4	Contratação de empresas especializada para fornecimento de itens para iluminação pública.	R$ 10.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	03/2025
5	Contratação de empresas especializada para fornecimento de material gráfico para administração pública.	R$ 10.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	04/2025
6	Contratação de empresas especializada para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar.	R$ 100.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	04/2025
7	Contratação de empresas especializada para fornecimento de pneus.	R$ 2.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	05/2025
8	Contratação de empresas especializada para fornecimento de tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras.	R$ 20.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	06/2025
9	Contratação de empresas especializada para fornecimento de automóveis, ônibus e motocicletas.	R$ 30.000.000,00	Licitação compartilhada, Registro de Preços, Validade 1 ano	07/2025
10	Contratação de empresas especializada para fornecimento de mobiliário.	R$ 3.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	07/2025
11	Contratação de empresas especializada para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar.	R$ 100.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	09/2025
12	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de projetos de engenharia.	R$ 10.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	09/2025
13	Contratação de empresa especializada em construção de parque de energia solar.	R$ 30.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	10/2025
14	Contratação de empresa de especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua.	R$ 10.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	11/2025
15	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de uniforme escolar e uniforme para os servidores públicos.	R$ 20.000.000,00	Licitação Conjunta, Registro de Preços, Validade 1 ano	11/2025
PREVISÃO TOTAL DE CONTRATAÇÃO		**R$ 496.050.000,00**		

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito de Afogados da Ingazeira -PE
Presidente do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:093EB238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, as justificativas contidas nos Ofícios nº 041-B/2025, de 28 janeiro de 2025, e 046-A/2025, de 03 de fevereiro de 2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025 (no caso do Motorista) e no dia 23 de dezembro de 2025 (no caso dos Auxiliares de Serviços Gerais), as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
IVO CÉSAR FARIAS DA SILVA	MOTORISTA	MERENDA ESCOLAR
ADJAILSON EDUARDO SANTOS DO Ó	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ALCIONEIDE PATRÍCIA BEZERRA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ALLAN ALEXANDRE DA SILVA GINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
ANA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
ANDRÉIA ALVES DUARTE ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
CAIK JHONES DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
CÍCERO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
DENILSON SIQUEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
DEYSE DANIELLE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MANOEL JACINTO DA SILVA
EDIVANEIDE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA JOAQUIM NABUCO
EDUARDA LAVÍNIA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ELLEN BEATRIZ VASCONCELOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA ALVES DA SILVA
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
FABIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
FERNANDA EVELLYN SANTOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
GISELLY DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
JAQUELINE ÂNGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
JACELANE VITÓRIA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
JOÃO TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JOICE PAULA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
JOSÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MANOEL LICÓ
JOSÉ ORLANDO GUERREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
JOSEFA JUCICLEIDE DOS SANTOS MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LEONARDO FIRMINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIBLIOTECA PÚBLICA
LUCIENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
LUCIANITA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
MAGNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANOEL FILHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
MARCELY EDUARDA DA SILVA GALINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
MARGARIDA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
MARIA ANDRÉA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA JOSÉ MIGUEL DE ANDRADE
MARIA CATARINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MANOEL LICÓ
MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
MARIA ERIVANE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
VANIERE KARINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
MARIA JOSÉ DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
MARTA GORETE CORREIA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MORAES RÊGO
RAYANE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
RENATO CÉSAR ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
ROSELANE ALVES DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
SUANNY RAYNNARA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
TAYARA PRISCILA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MARIA ALVES DA SILVA
WANDEILSON EDUARDO SOBRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MANOEL LICÓ
WESLEY ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA FELISMINO GUEDES
WINELLAINY VITÓRIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE
YARA FÁBIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRECHE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:25C9A963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 019/2025, de 03 fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
FÁBIO ROGÉRIO BEZERRA DOS SANTOS	MOTORISTA	UBS
JOSÉ VALMIR GOMES DA SILVA	MOTORISTA	UBS
RAFAEL DA SILVA RAMOS	MOTORISTA	UBS
JOSÉ AILTON DA SILVA LIRA	MOTORISTA	UBS
JACKSON ROBERTO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	UBS
WILTON ALVES DA COSTA	MOTORISTA	UBS
APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
ERONICE MARIA DE SOBRAL MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
THAÍS SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
MARIA ADJACIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
MARIA JANAÍNA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
ROSILEIDE MATILDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
ANA PAULA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
JOANA DARC ALVES BESERRA DO Ó	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
WALKIRIA MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UBS
ADJAELSON CARLOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
EDJANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
MARIA DAISYANE DE ALMEIDA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
ROSINEIDE ISAURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
MARIA ROSEANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
MARILISE BENEVIDES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
NAYARA FERNANDA ALVES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
RAFAELLY RODRIGUES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
JULIANA MÔNICA DE AZEVEDO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
WELMA CARLA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
ANA BEATRIZ ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
LETÍCIA RAFAELA ALVES COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
PAULO RICARDO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
NATÁLIA LARISSA PESSOA DE SOBRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS
EDIVONETE BATISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UBS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:123E8AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 018/2025, de 03 fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ADENILDO DA SILVA MENDES	MOTORISTA	UNIDADE MISTA
ELIVALDO LAERCIO ALVES	MOTORISTA	UNIDADE MISTA
JOSÉ EDUARDO LUNA	MOTORISTA	UNIDADE MISTA
SIDNEY ELIAS DA SILVA	MOTORISTA	UNIDADE MISTA

EDILSON BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	UNIDADE MISTA
JOSEFA EDILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA
JUVANILDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA
MARIA DANIELMA SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MISTA
MISLANY FRANCIELLY SANTOS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA
RISOLEIDE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA
WILLIAN PEREIRA SIMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNIDADE MISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:6EB5D11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 064/2025, de 11 fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 23 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ADELMA MIRELLY DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA JOSÉ ALVES MACHADO
ADRIANO JÚLIO DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO
ALCIONE ALVES FERREIRA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA ADALICE DINIZ MOURA
ALINE SUELEN DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
ALINE MARIA BENEVIDES DE MELO SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
AMANDA ANÁLIA NAYARA DE MACÊDO	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
ANA CATARINA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA SRA. PERPÉTUO SOCORRO
ANA LUÍSA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA PADRE ANCHIETA
ANDREA PIRES VANDERLEY	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA PADRE ANCHIETA
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA JOAQUIM NABUCO
APARECIDA ELAINE ALVES DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
CAMILLY VITÓRIA NENEU DE OLIVEIRA	PROFESSOR 180 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
CAIO MATEUS DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA PADRE ANCHIETA
CARMELITA ALINE DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
CHIARA CATHARINA BESERRA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
CRISTIANA MACIEL DA ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA JOSÉ ALVES MACHADO
DANIELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
DAYSE TAVARES DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
DAYSE VANESSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR 200 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
DÉBORA VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
DÉBORA CAROLINE AZEVEDO DE ANDRADE	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
EDJANEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO

ELIÉDNA FABIANA DE MOURA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
EMILLY BEATRIZ DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA
ÉRICA CORDEIRO DA ROCHA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
ÉRIKA CRISTIANE BARBOSA	PROFESSOR 200 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
FABIANA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
GILKELLY DE PAULA EUZEBIO	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
GISELE LINO RAPOSO	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA JOSÉ ALVES MACHADO
IRANICE ALVES DA ROCHA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA JOSÉ ALVES MACHADO
JAILDA JOSEFA FERREIRA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA PADRE ANCHIETA
JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
JOSEFA JÉSSICA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
JOSEVÂNIA RAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
KELLY MARIA OMENA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY
LATÍCIA TAÍSA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
LEIDIANE MARIA DE MACÊDO	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
LUCAS MATHEUS MACIEL DE SOUZA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA PIO XII
LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
LUCIELMA JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA ADALICE DINIZ MOURA
MARIA CLEONICE SILVA	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
MARIA EDUARDA ANDRADE RODRIGUES DO Ó	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
MARIA ELVIRA DE ALMEIDA MOTA	PROFESSOR 200 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
MARIA JUSCILENE DE SOBRAL	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
MARIA MIRELLY DE MORAIS	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
MARIA RANIELE DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS
MARIA ROSEANE GUINHO DE OMENA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
MARIA DE NAZARÉ SALES	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA ZEFERINO MANOEL DE ASSUNÇÃO
MAURICÉIA DE ANDRADE DIAS	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
MIRIAN RENATA DE MACÊDO	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA JOAQUIM NABUCO
PATRÍCIA ROBERVÊNIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MIGUEL DE ANDRADE
PATRÍCIA MARIA DE AZEVEDO	PROFESSOR 150 h/a	CRECHE
MARIANA ALVES BEZERRA FERREIRA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
RITA DE CÁSSIA LUNA FERNANDES	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
ROGÉRIA SOARES DA MOTA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
ROSELAINE MACHADO GUINHO DE MELO	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
ROSELY JOSEFA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA 28 DE JUNHO
RUALYSSON MANOEL ROQUE	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO
SUELANE CRISTIANE ALVES	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
TATIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
TATIELE DE OLIVEIRA MOTA	PROFESSOR 200 h/a	CRECHE
THIAGO EMANUEL DE COUTO SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA FELISMINO GUEDES
VALDIRENE GENUTE SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
WDELSON DE AMORIM RODRIGUES DA MOTA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MORAES RÊGO
WEDJA MARIA DA SILVA	PROFESSOR 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:FF57363E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO, a justificativa contida no Ofício nº 065/2025, de 11 fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 23 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ANA PAULA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA 180 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ALAN JÚNIO ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ALEXANDER MORTARE SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 150 h/a	ESCOLA PADRE ANCHIETA
ALISON ALAN DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 200 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
EDILMA MARIA DA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
EMANUEL DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
DANIELA CÁREN PESSOA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 150 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
FÁBIO JÚNIOR JOÃO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 150 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
GIVANILDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 180 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
JOANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
JOSÉ CLEITON DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
JOSÉ RENATO DA SILVA	PROFESSOR DE ARTES 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
JOSÉ RICARDO MONTEIRO TRINDADE	PROFESSOR DE EUCAÇÃO FÍSICA 180 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
KELLIN MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE INGLÊS 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
LUCICLEIDE MARLI DE TORRES	PROFESSOR DE PORTUGUES 150 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
MARIA ALDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE INGLÊS 200 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
MARIA LINDACI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUES 180 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
MÔNICA GRACIETE FERREIRA	PROFESSOR DE ARTES 150 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
RITA CATHARINE DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 180 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
SIVONEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
SUELY LIMA DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 180 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
TAMILES MIRELE DE BARROS	PROFESSOR DE INGLÊS 180 h/a	ESCOLA MOARES RÊGO
VICTOR EDUARDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
VYTTOR EMANUEL FLORÊNCIO DE BARROS MELO	PROFESSOR DE HISTÓRIA 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ
YAGGO INÁCIO DE OMENA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 180 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
CARLA TAIZI MARINHO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTES 150 h/a	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
HILDENEIDE PESSOA PEREIRA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS 150 h/a	ESCOLA MANOEL LICÓ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A681BB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando do artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, do artigo 54, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c os dispostos nas Leis Municipais nº 936/1997, nº 971/2000 e nº 1.270/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade dos serviços já existentes, bem como os que foram criados na atual administração e que todos eles o Município tem obrigação de colocar à disposição da população;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício nº 068/2025, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que solicita a contratação por excepcional interesse público de 39 (trinta e nove) Profissionais de Apoio;

CONSIDERANDO o resultado da Seleção Simplificada nº 002/2024 para o cargo de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio);

R E S O L V E:

I - Autorizar a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, iniciando na data desta Portaria e encerrando-se no dia 23 de dezembro de 2025, as pessoas físicas adiante relacionadas:

NOME	CARGO	DEPARTAMENTO
ALEXANDRO DAVID SOUZA DE OLIVEIRA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
ALLAN JOSÉ DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ANDRESA MARIA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MANOEL LICÓ
ANTÔNIA DALVA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
ARILSON GALDINO DE SOUZA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
BRUNO HENRIQUE SOBRAL PEREIRA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MANOEL LICÓ / ESCOLA FELISMINO GUEDES
CAMILA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
CINTHIA DOS SANTOS FREITAS	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
CLAUCIO GOMES PEREIRA FILHO	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
DAIANE NATALIA ALVES BEZERRA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
DANIELA MARIA DA SILVA MARINHO	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA ALVES
ELIANE NEVES FONSECA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
EVELIN SAMARA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA ALVES
FABIANA DA SILVA FELENTINO	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
GERLANE SOARES DOS SANTOS	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
JACQUELINE SOARES DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
JAILKA WALKIRIA DE AMORIM SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
JAILSON SEVERINO DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
JANDOVAL BATISTA DO NASCIMENTO JÚNIOR	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
JOELMA LUCIENE DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO / VILA SÃO JOSÉ
JUNIO SOARES DOS SANTOS	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
KAMILLA AUXILIADORA ALVES DE OLIVEIRA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
LAÍS SILVA DE FARIAS	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	CRECHE
LETÍCIA MARIA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
LINDACI CECÍLIA DO NASCIMETO	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
MARIA APARECIDA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	CRECHE
MARIA CAMILA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA PADRE ANCHIETA
MARIA JOSEANE DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
MARIA JUCIARA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
NATHALIE EVELYN SILVA DE MENDONÇA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
QUITÉRIA MARIA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	CRECHE
ROSÂNGELA MARIA DE LIMA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	CRECHE
SARAH EMANUELA DE LIMA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
SIMONE GOMES DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MORAES RÊGO
STEPHANIE VITÓRIA TORRES DOS SANTOS	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
TAYARA PRISCILA SOUZA DA SILVA FREITAS	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA MARIA DO SOCORRO
THAINÁ MARIA DA SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA FELISMINO GUEDES
VITÓRIA THAÍS SOBRAL SILVA	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	CRECHE
WELIS JOSÉ DE SOBRAL	Cuidador Escolar (Profissional de Apoio)	ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito -

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:87B295C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE COTAÇÃO Nº002/2025

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, executado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente às necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral;
2.2. Pensando em atender aos munícipes mais carentes como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos;
2.3. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social busca amparar os familiares do falecido, e que não possuem condições financeiras de arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;
2.4. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204 estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.
2.4.1 A política em questão preconiza no Art. 22, a segurança da oferta as famílias e usuários dos Benefícios Eventuais, que atendem diversas modalidades, enfatizando-os como direito sócio assistencial que, integrados às demais ofertas do SUAS, restabelecem de forma imediata as seguranças sociais garantidas aos cidadãos que passam por situação temporária de vulnerabilidade, entre elas as situações de mortes.
2.5. Deve-se destacar que os itens constantes neste Termo de Referência são extremamente necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social, haja vista que o Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba não possui fabricação de caixões e tão pouco possui profissionais especializados para a execução dos serviços de tratamento do corpo quando necessário, considerando que em nosso município possui muitos munícipes que não tem condições de arcar com esses referidos serviços quando os mesmos perdem seus entes queridos;
2.6. Cumprindo o disposto na LOAS, o FMAS deve garantir Auxílio Funerários as famílias e indivíduos que vivenciam a ocorrência de episódios atípico na vida, considerado um momento de instabilidade, e que não dispõem de recursos financeiros para assegurar tais despesas.
2.7 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.
2.8 Nesta linha foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).
E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:
"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados.
4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1 METRO) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	20		
2	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,20 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	15		
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,40 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	10		
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL, CONTENDO: URNA INFANTIL (1,60 CM) SEM VISOR, VESTIMENTA, VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	12		
5	SERVIÇO FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA (1,90 CM) SEM VISOR, ALÇA, MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), VÉU, VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.	UND	60		
6	SERVIÇO FUNERAL ADULTO, CONTENDO: URNA CUMPRIDA OU GORDA SEM VISOR, ALÇA, MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), VÉU,	UND	30		

	VELAS, MEIA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS.				
7	COROA DE FLORES NATURAIS (FLORES DO CAMPO)	UND	40		
8	TRANSLADO TERRESTRE (FORA DO PERÍMETRO URBANO)	KM	40.000		
9	FLOR NATURAL TIPO ROSA (BUQUÊ 12 UND)	BUQUÊ	1.000		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência, no e-mail: assistenciasocial@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Assistência e Inclusão Social de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 25 de Fevereiro de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F2E24257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMPIR/GRAVATÁ Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal Da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, advento de nova inscrição nos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 25 de fevereiro de 2025.

GIRLENE FLORÊNCIO DA COSTA
Presidente
COMPIR Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	DADOS CADASTRAIS
01	Associação Religiosa Cultural de Valorização de Matriz Africana Abassá Axé Ilê da Iansã/ Áiya	CNPJ: 46.796.362/0001-31 Rua Maria Mazarello, 20 Maria Auxiliadora, Gravatá/PE, telefones 81 9.9305-7709 e 81 9.9991-1324
02	Ilê Axé Obá Oyá Inã	Rua da Linha, s/n, Área Verde, Gravatá/PE telefone 81 9 9770-8650
03	Coordenação de Articulação TG – Terreiros de Gravatá/PE	Rua Antônio de Freiras Sobrinho, 10, Norte, Gravatá/PE telefones 81 9 8409-0002 e 81 99849-8386
04	Ilê Axé Álàáfiá ti Ósàlá e Osún	Rua Dois Irmãos, s/n, Área Verde, Gravatá/PE, telefone 81 97346-1496
05	Ilê Axé Palácio Oxum Taladé	Rua Antônio Freitas de Sobrinho, 10, Área Verde, Gravatá/PE, telefones 81 9 7320-9874 e 81 9 9161-5105
06	Terreiro de Jurema Caboclo Pena Branca Casa do Mestre Zé	Rua Serapião Medeiros de Carvalho, 18, Bairro Novo, Gravatá, telefone 81 9 9254-7244
07	Igreja Presbiteriana Renovada	Rua Padre Cícero, 425 Graças, Gravatá/PE, telefone 81 9 9872-1929
08	Centro Cultural Sol Brilhante	CNPJ 43.541.990/0001-88 Estrada Baobá, s/nº Sítio Carapotos, Zona Rural, Gravatá/PE, telefone 81 9 9939-6330
09	Movimento Arco-Iris da Serra	CNPJ 48.367.456/0001-10 Travessa Vera Cruz, 64 Nossa Senhora Aparecida – Gravatá, telefone 81 9 9408 3540
10	Jurema e suas Forças	Canal no YouTube @juremaesuasforças Travessa José Gomes, 66, Prado, Gravatá/PE, telefone 81 9 9849-8386

11	Ilê Asé Oya Onira	Rua Dom Vital, 16, Prado, Gravatá/PE, telefone 81 9 8453 0882
12	Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus	CNPJ 07.342.978/0001-80 Rua Edvaldo Pires, da Silva, s/n, CAIC, Gravatá/PE, telefone 81 9 9310-6993

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/ UNIDADE EXECUTORA
001	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
002	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 002)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
003	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 003)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
004	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 004)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
005	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
006	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 006)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
007	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 007)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
008	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 008)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude**
009	Centro de Referência da Mulher **(Inscrição SPAE nº 009)**	Espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, que proporciona atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.	Secretaria Municipal da Mulher
010	Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 010)**	Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira.	Secretaria Municipal da Mulher
011	Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 011)**	Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Educação

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7364AB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de novas inscrições nos quadros organizações da sociedade civil no acervo deste Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 25 de fevereiro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua **(Inscrição nº 08/1991)**	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 06/1992)**	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 10/1993)**	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 12/2000)**	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 20/200)**	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista **(Inscrição nº 05/2001)**	11.017.175/0001-28
07	Pastoral da Criança **(Inscrição nº 07/2001)**	00.975.471/0001-15
08	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 22/2013)**	10.998.292/0001-57
09	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 10/2016)**	23.642.678/0001-73
10	Associação de Escoteiros de Gravatá **(Inscrição nº 11/2016)**	23.558.295/0001-11
11	Comunidade Católica Centelha Divina **(Inscrição nº 05/2017)**	03.332.224/0001-99
12	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 15/2017)**	08.057.457.0001-44
13	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 01/2022)**	39.231.049/0001-90
14	Instituto Euvaldo Lodi – Ceará **(Inscrição nº 02/2022)**	07.084.577/0001-78
15	Centro Cultural Sol Brilhante **(Inscrição nº 03/2022)**	43.541.990/0001-88
16	Instituto Alicerce **(Inscrição nº 04/2022)**	35.521.488/0001-14
17	ISAS - Instituto Social Alpes Suiços **(Inscrição nº 01/2025)**	45.632.137/0001-05
18	Associação Morada do Sol **(Inscrição nº 02/2025)**	55.504.953/0001-89
19	Recrearca **(Inscrição nº 03/2025)**	56.606.543/0001-01
20	Instituto de Artes de Gravatá **(Inscrição nº 04/2025)**	57.934.517/0001-75

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/UNIDADE EXECUTORA
01	Programa Saúde na Escola **(Inscrição SPAE nº 001)**	É uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras. Tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades, na ampliação do acesso aos serviços de saúde na melhoria da qualidade de vida e apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação. Para isto, foram selecionadas 45 escolas que integram o PSE ciclo do (2021 – 2022). As ações do PSE para este ciclo são: 1- Saúde Ambiental; 2- Promoção de atividade física; 3- Alimentação saudável e prevenção da obesidade; 4- Promoção da cultura de paz e direitos humanos; 5- Prevenção das violências e dos acidentes; 6- Prevenção de doenças negligenciadas; 7- Verificação da situação vacinal; 8- Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV / IST; 9- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas; 10- Saúde bucal; 11- Saúde auditiva; 12- Saúde ocular; e 13- Prevenção à COVID-19.	Secretaria Municipal de Saúde
02	Programa Crescer Saudável **(Inscrição SPAE nº 002)**	Consiste em um conjunto de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde, prevenção e cuidado das crianças menores de 10 anos com obesidade matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I.	Secretaria Municipal de Saúde
03	NutriSUS – Estratégia de Fortificação da Alimentação Saudável Infantil com Micronutrientes (vitaminas e minerais) em Pó **(Inscrição SPAE nº 003)**	Objetiva contribuir com a prevenção e controle da anemia, deficiência de ferro e de outras carências nutricionais, bem como a promoção do pleno desenvolvimento infantil. O NutriSUS prevê o atendimento de todas as crianças com idade entre 6 e 48 meses que estão matriculadas em creches participantes do Programa Saúde na Escola. Não há contraindicações para crianças acima da faixa etária, podendo ser contempladas crianças de até 5 anos de idade. No entanto, as crianças somente poderão participar da estratégia depois de autorizadas por um responsável, por meio de	Secretaria Municipal de Saúde

		assinatura do Termo de Consentimento. Serão administrados para crianças com idade entre 6 e 48 meses, 60 sachês com frequência de um sachê diário de segunda à sexta-feira em uma das refeições da criança, após a pausa de 4 meses é iniciado um novo ciclo de administração de sachês.	
04	Núcleo de Promoção à Saúde – Práticas Integrativas a Complementares em Saúde (PICS) **(Inscrição SPAE nº 004)**	Essa iniciativa tem por objetivo expandir o conhecimento dos alunos sobre as PICS, em especial, no que concerne a política de plantas medicinais e fitoterápicos, bem como àquela relacionada a naturopatia – estimulando a prática da alimentação saudável em escolares.	Secretaria Municipal de Saúde
05	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
06	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 006)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
07	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 008)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
09	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 009)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
10	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 010)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
11	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 011)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CREAS
12	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 012)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CREAS
13	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 013)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
14	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 014)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
15	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 015)**	Equipamento voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
16	CIG – Centro de Inclusão de Gravatá **(Inscrição SPAE nº 016)**	Acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou limitações neurológicas ou físicas, com disponibilização de equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra, educador infantil, educador físico e psicomotor, neuropediatra, fonoaudiólogo, pediatra, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fisioterapeuta.	Secretaria Municipal de Saúde
17	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 017)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
18	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 018)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
19	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 019)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
20	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 020)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
21	Ciranda de Afeto **(Inscrição SPAE nº 021)**	Mapeia e reúne mulheres gestantes (adolescentes, jovens e adultas) do município de Gravatá de comunidades rurais (UBS) e urbanas(CRAS), com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento necessário, a promoção de direitos relacionados ao período neonatal, são desenvolvidas atividades temáticas, relacionadas a violação de direitos e promoção de vida segura e plena para mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Saúde
22	Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 022)**	Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e	Secretaria Municipal da Mulher

		trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira.	
23	Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 023)**	Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Educação
24	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 024)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:43FF91DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 55/2025

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 323/2007, Art 4º;

CONSIDERANDO distância de 10 km (dez quilômetros) da residência do professor para a escola;

CONSIDERANDO os requerimentos formalizados pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de difícil acesso – Gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento base do cargo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
80016	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I
61016	CRISTINA EDUARTE DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I
9716	DIMAS DA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR II
21915	FILIPE DE MELO CAVALCANTI	PROFESSOR II
210017	HERRISON BARBOSA DE MELO	PROFESSOR I
1037	IOLANDA BARBOZA DA SILVA MORAES	PROFESSOR I
781	IRANILDA ZELINA LINS	PROFESSOR I
779	IVONEIDE ALVES GOMES SILVA	PROFESSOR I
13416	JANAINA TENORIO SOUZA DE MACEDO	PROFESSOR I
6616	JESSICA FABIANA SOARES DA SILVA RAMOS	PROFESSOR II
80216	JOCIENE CORDEIRO ROCHA DE CRISTO	PROFESSOR I
8402	JOSEFA JAILMA LINS DE SOUZA MELO	PROFESSOR I
959	JOSE RIVONALDO PAES DOS SANTOS	PROFESSOR I
26616	JULYANA CARLA CORDEIRO BARBOSA	PROFESSOR II
12416	LEONARDO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR II
6302	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR I
5402	MARIA ROSEANE DO CARMO SOARES	PROFESSOR I
5002	MARIA VANDEILMA ALBUQUERQUE LINS	PROFESSOR I
7616	MARINEIDE RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	PROFESSOR I
12702	MÔNICA CRISTINA NEMEZIO DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR I
772	ROSILENE DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR I
15902	SANDRA MARIA DO CARMO	PROFESSOR I
67516	SILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
13216	ULISSIVALDO CAETANO COSTA DA SILVA	PROFESSOR II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de fevereiro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:93B8C2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **07 de março de 2025** para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Manutenção do Site Institucional e Portal da Transparência, para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga -PE.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	27073	Prestação de serviços Manutenção do Site Institucional incluído hospedagem, suporte e atualização do conteúdo e implementação de melhorias, para atender as necessidades do município de Lagoa de Itaenga.	Mês	01		
2	27073	Prestação de serviços Manutenção do Portal da Transparência incluído hospedagem, suporte e atualização do conteúdo e implementação de melhorias, para atender as necessidades do município de Lagoa de Itaenga.	Mês	12		
VALOR TOTAL						

1. Das especificações dos serviços:

1.1. Manutenção do Site Institucional

1.1.1. Hospedagem do Site Institucional
1.1.1.1. Garantia de uptime mínimo de 99,5%.
1.1.1.2. Suporte para servidores seguros e compatíveis com requisitos técnicos do site.
1.1.1.3. Backup periódico dos dados e arquivos.
1.1.1.4. Proteção contra ataques cibernéticos e medidas de segurança.
1.1.1.5. Monitoramento constante para garantir estabilidade.
1.1.1.6. Atualização de certificados de segurança SSL/TLS.
1.1.1.7. Gestão de domínios e subdomínios conforme necessidade.

1.1.2. Suporte e Atualização de Conteúdo
1.1.2.1. Publicação e edição de textos, imagens e vídeos.
1.1.2.2. Criação de novas páginas institucionais conforme necessidade.
1.1.2.3. Atualização de menus, banners e informativos.
1.1.2.4. Manutenção de links internos e externos.

1.1.3. Suporte Técnico e Manutenção Corretiva
1.1.3.1. Correção de erros e bugs identificados no site.
1.1.3.2. Monitoramento de disponibilidade e desempenho.
1.1.3.3. Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.
1.1.3.4. Manutenção do layout e adequação ao design responsivo.

1.1.4. Implementação de Melhorias
1.1.4.1. Otimização de SEO para melhor indexação nos mecanismos de busca.
1.1.4.2. Aperfeiçoamento da acessibilidade para conformidade com diretrizes WCAG.
1.1.4.3. Integração com redes sociais e serviços externos.
1.1.4.4. Desenvolvimento de novas funcionalidades conforme necessidade.

1.2. Manutenção do Portal da Transparência

1.2.1. Hospedagem do Portal da Transparência
1.2.1.1. Garantia de uptime mínimo de 99,5%.
1.2.1.2. Suporte para servidores seguros e compatíveis com requisitos técnicos do portal.
1.2.1.3. Backup periódico dos dados e arquivos.
1.2.1.4. Proteção contra ataques cibernéticos e medidas de segurança.
1.2.1.5. Monitoramento constante para garantir estabilidade.
1.2.1.6. Atualização de certificados de segurança SSL/TLS.
1.2.1.7. Gestão de domínios e subdomínios conforme necessidade.

1.2.2. Publicação e Atualização de Dados
1.2.2.1. Inclusão e atualização de informações orçamentárias e financeiras.
1.2.2.2. Disponibilização de relatórios de gestão fiscal e prestação de contas.
1.2.2.3. Atualização de informações sobre licitações, contratos e convênios.
1.2.2.4. Publicação de folha de pagamento de servidores e demais dados exigidos por lei.

1.2.3. Suporte e Adequação às Exigências Legais
1.2.3.1. Atendimento às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
1.2.3.2. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
1.2.3.3. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
1.2.3.4. Atualização periódica para garantir a transparência ativa e passiva.

1.2.4. Monitoramento e Suporte
1.2.4.1. Correção de eventuais problemas de exibição e acessibilidade.
1.2.4.2. Suporte para inserção de dados por parte dos servidores responsáveis.
1.2.4.3. Relatórios periódicos de conformidade com as exigências legais.
1.2.4.4. Disponibilização de canal de atendimento para dúvidas e solicitações.

Forma de Pagamento: Serão realizados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Do Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados de forma remota e no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**, e
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 25 de fevereiro de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Sandryelle Maria Moura da Silva
Código Identificador:01CF424E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LAGOA DO OURO POR PAIXÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – LAGOA DO OURO POR PAIXÃO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) e serão selecionados **1** (um) projeto distribuído na categoria cultural **Teatro**.
O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Teatro ao ar livre – subsidio a espetáculos da Paixão de Cristo.	01	-	-	-	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R$ 15.000,00	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local
13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)
3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
669.0000 Outros Recursos Vinculados
3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física
Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e** que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	25 de fevereiro de 2025
Período de impugnação	25 a 28 de fevereiro de 2025
Período de inscrição	01 de março a 10 de março de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	11 de 12 de março de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	13 de março de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	14 a 17 de março de 2025.
Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	18 de março de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	19 de março de 2025.
Divulgação do Resultado Final	19 de março de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 22 março de 2025.
Período de pagamento	20 a 24 de março de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de maio de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;
Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital
Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 01 a 10 de março de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: lagoadoouroporpaixao.pnab2025@gmail.com .

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! A **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03);**

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadoouro.pe.gov.br

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: **lagoadoouroporpaixao.pnab2025@gmail.com** com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 25 de fevereiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer Município de Lagoa do Ouro-PE

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:18232046

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CICLO JUNINO LAGOA DO OURO 2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CICLO JUNINO LAGOA DO OURO 2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) e serão selecionados **1** (um) projeto distribuído na categoria cultural **Cultura Popular – Quadrilha Junina: Apoiando e promovendo iniciativas que valorizem as manifestações culturais, preservando tradições e impulsionando o desenvolvimento social com economia Criativa com criação de enredo, musicalidade, coreografias, desenho de figurino e adereços.**
O agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com a categoria prevista, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Cultura Popular– Quadrilha Junina: Apoiando e promovendo iniciativas que valorizem as manifestações culturais, preservando tradições e impulsionando o desenvolvimento social com economia Criativa com criação de enredo, musicalidade, coreografias, figurino e adereços.	**01**	**-**	**-**	**-**	**01**	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO:						**R$ 15.000,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local
13.422.13012.546 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)
3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
669.0000 Outros Recursos Vinculados
3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física
Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e** que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	25 de fevereiro de 2025
Período de impugnação	25 a 28 de fevereiro de 2025
Período de inscrição	01 de março a 10 de março de 2025.
Análise – documental e mérito cultural	11 de 12 de março de 2025.
Divulgação da lista da análise documental e do mérito cultural	13 de março de 2025.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental e do mérito cultural	14 a 17 de março de 2025.
Análise dos recursos - fase documental e do mérito cultural	18 de março de 2025.
Resultado do recurso - fase documental e do mérito cultural	19 de março de 2025.
Divulgação do Resultado Final	19 de março de 2025.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 22 março de 2025.
Período de pagamento	20 a 24 de março de 2025.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de junho de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;

Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Análise documental e do mérito cultural – a análise documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito; entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital

Divulgação da análise– divulgação da lista de avaliação preliminar documental do mérito cultural;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09);**

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 01 a 10 de março de 2025 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: ciclojuninolagoadoouro.pnab2025@gmail.com .

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.

Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção! A **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03);**
Pontuação de aspectos afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
RECURSOS DE ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.
O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: www.lagoadoouro.pe.gov.br
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: **ciclojuninolagoadoouro.pnab2025@gmail.com** com o prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro www.lagoadoouro.pe.gov.br.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.**A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.
afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.
Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;
Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;
Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.lagoadoouro.pe.gov.br .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.
COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 25 de fevereiro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer do Município de Lagoa do Ouro-PE.

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:9E38F443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.049, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 1.049, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei 994/2022, para retificar os valores das diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal De Pombos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte lei:
Art. 1° O anexo I da Lei 994/2022, passa a ter a seguinte redação:
Anexo I
Valores para Concessão de Diárias

DESLOCAMENTO		VEREADOR	SERVIDOR	COLABORADOR
CIDADES COM DISTANCIA ATÉ 100 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R$ 220,00	R$ 200,00	R$ 200,00
	COM PERNOITE	R$ 385,00	R$ 365,00	R$ 365,00
ACIMA DE 101 à 300 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R$ 375,00	R$ 300,00	R$ 300,00
	COM PERNOITE	R$ 475,00	R$ 400,00	R$ 400,00
ACIMA DE 301 à 500 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R$ 475,00	R$ 400,00	R$ 400,00
	COM PERNOITE	R$ 575,00	R$ 500,00	R$ 500,00
ACIMA DE 500 KM DE POMBOS (dentro do estado de PE)	SEM PERNOITE	R$ 600,00	R$ 500,00	R$ 500,00
	COM PERNOITE	R$ 700,00	R$ 600,00	R$ 600,00
DESLOCAMENTO NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL	COM PERNOITE	R$ 1.350,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
DESLOCAMENTO NO EXTERIOR	COM PERNOITE	$ 700,00	$ 350,00	$ 250,00

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.
Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:DAA719F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE

A Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, através da Secretaria de Administração – SAD, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para os cargos de professor I e II, realizado no dia 15 de janeiro de 2025, lança o Edital de Convocação, neste dia 25 de fevereiro de 2025, para convocar profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025.

A convocação obedece, gradativamente, a necessidade de cada órgão que compõe a Administração.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº. 20 – Centro – Quixaba – PE, no prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba – PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio **(conforme o caso)**, Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional **(conforme o caso)**, CNIS expedido pelo INSS;
Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPE e TRF5;
Declaração de Acúmulo de Vínculo **(Modelo ANEXO I);**
Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação **(Modelo ANEXO II);**
Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer à Secretaria de Administração deste município até o dia 28 de fevereiro de 2025, munidos de toda documentação solicitada.

ENTRE OS CONVOCADOS ESTÃO:
CARGO: PROFESSOR I

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
ADRIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	8ª	PR10
DAMIANA PEREIRA DE ANDRADE	9ª	PR03
SUÊNIA PEREIRA DA SILVA	10ª	PR35
PATRÍCIA MIRIAN DE MEDEIROS LIMA	11ª	PR57
MACIANA RODRIGUES MORATO	12ª	PR22
LARISSA KELLY LOPES SERAFIM	13ª	OL06
IÔNE JERÔNIMO DE SOUZA	14ª	PR37
MARIA JOSÉ DA MEDEIROS SILVA	15ª	PR27
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	16ª	PR28
CRISTINA FERREIRA DA SILVA RÊGO	17ª	PR65
MALBA SUENNY DA MEDEIROS SANTOS	18ª	PR26
MÉRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	19ª	PR06
JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	20ª	PR02

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS DA NATUREZA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
VERÔNICA MOREIRA BARBOSA	2ª	OL05
DANUBIA REGO DOS SANTOS	3ª	OL02

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
DAÍSA NASCIMENTO NUNES DA LIRA	2º	PR04
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	3º	OL24

CARGO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
LUCINEIDE BARBOSA CABRAL	2º	PR59
ARLETE MARTINS GOMES	3ª	PR50

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
JUVENI RAMOS DA SILVA JÚNIOR	2ª	PR12

JOSÉ TACIANO MAGNO RODRIGUES	3ª	**OL55**
RAFAEL SOUZA AMARAL	4ª	**OL54**

Quixaba, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito-

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS

Eu,_____ _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____ candidato aprovado no processo seletivo simplificado, para o de cargo de _____ do Município de Quixaba, DECLARO que:

( ) NÃO possuo acúmulo de cargos.

( ) POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários: _____
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

(CIDADE) de de 20_ .

Assinatura do declarante

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA – ANTES DA NOMEAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO(A)

RG Nº

CPF Nº

O (a) candidato(a) acima identificado(a), habilitado(a) em Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Quixaba - PE, edital 001/2025, publicado em 15 de janeiro de 2025, aprovado para o cargo de _____, classificado em _____º lugar,
DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação.

CANDIDATO (A)

Quixaba/PE, em ____/____/____.

ASSINATURA

ASSINATURA
TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:74764F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2024 - UNATTRAN

Aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, Centro, São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°49.430.047/0001- 47**, representado neste ato pelo Secretário, o Sr.** ISRAEL NUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Una-PE, portador da cédula de identidade nº 3050879 SDS/PE e do CPF nº 482.046.174 - 53 Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR,** com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores tipo utilitários tipo caminhonete, a serem utilizados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **Regence Veículos, Peças e Serviços Ltda**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.941.977/0001-88**
ENDEREÇO COMPLETO: **Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar 2160, Cep 52021-195, Encruzilhada, Recife/PE**
e-mail: licitacao@adtsa.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Bruno Melo das Neves**
CARGO QUE OCUPA: **Gerente de Vendas Diretas** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL:---------- PROFISSÃO: ----------
RG Nº: **6.689.858 SDS/PE.** CPF Nº: **051.882.364-43**
ENDEREÇO: **Av. Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 2061, Encruzilhada – Recife – PE,**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA:

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMIONETE (CD) : CABINE DUPLA 4 PORTAS/CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/POTENCIA 115 CV/ COMBUSTÍVEL FLEX/COR BRANCA/ DIREÇÃO HIDRÁULICA/ VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS/TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS/ ARCONDICIONADO/ AIRBAGS DUPLO/ BANCO EM TECIDO OU COURO/COMPUTADOR DE BORDO/FREIO ABS/ASSISTENTE PARA PARTIDA EM SUBIDA/ LUZES DE POSIÇÃO DIURNA (DRL)/ PROTETOR DE CAÇAMBA/VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA/CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS/RETROVISORES COM REGULAGEM MANUAL	Oroch Pro 1.6	1 UND	R$ 119.000,00	R$ 119.000,00
VALOR TOTAL:R$ 119.000,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **001/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Unidade Gestora: 134010
Orgão Orçamentário: 20000
Unidade Orçamentária: 20001
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 418– Gestão Administrativa da UNATTRAN
Ação: 1.45 – Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para a guarda municipal
Despesa: 1376 4.4.90.00.00

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **001/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 06/02/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Secretário da**Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 21 de fevereiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE Diretor/Presidente Contratante	***REGENCE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** CNPJ: 09.941.977/0001-88 Contratada

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:5330DE27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - PROC. 002/2025 - PREG. ELET 002/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025:

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de -----fevereiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº002/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **T A SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **23.114.678/0001-09**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. OSVALDO CELSO MACIEL, 110, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA – PE, 55370000.**
E-mail: **tiago360souza@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **TIAGO ALEX DE SOUZA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **8501885 SDS/PE** CPF Nº: **105.313.884-92**
ENDEREÇO: **RUA ALFREDO CINTRA CAVALCANTE, 110, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA-PE, 55370000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20/02/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	KG	70	BOBINA PAPEL PARDO PARA EMBRULHO	CHYARA	R$ 26,35	R$ 1.844,50
12	PC	6	CANUDO BIODEGRADÁVEL ENVELOPADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PLAZAPEL	R$ 5,45	R$ 32,70
17	CX	103	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO MASTER CX COM 10 PCT	PRAFESTA	R$ 15,40	R$ 1.586,20
18	CX	40	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESAS. CX COM 20 PCT	PRAFESTA	R$ 50,00	R$ 2.000,00
19	CX	38	COPO 330 ML PP TRANSPARENTE CX COM 1.000 UNI.	CRISTAL	R$ 125,80	R$ 4.780,40
20	CX	550	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 150 ML, PADRÃO ABNT, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 PACOTES. COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES GRAVADAS EM ALTO RELEVO NO FUNDO DO COPO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS" CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. CAPAZ DE CONTER LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100º C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (MANGA), PERFEITAMENTE LACRADO, CONTENDO 100 UNIDADES, COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES ESTAMPADAS: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DE TELEFONE DO SAC, CAPACIDADE DO COPO, QUANTIDADE DE COPOS E GRAMATURA MÍNIMA DE CADA COPO.	CRISTAL	R$ 80,90	R$ 44.495,00

			EMBALAGEM SECUNDÁRIA. OS COPOS DEVERÃO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS FIXADAS PELA NBR 14865. ADEMAIS, DEVERÃO SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DA MÃO SEM SE DEFORMAR. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RESÍDUO DE MATERIAL PLÁSTICO EM SEU INTERIOR, NEM QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE VENHA A CONTAMINAR OU COMPROMETER SEU CONTEÚDO. O CONJUNTO DE COPOS ACONDICIONADOS NA MANGA (PACOTE) NÃO DEVERÁ APRESENTAR A OCORRÊNCIA DE TELESCOPAMENTO, OU SEJA, A FIXAÇÃO DE UM COPO AO OUTRO, PERMITINDO AO USUÁRIO DISPENSAR COM FACILIDADE APENAS UM COPO POR VEZ. CX COM 50 PCT			
21	PC	220	CORDÃO DE NYLON (VARAL), CAIXA COM 30	SÃO JOAO	R$ 3,00	R$ 660,00
33	PC	93	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO. CX COM 10 PCT	PRAFESTA	R$ 2,25	R$ 209,25
34	RL	150	FILME PLÁSTICO EM PVC, ROLO 280MMX300M	CH	R$ 24,99	R$ 3.748,50
35	RL	44	FILME PLÁSTICO EM PVC, ROLO 450MMX300M	CH	R$ 31,80	R$ 1.399,20
38	CX	93	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO. CX COM 10 PCT	PRAFESTA	R$ 52,00	R$ 4.836,00
39	PC	18	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESAS. CX COM 20 PCT	PRAFESTA	R$ 2,75	R$ 49,50
41	FD	24	GUARDANAPO DUPLA FACE, FARDO COM 24 UNID - 22X20	DIAMANTE	R$ 43,00	R$ 1.032,00
43	FD	250	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA – 70X50 CM, FARDO COM 08 UNIDADES	DIAMANTE	R$ 59,00	R$ 14.750,00
54	CX	440	MARMITEX EPS DE ISOPOR COM TAMPA N.º 750 ML CX C/100	TOTAL	R$ 41,85	R$ 18.414,00
57	FD	28	PALITO DE DENTE, FARDO COM 25 CAIXINHAS	PARANA	R$ 25,00	R$ 700,00
60	UND	34	PAPEL ALUMÍNIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.	WYDA	R$ 4,50	R$ 153,00
70	PC	220	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CX COM 1.000 UNI	CRISTAL	R$ 3,95	R$ 869,00
71	PC	220	PRATO RASO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 26 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 26 CM. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	CRISTAL	R$ 2,00	R$ 440,00
80	MLR	60	SACO PARA CACHORRO-QUENTE, APROXIM: 20 X 12 CM	TD	R$ 17,70	R$ 1.062,00
81	BB	76	SACO PLÁSTICO 25X35 (BOBINA)	DOKA	R$ 14,40	R$ 1.094,40
82	BB	95	SACO PLÁSTICO 35X50 (BOBINA)	DOKA	R$ 20,00	R$ 1.900,00
83	BB	76	SACO PLÁSTICO 40X60 (BOBINA)	DOKA	R$ 24,50	R$ 1.862,00
92	KG	88	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, TAMANHO M	DOKA	R$ 16,00	R$ 1.408,00
93	KG	64	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, TAMANHO G	DOKA	R$ 22,00	R$ 1.408,00
94	KG	44	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, TAMANHO P	DOKA	R$ 13,50	R$ 594,00
95	KG	44	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, TAMANHO XG	DOKA	R$ 16,00	R$ 704,00
97	CX	19	TAMPA PARA COPO 330 ML/ SEM FURO PP TRANSPARENTE. CX COM 1.000 UNI	CRISTAL	R$ 138,00	R$ 2.622,00
TOTAL R$ 114.653,65						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MATERIAL DE LIMPEZA:
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DESCARTAVEIS
MAC 2123 33900000 1045 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
MAC 2123 33900000 1044 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)
Atenção Básica 2125 33900000 1014 30 Material de consumo (Recurso Próprio)
Atenção Básica 2125 33900000 1013 30 Material de consumo (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **002/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 21/02/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una - PE, 21 de fevereiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária Do FMS Contratante	***T A SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS*** CNPJ: 23.114.678/0001-09 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B445CA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

Processo Licitatório nº **022/2024**
Pregão Eletrônico nº **018/2024**
ARP nº **012/2025**

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de fevereirodo ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 18/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material e equipamento odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **06.175.908/0001-12**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA PROF.ª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CEP: 86182-530, CAMBÉ-PR**
E-mail: **biologica@biologicadistribuidora.com.br**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **LUIS CARLOS DOS SANTOS**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **35868917 SSP/PR** CPF Nº: **365.440.519-34**
ENDEREÇO: **RUA DOS CAÇADORES, Nº 749 – JD. SANTO ANTÔNIO, CAMBÉ-PR, 86182-420.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 018** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 24/02/2025 de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	UND	30	CIMENTO ENDOFIL KIT C/ PÓ E LIQ.	CIMENT-FILL _ AF do BRASIL	R$ 17,04	R$ 511,20
49	UND	100	COLTOSOL	AF do BRASIL	R$ 7,03	R$ 703,00
197	UND	30	SELANTE OCLUSAL	SELAF _ AF do Brasil	R$ 12,56	R$ 376,80
VALOR TOTAL R$ 1.591,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 018**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, sendo:
ATENÇÃO BÁSICA:
2125.33900000 – 289 Recurso Vinculado
2125.33900000 – 737 Recursos Próprios

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **018/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **018/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25/02/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 25 de fevereiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária Do FMS Órgao Gerenciador	***BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA*** 06.175.908/0001-12 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:58947C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA O ANO LETIVO DE 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria 005/2025, estabelece normas e diretrizes para a organização do Ano Letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 14.945/2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a qual modifica as cargas horárias mínimas anuais do ensino fundamental;
- o Parecer CNE/CEB nº 04/2024, de 07 de novembro de 2024, que revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, observadas as alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
- o Currículo de Pernambuco, que cumpre os preceitos legais contemplados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- LEI Nº 11.329, DE 16 DE JANEIRO DE 1996;
- LEI Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008;
- LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar normas relativas à implementação das matrizes curriculares de transição para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, no ano de 2025, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata, de acordo com a Lei nº 14.945/2024.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins previstos neste instrumento normativo, entende-se por:

I - Formação Geral Básica é a parte do currículo comum a todos(as) os(as) estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, composta por competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em articulação com a parte diversificada, ocorrendo por intermédio dos componentes curriculares, conforme áreas de conhecimento;

II - Projeto de Vida Empreendedor é um tema transversal a todos os componentes curriculares, que promove processos intencionais e estruturados de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional; a integração comunitária no território; a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável;

III - A disciplina de Tecnologia e Cidadania Digital é um tema transversal para a modalidade da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, que promove processos intencionais e estruturados de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional; a integração comunitária no território; a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável;

Art. 3º As matrizes curriculares de transição para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão implementadas em todas as turmas das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata, ofertantes da etapa a partir do ano letivo de 2025.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos é constituído por Formação Geral Básica.

Seção I
Da Formação Geral Básica
Art. 5º A Formação Geral Básica compreende as competências e habilidades indicadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e é organizada por áreas de conhecimento, quais sejam:

I - Linguagens e suas tecnologias;

II - Matemática e suas tecnologias;

III - Ciências da natureza e suas tecnologias;

IV - Ciências humanas e sociais aplicadas.

§1º Os componentes curriculares são organizados por áreas de conhecimento, enfatizando o tratamento interdisciplinar e desenvolvimento de projetos integradores.

§2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, e será ministrado no âmbito de todo currículo escolar.

§3º Na oferta do componente curricular Arte, serão observadas as especificidades e singularidades das linguagens da dança, da música, do teatro e das artes visuais ao longo do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Seção II
Da Parte Diversificada
Art. 6º. A parte diversificada dos Anos Iniciais compreende:
I - Tecnologia e Cidadania Digital;

Art. 7º. A parte diversificada dos Anos Finais compreende:
I - Tecnologia e Cidadania Digital;
II - Nivelamento de Língua Portuguesa;
III - Nivelamento de Matemática;
IV - Recomposição de Língua Portuguesa;
V - Recomposição de Matemática.

§1º A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, é obrigatória na Educação Infantil e Ensino Fundamental para todas as ofertas.

Art. 8º O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é de oferta obrigatória em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

§1º O estudo a que se refere o caput do artigo, incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir dos grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos; a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil; a cultura negra e indígena brasileira; e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Linguagens e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Art. 9º As habilidades e respectivos objetos de conhecimento a serem trabalhados anualmente em cada componente curricular da Formação Geral Básica, estão descritos no documento Organizador Curricular de Pernambuco para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos;

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo está de acordo com as competências e habilidades das áreas do conhecimento da BNCC do Ensino Fundamental.

Art. 10º As escolas da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata seguirão as Matrizes Curriculares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata, anexadas a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA

Art. 11º A carga horária total da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais, e Educação de Jovens e Adultos é de no mínimo 800 horas-relógio distribuídas entre a Formação Geral Básica a ser vivenciada ao longo de 200 dias letivos.

§1º A carga horária de que trata o caput é formada pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica.

§2º A carga horária dos componentes curriculares e das unidades curriculares será anual.

Seção I
Da Distribuição da Carga Horária por Escola

Art. 12º. A carga horária da Formação Geral Básica será distribuída anualmente, da seguinte forma:

I - para escolas com jornada diurna de 20, 25 e 30 horas-aula semanais:
a) 1.600 (mil horas) horas-aulas, para a Educação Infantil: Creche;
b) 800 (oitocentas) horas-aulas, para a Educação Infantil: Pré-Escola;
c) 1.000 (mil) horas-aulas, para os Anos Iniciais, respectivamente; e,
b) 1.200 (mil e duzentas) horas-aulas para os Anos Finais.

II - para escolas com jornada noturna de 20 horas-aula semanais, 800 (oitocentas) horas-aula para a Educação de Jovens e Adultos - Fase 1 e 2; e, sendo 25 horas-aula semanais, 1.000 (mil e duzentas) horas-aula para a Educação de Jovens e Adultos: Fase 3 e 4.

Seção II
Da Distribuição da Carga Horária da Parte Diversificada

Art. 13º. Para fins da parte diversificada, as escolas devem direcionar parte da carga horária assim discriminada:

I - escolas com jornada de 30 horas-aula semanais no turno diurno:
a) 02 (duas) aulas semanais direcionadas ao perfil docente Língua Portuguesa sendo a disciplina de Nivelamento de Língua Portuguesa nas séries de 6º e 7º anos;
b) 02 (duas) aulas semanais direcionadas ao perfil docente Matemática sendo a disciplina de Nivelamento de Matemática nas séries de 6º e 7º anos;
c) 02 (duas) aulas semanais direcionadas ao perfil docente Língua Portuguesa sendo a disciplina Recomposição das Aprendizagens de Língua Portuguesa nas séries de 8º e 9º anos;
d) 02 (duas) aulas semanais direcionadas ao perfil docente Matemática sendo a disciplina Recomposição das Aprendizagens de Matemática nas séries de 8º e 9º anos; e,
e) 01 (uma) aula semanal direcionada para o perfil docente de Computação ou áreas afins para as séries de 6º, 7º, 8º e 9º anos, considerando a carga horária anual da matriz curricular;

CAPÍTULO III
DO TOTAL DE ESTUDANTES POR TURMA
Art. 14º - É de responsabilidade do Departamento de Normatização acompanhar o quantitativo de turmas existentes ou criadas nas Unidades Escolares, incluindo os anexos para assegurar um quantitativo equivalente ao número de estudantes exigidos por turma e etapa/modalidade de ensino com base na Resolução CEE Nº 3/2006, descritos no anexo I.

I. As turmas da Educação Infantil - Pré-escola estudantes portadores de deficiência, seu quantitativo total será reduzido ao número de 22 (vinte e dois) estudantes;

II. As turmas do 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que tiverem 3 (três) estudantes portadores de deficiência, seu quantitativo total será reduzido ao número de 22 (vinte e dois) estudantes;

III. As turmas do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que tiverem 3 (três) estudantes portadores de deficiência, seu quantitativo total será reduzido ao número de 27 (vinte e sete) estudantes;

IV. As turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que tiverem 3 (três) estudantes portadores de deficiência, seu quantitativo total será reduzido ao número de 32 (trinta e dois) estudantes;

V. As turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais que tiverem 3 (três) estudantes portadores de deficiência, seu quantitativo total será reduzido ao número de 37 (trinta e sete) estudantes;

VI. As turmas da Educação de Jovens e Adultos – Fases I e II deverão ser compostas por um mínimo de 12 (doze) estudantes.

Art. 15º - Os gestores escolares deverão organizar os turnos e as turmas observando as orientações contidas no anexo I, de acordo com o artigo anterior, adequando-se ao espaço físico de cada Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16º - O regime de trabalho do professor regente do Serviço Público do Município de São Lourenço da Mata é fixado em hora-aula.
I - A carga horária do professor em regência polivalente e EJA: Fase 1 e 2 será computada em horas relógio, a qual corresponde a 04h20min conforme Capítulo V desta normativa;

II - A carga horária do professor em regência por disciplina específica nos anos finais e EJA: Fase 3 e 4, com 200h/a, são 26 (vinte e seis) aulas em regência + 6 (seis) aulas de formação continuada/aula atividade (na escola);

III - A carga horária do professor em regência por disciplina específica nos anos finais e EJA: Fase 3 e 4 com 150h/a, são 20 (vinte) aulas em regência + 4 aulas de formação continuada/aula atividade (na escola) .

Art. 17º - O professor regente planejará anualmente a utilização de suas horas-aula atividade, devendo desenvolvê-las na escola.
I - Para professores com vínculo regular dos anos finais e EJA: Fase 3 e 4, as horas-aula referentes à elaboração de planos de atividades curriculares, provas, correção de trabalhos, estudos individuais, totalizando 6 (seis) horas-aula semanais para professores com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aulas mensais. E 4 (quatro) horas-aula semanais para os professores com carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, podem ser desenvolvidas em ambientes de sua livre escolha, exceto os eventos previstos no calendário escolar e de formação continuada.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Complementar nº 001/2024, a jornada de trabalho do professor da Rede Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 2/3 (dois terços) dedicados às atividades com os alunos e 1/3 (um terço) reservado para estudos, avaliações e planejamento,

individual e coletivo, realizados na escola, sem interação com os alunos. Cada hora de trabalho terá duração de 60 (sessenta) minutos. Excetuam-se a isso os casos descritos no §2º do Art.35 da Lei Complementar nº 001/2024.

CAPÍTULO V
DO HORÁRIO DAS AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 18º - As Unidades Escolares devem garantir que os horários das aulas, conforme o Anexo VI, sejam seguidos para assegurar o cumprimento do ano letivo.

I - Educação Infantil: Creche
O atendimento deverá ser de maneira integral, a qual corresponde 8 (oito) horas por dia, sendo de 07h15 às 17h00.

II - Educação Infantil: Pré-Escola
O atendimento deverá ser de maneira parcial, a qual corresponde 4 (quatro) horas por dia e 20 minutos de intervalo, sendo no matutino (manhã) de 07h15 às 11h35. E vespertino (tarde) de 13h00 às 17h20.

III - Anos Iniciais
O atendimento deverá ser de maneira parcial, a qual corresponde 4 (quatro) horas por dia e 20 minutos de intervalo, sendo no matutino (manhã) de 07h15 às 11h35. E vespertino (tarde) de 13h00 às 17h20.

IV - Anos Finais

Etapa/ Modalidade	Turno	Aula	Início	Término	Tempo
Anos Finais	Manhã	1º	7h15	8h00	45 minutos
Anos Finais	Manhã	2º	8h00	8h45	45 minutos
Anos Finais	Manhã	3º	8h45	9h30	45 minutos
Anos Finais	Manhã	Intervalo	9h30	9h45	15 minutos
Anos Finais	Manhã	4º	9h45	10h30	45 minutos
Anos Finais	Manhã	5º	10h30	11h15	45 minutos
Anos Finais	Manhã	6º	11h15	12h00	45 minutos

Etapa/ Modalidade	Turno	Aula	Início	Término	Tempo
Anos Finais	Tarde	1º	13h00	13h45	45 minutos
Anos Finais	Tarde	2º	13h45	14h30	45 minutos
Anos Finais	Tarde	3º	14h30	15h15	45 minutos
Anos Finais	Tarde	Intervalo	15h15	15h30	15 minutos
Anos Finais	Tarde	4º	15h30	16h15	45 minutos
Anos Finais	Tarde	5º	16h15	17h00	45 minutos
Anos Finais	Tarde	6º	17h00	17h45	45 minutos

V - Educação de Jovens e Adultos: Fase 1 e 2

Etapa/ Modalidade	Turno	Aula	Início	Término	Tempo
Educação de Jovens e Adultos - Fase 1 e 2	Noite	1º	18h40	19h30	50 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 1 e 2	Noite	2º	19h30	20h20	50 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 1 e 2	Noite	3º	20h20	21h10	50 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 1 e 2	Noite	4º	21h10	22h00	50 minutos

VI - Educação de Jovens e Adultos: Fase 3 e 4

Etapa/ Modalidade	Turno	Aula	Início	Término	Tempo
Educação de Jovens e Adultos - Fase 3 e 4	Noite	1º	18h40	19h20	40 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 3 e 4	Noite	2º	19h20	20h00	40 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 3 e 4	Noite	3º	20h00	20h40	40 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 3 e 4	Noite	4º	20h40	21h20	40 minutos
Educação de Jovens e Adultos - Fase 3 e 4	Noite	5º	21h20	22h00	40 minutos

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Educação para análise e encaminhamento das devidas providências.

Art. 20º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

São Lourenço da Mata, 06 de fevereiro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA
Secretária Executiva de Educação

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Apoio à Educação Rural

HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Divisão de Normatização Escolar

ANEXO 1 – MATRIZ CURRICULAR DE ESCOLA DE 80h/a SEMANAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE

MATRIZ DE 40 HORAS - 50 MIN/AULA - 8 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 5000h/a						
EDUCAÇÃO INFANTIL				CRECHE	CRECHE	CRECHE
				BEBÊS - CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO E 6 MESES	CRIANÇAS BEM PEQUENAS - CRIANÇAS DE 1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES	
AMPARO LEGAL / NORMATIVA	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
Base Legal: Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 11.274/06; Lei Federal nº 13.415/2017; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução CEE/PE nº 2/2017.	INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS	CONVIVER, BRINCAR, EXPLORAR, PARTICIPAR, EXPRESSAR E CONVIVER	EU, O OUTRO E O NÓS	X	X	X
			CORPO, GESTOS E MOVIMENTO	X	X	X
			TRAÇOS, SONS, CORRES E FORMAS	X	X	X
			ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	X	X	X
			ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	X	X	X
HORAS DIÁRIAS				8	8	8
HORAS SEMANAIS				40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL				1600	1600	1600
DIAS LETIVOS				200	200	200

****A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.**

****A carga horária de Língua Inglesa não será computada para as 800 horas.**

Observação: A disciplina de Tecnologia e Cidadania Digital é um tema transversal para a modalidade da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, que promove processos intencionais e estruturados de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional; a integração comunitária no território; a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável;

DIAS LETIVOS ANUAIS	200		50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5		2025
SEMANAS	40		DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	800		1.600

MATRIZ DE 20 HORAS - 50 MIN/AULA - 4 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 800h/a					
EDUCAÇÃO INFANTIL				PRÉ-ESCOLA	PRÉ-ESCOLA
				CRIANÇAS PESQUENAS - CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS	
AMPARO LEGAL / NORMATIVA	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	Grupo 4	Grupo 5
Base Legal: Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 11.274/06; Lei Federal nº 13.415/2017; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução CEE/PE nº 2/2017.	INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS	CONVIVER, BRINCAR, EXPLORAR, PARTICIPAR, EXPRESSAR E CONVIVER	EU, O OUTRO E O NÓS	X	X
			CORPO, GESTOS E MOVIMENTO	X	X
			TRAÇOS, SONS, CORRES E FORMAS	X	X
			ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	X	X
			ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	X	X
	HORAS DIÁRIAS			4	4
	HORAS SEMANAIS			20	20
	CARGA HORÁRIA ANUAL			800	800
	DIAS LETIVOS			200	200

****A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.**

****A carga horária de Língua Inglesa não será computada para as 800 horas.**

Observação: A disciplina de Tecnologia e Cidadania Digital é um tema transversal para a modalidade da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, que promove processos intencionais e estruturados de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional; a integração comunitária no território; a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável;

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
SEMANAS	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	800	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000

MATRIZ DE 25 HORAS - 45 MIN/AULA - 5 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 5000h/a									
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	CARGA HORÁRIA TOTAL
				Quant. Aulas	Quant. Aulas	Quant. Aulas	Quant. Aulas	Quant. Aulas	Total Hora-aula
Base Legal: Lei Federal	BASE NACIONAL	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	1200
			Arte	X	X	X	X	X	200

n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017.	COMUM CURRICULAR (BNCC)	Suas Tecnologias	Língua Inglesa*	X	X	X	X	X	0
			Educação Física	X	X	X	X	X	200
		Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	X	X	1000
		Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Ciências	X	X	X	X	X	400
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	X	X	X	X	X	400
			História	X	X	X	X	X	400
		Ensino Religioso	Ensino Religioso**	X	X	X	X	X	0
	PARTE DIVERSIFICADA (PD)		Tecnologia e Cidadania Digital	X	X	X	X	X	200
	TOTAL GERAL			20	20	20	20	20	4.000

****A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.**

****A carga horária de Língua Inglesa não será computada para as 800 horas.**

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	45 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
SEMANAS	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	1.200	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.800

MATRIZ DE 30 HORAS - 45 MIN/AULA - 6 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 4.800h/a								
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	CARGA HORÁRIA TOTAL
				Quant. Aulas	Quant. Aulas	Quant. Aulas	Quant. Aulas	Total Hora-aula
Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017.	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	2	2	2	2	320
			Língua Inglesa*	2	2	2	2	320
			Educação Física	2	2	2	2	320
		Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	6	6	6	6	960
		Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Ciências	3	3	3	3	480
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	2	2	2	320
			História	2	2	2	2	320
		Ensino Religioso	Ensino Religioso**	0	0	0	0	0
	TOTAL			25	25	25	25	4.000
	PARTE DIVERSIFICADA (PD)		Nivelamento de Língua Portuguesa	2	2	0	0	160
			Nivelamento de Matemática	2	2	0	0	160
			Recomposição das Aprendizagens de Língua Portuguesa	0	0	2	2	160
			Recomposição das Aprendizagens de Matemática	0	0	2	2	160
			Tecnologia e Cidadania Digital	1	1	1	1	160
			Total	5	5	5	5	800
	TOTAL GERAL			30	30	30	30	4.800

***De acordo com o art.26, §5°, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.**

****A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.**

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA AULA	50 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS	5	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
SEMANAS	40	TURNO	NOTURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	800	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.600

MATRIZ DE 20 HORAS - 50 MIN/AULA - 4 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 1.600h/a						
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				FASE 1	FASE 2	CARGA HORÁRIA TOTAL
				Quant. Aulas	Quant. Aulas	Total Hora-aula
Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017;	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	5	400
			Arte	2	2	160
			Língua Inglesa*	0	0	0
			Educação Física	1	1	80
		Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	5	5	400
		Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	Ciências	3	3	240
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	2	160
			História	2	2	160
		Ensino Religioso	Ensino Religioso**	0	0	0
	TOTAL GERAL			20	20	1.600

Resolução CEE/PE n° 2/2017.				

***De acordo com o art.26, §5°, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.**

****A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.**

Observação: A disciplina de Tecnologia e Cidadania Digital é um tema transversal para a modalidade da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, que promove processos intencionais e estruturados de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional; a integração comunitária no território; a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável;

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**40 MINUTOS**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**5**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2025**
SEMANAS	**40**	**TURNO**	**NOTURNO**
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	**1.000**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.000**

MATRIZ DE 25 HORAS - 40 MIN/AULA - 5 AULAS - REDE DE PERNAMBUCO - 1000h/a						
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				**FASE 3**	**FASE 4**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**
				Quant. Aulas	**Quant. Aulas**	**Total Hora-aula**
Base Legal: Lei Federal n° 9.394/96; Lei Federal n° 11.274/06; Lei Federal n° 13.415/2017; Parecer CNE/CEB n° 11/2010; Resolução CNE/CEB n° 7/2010; Parecer CNE/CP n° 15/2017; Resolução CNE/CP n° 2/2017; Resolução CEE/PE n° 2/2017.	**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)**	**Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias**	**Língua Portuguesa**	**6**	**6**	**480**
			Arte	**2**	**2**	**160**
			Língua Inglesa*	**2**	**2**	**160**
			Educação Física	**2**	**2**	**160**
		Matemática e Suas Tecnologias	**Matemática**	**6**	**6**	**480**
		Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	**Ciências**	**3**	**3**	**240**
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	**Geografia**	**2**	**2**	**160**
			História	**2**	**2**	**160**
		Ensino Religioso	**Ensino Religioso****	**0**	**0**	**0**
	TOTAL GERAL			**25**	**25**	**2.000**

***De acordo com o art.26, §5°, da Lei 13.415/2017, que altera o currículo do Ensino Fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a Língua Inglesa. Este componente curricular, mediante o citado dispositivo legal, passa a fazer parte da Base Comum.**

****A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.**

Observação: A disciplina de Tecnologia e Cidadania Digital é um tema transversal para a modalidade da Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, que promove processos intencionais e estruturados de aprendizagem, considerando o desenvolvimento integral dos(as) estudantes, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional; a integração comunitária no território; a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável;

ANEXO 7

Grupos	**Número máximo de** Estudantes	**Número de profissionais**
Grupo 1- Berçário	15 Estudantes	Docentes e Auxiliares
Grupo 2	20 Estudantes	Docentes e Auxiliares
Grupo 3	25 Estudantes	Docentes e Auxiliares
Grupo 4	25 Estudantes	1 Docente
Grupo 5	25 Estudantes	1 Docente
1° Ano	35 Estudantes	1 Docente
2° Ano	35 Estudantes	1 Docente
3° Ano	35 Estudantes	1 Docente
4° Ano	35 Estudantes	1 Docente
5° Ano	35 Estudantes	1 Docente
6° Ano	40 Estudantes	Docente por disciplina
7° Ano	40 Estudantes	Docente por disciplina
8° Ano	40 Estudantes	Docente por disciplina
9° Ano	40 Estudantes	Docente por disciplina
Fase 1	40 Estudantes	1 professor
Fase 2	40 Estudantes	1 professor
Fase 3	40 Estudantes	Docente por disciplina
Fase 4	40 Estudantes	Docente por disciplina

Observação 1: O número de professores e auxiliares dos grupos 1, 2 e 3, variam da necessidade de cada instituição/turma. Observação 2: Nas Turmas do Grupo 4 e 5 e Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos que tiverem alunos inclusos deverá pela Lei 13.146/2015 ter no mínimo um profissional de apoio escolar por turma, mas a depender da necessidade possa ser que tenha mais de um por turma.

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:2777D7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput do 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

	Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA, CAIQUE TERTULIANO C. BRAGA, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, JORGE CARLOS DE VASCONCELOS SILVA, JOSÉ IVAN DA SILVA, JOSÉ RINALDO ARAUJO DA SILVA, LUCAS BALBINO TORRES, MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, RIELSON NAZARIO CORREIA DA SILVA, E DO DIRETOR GERAL, SR. PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, NO 61 SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, NO PERÍODO DE 21 A 24 DE FEVEREIRO DE 2025, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL
	Contratado:	DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede em Aracaju/SE
	Prazo de Vigência:	1 mês
	Valor Total:	R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
	Fundamento Legal:	Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 20 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:B23DE65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20 litros), e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha em botijões de 13 quilos), para entrega parcelada conforme demanda das diversas secretárias do município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Saúde – FUNDATA e Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC, durante o período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00; FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91.

VENCEDOR: J. A. CABRAL JUNIOR
CNPJ: 26.572.292/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, vasilhame: garrafão de polipropileno de 20 l, tipo embalagem: retornável.	Mineral atual Igara	GAL	16021	6,30	100.932,30
3	Água mineral natural, tipo: sem gás, vasilhame: garrafão de polipropileno de 20 l, tipo embalagem: retornável.	Mineral atual Igara	GAL	5340	6,30	33.642,00
TOTAL						134.574,30

VENCEDOR: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO
CNPJ: 28.004.740/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg em chapa de aço, obedecendo as normas técnicas do Inmetro e condições de acordo com a Portaria nº 47/99 (NBR – 14024 da ABNT e ABNT NBR 8460). Uso: doméstico.	BRASILGAS	UND	763	103,00	78.589,00
4	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg em chapa de aço, obedecendo as normas técnicas do Inmetro e condições de acordo com a Portaria nº 47/99 (NBR – 14024 da ABNT e ABNT NBR 8460). Uso: doméstico.	BRASILGAS	UND	254	103,00	26.162,00
TOTAL						104.751,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J. A. CABRAL JUNIOR.
26.572.292/0001-20
Valor: R$ 134.574,30
- M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO.
28.004.740/0001-15
Valor: R$ 104.751,00

Total: R$ 239.325,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 11 de Fevereiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS –
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:55EEE63B

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S–10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos do Município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00; SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91.

VENCEDOR: AUTO POSTO DA SERRA LTDA						
CNPJ: 03.514.008/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	DISLUB	L	166000	5,85	971.100,00
2	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg.	DISLUB	L	350000	5,88	2.058.000,00
TOTAL						3.029.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00; SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTO POSTO DA SERRA LTDA.
03.514.008/0001-64
Valor: R$ 3.029.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Taquaritinga do Norte - PE, 24 de Fevereiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS –
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:64147DC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025 RESULTADO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público *RESULTADO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS*, do Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
(Decreto Municipal nº.019/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Candidato(a)	Pontuação	PCD
ALCILÂNIA DE SOUZA ARAÚJO TAVARES	50,3	-
ALYNE GOMES MARQUES	96	-
ANA CLÉCIA DE SOUZA HONÓRIO SIQUEIRA	Não compareceu	-
ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	94,6	-
ANA LUZIA RODRIGUES MARINHO	82	-
ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA	98	-
CALINE DA SILVA MOURA TAVEIRA	75	-
CATARINA BESERRA TORRES GOMES	77,8	-
CATIA PAULA ANDEADE DA SILVA	75	-
CICERA LEIDE FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	Não compareceu	-
CLARA EDILEUZA DA SILVA	98	-
CLAUDIANA MARIA DA SILVA	85	-
CRISTINA MARIA DA SILVA	Não compareceu	-
CRISTINA SILVA OLIVEIRA SENA	77	-
DAIZA BEZERRA DE LIMA SOUZA	78	-

DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	56,4	-
DANIELLE RODRIGUES DE MOURA DA SILVA	Não compareceu	-
DULCIANA DA SILVA	93,4	-
EDNAIDE DOS SANTOS REZENDE DE LIMA	98,2	-
ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	65	-
ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	61,5	-
ELDES BONIFÁCIO DA SILVA	74,9	-
ERLANGE CAMPOS DE CRISTO	Não compareceu	-
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	63,4	-
GENICÉLIA RODRIGUES TAVEIRA	85	-
GEOVANA CAVALCANTE SILVA	Não compareceu	-
GERCINA MARIA DOMINGOS	79	-
ISABEL CRISTINA LEÔNIDAS	Não compareceu	-
ISABEL RODRIGUES DE MOURA	94,3	-
ISLAINY SAMARA NUNES CAVALCANTE DE LIMA	100	-
IVONETE BARBOSA DA SILVA MARTINS	93	-
IZABEL EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	39*	-
JACIELE DA SILVA LEITÃO	Não compareceu	-
JOANA VILMA DOS SANTOS	84	-
JOSÉ ROGÉRIO MEDEIROS FERREIRA	23,5*	-
JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	35,5*	-
JULIANA CORREIA DA SILVA SANTANA	95,8	-
JULIANA DE SOUZA CAVALCANTE CORREIA	40*	-
JULIANA RODRIGUES DA COSTA	97	-
KÁTIA RUBILLENNE DE FREITAS ARAÚJO	Não compareceu	-
KHEILA MARIA DA SILVA	86	-
KITERIA INACIO VIANA	Não compareceu	-
LAYARA DE MELO SANTOS	84,2	-
LUANA DA SILVA SOUZA	92	-
LÚCIA CLEIDE DA SILVA	Não compareceu	-
LUCICLEIDE BESERRA FERREIRA	Não compareceu	-
LUDUVINA TENÓRIO SANTOS NETA	14*	-
LUEDJA FREIRE DOS SANTOS	69	-
LUIZ ALVES CAVALCANTE JÚNIOR	72,5	-
MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO	77,2	-
MARIA ALCIONE DA SILVA FEITOSA	Não compareceu	-
MARIA ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA	Não compareceu	-
MARIA ANGÉLICA ALVES PAES	78	-
MARIA APARECIDA ALVES ARAUJO	15*	-
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	33*	-
MARIA CINTIA DE LIMA OLIVEIRA ALVES	19*	-
MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO MELO	16*	-
MARIA DA PENHA SILVA DE JESUS	Não compareceu	-
MARIA DAINE RODRIGUES SILVA	Não compareceu	-
MARIA DALVANICE NUNES DA SILVA SOUZA	94,1	-
MARIA DELIAN RODRIGUES	96,7	-
MARIA DILMÁRIA BARBOSA DA SILVA CAVALCANTE	Não compareceu	-
MARIA DO SOCORRO FRAZÃO	51,9	-
MARIA ESTELA PANTA SILVA	85,1	
MARIA FABIANA DINIZ	45,3*	-
MARIA FERREIRA BARBOSA SOARES	71	-
MARIA GENILDA DA SILVA	76,8	-
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	80	SIM
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA SANTOS	79,2	-
MARIA JOSÉ MODESTO DE ARAÚJO R. M. CAVALCANTI	80	-
MARIA LEANE GOMES DA SILVA	Não compareceu	-
MARIA LÚCIA DA SILVA	42,4*	-
MARIA MADALENA DA SILVA	Não compareceu	-
MARIA NATÁLIA ALVES DE BRITO	81,9	-
MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO	85	-
MARIA RAQUEL PESSOA DE MORAIS ROCHA	82,4	-
MARIA ROSENI RODRIGUES DA SILVA LINS	Não compareceu	-
MARIA ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO	79,8	-
MARIA TAINARA GOMES DA SILVA	47,6*	-
MARIA TANIA DOS SANTOS	87,1	-
MARIA VANDIGLEIDE GOMES DA SILVA	80,9	-
MARIA VILMA DA SILVA	Não compareceu	-
MARTA MARIA DA SILVA SANTOS	55,2	-
MONICA ARAUJO DA SILVA	Não compareceu	-
MÔNICA BRAZ DA SILVA	94,7	-
MÔNICA RODRIGUES MACHADO DA SILVA	79	-
NATALIA CAVALCANTI DE SOUZA SILVA	Não compareceu	-
NATANIELY TORRES DA SILVA	Não compareceu	-
NATIANNE TORRES DA SILVA	74	-
NAYHARA DE SOUZA FEITOSA	Não compareceu	-
PATRÍCIA SIMIÃO OLIVEIRA	86,1	-
POLLIANA CAVALCANTI DE FREITAS	13,5*	-
QUITERIA AILA BESERRA DE ARAUJO	82	-
REJANEIDE DA SILVA	12,5*	-
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES NETO NUNES	31*	-
ROSEANE DE SOUSA SANTOS SILVA	96,2	-
SEVERINA BARBOSA DE LIMA	35*	-
SILMARA MUNIZ ACIOLE	72	-
THAIS MARIA DA SILVA	91,5	-
TIMOTEO PEREIRA DE LIMA	Não compareceu	-
UILMA FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	63	-
VALDEANE DE SOUZA SALGADO	88,7	-
VALDEMIR ALVES BARBOSA	44*	-
VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	25,3*	-

VERALÚCIA RAMOS DE AZEVEDO BESERRA	98	-
VITÓRIA MARIA DO AMARAL	62	SIM
VIVIAM MARYA RODRIGUES FERNANDES	Não compareceu	-
WENDELL HENRIQUE COSTA GALVÃO DA SILVA	Não compareceu	-

*** Não atingiu a pontuação mínima (50 pontos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS

Candidato(a)	Pontuação	PCD
ALANE GOMES MARQUES	53,9	-
ALEXSANDRO ARAÚJO DA SILVA	Não compareceu	-
BRUNA ACIOLE DE BRITO	Não compareceu	-
CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO	Não compareceu	-
CLEBERSON ROBERTO ARAÚJO DE MOURA	75,5	-
DANIELLE CIRIACO DA SILVA CAVALCANTE	Não compareceu	-
DÉBORA REGINA BARBOSA OLIVEIRA	Não compareceu	-
ERIKA FERNANDA ACIOLY ARAÚJO	44,6*	-
IARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA	Não compareceu	-
IZABEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	90	-
JENIFER MARCELA DE MOURA RAMOS	80	-
JÉSSICA RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOBRAL MACHADO	88	-
JOSEFA GLÁUCIA QUITÉRIA DOS SANTOS	Não compareceu	-
MARIA ESTEFANI DE CARVALHO SILVA	Não compareceu	-
MARIA JISLENE DA SILVA OLIVEIRA	77	-
MARIA TAINARA GOMES DA SILVA	51,6	-
RAPHAELA VANESSA HONORATO RODRIGUES	100	-
ZENA MARIANE SOUSA ALVES QUINTO	Não compareceu	-

*** Não atingiu a pontuação mínima (50 pontos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Candidato(a)	Pontuação	PCD
BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE BEZERRA	Não compareceu	-
CARMEM LÚCIA FEITOSA BEZERRA	73,8	-
CORINA GALINDO DE ALMEIDA MACEDO	65	-
DANIELLE PATRÍCIA DAS MONTANHAS AVELINO SOARES	Não compareceu	-
ELISSON FAUSTINO DA ROCHA	85	-
FERNANDO HENRIQUE DANTAS LIMA	Não compareceu	-
GLÉCIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	72	-
IVANILDO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR	100	-
JANAELSON CAVALCANTI SILVA	99	-
JEFERSON BEZERRA DE MACEDO	49*	-
JEFERSON MARCOS ALVES FERREIRA	89,4	-
JOELMA OLIVEIRA DE CRISTO	99,5	-
JOSÉ CLÁUDIO AVELINO	80,6	-
JOSÉ EVERTON BATISTA DA SILVA	93	-
JOSIVAM MARTINS DA SILVA	79	-
KALLINNE PRISCILLA NUNES SOARES	Não compareceu	-
MICKAELLY KELLY SALVADOR SILVA	79,5	-
MYCAELLY PALOMA MACÁRIO GOMES	100	-
RAFAELA MOREIRA AVELINO DE SOUZA	Não compareceu	-
RAYLLA STEFFANY DE ASSIS	Não compareceu	-
THIAGO PAIVA DA SILVA	74,8	-
VALÉRIA LUIS ALVES	Não compareceu	-
VANESSA EMIDIA DOS SANTOS	70	-

*** Não atingiu a pontuação mínima (50 pontos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Candidato(a)	Pontuação	PCD
ELISÂNGELA MARIA DE ANDRADE FERNANDES	55	-
ERISVANIA MARINHO DE ESPÍNDOLA	73	-
GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	67	-
ISABELA DO CARMO BEZERRA	96,5	-
JENEVAL BEZERRA PAZ	40,5*	-
JOSÉ DANILO CORDEIRO OLIVEIRA FERRO	77,8	-
JOSÉ GÉSIMON CAMPOS DE CRISTO	Não compareceu	-
LEANDRA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO	69,4	-

MARIA JACILENE DE MOURA LIMA	Não compareceu	-
MARIZA VIERIA CAVALCANTE	89,5	-
MICHÉUSSA APARECIDA DOS SANTOS	99,4	-
PATRÍCIA RODRIGUES LINS MELO	Não compareceu	-
RICARDO LEAL DOURADO TORRES	Não compareceu	-
SUELANIA JUSTO DA SILVA	Não compareceu	-

*** Não atingiu a pontuação mínima (50 pontos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Candidato(a)	Pontuação	PCD
ALINE RODRIGUES DA COSTA	95	-
ELIZABETH NUNES PEREIRA	50	-
JULIANA RODRIGUES SOUZA	84	-
LEIDIANY CRISTINY DA SILVA SANTOS	Não compareceu	-
MÁRCIA FEITOZA CALADO	Não compareceu	-
MARIA AMÉLIA TENÓRIO BATISTA DE SOUZA	70	-
MARIA ANTONIELA SÁTIRO OLIVEIRA SANTOS	Não compareceu	-
ROSA ANA MARIANO DA SILVA	78	-
ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA CAMPOS	75	-
VANESSA ALVES ARAÚJO	88	-

*** Não atingiu a pontuação mínima (50 pontos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II: PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Candidato(a)	Pontuação	PCD
ANDRESON APARECIDO AZEVEDO DOS SANTOS	65	SIM
AUDIRA DE SOUZA FRANÇA RODRIGUES	Não compareceu	-
DANIELA CINTIA BATISTA CAVALCANTI	38*	-
GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	Não compareceu	-
JOSÉ FLÁVIO PEREIRA GOMES	81	-
KAEDLLA MAYARA MARIANO GOMES	Não compareceu	-
MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA GAMA	47*	-
MIGUEL MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	99	-
MURILO GEORGE DE REZENDE SILVA	Não compareceu	-
RAFAEL PEREIRA CAVALCANTI	92	-

*** Não atingiu a pontuação mínima (50 pontos).**

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:AB4441F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025 RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA AS FUNÇÕES RELACIONADAS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR POR MOTIVOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, READAPTAÇÃO, FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público *RESULTADO FINAL*, do Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme anexo único deste ato.

Tupanatinga, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
(Decreto Municipal nº.019/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	VERALÚCIA RAMOS DE AZEVEDO BESERRA	80	98	89	-
2	IVONETE BARBOSA DA SILVA MARTINS	80	93	86,5	-

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
3	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	75	97	86	-
4	MARIA DELIAN RODRIGUES	75	96,7	85,85	-
5	THAIS MARIA DA SILVA	80	91,5	85,75	-
6	ROSEANE DE SOUSA SANTOS SILVA	75	96,2	85,6	-
7	JULIANA CORREIA DA SILVA SANTANA	75	95,8	85,4	-
8	ISLAINY SAMARA NUNES CAVALCANTE DE LIMA	70	100	85	-
9	MARIA ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO	90	79,8	84,9	-
10	MÔNICA BRAZ DA SILVA	75	94,7	84,85	-
11	ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA	75	94,6	84,8	-
12	ISABEL RODRIGUES DE MOURA	75	94,3	84,65	-
13	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA SANTOS	90	79,2	84,6	-
14	MARIA DALVANICE NUNES DA SILVA SOUZA	75	94,1	84,55	-
15	GERCINA MARIA DOMINGOS	90	79	84,5	-
16	DULCIANA DA SILVA	75	93,4	84,2	-
17	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA	70	98	84	-
18	MARIA TANIA DOS SANTOS	80	87,1	83,55	-
19	CRISTINA SILVA OLIVEIRA SENA	90	77	83,5	-
20	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	85	80	82,5*	SIM
21	CLAUDIANA MARIA DA SILVA	80	85	82,5	-
22	GENICÉLIA RODRIGUES TAVEIRA	80	85	82,5	-
23	LAYARA DE MELO SANTOS	80	84,2	82,1	-
24	JOANA VILMA DOS SANTOS	80	84	82	-
25	CLARA EDILEUZA DA SILVA	65	98	81,5	-
26	QUITERIA AILA BESERRA DE ARAUJO	80	82	81	-
27	PATRÍCIA SIMIÃO OLIVEIRA	75	86,1	80,55	-
28	KHEILA MARIA DA SILVA	75	86	80,5	-
29	MARIA ESTELA PANTA SILVA	75	85,1	80,05	-
30	MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO	75	85	80	-
31	VALDEANE DE SOUZA SALGADO	70	88,7	79,35	-
32	MARIA RAQUEL PESSOA DE MORAIS ROCHA	75	82,4	78,7	-
33	MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO	80	77,2	78,6	-
34	ANA LUZIA RODRIGUES MARINHO	75	82	78,5	-
35	LUANA DA SILVA SOUZA	65	92	78,5	-
36	MARIA NATÁLIA ALVES DE BRITO	75	81,9	78,45	
37	MARIA GENILDA DA SILVA	80	76,8	78,4	-
38	VITÓRIA MARIA DO AMARAL	80	62	71*	SIM
39	MARIA FERREIRA BARBOSA SOARES	85	71	78	-
40	ALYNE GOMES MARQUES	60	96	78	-
41	CALINE DA SILVA MOURA TAVEIRA	80	75	77,5	-
42	NATIANNE TORRES DA SILVA	80	74	77	-
43	MÔNICA RODRIGUES MACHADO DA SILVA	75	79	77	-
44	DAIZA BEZERRA DE LIMA SOUZA	75	78	76,5	-
45	CATARINA BESERRA TORRES GOMES	75	77,8	76,4	-
46	ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	90	61,5	75,75	
47	CATIA PAULA ANDEADE DA SILVA	75	75	75	-
48	MARIA JOSÉ MODESTO DE ARAÚJO R. M. CAVALCANTI	70	80	75	-
49	ELDES BONIFÁCIO DA SILVA	75	74,9	74,95	-
50	LUEDJA FREIRE DOS SANTOS	80	69	74,5	-
51	EDNAIDE DOS SANTOS REZENDE DE LIMA	50	98,2	74,1	-
52	LUIZ ALVES CAVALCANTE JÚNIOR	75	72,5	73,75	-
53	SILMARA MUNIZ ACIOLE	75	72	73,5	-
54	DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	90	56,4	73,2	
55	MARIA VANDIGLEIDE GOMES DA SILVA	60	80,9	70,45	-
56	ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR	75	65	70	-
57	UILMA FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	75	63	69	-
58	MARIA ANGÉLICA ALVES PAES	60	78	69	-
59	MARTA MARIA DA SILVA SANTOS	80	55,2	67,6	-
60	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	70	63,4	66,7	-
61	MARIA DO SOCORRO FRAZÃO	70	51,9	60,95	-
62	ALCILÂNIA DE SOUZA ARAÚJO TAVARES	60	50,3	55,15	-

*** Vaga PCD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
VAGA PARA PCD

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	85	80	82,5	SIM
2	VITÓRIA MARIA DO AMARAL	80	62	71	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	IZABEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	75	90	82,5	-
2	RAPHAELA VANESSA HONORATO RODRIGUES	55	100	77,5	-
3	JÉSSICA RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOBRAL MACHADO	65	88	76,5	-
4	MARIA JISLENE DA SILVA OLIVEIRA	75	77	76	-
5	CLEBERSON ROBERTO ARAÚJO DE MOURA	75	75,5	75,25	-
6	ALANE GOMES MARQUES	90	53,9	71,95	-
7	JENIFER MARCELA DE MOURA RAMOS	60	80	70	-
8	MARIA TAINARA GOMES DA SILVA	60	51,6	55,8	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	JANAELSON CAVALCANTI SILVA	75	90	89,5	-
2	MYCAELLY PALOMA MACÁRIO GOMES	55	100	82,5	-
3	JEFERSON MARCOS ALVES FERREIRA	65	88	82,2	-
4	IVANILDO APOLINÁRIO DA SILVA JÚNIOR	75	77	80	-
5	THIAGO PAIVA DA SILVA	75	75,5	79,9	-
6	CARMEM LÚCIA FEITOSA BEZERRA	90	53,9	79,4	-
7	JOSÉ EVERTON BATISTA DA SILVA	60	80	79	-
8	GLÉCIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	60	51,6	78,5	-
9	CORINA GALINDO DE ALMEIDA MACEDO	90	65	77,5	-
10	JOSIVAM MARTINS DA SILVA	75	79	77	-
11	JOSÉ CLÁUDIO AVELINO	70	80,6	75,3	-
12	VANESSA EMIDIA DOS SANTOS	80	70	75	-
13	JOELMA OLIVEIRA DE CRISTO	50	99,5	74,75	-
14	ELISSON FAUSTINO DA ROCHA	60	85	72,5	-
15	MICKAELLY KELLY SALVADOR SILVA	65	79,5	72,25	-

REFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	MICHÉUSSA APARECIDA DOS SANTOS	50	99,4	74,7	-
2	ERISVANIA MARINHO DE ESPÍNDOLA	75	73	74	-
3	JOSÉ DANILO CORDEIRO OLIVEIRA FERRO	70	77,8	73,9	-
4	ISABELA DO CARMO BEZERRA	50	96,5	73,25	-
5	LEANDRA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO	75	69,4	72,2	-
6	GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	75	67	71	-
7	MARIZA VIERIA CAVALCANTE	50	89,5	69,75	-
8	ELISÂNGELA MARIA DE ANDRADE FERNANDES	75	55	65	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	VANESSA ALVES ARAÚJO	80	88	84	-
2	ALINE RODRIGUES DA COSTA	60	95	77,5	-
3	ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA CAMPOS	75	75	75	-
4	ROSA ANA MARIANO DA SILVA	70	78	74	-
5	MARIA AMÉLIA TENÓRIO BATISTA DE SOUZA	75	70	72,5	-
6	JULIANA RODRIGUES SOUZA	50	84	67	-
7	ELIZABETH NUNES PEREIRA	65	50	57,5	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
1	RAFAEL PEREIRA CAVALCANTI	75	92	84	-
2	MIGUEL MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	60	99	77,5	-
3	JOSÉ FLÁVIO PEREIRA GOMES	75	81	75	-

Nº	Candidato(a)	ETAPA I	ETAPA II	PONTUAÇÃO FINAL	PCD
4	ANDRESON APARECIDO AZEVEDO DOS SANTOS	75	65	74	SIM

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:F2FF4C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Eva Maria de Andrade Lima**, qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Ere, 34 – ANDAR 2, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.401.798/0001-07, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Shirlei Valéria Rodrigues Assis**, qualificado nos autos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 001/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 57 - Lote 57				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
57 - Cursor odontológico material: silicone, Tipo uso: esterilizável em estufa ou Autoclave, diâmetro: cerca de 3mm, Características adicionais: perfuração Central, c/ entalhe ou marcação, Espessura: 1,5mm		4,00	17,46	R$ 16,86
Marca: MAQUIRA	**Fabricante:** MAQUIRA	**Modelo:** MAQUIRA		
Valor Total				R$ 67.44

Lote 59 - Lote 59				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
59 - Eucaliptol aspecto físico: líquido incolor, Fórmula química: c10h18o, peso Molecular: 154,25g/mol, pureza mínima: 99%, número de referência Química: cas 470-82-6		7,00	9,20	R$ 8,37
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL		
Valor Total				R$ 58.59

Lote 68 - Lote 68				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
68 - Fixador radiológico aplicação: para Processamento manual, aspecto físico: Solução aquosa pronta para uso		60,00	14,04	R$ 12,02
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** X RAY		
Valor Total				R$ 721.20

Lote 94 - Lote 94				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
94 - Revelador radiológico tipo: solução Aquosa pronta p/ uso, aplicação: para Processamento manual		50,00	63,76	R$ 12,02
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** X RAY		
Valor Total				R$ 601.00

Lote 114 - Lote 114				
Item - Descrição		**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
114 - Broca alta rotação material: carbide, Formato: tronco cônica, característica Adicional: topo inativo, tipo haste: haste Regular, tipo corte: corte médio, Numeração americana 1: ref. 219		80,00	17,32	R$ 12,07
Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT **Modelo:** MICRODONT				
Valor Total				R$ 965.60
Lote 123 - Lote 123				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
123 - Cresol composição: formol, concentração: 45% + 39%, aspecto físico*: solução intracanal		5,00	77,76	R$ 15,00
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA	**Modelo:** BIODINAMICA		

Valor Total	R$ 75.00

Lote 138 - Lote 138				
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**	**Unitário Final**
138 - Removedor uso odontológico Composição: eucaliptol, aspecto físico: Líquido		8,00	9,09	R$ 8,14
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** IODONTOSUL		
Valor Total				R$ 65.12

Lote 151 - Lote 151				
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**	**Unitário Final**
151 - Cimento odontológico tipo: obturador Provisório, composição: com flúor, Aspecto físico: pasta única		30,00	13,48	R$ 7,99
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** CAVITEMP		
Valor Total				R$ 239.70

Lote 153 - Lote 153				
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**	**Unitário Final**
153 - Cimento odontológico tipo: temporário, Composição: óxido de zinco e eugenol, Aspecto físico: pó + líquido, Apresentação: conjunto completo		80,00	22,91	R$ 16,41
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** MRI		
Valor Total				R$ 1,312.80

Lote 164 - Lote 164					
Item - Descrição		**Quantidade**	**Unitário Referência**		**Unitário Final**
164 - Lidocaína cloridrato composição: Associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável		500,00	34,53	R$ 2,80	
Marca: DLA PHARMACEUTICA	**Fabricante:** DLA PHARMACEUTICA **Modelo:** LIDOSTESIM AD				
Valor Total				R$ 1,400.00	
Lote 170 - Lote 170					
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**		**Unitário Final**
170 - Pasta abrasiva aplicação: polimento de Peças em geral, características Adicionais: óxido de alumínio		25,00	45,95	R$ 9,15	
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** DIAMOND PRO			
Valor Total				R$ 228.75	

Lote 171 - Lote 171				
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**	**Unitário Final**
171 - Pasta profilática composição básica: Pedra pomes, composição: lauril sulfato De sódio, características adicionais: com Fluor		60,00	9,60	R$ 4,94
Marca: IODONTOSUL	**Fabricante:** IODONTOSUL	**Modelo:** PAST PRO		
Valor Total				R$ 296.40

Lote 173 - Lote 173				
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**	**Unitário Final**
173 - Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone, Formato: Taça, Cor: branca, Aplicação: Profilaxia, Características Adicionais: Flexível, Compatibilidade: Contra Ângulo		60,00	5,22	R$ 1,90
Marca: MICRODONT	**Fabricante:** MICRODONT	**Modelo:** MICRODONT		
Valor Total				R$ 114.00

Lote 177 - Lote 177				
Item - Descrição		**Quantidade**	**UnitárioReferência**	**Unitário Final**
177 - Resina composta tipo: fotopolimerizável, Tamanho partículas: nanoparticuladas, Aspecto físico: pastosa		300,00	108,74	R$ 18,82
Marca: FGM	**Fabricante:** FGM	**Modelo:** LLIS		
Valor Total				R$ 5,646.00

Valor total: R$ 11.791,60 (onze mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

]3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de fevereiro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Tdental BH Brasil Comercio De Produtos
Odonto-Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 31.401.798/0001-07,
SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:152E36F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Eva Maria de Andrade Lima**, qualificada nos autos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Adalberto Coimbra, 240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.479.110/0001-04, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Helder Yuri Lopes Sarino**, qualificado nos autos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025– Processo Licitatório nº 001/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 11 - Lote 11				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
11 - Ácido peracético concentrações: 5%, Forma física: solução aquosa		125,00	148,42	R$ 147,98
Marca: VICPHARMA	**Fabricante:** VICPHARMA	**Modelo:** LITRO		
Valor Total				R$ 18,497.50

Lote 15 - Lote 15			
Item - Descrição Quantidade Unitário Unitário Final Referência			
15 - Clorexidina digluconato concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório	10,00	22,18	R$ 8,81
Marca: VICPHARMA **Fabricante:** VICPHARMA **Modelo:** FRASCO 1000ML			
Valor Total			R$ 88.10

Lote 37 - Lote 37				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
37 - Lâmina bisturi material: aço carbono, Tamanho: nº 11, tipo: descartável, Esterilidade: estéril, características Adicionais: embalada individualmente		10,00	26,09	R$ 25,80
Marca: MAXICOR	**Fabricante:** MAXICOR	**Modelo:** CAIXA 100 UN		
Valor Total				R$ 258.00

Lote 90 - Lote 90				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
90 - Máscara proteção resp. C/ anvisa Modelo: respirador tipo concha, material: Camadas fibras sintéticas, filtro: Eficiência filtração mín. 94% s, classe: Pff2, n95 ou equivalente, componente: Clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação Anatômica, adicional 2: s/ válvula, cor: c/ Cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável		700,00	24,90	R$ 1,13
Marca: ECOMAX	**Fabricante:** ECOMAX	**Modelo:** UNIDADE		
Valor Total				R$ 791.00

Lote 125 - Lote 125				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
125 - Hipoclorito de sódio aspecto físico: Solução aquosa, concentração: até 2,5% De cloro ativo		30,00	10,16	R$ 5,78
Marca: FORTSAN	**Fabricante:** FORTSAN	**Modelo:** LITRO		
Valor Total				R$ 173.40

Lote 126 - Lote 126				
Item - Descrição		**Quantidade UnitárioReferência**		**Unitário Final**
126 - Lâmina bisturi material: aço carbono, Tamanho: nº 15c, tipo: descartável, Esterilidade: estéril, características Adicionais: embalada individualmente		25,00	315,90	R$ 25,65
Marca: MAXICOR	**Fabricante:** MAXICOR	**Modelo:** CAIXA 100 UNID		
Valor Total				R$ 641.25

Lote 181 - Lote 181			
Item - Descrição Quantidade Unitário Unitário Final Referência			
181 - Sugador material: resina Abs/polipropileno/pvc, tipo: sangue, Apresentação: embalagem individual, tipo Uso: estéril, descartável	30,00	22,42	R$ 15,50

Marca: WA **Fabricante:** WA **Modelo:** CAIXA C/20 UNIDADE	
Valor Total	R$ 465.00

Valor total: R$ 20.914,25 (vinte mil novecentos e catorze reais e vinte e cinco centavos).

]3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 20 de fevereiro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Yumed Comercio LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 48.479.110/0001-04
HELDER YURI LOPES SARINO
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F9642FA8

